



Rio Grande do Sul , 17 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3824

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT) Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)

Tucunduva-AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP) Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB) Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB) Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT) Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB) Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 10/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços

de horas máquinas aos Municípios Consorciados.

Contratado: DECONTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Data: 16.05.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 16.05.2025

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por: Lucilene Wolfarth

Código Identificador:FEB1EA9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

> DIRETORIA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS,

torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados. Conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h de 15 de maio de 2024.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 14 de maio de 2024, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br .

Novo Hamburgo (RS), 14 de maio de 2024

MICHELE RECKTENWALD-

Diretora Executiva do CP Sinos

MAIARA PRETTO RIBEIRO-

Pregoeira.

Publicado por:

Michele Recktenwald **Código Identificador:**0CBA49A9

DIRETORIA COMUNICADO DE ENCERRAMENTO

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023

Flavio Luiz Foss, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO OS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias **COMUNICA** que na data se **ENCERRA** o edital de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços relacionados no anexo I do edital, os quais serão contratados pelos Municípios integrantes associados do CONSÓRCIO ou que vierem a se associar.

FLAVIO LUIZ FOSS-

Novo Hamburgo, 10 de maio de 2023

Presidente CPSINOS.

Publicado por:

Michele Recktenwald **Código Identificador:**172134DA

DIRETORIA COMUNICADO DE ENCERRAMENTO

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2023

Flavio Luiz Foss, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO OS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias **COMUNICA** que na data se **ENCERRA** o edital de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços relacionados no anexo I do edital, os quais serão contratados pelos Municípios integrantes associados do CONSÓRCIO ou que vierem a se associar.

Novo Hamburgo, 10 de maio de 2023

FLAVIO LUIZ FOSS-

Presidente CPSINOS.

Publicado por:

Michele Recktenwald Código Identificador:405DA63F

DIRETORIA 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2023-04

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2023-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS - CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUI. MÉD. EIRELI- VOOLMED, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17, localizada na Rua Alvares Cabral, nº 1000, Bloco F, Bairro Petrópolis – Dist. Industrial, Passo Fundo/RS, CEP 99050-070, neste ato representada pela Sra. Noeli Vieira, inscrito sob o CPF nº 347.180.280-00, RG nº 1027495199, emitido por SSP/RS doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2023-04, publicada em 26/10/2023 edição 3685, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 05-2023-04, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento do pedido de Reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0009	1.042.000	Fralda adulta xg — fralda descartável Adulta/geriátrica, tamanho xg, para pessoas de 80 a 100 Kg, cintura de 120 a 165cm. Indicado para incontinência Urinária e fecal de moderada a Intensa.composição/características: gel ultra Absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa De celulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de Polipropileno, adesivo termoplástico, no mínimo 4 Fitas adesivas reposicionáveis, hipoalergênica, Formato anatómico, unissex. Deverá ser entregue Embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar Impressa todos os dados do fabricante, lote e Validade.	WHF MASTER CONFORT/WF	R\$ 1,18	R\$1.229.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais. Novo Hamburgo, 18 de abril de 2024

Flavio Luiz Foss-Presidente do CP Sinos

NOELI VIEIRA-NOELI VIEIRA DIST. DE SOROS E EQUI. MÉD. EIRELI- VOOLMED-COMPROMITENTE

Testemunhas:1)___2)___RG: RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ OAB/RS Nº 22.147-

Assessor Jurídico.

Publicado por: Michele Recktenwald

Código Identificador:9E8F6C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 17.472 DE 16 DE MAIO DE 2024** Determina o arquivamento da Sindicância Disciplinar 01/2024

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei 1.759/22;

CONSIDERANDO: Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante; CONSIDERANDO: Despacho do Prefeito Municipal datado de 15.04.2024:

RESOLVE:

Determinar o arquivamento da Sindicância Disciplinar 01/2024, instaurada pela Portaria nº 17.241/2024, em face do Servidor Público Municipal, JULIO CESAR PICCOLI GONÇALVES, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula 1.893.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15.04.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 16 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se; Data Supra:___/_____.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por: Deise Luisa Maito Código Identificador:8E210D02

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.473 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal ENIVALDO DONIZETE MARTINS

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Lei 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.296, datado de 14.05.2024;

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Municipal ENIVALDO DONIZETE MARTINS, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.337, Padrão 11, Classe A, Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 05.02.2023 a 04.02.2024, a contar de 17.06.2024. Este é o primeiro fracionamento do período.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 16 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/____/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por: Deise Luisa Maito Código Identificador:93A2E0C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 17.474 DE 16 DE MAIO DE 2024.** Cancela Port. 17.427/2024 – Concedia Férias Fracionadas a Servidora Municipal DEISIANE BONORA

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 24.295, datado de 14.05.2024;

RESOLVE:

Cancelar, a pedido, a Portaria nº 17.427/2024, que concedia Férias Fracionadas a Servidora Municipal, **DEISIANE BONORA**, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 995, Padrão 13, Classe C, a contar de 09.05.2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14.05.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 16 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/____.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:8987530A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.475 DE 16 DE MAIO DE 2024

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal DIONEI CÉSAR NERVO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.300,

datado de 15.05.2024.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Municipal, DIONEI CÉSAR NERVO, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 994, Padrão 13, Classe C, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, a contar de 03/06/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 16 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se; Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito **Código Identificador:**B46593B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 17.476 DE 16 DE MAIO DE 2024. Designa Comissão de Avaliação e Monitoramento Do Termo de Fomento com Associação Comercial Industrial, de serviços agropecuários de Agua Santa/RS

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 15.05.2024.

RESOLVE:

Designar as Srs. (as) a seguir relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento firmado com a Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Água Santa.

ALOÍSIO POLETTO FONTANA

DEISE LUISA MAITO

RICARDO NUNES DE CARVALHO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 16 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se; Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por: Deise Luisa Maito

Código Identificador: 3DC2DA16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.477 DE 15 DE MAIO DE 2024

Designa o Servidor **WILLIAN FAVRETTO** como Gestor do Termo de Fomento com Associação Comercial Industrial, de serviços agropecuários de Água Santa/RS

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal da Administração datado de 15.05.2024;

RESOLVE:

Designar o Servidor WILLIAN FAVRETTO, no cargo de Escriturário, Matrícula nº 1368, Padrão 13, Classe B, como Gestor do Termo de Fomento firmado com a Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Água Santa, referente a transferência de Recursos do Município de Água Santa para a Associação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 15 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se; Data Supra:___/____.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito **Código Identificador:**53CBF3CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.478 DE 16 DE MAIO DE 2024. Transfere de Secretaria a Servidora Municipal SANDRA MARA PITON

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 16/05/2024;

RESOLVE:

Transferir a Servidora Municipal, **SANDRA MARA PITON**, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 515, Padrão 13, Classe C, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20/05/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 16 de Maio de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se; Data Supra:___/__/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por: Elizabeth Saggiorato

Código Identificador:F7953699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR DECRETO Nº 2.929/2024

DECRETO Nº 2.929/2024

ALTERA O DECRETO Nº 2.928/2024, REENQUADRANDO O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal nº 12.608/2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I Que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Amaral Ferrador, entre os dias 24 de abril e 1º de maio de 2024, acarretando prejuízos e inúmeros transtornos, inclusive com inundações, quedas de barreiras (pontes), isolamento ao tráfego e prejuízos às lavouras;
- II Que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
- III a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.
- ${\bf IV}$ os termos do decreto nº 57.614/2024, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que reenquadrou o Município de Amaral Ferrador de calamidade para emergência;

- V a Resolução CNE/CP Nº 3, de 13 de maio de 2024;
- VI a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- **VII** o Decreto Nº 2.928/2024, de 01 de maio de 2024, que declara situação de calamidade nas áreas do município de Amaral Ferrador, afetadas por chuvas intensas;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam recepcionados os termos do Decreto nº 57.614, de 13 de maio de 2024, do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Município de Amaral Ferrador.
- **Art. 2º** Fica declarado a situação de emergência nas áreas do município de Amaral Ferrador contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.
- **Art. 3º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 4º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- **Art.** 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- \mathbf{H} Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- **Parágrafo único**: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
- $\bf Art.~6^{o}$ Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
- **Art. 7º** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
- $\bf Art.~8^o$ Ficam suspensos o traslado de consultas eletivas na rede de saúde, excetuando-se situações de emergência, assim declarado por ato médico.
- **Parágrafo único**. Ficam suspensos, também, os traslados, pela assistência social, para fins de pericias médicas e afins.
- **Art. 9º** Na eventual hipótese de desabastecimento de combustíveis no Município, ficam suspensos todos os traslados, salvo as situações previstas no artigo sétimo.
- **Art. 10º** Fica autorizada à adoção de todas as medidas necessárias à contratação temporária de servidores às ações de enfrentamento da situação de emergência ora declarada.

Art. 11- Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, que o período que as aulas presenciais ficam suspensas, cada Equipe Pedagógica das EMEFs ficam responsável na elaboração e organização de materiais para os alunos, sejam esses materiais para aulas síncronas ou assíncronas de forma remota, cumprindo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica.

- **Art. 12 -** O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser cumprida por:
- I Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas remotas, realizadas enquanto persistirem as restrições de acesso às Escolas Municipais, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais; e
- II Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno das atividades.

Parágrafo único. A reposição de carga horária se dará no ano civil, mediante programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original como dias não letivos, ou, ainda de forma remota.

- **Art. 13** Ficam os sistemas de ensino, a secretaria de educação e as instituições escolares responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolos de reabertura das atividades presenciais, modo de operacionalização das atividades não presenciais, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta suas peculiaridades.
- Art. 14 Fica instituído o Gabinete de Crise, para fins de acompanhamento das ações de enfrentamento da situação de emergência, constituída pelo Prefeito Municipal, Assessoria Jurídica, Coordenador da Defesa Civil, um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 16 Ficam revogadas às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de maio de 2024.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS

Secretário Municipal Administração

PAULO CESAR SOUZA LACERDA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Paulo Cesar Souza Lacerda **Código Identificador:**E25E9443

Código Identificador:E25E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SUMULA DE DISPENSA - RESULTADO

Processo Administrativo nº 143/2024

Fundamentação Legal: Inciso VIII, do Art. 75, da Lei 14.133/2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução da recuperação da estiva localizada em Alta Forquetinha, interior do Município **MELHOR PROPOSTA:** R\$ 58.725,59 (Cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

FORNECEDOR: Antonio Brancher Schmitt Construtora, CNPJ: 32.521.865/0001-90

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: A duração do contrato será de 30 dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Em, 16 de maio de 2024.

FERNANDO ROBERTO CALIARI -

Agente de Contratação

Publicado por: Fernando Roberto Caliari

Código Identificador:D3FDB336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO PREGÃO ELETRONICO 04 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 37/2024

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2024

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Engenho Velho/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo I do presente edital,, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 09/2023 e Decreto Municipal 21/2023 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2024 HORÁRIO: 08h:30min

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, 15 de maio de 2024.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI,

Prefeito Municipal

Publicado por: Oilson Pastorio entificador:B708C421

Código Identificador:B708C421

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 055/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: DEISE TAINA BÂU

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em firmar contrato com a Administração Pública Municipal, termo de colaboração para execução de Transporte e Albergamento de animais de PEQUENO e GRANDE porte, mediante solicitação/encaminhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 001/2024.

Fundamento Legal: Art. 79, I da Lei 14.133/2021.

Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025.

Valor:R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) valor estimado anual.

Estação, 16 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova Código Identificador: 3CE9EDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 056/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: FONOCLINIC LTDA

Objeto:Credenciamento de Clínicas, hospitais, consultórios, e/ou profissionais especializados para realização de sessões de fisioterapia e fonoaudiologia, conforme necessidade.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025.

Valor:R\$ 97,37 (noventa e sete reais com trinta e sete centavos) por atendimento.

Estação, 16 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova Código Identificador:57BCB4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024

Objeto: Prestação de serviços de marceneiro/carpinteiro com auxiliar, para realização de reformas de casas concedidas as famílias atendidas pelo CRAS e pequenas manutenções em prédios públicos pertencentes as Secretarias Municipais

Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 008/2024.

Fornecedor: VALDIR FOCHESATO

Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) estimativa

anual.

Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Estação, 16 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova **Código Identificador:**1DF9A708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024

Objeto: Prestação de serviços de motoniveladora com operador, para manutenção e recuperação das vias públicas do interior do município atingidas pelas enxurradas, de acordo com o Decreto Municipal 2.164 de 09 de novembro de 2023.

Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 013/2024.

Fornecedor: PELLICIOLI E SILVA LTDA

Valor: 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil com quinhentos reais) valor estimativo anual.

Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

Estação, 16 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova **Código Identificador:**6B82AB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2024, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO — Contratação de empresa especializada para construção de Gavetas Funerárias no Cemitério Municipal Jardim da Paz, disponibilizando materiais e mão de obra. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03 de junho de 2024 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 3337-1166, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 17 de maio de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova **Código Identificador:**C5C8DCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: AUTO POSTO BORTOLINI LTDA

(CNPJ:04.249.740/0001-17).

Objeto: [...]CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve acréscimo de R\$ 0,085 (oito centavos e cinco centésimos de centavo) no valor do produto, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas de compra de Gasolina Aditivada, antes e depois do acréscimo.

Fica então reajustado o valor R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) para R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) o litro da Gasolina Aditivada.**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023.

Estação, 16 de MAIO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaçanã Lermen Casanova **Código Identificador:**4115995E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico 016/2024, do tipo menor preço por item, para aquisição de repelente spray a base de DEET para uso em ações preventivas de infecção transmitidas pelo mosquito aedes aegypiti, dengue, chikungunya e vírus zika, conforme descrito e especificado no Edital, em

atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itati/RS. A data de início de apresentação das propostas será dia 16/05/2024 as 9h. Data e hora da disputa 03/06/2024 as 9h. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239. Itati, 15 de maio de 2024.

FLORI WERB

Prefeito

Publicado por: Rute Klein Witt Código Identificador:CC590A29

SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE ITATI, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico 17/2024, do tipo menor preço por item, tendo como documento auxiliar sistema de Registro de Preços, para fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas adulto para atendimentos de pacientes acamados ou com necessidades especiais, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 16/05/2024 as 14h. Data e hora da disputa 03/06/2024 as 14h. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3628-5104 ou 3628-5239. Itati, 15 de maio de 2024.

FLORI WERB

Prefeito

Publicado por: Rute Klein Witt **Código Identificador:**E9E4F0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE DISPENSA E ATA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 22/2024

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ALEXSANDRO MARTINS DE LIMA ME

Finalidade: Registro de preços para a eventual locação de uma máquina do modelo Mini Carregadeira tipo BOBCAT de no mínimo 20 CV diesel, incluindo operador, combustível, manutenção e transporte do equipamento até o local designado pela Administração para realizar a escavação de aproximadamente 20km de percurso para a abertura de uma rede de abastecimento de água na Linha Boqueirão.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 24.692,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
1	Locação de uma máquina do modelo Mini Carregadeira tipo BOBCAT de no mínimo 20 CV diesel, incluindo operador, combustível, manutenção e transporte do equipamento até o local designado pela Administração para realizar a escavação de aproximadamente 20km de percurso.	176	horas	R\$ 140,30	R\$ 24.692,80

Publicado por: Cristiane Korpalski Nunes

Código Identificador:3D7F51B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Mariana Pimentel, 17 de maio de 2024.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados a ANULAÇÃO do processo: Pregão Eletrônico N.º 98/2023 — Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marketing digital e propaganda. Motivo: Necessidade de adequação do processo. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

Publicado por:

Cristiane Korpalski Nunes Código Identificador: B07CDB57

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 511 DE 16 DE MAIO DE 2024

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Marco Antonio Martins Código Identificador:22CDACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 512, DE 16 DE MAIO DE 2024

"TORNA NULO O ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE FARMACÊUTICO."

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nulo o ato de nomeação da Srª. ELLEN XAVIER GOMES, nomeada pela Portaria n.º 510, de 15 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, Classe A, tendo em vista a não aceitação expressa, conforme desistência datada de 16 de maio de 2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por: Marco Antonio Martins Código Identificador:9E1311D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 513, DE 16 DE MAIO DE 2024

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE FARMACÊUTICO."

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais n.ºs 1.716, de 30 de maio de 2005, 2.192, de 26 de maio de 2009, e 2.928, de 11 de julho de 2017,

NOMEIA:

Art. 1º - A Srª. PRICILA SIMONETTO, aprovada em 6º lugar, no Concurso Público n.º 01/2022, homologado pelo Edital n.º 20/2022, de 09 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, de provimento efetivo, Padrão 9, Classe A, com carga horária de 36 horas semanais, devendo cumprir e merecer aprovação em estágio probatório, a contar da data do exercício. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEDA MARIA RAVANELLO

Secretária da Administração

Publicado por: Marco Antonio Martins Código Identificador:531EDA16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes em geral que na data de **27 de Maio** do corrente ano, às **18 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada **Audiência Pública** para discussão das Metas do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do 1º Quadrimestre de 2024.

Participe!

ELIS PA ULA MARZZARO

Contadora

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Roberta Parisotto Código Identificador:7B1E1973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Cadeira Ginecológica elétrica para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência disposto no ANEXO I do edital. Data do certame: 17 de junho de 2024 — Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min. Recebimento das Propostas: de 20 de maio de 2024, às 09h00min até 17 de junho de 2024, às 08h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista,

sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (54)3360-3000 ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para início da sessão de disputa.

Nova Boa Vista/RS, 15 de maio de 2024.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabiana Weber Merten Código Identificador:D2873086

LICITAÇÕES EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Caminhão novo Tração 4X2 e 01 (um) Caminhão novo de carga equipado com Baú, para o Município de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência disposto no ANEXO I do edital. Data do certame: 17 de junho de 2024 - Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min. Recebimento das Propostas: de 20 de maio de 2024, às 14h00min até 17 de junho de 2024, às 13h59min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download www.portaldecompraspublicas.com.br www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (54)3360-3000 ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Nova Boa Vista/RS, 17 de maio de 2024.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabiana Weber Merten Código Identificador:802B15F7

LICITAÇÕES EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP n° 034/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança (vigilância desarmada e vigia), conforme demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Boa Vista/RS. A Data da abertura será no dia 11 de junho de 2024, às 14h00min. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista-RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, n° 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 — Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Weber Merten Código Identificador:7D47C460

LICITAÇÕES EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço n° 035/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos para as Secretarias Municipais de Nova Boa Vista/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A DATA DE ABERTURA será no dia 14 de junho de 2024, as 09h00min. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista-RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, n° 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Weber Merten **Código Identificador:**6C4E4520

LICITAÇÕES EXTRATO ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo novo, zero quilometro, ano 2024, furgão, transformado em Ambulância Tipo A, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência disposto no ANEXO I do edital. Nova Data do certame: 14 de junho de 2024 - Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30min. Recebimento das Propostas: de 20 de maio de 2024, às 13h30min até 14 de junho de 2024, às 13h29min. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (54)3360-3000 ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para início da sessão de disputa.

Nova Boa Vista/RS, 17 de maio de 2024.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Weber Merten **Código Identificador:**C4830CAB

LICITAÇÕES EXTRATO ALTERAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço n° 023/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais para jardinagem e paisagismo, visando atender as demandas das secretarias municipais de Nova Boa Vista/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A NOVA DATA DE ABERTURA será no dia 11 de junho de 2024, às 09h00min. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista-RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, n° 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER,

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabiana Weber Merten Código Identificador:815B3047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) Dispensa de Licitação 18/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Referência Capacitações e Treinamentos Ltda. OBJETO: assessoria, consultoria e capacitação. VALOR: R\$6.480,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. DATA: 16/05/2024.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 52/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Referência Capacitações e Treinamentos Ltda. OBJETO: assessoria, consultoria e capacitação. VALOR: R\$6.480,00. Processo de Dispensa de Licitação 18/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 16/05/2024.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 89/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Edifix Construtora Ltda. OBJETO: acréscimo devido a alteração de metas. VALOR: R\$13.086,56. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 04/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 16/05/2024.

Publicado por: Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:F2961FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 04 de JUNHO de 2024, às 08:30h estará recebendo as propostas para Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes personalizados para os

servidores públicos, kits de uniformes escolares personalizados. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Protásio Alves, 16 de maio de 2024

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:8AD64ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES AVISO DE ABETURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024 SMS — Contratação de empresa para prestação do serviço de cozinheiras para dispositivos da Secretaria da Saúde do Município do Rio Grande/RS, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Abertura: 22/05/2024, às 12h45min. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:

Ingrid Cunha Ferreira

Código Identificador: C4431599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 23/2024 - DISPENSA Nº 16/2024

A Agente de Contratação torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, houve contratação direta da empresa **LGP FAGUNDES LETREIROS LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção de 50 (cinquenta) placas/quadros para homenagem a membros da comunidade, indicados pelos Vereadores e aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo. Valor total da contratação: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Fauze Cruz da Rosa

Código Identificador: EED618B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 35.817, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam designados como membros da Comissão de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santa Cruz do Sul, indicada a respectiva representação, em substituição parcial, as pessoas a seguir relacionadas:
- I Anelise dos Santos Aprato, como representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Denise Rodrigues Ortiz;
- II Clari Schuh, como representante da Sociedade Civil Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade do Vale do Rio Pardo – Sindicontábil, em substituição a Natalino Bucher.
- **Art. 2º** Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 35.106, de 21 de dezembro de 2023.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por: Rodrigo Beling Código Identificador:3C42927B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.045, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.647, de 20 de julho de 2021, e o Decreto Municipal n.º 11.062, de 27 de outubro de 2021, considerando o interesse público,

DECRETA:

- **Art. 1º** FNos termos do art. 16, da Lei Municipal n.º 8.647, de 20 de julho de 2021 e no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 11.062, de 27 de outubro de 2021, ficam NOMEADOS os seguintes integrantes da Unidade Gestora do Programa UGP, no âmbito da Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PROMPSA):
- I-02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade SEMASS:
- a) Titular: Simone Beatris Schneider matrícula 41.773 Secretária de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade SEMASS;
- b) Suplente: Daiane Bernadete Geiger, matrícula 12.404 Bióloga;
- c) Titular: Adalberto Luis Voese, matrícula 12.071 Técnico Agrícola;
- d) Suplente: Mário Gilberto Ferreira Esperança Júnior, matrícula 18.656 Geólogo.
- ${f II}-01$ (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura SEAGRI:
- a) Titular: Décio Luís Hochscheidt, matrícula 41.719 Secretário de Agricultura;
- b) Suplente: Samuel Sandor Quoos, matrícula 18.627 Técnico Agrícola.
- ${f III}-01$ (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico CMMASB:
- a) Titular: Fabio Roberto Azevedo Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul SEASC;
- b) Suplente: Sebastião Dionis Bohrer Fundação para Proteção Ambiental de Santa Cruz do Sul – FUPASC.
- IV 01 (um) representante do Comitê de Bacia Hidrográfica Comitê Pardo:
- a) Titular: Leandro Grassel;
- b) Suplente: Priscila Mariani.
- ${f V}-01$ (um) representante da Empresa Sulina de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER/ASCAR-RS:
- a) Titular: Assilo Martins Correa Jr.;
- b) Suplente: Marcelo Cassol.
- VI 01 (um) representante da Associação dos Fumicultores do Brasil AFUBRA:
- a) Titular: Juarez Iensen Pedroso Filho;
- b) Suplente: Adalberto Sidnei Huve.
- VII 01 (um) representante da Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN:
- a) Titular: Lidiane Radke;
- b) Suplente: Rafael de Oliveira Gonçalves.
- VIII 01 (um) representante da Universidade de Santa Cruz do Sul UNISC:
- a) Titular: Eduardo Alexis Lobo Alcayaga;
- b) Suplente: Priscila Mariani.
- IX 01 (um) representante da empresa PHILIP MORRIS BRASIL:
- a) Titular: Jorge Struecker;
- b) Suplente: Joana Klein
- §1º Á Empresa Sulina de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER/ASCAR-RS, Associação dos Fumicultores do Brasil AFUBRA, a Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, e demais parceiros que vierem

a integrar o Programa, assinarão Acordo de Cooperação Técnica que definirá a sua forma de participação na Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PROMPSA).

§2º A Coordenação Geral e a Coordenação Técnica da UGP – PSA caberá a um representante designado pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS.

§3º As assessorias administrativo-financeira e jurídica caberão a agentes públicos com conhecimento nas respectivas áreas, os quais serão designados pelo Secretário da pasta em que estiver lotado o agente.

Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 11.727/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Rodrigo Beling

Código Identificador:1761BA46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/PGM/2024: Caixa Econômica Federal. Objeto: processamento de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais de Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 055/COMPRAS/2024. Data: 15/05/2024.

Publicado por: Lucas Martinez Kist

Código Identificador: 42F28329

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (54°). Objeto: inclui o Parágrafo Quinquagésimo Segundo na Cláusula Terceira do contrato (repasse de valor de Emenda Parlamentar). Fundamento: Portaria nº 3.674, de 29 de abril de 2024. Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 15/05/2024.

Contratada: Camila Mariele de Barros Souza – ME (1°). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses e altera os fiscais do contrato. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato (prorrogação). Contrato n° 175/PGM/2023. Processo Administrativo n° 093/COMPRAS/2023. Data: 14/05/2024.

Contratada: Camila Mariele de Barros Souza – ME (1°). Objeto: prorroga o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses e altera os fiscais do contrato. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato (prorrogação). Contrato n° 176/PGM/2023. Processo Administrativo n° 094/COMPRAS/2023. Data: 14/05/2024.

Empresa: Pegasus Atacadista Ltda. (1°). Objeto: altera a marca dos itens 48 (código 55356), 79 (código 48436), 80 (código 5556) e 88 (código 55574) da Ata de Registro de Preços, a contar de 19 de abril de 2024. Pregão Eletrônico nº 100/2023. Processo Administrativo n.º 106/LIC/SEFAZ/2023. Data: 13/05/2024.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:97DD98E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Contratada: Pegasus Atacadista Ltda. Objeto: rescisão do item 62 da Ata de Registro de Preços, a contar de 19 de abril de 2024. Fundamento: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 106/LIC/SEFAZ/2023. Pregão Eletrônico nº 100/2023. Data: 14/05/2024.

Publicado por: Lucas Martinez Kist

Código Identificador:B12F3A92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Banco do Brasil S.A. Objeto: autoriza a contratação de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 070/COMPRAS/2024. Data: 16/05/2024.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist **Código Identificador:**0F3B26F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: Ribco do Brasil Importação e Exportação Ltda. Objeto: autoriza a manutenção e aferição de etilômetro AS-IV, por empresa especializada, com fornecimento de peças e mão de obra, utilizado para fiscalização de trânsito pela Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 058/COMPRAS/2024. Data: 15/05/2024.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist Código Identificador:E8A04267

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 002/PGM/2024: Centro de Ensino Superior Dom Alberto. Objeto: acordo de mútua cooperação técnica entre a Instituição de Ensino e o Município, a fim de disponibilizar vagas de estágio para o desenvolvimento de estágios curriculares obrigatórios supervisionados, proporcionando aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino a oportunidade de vivenciar na prática os conhecimentos teóricos pertinentes, bem como para a realização de pesquisa, sendo que os alunos estagiários deverão ser indicados pela Instituição de Ensino e aceitos pelo Município. Fundamento: Leis Federais nº 11.788/08 e nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 001/SEAD/2024. Data: 23/04/2024.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:2D904EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N. 002/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, <u>RETIFICA</u> o Edital de nomeação n.º 03/2024 nomeados pela PORTARIA N.º 35.814, DE 15 DE MAIO DE 2024, onde se lê "Edital de nomeação n.º 03/2024" leia-se "Edital de nomeação n.º 04/2024".

Santa Cruz do Sul, 16 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Juliana Machado de Souza Panke **Código Identificador:** A77DF69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOMEAÇÃO N°. 08/2024

CONCURSO PÚBLICO N. 003/2019 EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 08/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE NA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO nomeado pela PORTARIA N.º 35.819, DE 16 DE MAIO DE 2024, conforme classificação abaixo relacionada. O candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso , no horário das 08:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste, com os documentos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso. O prazo de 20 (vinte) dias compreende a entrega, análise, aprovação de documentos e a posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, terá sua nomeação tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome		Modalidade
6°	0507052	CAROLINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA	NUTRICIONISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 16 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Juliana Machado de Souza Panke **Código Identificador:**27553229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 048/24 — Registro de Preços para futuras contratações parceladas de serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos e estruturas para eventos. DATA: 06/06/2024. Recebimento dos envelopes: até às 08:15h. Abertura: às 08:30 h.

Pregão Eletrônico nº 055/24 – Registro de Preços para serviços de arbitragens desportivas. DATA: 06/06/2024. Recebimento dos envelopes: até às 08:15h. Abertura: às 08:30 h.

Pregão Eletrônico nº 059/24 — Registro de Preços de uniformes e equip. segurança p/ guarda municipal. DATA: 05/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30

Pregão Eletrônico nº 061/24 — Registro de Preços para futuro fornecimento de conjuntos de placas indicativas de logradouros públicos com instalação. DATA: 06/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Pregão Eletrônico nº 062/24 — Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de tintas e materiais de pintura. DATA: 04/06/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

-Editais nos sites: <u>www.santacruz.rs.gov.br</u> e <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Marcos Luís Diehl **Código Identificador:**0606CD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS PregãoEletrôniconº050/2024:REGISTRODEPREÇOSparafuturasaquisiçõesparceladasdeTUBOSECALHASDECONCRETO.ProcessoAdm.N°035/LIC/SEFAZ/2024.Atasassinadas em 15/05/2024.Validade do registro até 14/05/2025.

Pregão Eletrônico nº 019/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de barras de ferro e derivados. Processo Adm. nº 221/LIC/SEFAZ/2023. Atas assinadas em 18/04/2024. Validade do registro até 18/04/2025.

Pregão Eletrônico nº 031/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. Processo Adm. Nº 027/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 24/04/2024. Validade do registro até 23/10/2024.

Pregão Eletrônico nº 039/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLO. Processo Adm. n° 022/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 14/05/2024. Validade do registro até 13/05/2025.

Pregão Eletrônico nº 032/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. Processo Adm. N° 016/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 10/05/2024. Validade do registro até 08/05/2025.

Pregão Eletrônico nº 045/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de BRITAS E SIMILARES. Processo Adm. nº 049/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 02/05/2024. Validade do registro até 25/05/2025.

Publicado por:

Natália Martins Panta **Código Identificador:** AE283CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DECRETO Nº 12.041, DE 15 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município pelo Decreto nº 12.024, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial em 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 41, Inciso III, e art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versam sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte programação orçamentária:

08.01.26.782.0007.1661

AÇÕES DE INFRAESTRUTURA - CALAMIDADE

3.3.90.30.00.00.00.00.0749

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 200.000,00

0000434 AÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS VITIMAS DESASTRES SÚBITOS

09.01.06.182.0007.1659

AÇÕES DEFESA CIVIL – CALAMIDADE

3.3.90.32.00.00.00.00.0749

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 150.000,00

0000434 AÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS VITIMAS DESASTRES SÚBITOS

18.01.16.482.0007.1660

AÇÕES HABITACIONAIS – CALAMIDADE

3.3.90.32.00.00.00.00.0749

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 150.000,00

0000434 AÇÕES DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS VITIMAS DESASTRES SÚBITOS

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º a cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferência do governo federal, via Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Portaria nº 1.466, de 7 de maio de 2024) na fonte de recurso e montante:

0749.0000434 R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 3º Fica inserido o Projeto: "AÇÕES DEFESA CIVIL – CALAMIDADE" no Programa 0007 - DEFESA CIVIL, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), para a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 4º Fica inserido o Projeto: "AÇÕES HABITACIONAIS – CALAMIDADE" no Programa 0007 - DEFESA CIVIL, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), para a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 5º Fica inserido o Projeto: "AÇÕES DE INFRAESTRUTURA – CALAMIDADE" no Programa 0007 - DEFESA CIVIL, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (Lei nº 9.493, de 21/11/2023) e no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei nº 8.652, de 20/07/21), para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 15 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior Código Identificador: 0F88E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DECRETO Nº 12.042, DE 15 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5°, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.124.271,74 (quatro milhões e cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003

MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00.00.00.0500

CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 100.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3006

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 4.6.90.71.00.00.00.00.0755

PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R\$ 2.475.503,85 0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

09.01.26.452.0043.1460

SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO 3.3.60.45.00.00.00.00.0500

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 862.000,00 0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.52.00.00.00.00.0500

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 200.000,00 1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

12.01.10.301.0022.2421

MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00.0621

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.769,74

0000506 4011-ATENCAO BASICA

3.1.90.11.00.00.00.00.0621

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 11.894,51

0000513 4090-PSF/NASF/ESF

3.3.90.30.00.00.00.00.0621

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

 $0000506\,4011\text{-}ATENCAO\,BASICA$

3.3.90.32.00.00.00.00.0621

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ $8.000,\!00$

0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.301.0022.2474

MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00.00.00.00000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 21.902,19

0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.303.0025.2447

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00.00.00.0600

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 179.301,45

0000537 4503-CUSTEIO - Assistência Farmacêutica

13.02.08.244.0008.2339

MAN. DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

4.4.50.41.00.00.00.00.0662

CONTRIBUIÇÕES R\$ 4.900,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1657

PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - CALAMIDADE 3.3.90.39.00.00.00.00660

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 50.000.00

0000429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

13.04.08.244.0010.2349

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.50.41.00.00.00.00.0660

CONTRIBUICOES R\$ 150.000,00

0000209 1375-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEAC ALTA COMPLEXIDADE

TOTALR\$ 4.124.271,74

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003

MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL 3.1.90.11.00.00.00.00.0500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3006

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

4.6.90.71.00.00.00.00.0500

PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R\$ 862.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.365.0018.2242

MANUTENÇÃO CRECHE - MDE

3.1.90.11.00.00.00.00.0500

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000.00

1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE SECRETARIA

13.02.08.244.0008.2339

MAN. DOS SCFV - SERVICOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.50.41.00.00.00.00.0662

CONTRIBUICOES R\$ 4.900,00

0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.1657

PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - CALAMIDADE 3.1.90.04.00.00.00.00.0660

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 1.000,00 0000429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

3.1.90.11.00.00.00.00.0660

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 8.000,00

0000429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

3.1.90.13.00.00.00.00.0660

OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.000,00

0000429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

3.3.90.30.00.00.00.00.0660

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

0000429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

3.3.90.32.00.00.00.00.0660

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R\$ 1.000,00

0000429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

3.3.90.33.00.00.00.00.0660

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 1.000,00 0000429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

3.3.90.36.00.00.00.00.0660

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$

0000429 PISO VARIAVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC

13.04.08.244.0010.2349

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.1.90.04.00.00.00.00.0660

CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 150.000,00 0000209 1375-BLOCO DE FINANCIAMENTO-PSEAC ALTA COMPLEXIDADE

SUBTOTALR\$ 1.366.900,00

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, de acordo com o demonstrativo em anexo, nas fontes de recurso e montantes:

0600.0000534 - TRANSF FUN. A FUN. REC. SUS PROV GOV FED.-ASPS R\$ 21.902,19

0621.0000506 - TRANSF FUN. A FUN. REC SUS PROV GOV EST. R\$ 68.769,74

0621.0000513 - TRANSF FUN. A FUN. REC SUS PROV GOV EST. R\$ 11.894,51

0600.0000537 - TRANSF FUN. A FUN. REC. SUS PROV GOV FED.-ASPS R\$ 40.821,84

0755.0000321 - REC DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS -ADMIN. DIRETA R\$ 2.475.503,85

SUBTOTALR\$ 2.618.892,13

c) O excesso de arrecadação de acordo com o demonstrativo em anexo, na fonte de recurso e montante:

0600.0000537 - TRANSF FUN. A FUN. REC. SUS PROV GOV FED.-ASPS R\$ 138.479.61

SUBTOTALR\$ 138.479,61

TOTALR\$ 4.124.271,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 15 de maio de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ederaldo Copes Martins Junior Código Identificador: 1415D71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

GABINETE DA PREFEITA DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II

DECRETO No 139, de 15 de maio de 2024.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS,- COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Portaria nº 260/2022 - MDR, em complemento ao Decreto Municipal nº 134, de 30 de abril de 2024.

A Senhora ESTER ELISA DILL KOCH, Prefeito (a) do Município de São José do Horêncio, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica de 31/03/1990 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação

de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que o alto volume de chuvas atingiu subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

IV – seguindo orientação da Coordenadoria Regional da Defesa Civil do Estado, buscando esclarecer o nível da Situação de Emergência em decorrência das chuvas intensão COBRADE 1.3.2.1.4;

V- levando em consideração tudo o que precisa serrestabelecidocomosrecursos

mobilizadosemnívellocalecomplementadoscomoaportederecursosdo Estado e da União;

VI – considerando que boa parte da cidade ficou alagada e com vários vias urbanas e rurais interditadas;

VII – Considerando que pontes e acessos estão comprometidos.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NIVEL II nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada, classificadas como chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas e outros desastres correlatos.
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação:
- II Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
- **Art. 6°.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, resta autoriza a movimentação dos munícipes de São José do Hortêncio da sua conta vinculada ao FGTS

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

ESTER ELISA DILL KOCH

Prefeita Municipal

Publicado por: Aline Bruckmann Código Identificador: 5477FAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2024

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **03 de junho de 2024, às 08:30h,** junto ao Portal do Pregão online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

São Pedro da Serra - RS, 17 de maio de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal

Publicado por: Solange Andrea Ritter Código Identificador:27C0C31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR

PORTARIA Nº 10.974, de 13 de maio de 2024.

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais <u>REVOGA</u>, a partir desta data, a portaria nº 10.964, de 24/04/2024 que concedia Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR – FGAP-1, na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, à Professora <u>Sra. MARISA CRISTINA HIRSCH WERNER</u>, matrículas 1.119/9 e 1.077/7.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por: Rafael Ghisleni Código Identificador:C771343A

GABINETE DO PREFEITO NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PORTARIA No 10.976, de 16 de maio de 2024.

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, *NOMEIA*, o <u>Sr. SILVERIO FRANTZ</u>, como **Diretor do Departamento de Obras - CC.6A**, a partir desta data. Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por: Rafael Ghisleni Código Identificador:C489D5DA

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: KF Soluções Ambientais Ltda. OBJETO: Acréscimo no objeto do tratamento e Controle de Qualidade da Água do Município de Sinimbu, Poço Linha Verão. VALOR TOTAL: R\$ 5.556,60. PROCESSO: Concorrência nº 049/2021. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 080/2021. ASSINATURA: 15.05.2024.

Publicado por:

Adilson Hirsch

Código Identificador:3BA276CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 026,2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2024

CONTRATO Nº 026.2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, CNPJ 92.399.112/0001-85. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA. CONTRATADA: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ de nº 95.257.945/0001-08, REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIO MARCOS ROSSATO. R\$Resumo do contrato: PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, ACOMPANHADA DE DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE CANTEIROS, VALOR: não R\$ 2.584.527,22 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), fonte de recurso: FINANCIAMENTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -BRDE, CEDULA DE CREDITO BANCÁRIO RS-82376, NUMERO DO CONTRATO BNDES: 44012190600, DECISÃO BRDE Nº 215832. DATA DA ASSINATURA: 15.05.2024.

Três Palmeiras, 16 de maio de 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVERA

Publicado por: Deise Kossmann

Código Identificador: 873ABFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2024. Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, itens de informática e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Unistalda/RS conforme Emenda Parlamentar nº 41680004/2021.

Recebimento das propostas financeiras e documentos de habilitação: até as 08:29h do dia 04/06/2024.

Abertura das propostas de preço: 04/06/2024, às 08:30h. Início da fase de disputa de preços: 04/06/2024, às 08:31min.

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: www.unistalda.rs.gov.br.

Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 17 de maio de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francieli de Melo Strazzabosco **Código Identificador:** A8C102B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2024.

Aquisição de materiais ambulatoriais, itens de informática e eletrodomésticos para a Unidade de Saúde através da Ação Cuidado Materno-Paterno Infantil.

Recebimento das propostas financeiras e documentos de habilitação: até as 08:29h do dia 07/06/2024.

Abertura das propostas de preço: 07/06/2024, às 08:30h. Início da fase de disputa de preços: 07/06/2024, às 08:31min.

Local: https://www.portal decompraspublic as.com.br.

Edital: www.unistalda.rs.gov.br.

Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 17 de maio de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI Prefeito Municipal.

Publicado por: Francieli de Melo Strazzabosco

Código Identificador:90058339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS- AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização da Concorrência Presencial nº 002/2024 . OBJETO - Execução de reforma e ampliação no Centro De Referência e Assistência Social (CRAS), totalizando 346,55m² de obra (ampliação 106,20m² e reforma 240,35m²) em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra de acordo com o projeto técnico de engenharia, relativo ao Convênio Administrativo celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul, por Intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Município De Alegria/RS, objetivando a efetivação do proposto no Edital 03/2023 do Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA nº 23/2100-0003165-3. Licitação, tipo menor global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: Dia 25 de junho de 2024, ás 09:00 (nove) horas, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de

Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria -RS, 16 de maio de 2024.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski **Código Identificador:** DC2073A4

ADMINISTRAÇÃO DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 051/2024, referente ao Processo Administrativo nº 075/2024, datado do dia 16 de maio de 2024, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROESTE RS/MG-SICREDI NOROESTE **RS/MG**, inscrita no CNPJ 89.049.738/0001-57, para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e taxas municipais, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R\$ 20.397,00 (vinte mil trezentos e noventa e sete reais).

Alegria - RS, 16 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 064/2024 - CONTRATANTE: Município de Alegria -RS. OBJETO - O presente contrato administrativo, regerse-á pelas Normas da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 049/2024 além do seu Processo Administrativo, nº 071/2024. O presente contrato tem por objeto contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e taxas municipais. Vigência:O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de Junho de 2024. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços objeto do presente contrato o valor de total Global de R\$ 20.397,00 (vinte mil trezentos e noventa e sete reais). CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA INVESTIMENTO NOROESTE RS/MG-SICREDI NOROESTE RS/MG, inscrita no CNPJ nº 89.049.738/0001-57. Data: 16.05.2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

-Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski Código Identificador:025869E1

ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022

2º termo aditivo AO Contrato Nº 149/2022. Data: 31.05.2022. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a empresa RÁDIO CIDADE CANÇÃO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.979.140/0001-67. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 149/2022, firmado entre as partes em 31/05/2022, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 01/06/2024 e com término em 31/05/2025. Valor: A Contratante pagará o valor mensal de R\$ 646,38 (seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) totalizando ao final de 12 meses a importância de R\$ 7.756,56 (sete mil setecentos e cinquenta e

seis reais e cinquenta e seis centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 149/2024. Alegria, 17 de maio de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Clarice Joana Welter Wisneski Código Identificador: BBDC26A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços de Kit's cestas básicas. **Recebimento das propostas:** no período de **17 de maio a 03 de junho de 2024, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **03 de junho de 2024, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de maio de 2024.

ADIR GIACOMINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Eduardo da Silva Ely Código Identificador:5855F959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO Nº 004/2024

"AUTORIZA A MESA DIRETORA A REPASSAR R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) PARA A PREFEITURA DE ALVORADA PARA ASSISTÊNCIA AOS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Rodrigo Mendes da Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinteRESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal a repassar recursos do Orçamento do Legislativo, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Poder Executivo Municipal para assistência aos atingidos pelas enchentes no município de Alvorada. Parágrafo único. Os valores deverão ser destinados da seguinte forma: a)R\$ 250.000,00 para aquisição de colchões;

b)R\$ 180.000,00 para aquisição de material de limpeza;

c)R\$ 50.000,00 para locação de caminhões para transporte dos móveis para retorno às residências;

d)R\$ 20.000,00 para aquisição de ração.

Art. 2º. Para o repasse dos recursos previstos no artigo anterior será feita a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 001 – Câmara Municipal de Alvorada

Ação 1077 — Aquisição de Equipamento e Material Permanente Dotação:344905200000000000 — Equipamentoe Material Permanente Valor: R\$ 500.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de maio de 2024.

VER. RODRIGO MENDES DA SILVA

Presidente

Registre-se e Publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes **Código Identificador:**D12AF31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2020/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 37/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, SILVIA REJANE DE CARVALHO BORGES por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / MATEMATICA, matrícula funcional n.º 2008103806, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao dia 2 do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo Código Identificador: E991B947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2040/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 37/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, EVA NATALIA VASZELEWSKI DUTRA por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS matrícula funcional n. °1998100464, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 3 dia do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo Código Identificador:7834FDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2023/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 37/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor, VANDERLEI BUFFLEBEN LEMOS por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL matrícula funcional n.º 1998100484, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao dia 2 do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo **Código Identificador:**F03B9C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, embalagem tipo marmitex, para servir os alimentos aos desabrigados pela enchente no Município de Alvorada.

	Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
I		EMBALAGEM TIPO MARMITEX – 750ML.	UN.	10000	R\$0,42	R\$4.200,00

Contratada: Ezequiel F. Melanedo, inscrita no CPF sob o nº 50.770.183/0001-00.

Valor Total: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Alvorada, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho **Código Identificador:** EF56E267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de Massa Asfáltica Usinada em saco de 25kg - CBUQ - Faixa C DNIT, inclusive transporte, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: dia 7 de junho de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Maglianne Severo Rampinini **Código Identificador:**F221E495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios: Perecível e não perecível para atender aos desabrigados pela enchente no Município de Alvorada - RS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ARROZ PARBORIZADO	KG	150	R\$7,32	R\$1.098,00
2	MORTADELA	KG	1	R\$26,99	R\$26,99
3	MARGARINA	UN	4	R\$10,49	R\$41,96
4	PÃO MASSINHA	KG	10	R\$19,96	R\$199,60
5	CEBOLA	KG	20	R\$11,45	R\$229,00

Contratada: Fabiano Guaragni, inscrita no CPF sob o nº 20.620.046/0001-10.

Valor Total: R\$1.595,55 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Alvorada, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Gayer Carvalho **Código Identificador:**593ED506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2024/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 37/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora SIMONE WINTER FERREIRA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / MATEMATICA matrícula funcional n.º 1996001974, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao dia 2 do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo **Código Identificador:** D96E9921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2026/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 37/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor JULDEVAN MANOEL SILVEIRA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO matrícula funcional nº1992001217, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao dia 2 do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo Código Identificador: 40B1AD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2028/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 37/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, ADRIANA ROXO DOS SANTOS por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS matrícula funcional n. °1999101035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 2 dia do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo **Código Identificador:**B6364048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 588/2024

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no Concurso Público n.º 01/2023 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8hs às 14hs.

Concurso Público - Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Eduardo Garske Da Rosa	8°	Motorista

Alvorada, 16 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**8E7AC1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2027/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 37/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor, ARCIOLI SOARES GUIDOTTI por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA matrícula funcional n.º 2004102056, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 1º de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 2 dia do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se:

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Josimar Mathias de Camargo **Código Identificador:**9172E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2200/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Eduardo Garske Da Rosa	8°	Motorista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**617A4690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 589/2024

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no Concurso Público n.º 01/2023 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8hs às 14hs.

Concurso Público - Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Arlei Aguiar De Lima	9°	Motorista

Alvorada, 16 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**556618DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2201/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Arlei Aguiar De Lima	9°	Motorista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**20A927EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 590/2024

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no Concurso Público n.º 01/2023 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Adriano Pinto Monnteiro	10°	Motorista

Alvorada, 16 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**263183F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2204/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Adriano Pinto Monnteiro	10°	Motorista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**73C1FA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 591/2024

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no Concurso Público n.º 01/2023 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Alexsandro Fortes Da Silva	11°	Motorista

Alvorada, 16 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**6F8FCF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2205/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Alexsandro Fortes Da Silva	11°	Motorista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**61C7E29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 592/2024

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no Concurso Público n.º 01/2023 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8hs às 14hs.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Fabricio Da Silva Feijo	22° Geral (3° PNI)	Motorista

Alvorada, 16 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda Código Identificador: A24DFD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2206/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Fabricio da Silva Feijo	22° Geral (3° PNI)	Motorista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**3268B8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 9/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

Objeto: Aquisição de material gráfico (folders) para campanha de combate à dengue, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Justificativa:

O município de Alvorada, assim como todo o Estado do Rio Grande do Sul, registrou aumento expressivo no número de casos de dengue nos últimos 2 anos, totalizando 931 casos confirmados. Em janeiro/2024 o número de casos notificados e confirmados em diversos municípios já é muito superior aos anos anteriores, no mesmo período. Dentre as ações preconizadas pelo Ministério da Saúde para combate e prevenção à esta doença, estão as visitas domiciliares, ações educativas e campanhas de mídia. O uso de material gráfico é amplamente utilizado, seja em escolas, panfletagem em sinaleiras e principalmente na orientação aos moradores durante as ações de rotina e bloqueios de transmissão. O estoque desse material esgotou-se, por este motivo justifica-se esta Compra Emergencial para dar continuidade ao trabalho e evitar uma possível epidemia no município.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Unitário do Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Início do Recebimento das Propostas: às 10:00 horas do dia 03/05/2024

Limite de Entrega de Propostas: às 09:59 horas do dia 09/05/2024 Início da Fase de Lances: às 10:00 horas do dia 09/05/2024 Encerramento da Fase de Lances (6 horas): às 15:59 horas do dia 09/05/2024

Encerramento da Sessão: às 16:00 horas do dia 09/05/2024

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente à presente Cotação de Preços Eletrônica nº 9/2024, informamos abaixo,

a empresa vencedora em relação ao item supracitado, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FOLDER 120G - PAPEL COUCHÉ (DUAS DOBRAS) Folder tamanho A4, 2 dobras, Papel Couchê 120gr, 4x4 cores. Marca: AGUIAR FOLDER	MIL	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00

Valor Total Homologado: R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Conforme Proposta Financeira, catálogo, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 12351/2024, HOMOLOGO a presente Cotação de Preços Eletrônica nº 9/2024, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 15 de maio, do ano de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Vanessa Lamb Finger Código Identificador:4A221F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de PROJETO ELÉTRICO no ARACUJA. Os serviços serão contratados em lote único indissociável, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: dia 13 de junho de 2024, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL Prefeito

Publicado por:

Maglianne Severo Rampinini Código Identificador:BCA8B938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 593/2024

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no Concurso Público n.º 02/2021 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8hs às 14hs.

Concurso Público - Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Fabiana Bica Machado	114°	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 16 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**CBA961E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 594/2024

O Secretário Municipal de Administração, convoca a candidata aprovada no Concurso Público n.º 02/2021 abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação, das 8hs às 14hs.

Concurso Público - Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Simone Marques Lopes	115°	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 16 de maio de 2024

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**16632C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2207/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Fabiana Bica Machado	114°	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**C57B02A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 74/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

CONTRATO Nº 74/2024 - Pregão Eletrônico nº 108/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches conveniadas do Município, Casas de acolhimento, CRAS e CREAS de Alvorada., conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 312.652,80 (trezentos e doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Contratada: Base Forte Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ sob o nº 48.167.495/0001-74

Alvorada, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes **Código Identificador:**228D337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2208/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Simone Marques Lopes	115°	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda **Código Identificador:**F926D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 73/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

CONTRATO Nº 73/2024 - Pregão Eletrônico nº 068/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material esportivo para os eventos e atividades a serem realizados/apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Valor total do contrato: R\$ 28.272,50 (vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Contratada: Kalbrink - Materiais e Equipamentos Educativos Ltda. - CNPJ sob o nº 05.760.614/0001-95

Alvorada, 16 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti **Código Identificador:**CDB3635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 3996, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1,346.860,34 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL,

OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.346.860,34 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 - Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Unidade Orçamentária: 002 - Depto. De Cultura

Função: 0013 - Cultura

Subfunção: 0392 – Difusão Cultural

Programa de Governo: 0239 – Realização de Eventos Culturais

Ação: 1433 — Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — Lei nº 14.399/2022

Elemento de despesa:

3.3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - PF (07190001).... R\$ 90.000,00

3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ (07190001).... R\$ 355.448.70

3.4.4.90.51 - Obras e instalações (07190001).... R\$ 335.477,48

3.3.3.50.43 - Subvenções sociais (07190001).... R\$ 445.384,49

3.3.3.60.45 - Subvenções econômicas (07190001).... R\$ 118.140,95

3.3.3.20.93 – Indenizações e Restituições (07190001).... R\$ 2.408,72

Total do Crédito Especial.... R\$ 1.346.860,34

Art. 2°. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O excesso de Arrecadação das receitas abaixo relacionadas:

4.1.7.1.9.60.01 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – Lei n° 14.399/2022 – (9932102/07190001).... R\$ 1.308.974,14

4.1.3.2.1.01.01.01.99.42 — REC REM BANC REC. VINC. FNC — ALDIR BLANC (9932110/07190001).... R\$ 37.886,20

Total da Fonte de Recurso do Crédito Especial.... R\$ 1.346.860,34

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se.

PAULO ROBERTO RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Interino

*** Lei republicada em 17/05/2024 para correção de texto.

Publicado por:

Augusto Vieira Strömdahl **Código Identificador:**D296F7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, portador do CPF Nº 043.514.100-78, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal SAVANA VIANA BITTENCOURT, como DEVEDOR, e **NILO CARLESSO**, inscrito no CPF nº 284.603.160-68, residente a domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3702, Centro – Alvorada/RS, CEP: 94810-002, representado por **KABANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.859.003/0001-99, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2394, Bairro Centro, Alvorada/RS, CEP 94810-001, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Finalidade:

O presente instrumento tem por objeto o pagamento dos serviços que foram efetivamente prestados, a título de indenização, referente a Locação do prédio, de propriedade do Sr. Nilo Carlesso, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 3060 para a execução do Programa Costurando Alvorada, referente ao período de 01 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:

A DEVEDORA reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor do CREDOR a serem pagos em parcela única, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado pelo DEVEDOR, devendo o repasse ser efetuado mediante depósito na conta corrente nº 94831-9, Agência 0116, Banco Sicredi.

Parágrafo único. Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta do Código:

Unidade: 11 - DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES Ação: 2657 - MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Referência Modalidade de Aplicação Vínculo 1514 3.3.3.90.92 5000001

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Fundamento:

O presente Termo tem fundamento no art. 149 da Lei 14.133/2021 c/c art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação:

A DEVEDORA se obriga a providenciar a publicação, em extrato, do presente instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro:

As partes, ora contratantes, elegem o foro da Comarca de Alvorada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual

teor e forma para que produza seus devidos efeitos legais, o que fazem na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada, 19 de abril de 2024.

SAVANA VIANA BITTENCOURT Secretária Municipal - SMTASC

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL Prefeito Municipal de Alvorada

NILO CARLESSO

Publicado por:

Natália Menezes da Motta Código Identificador: 058E8B90

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, portador do CPF Nº 043.514.100-78, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretário Municipal CARLOS RENATO RODRIGUES, como DEVEDOR, e NILO CARLESSO, inscrito no CPF nº 284.603.160-68, residente a domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3702, Centro -Alvorada/RS, CEP: 94810-002, representado por KABANA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.859.003/0001-99, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2394, Bairro Centro, Alvorada/RS, CEP 94810-001, fica ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Finalidade:

O presente instrumento tem por objeto o pagamento dos serviços que foram efetivamente prestados, a título de indenização, referente a Locação do prédio, de propriedade do Sr. Nilo Carlesso, situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 3060 para a execução do Programa Costurando Alvorada, referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e da Forma de Pagamento:

A DEVEDORA reconhece como legítimo e de sua responsabilidade o débito no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) em favor do CREDOR a serem pagos em parcela única, após assinatura deste termo, devidamente fiscalizado, atestado e autorizado pelo DEVEDOR, devendo o repasse ser efetuado mediante depósito na conta corrente nº 94831-9, Agência 0116, Banco Sicredi.

Parágrafo único. Os recursos para atender o referido Termo correrão por conta do Código:

Unidade: 11 - DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES Ação: 2657 - MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Referência Modalidade de Aplicação Vínculo 1515 3.3.3.90.93 5000001

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fundamento:

O presente Termo tem fundamento no art. 149 da Lei 14.133/2021 c/c art. 63, § 2º da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação:

A DEVEDORA se obriga a providenciar a publicação, em extrato, do presente instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - Do Foro:

As partes, ora contratantes, elegem o foro da Comarca de Alvorada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual

teor e forma para que produza seus devidos efeitos legais, o que fazem na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Alvorada, 06 de maio de 2024.

CARLOS RENATO RODRIGUES Secretário Municipal - SMTASC

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL Prefeito Municipal de Alvorada

NILO CARLESSO

Publicado por:

Natália Menezes da Motta **Código Identificador:**BB9F7DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE 350 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. DATA: 03/06/2024 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontrase disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 16 de maio de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO (Prefeito).

Publicado por:

Thalia da Rocha Boeira **Código Identificador:**1F5BC7FF

LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N^{o} 87/2024, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS. DATA: 03/06/2024 HORÁRIO LIMITE: 10:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 16 de maio de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO (Prefeito).

Publicado por: Thalia da Rocha Boeira Código Identificador:38B3CC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 535/2024

PORTARIA Nº 535/2024

Designa Servidora fiscal de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, Coordenadora Pedagógica, Matricula nº 4771-6/2, para fiscalizar o contrato nº 31/2024, firmado com a CONSULTORIA EDUCAÇÃO E AÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.114.183/0001-95, para a realização de palestras de formação continuada para os professores da rede municipal de ensino, de 22 (vinte e duas) horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 16 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E EM 16 DE MAIO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Alexandre Roberto Wrasse Código Identificador:284C6519

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL N°14/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°01/2024 ASSISTENTE SOCIAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº14/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024

ASSISTENTE SOCIAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA do Processo Seletivo Emergencial Nº 14/2024, a 1ª (primeira) colocada no Processo Seletivo Emergencial Nº 14/2024, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Assistente Social, carga horária de 30 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

ASSISTENTE SOCIAL

MAREN ELIZA HERINGER BRITES

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Alexandre Roberto Wrasse Código Identificador:42F86003

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

PORTARIA Nº 538/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias convocadas referente a Portaria nº 110/2023 para a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD Matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, na manhã dos dias 13/04/2023, 11/05/2023, 15/05/2023, 21/08/2023 e 05/10/2023, na tarde dos dias 14/04/2023, 22/05/2023, 08/12/2023, 15/12/2023 e 26/01/2024 e nos dias (26/06/2023 a 30/06/2023), 08/09/2023, 21/12/2023 e 22/12/2023, referente ao período de 23/03/2021 a 22/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 16 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse **Código Identificador:** AF6B176E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

PORTARIA Nº 539/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias convocadas referente a Portaria nº 813/2023 para a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD Matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, na manhã do dia 26/01/2024 e nos dias 26/12/2023, 02/01/2024, 03/01/2024, 04/01/2024, 05/01/2024, 08/01/2024, 15/01/2024, 16/01/2024, 17/01/2024, 18/01/2024, 19/01/2024, 22/01/2024 e 25/01/2024, referente ao período de 23/03/2022 a 22/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 16 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse Código Identificador: E488611A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

PORTARIA N°540/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a servidora ANGELA GHISLENI CORO ZUCOLOTTO, Matrícula 2123-7/1, cargo de Engenheira Civil, do dia 15/05/2024 a 13/06/2024, referente ao período aquisitivo de 16/05/2022 a 15/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 16 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Alexandre Roberto Wrasse Código Identificador:013F05D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA MÁRCIA MELLITZ NEUBERGER.

PORTARIA Nº 541/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA MÁRCIA MELLITZ NEUBERGER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a empregada pública MÁRCIA MELLITZ NEUBERGER, Matrícula 4842-9/1, cargo de Agente de saúde, do dia 15/05/2024 a 13/06/2024, referente ao período aquisitivo de 08/06/2022 a 07/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 16 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Alexandre Roberto Wrasse Código Identificador:9B7B37B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A CONTRATADA ALINE GRACIELE HAAS.

PORTARIA Nº 537/2024.

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A CONTRATADA ALINE GRACIELE HAAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, por término de contrato a contratada ALINE GRACIELE HAAS, matrícula 5051-2/1, cargo de Psicóloga, a partir do dia 08/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 16 DE MAIO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse **Código Identificador:**3C578BED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A CONTRATADA ROSANE DE FATIMA ESCOBAR DE SOUZA.

PORTARIA Nº 536/2024.

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A CONTRATADA ROSANE DE FATIMA ESCOBAR DE SOUZA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, por término de contrato a contratada ROSANE DE FATIMA ESCOBAR DE SOUZA, matrícula 5053-9/1, cargo de Assistente Social, a partir do dia 15/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 16 DE MAIO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse **Código Identificador:** 5E5A7467

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2024 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº16/2024

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

PRELIMINAR

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a classificação preliminar do Processo Seletivo Emergencial Nº16/2024. Segue abaixo a lista dos inscritos e sua pontuação:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: ELIZABETE DE LIMA ZWAN DESBESELL – 10 PONTOS SONIA REGINA LIBARDI – 35 PONTOS

Fica o dia 17 de maio de 2024 para interposição de recursos quanto a pontuação dos inscritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE MAIO DE 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 16 DE MAIO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse **Código Identificador:**F6DB621D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 - AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 04/2024, ELETRÔNICA $\mathbf{n}^{\mathbf{o}}$ tendo como CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** \mathbf{EM} REGIME EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, ACESSO LOCALIDADES DE IJUIZINHO E BOM PRINCIPIO, INTERIOR DO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS conforme edital e demais anexos.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia de 27/06/2024, às 09:00hs tendo como referência o horário de Brasília. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas e que estejam

devidamente credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br , Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 — AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 16 de maio de 2024.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues **Código Identificador:**63583EED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0055/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

Com fulcro no princípio da autotutela administrativa o qual é materializado na súmula 473 do STF, tendo em vista as impugnações e a necessidade de reformar o Edital para sanear atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente o interesse público, o Município resolve: **Revogar**, em todos os seus termos, o Processo Licitatório 0055/2024, Pregão Eletrônico nº 0018/2024, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância de Remoção Básica e veículos leves.

ROGERIO BERETA GOMES CORREA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Neuza Araujo Dos Santos **Código Identificador:**22481C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE SUMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, RESCISÃO E DISPENSAS, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE 10 DE MAIO DE 2024 A 16 DE MAIO DE 2024

Contrato: 102/24: Viajei e Gostei Ltda. Prestação de Serviços , em caráter eventual de transporte de Passageiros.103/24: Neurokids Serviços Médicos Especializados Ltda. Prestação de serviços - Consultas Neuropediatras .104/24: Eronilce Ana Talgatti. Contratada na Função de Ajudante de Serviços Públicos.105/24: Mauricio Baracelli Schwedersky. Contratado na Função de Farmacêutico .

ADITIVO: 57 /24: Mi-au Center Clinica Veterinária e Pet shop Ltda. Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 69/23 58/24: NOELI VIEIRA DISTIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA -VOOLMED Exclusão dos itens 67,68,70, (Correlatos) 59/24: Jardins Distribuidora de Cosméticos .inclusão dos itens 67,68,70 na Ata Registro de Preços (Correlatos) .60/24: Marcelo Carbanera Kornowski & Cia Ltda .Prorrogação do Contrato nº 44/20.

Dispensa: 152/24: Lume Ind. De Brinquedos Ltda. Aquisição de Brinquedos para Educação Inf. Da Rede municipal. R\$ 12.698,10.153/24: Gepeto Comércio Varejista de Brinquedos Ltda. Aquisição de Materiais para manutenção na Escola Municipal Barãozinho. 154/24: Didone e Nardi Ltda. Conserto do veículo nº 95. R\$ 880,00 155/24: Mecânica Irmãos Três . Aquisição de Peças e serviços para manutenção do veículo nº 132. R\$ 1.263,00 156/24: IG ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA . Aquisição de Tubos de Concreto. R\$16.000,00.157/24: Mecânica Irmãos Três. Aquisição de Peças e serviço para manutenção do veículo nº 115. R\$ 2.549,00 158/24: JF Soluções em Equipamentos Pesados e Com. De Peças e Ser. Ltda. Aquisição de Peças e Mão de Obra -Veiculo nº 38.

Rescisão: Caline Fátima Sadoski . Ajudante de Serviços Públicos

Barão de Cotegipe, 16 De Maio de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Cristina Padilha Machado Código Identificador:9D4F5199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **29 de Maio de 2024 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 178/24 Pregão Presencial nº 006/24 -** para **Prestação de Serviços de Enfermagem**. Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 16 de Maio de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Cristina Padilha Machado Código Identificador: B9182F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 594 DE 16 DE MAIO DE 2024

Declara hóspedes oficiais do Município.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados como hóspedes oficiais do Município de Barracão-RS todos os Ex-Prefeitos e também àqueles que compuseram a Comissão Emancipadora, a fim de possibilitar sua participação no Jantar do Lions Clube Barracão, a ser realizado na data de 18 de maio de 2024, com objetivo de receber a homenagem que lhes será prestada em à dedicação e trabalho realizado para o desenvolvimento desse Município que completa 60 anos de emancipação.

Parágrafo único – em caso de impossibilidade de participação, poderão ser representadas por familiares ou pessoa de sua escolha, conforme lista de presença anexa a este Decreto.

 $\bf Art.~2^o$ - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0504 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 2123 – Realização de eventos, festividades e recepções

33903900000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

 $Art.\ 3^{o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva Código Identificador:4B6E3FC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 227, DE 16 DE MAIO DE 2024

Prorroga afastamento por doença a servidora ocupante do cargo efetivo de professora.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Legislação em vigor Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 \S 4° e 5°), resolve:

- Art. 1° Prorrogar o afastamento por doença da servidora **Janice Terezinha Boeira Duarte**, matrícula nº 87.626.11-05, ocupante do cargo efetivo de professora, visto que a mesma se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS, que lhe prorrogou seu afastamento até o dia 27 de junho de 2024.
- § 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 28 de junho de 2023.
- § 2º A servidora poderá interpor pedido de prorrogação dentro do prazo de quinze dias antes da cessação do benefício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 16 de maio de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva **Código Identificador:**935F0859

SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 108/2022, segundo do contrato, referente a dispensa de licitação 034/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR ON LINE. Contratada: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 04.215.111/0001-76. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogada a vigência do Contrato n° 108/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2024.

Barração - RS, 16 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Frizon de Bastiani Código Identificador:7D16C4BA

SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 079/2021, terceiro ao contrato, referente a Chamamento público/credenciamento N° 001/2021, tendo como objeto: prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames de imagem. Contratada: IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ n° 12.083.918/0001-20. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do contrato n° 079/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2024.

Barração - RS, 16 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Frizon de Bastiani **Código Identificador:**F3C6CA79

SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

Aditamento do contrato nº 115/2023, segundo ao contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 041/2023. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Conforme solicitação das Secretarias, fica prorrogado o Contrato nº 115/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2024.

Barração/RS, 16 de maio de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Frizon de Bastiani **Código Identificador:**EB8FDAD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133-2021, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SESSÃO DE PREGÃO: 05/06/2024

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 16/05/2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaque Selis Bettio

Código Identificador: 11C49152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, em conformidade com o art. 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a "Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de um bloco de gavetas no Cemitério Público Municipal Memorial Campo da Paz de Barra Funda/RS", de acordo com o Termo de Referência — Anexo I e conforme especificações do Projeto Executivo — Anexo II e demais normas estabelecidas no edital, segundo demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito de Barra Funda/RS. Eventuais interessados poderão obter o Edital no sítio eletrônico www.barrafunda.rs.gov.br. A apresentação da proposta de preço (acompanhada dos anexos obrigatórios) poderá ser feita pelo e-mail licita@barrafunda.rs.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, n° 735, Bairro Centro, no período de 17/05/2024 até às 14h00min do dia 22/05/2024.

Barra Funda/RS, 17 de maio de 2024.

MARCOS ANDRÉ PIAIA Prefeito Municipal

> **Publicado por:** Celio André Ré

Código Identificador:8BEA31D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA

CNPJ: 13.915.754/0001-13

OBJETO: Apresentar a Administração Municipal de Barros Cassal, um conjunto de ações no sentido de prestar serviços de consultoria técnica na área de Proteção e Defesa Civil, objetivando realizar todas

as ações necessárias em resposta ao Desastre Natural havido no município, que ocorre de forma abrupta, qual seja chuvas intensas.

Dotações: 482 Recursos não Vinculados de Impostos Valor: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Vigência: 16/05/24 até 16/06/24

Publicado por:

Edson Moraes Zinn **Código Identificador:**034C8248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA, CNPJ 03.309.930/0001-10

ESPÉCIE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTRA DE 01° DE MAIO DE 2024 E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE MAIO/2023 A ABRIL/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO (MENSAL): R\$ 103.119,37 (CENTO E TRÊS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01° DE MAIO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023

BOM PRINCÍPIO, 30 DE ABRIL DE 2024

FÁBIO PERSCH Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca Código Identificador:7D468483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: FRANCISCO JUNGES LTDA, CNPJ 91.115.345/0001-46

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 257.460,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 01°/06/2024

FISCAL DA EXECUÇÃO: DANIEL KLERING

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2024.

FÁBIO PERSCH Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca Código Identificador:27A398D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - 044/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: NEU TUR LTDA, CNPJ 15.193.092/0001-40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 597.594,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 01°/06/2024

FISCAL DA EXECUÇÃO: DANIEL KLERING

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2024.

FÁBIO PERSCH Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca Código Identificador:583A0281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: G&D TRANSPORTES LTDA,CNPJ 07.719.087/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 01°/06/2024

FISCAL DA EXECUÇÃO: DANIEL KLERING

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2024.

FÁBIO PERSCH Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca Código Identificador:77B800B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - 046/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: E A SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 40.989.305/0001-92

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **ESCOLAR**

VALOR GLOBAL: R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 01°/06/2024

FISCAL DA EXECUÇÃO: DANIEL KLERING

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2024.

FÁBIO PERSCH Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca Código Identificador: B9BCEC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO - 047/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: ILCEU LUIZ FINGER, CNPJ 01.038.245/0001-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE **ESCOLAR**

VALOR GLOBAL: R\$ 334.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E **QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA:01 ANO A CONTAR DE 01°/06/2024

FISCAL DA EXECUÇÃO: DANIEL KLERING

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

BOM PRINCÍPIO, 16 DE MAIO DE 2024.

FÁBIO PERSCH Prefeito Municipal

Publicado por:

Cilmara Rodrigues da Fonseca Código Identificador:0B1CBAF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de extintores de incêndio, recargas para extintores, luminárias de emergência e placas indicativas, para utilização nas diversas secretarias e setores do Município de Braga/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência. Credenciamento e recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 04/06/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a das 08h01min. Informações: e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 17 de maio de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por: Lucilete Weirich Código Identificador:9A0F3A8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de TUBOS E CONEXÕES, para obras de canalização de água para consumo agrícola na localidade Passo do Tomé, interior do Município de Braga/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência. Credenciamento e recebimento das propostas: até as 08h00min do 05/06/2024. através do www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir 08h01min. Informações: das pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br. Braga/RS, 17 de maio de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por: Lucilete Weirich Código Identificador: 6B049557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a EVENTUAL E FUTURA aquisição de mobiliários e eletrônicos, para utilização nas diversas secretarias e setores do Município de Braga/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência. Credenciamento e recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 06/06/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 17 de maio de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por: Lucilete Weirich

Código Identificador: BD8750F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078

Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2024. Objeto: Beneficio eventual de aluguel social, solicitado através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: Imóvel de João Vitor Froner França. Valor total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Prazo de Contratação: 06 meses.

Braga/RS 17 de maio de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por: Lucilete Weirich Código Identificador:8C85D13C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.968/2024

LEI Nº 3.968/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER LOCAL PÚBLICO PARA ADOÇÃO DO SITIEML - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA E LENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e destinar local público, denominado Praça Clóvis Bevilaqua (Triângulo em frente à Casa de Cultura) para o SITIEML - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha, para fins de adoção objetivando a conservação do espaço, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado se for interesse das partes.
- § 1°. O local ora destinado, situa-se na Praça Clóvis Bevilaqua (Triângulo em frente à Casa de Cultura), Bairro Centro, Butiá/RS, onde serão feitas a manutenção e conservação da Praça adotada.
- § 2º Será permitida a divulgação da entidade no espaço adotado, bem como na imprensa em geral.
- Art.2° Em contrapartida o SITIEML Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha, compromete-se em zelar pela manutenção e conservação do local e de melhorias da área.
- Art.3º Todas as despesas de conservação e manutenção serão suportadas pelo SITIEML - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 12 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador: 1A047783

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.969/2024

LEI Nº 3.969/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 25.000,00, COM RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR EM 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 25.000,00

provenientes do Governo Estadual

Detalhamento do Recurso - 4190 - Vigilância em Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.162 - FES - Ações de Custeio em Emergência em Saúde ARBOVIROSES-Port.SES Combate 150/24......R\$ 25.000,00 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo......R\$ 10.000,00 3.3.90.36.00.00.00 Terceiros-Pessoa Outros Serv.de Física..... R\$ 4.900,00 3.3.90.39.00.00.00 -Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00 3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições............. R\$ 100.00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 25.000,00

- Art. 2° Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o arrecadação a maior em 2024.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 12 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:F14FEEF9

ADMINISTRAÇÃO LEI N° 3.970/2024

LEI N° 3.970/2024

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ A "SEMANA EVANGELIZE", A SER REALIZADA NA SEMANA DO MUNICIPIO, NO MÊS DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A "Semana Evangelize" passa a integrar o calendário oficial do Município de Butiá

Parágrafo Único. O referido evento ocorre sempre em outubro na semana do município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 26 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:EA80D642

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.971/2024

LEI Nº 3.971/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 2.507,71, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.507,71 (dois mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO....... R\$ 2.507,71

U.Orc.03	-	Manutenção	Е	Desenvolvimento	Do
Ensino	•••••	-		R\$ 2.507,71	

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0037 — Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica Atividade 2.139 — Programa Dinheiro Direto na escola — MEC FNDE-PDDE......R\$ 2.507,71

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 2.507,71

- **Art. 2°** Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2023.
- **Art.** 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
- **Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de abril de 2024**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDAPrefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de abril de 2024

PAULO WALLACE NUNES LOPES Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima **Código Identificador:**CB07F793

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.972/2024

LEI Nº 3.972/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INCENTIVO À INICIAÇÃO DE PESQUISA CIENTÍFICA NO ÂMBITO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo de Incentivo à Iniciação de Pesquisa Científica no município de Butiá.

Parágrafo Único – A finalidade do Núcleo de Incentivo à Iniciação de Pesquisa Científica é permitir o acesso e a integração à cultura científica de estudantes da rede pública e privada como fundamentais para o desenvolvimento das mais amplas habilidades que oportunize a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa capazes de estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo enfrentamento direto com os problemas cotidianos.

- **Art.** 2º O Núcleo de Incentivo à Iniciação de Pesquisa Científica tem como principais objetivos:
- I Adotar medidas de apoio aos professores que promovem a iniciação da pesquisa científica para os alunos;
- II Subsidiar os recursos necessários para que alunos e professores levem suas pesquisas e trabalhos a feiras de ciências, amostras científicas e demais atividades/programas científicos;
- III Assegurar o acesso dos alunos e professores a materiais para o desenvolvimento de suas pesquisas;
- IV Garantir o transporte dos alunos e professores para que se façam presentes em feiras de ciências, amostras científicas e demais atividades/programas científicos;
- **Art.** 3º O Núcleo de Incentivo à Iniciação de Pesquisa Científica seguirá as seguintes diretrizes:
- I Princípio educativo fundamental para que estudantes sejam protagonistas do processo de construção e reconstrução de conhecimentos em favor do bem comum;
- \mathbf{H} Promoção do processo de ensino-aprendizagem com atividades relacionadas ao campo científico a uma determinada área do conhecimento;
- III ampliação do estudo, pesquisa, ciência, inovação e desenvolvimento de competências para a aprendizagem;
- IV Difusão da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- V Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- VI Desenvolvimento do trabalho em equipe e da prática colaborativa;
- VII Disseminação das ações de pesquisa entre as estudantes, oportunizando debates e estimulando a produção de pensamentos através dos conteúdos trabalhados;
- VIII fortalecimento da divulgação da ciência, a valorização da cultura científica e a participação da população nos processos criativos de resolução dos problemas sociais e de melhoria da qualidade de vida e bem-estar social.
- **Art. 4º** O poder executivo de Butiá poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com empresas privadas para subsidiar as pesquisas, os trabalhos, o transporte e os materiais necessários para o desenvolvimento da iniciação da pesquisa científica previstos nesta Lei
- **Art.** 5º O Núcleo de Incentivo à Iniciação de Pesquisa Científica deve promover a introdução dos estudantes da educação básica da rede pública aos métodos de ensino, pesquisa, inovação, extensão e preparo para o ingresso ao ensino superior.
- $\S 1^{o}$ A participação de grupos de iniciação à pesquisa científica pelos estudantes será de caráter facultativo.
- § 2º Os grupos de iniciação à pesquisa científica serão destinados referencialmente aos estudantes matriculados no ensino fundamental e médio.
- § 3º Os grupos de iniciação à pesquisa científica contarão com coordenador geral, estudantes e docentes da escola pública da educação básica.
- **Art.** $\vec{6}^{o}$ O Poder Executivo Estadual poderá destinar, anualmente, dotação orçamentária implementação das políticas indicadas nesta Lei
- **Art. 7º** Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, articulado com todas as demais Secretarias, promover a execução das atividades previstas nesta Lei.
- **Art. 8º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de abril de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 01 de abril de 2024

EDSON DA SILVA LEAL

Vereador Proponente

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:52D329DC

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.973/2024

LEI Nº 3.973/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 50.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

<u>ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E</u>

SANEAMENTO.....R\$ 20.000,00

<u>U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos......R\$ 20.000,00</u>

Atividade 2.020 – Administração da Sec. de Obras e Saneamento.......R\$ 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

<u>ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores......R\$</u> 50.000,00

<u>U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores......R\$</u> 50.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de abril de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de abril de 2024

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador: A87AE86E

ADMINISTRAÇÃO LEI N° 3.974/2024

LEI N° 3.974/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.788/2013, ALTERANDO PADRÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Padrão do Cargo de Dirigente de Núcleo Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, CC2/FG2/BON2, passando para o Padrão CC3/FG3/BON3.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - As atribuições do referido cargo, seguem elencadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em. 08 de abril de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 08 de abril de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES Secretário Municipal de Administração

Dirigente De Núcleo Administrativo

SÍNTESE DOS DEVERES:

- Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Núcleo, em especial na execução dos programas e projetos estratégicos que objetivem implementar as diretrizes político administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal, pelo Titular da Secretaria e transmitidas pelos demais níveis hierárquicos, e executar outras tarefas correlatas

PADRÃO: CC3/FG3/BON3

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais

b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, freqüência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima 18 anos
- **b)** Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:565CD0F0

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.975/2024

LEI Nº 3.975/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 573.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

R\$ 573.000,00

15 – Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0058 - Melhorias Vias Urbanos

Projeto 1.074 — Aquis. Equipam. de apoio à Produção do Município de Butiá/RS — Conv. 94507/2023....R\$ 573.000,00

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições......R\$

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 573.000,00

- $\bf Art.~2^\circ$ Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDAPrefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 06 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:7BFCFE4C

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.976/2024

LEI Nº 3.976/2024

Dispõe sobre o Cemitério Municipal e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O Cemitério Municipal São Pedro, situado na Estrada Alfredo Raguse — Vila Julieta, Butiá - RS, é uma área de uso especial, destinada ao sepultamento dos mortos e, por essa natureza, local de absoluto respeito.

Parágrafo único. No Cemitério Municipal São Pedro é livre a todos os cultos religiosos, a prática dos respectivos atos religiosos, desde que não atentem contra a Lei e a moral.

- **Art. 2º.** Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa ou política do falecido.
- **Art. 3º.** É proibido realizar sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:
- I Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
- II Quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.
- § 1°. Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto no cemitério, se o óbito tiver ocorrido há mais de 36 (trinta e seis) horas, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou em decorrência de determinação judicial competente, ou Secretaria de Saúde do Estado.
- § 2º. Não será feito sepultamento sem certidão de óbito, fornecida pelo Oficial do Registro Civil da residência do falecido; na impossibilidade da obtenção da certidão, far-se-á o sepultamento mediante solicitação, por escrito, da autoridade judicial, ficando com a obrigação do registro posterior do óbito em cartório e da remessa da cópia certidão a Prefeitura Municipal ou da concessionária, para os efeitos de arquivo.

DA SEPULTURAS

- Art. 4º. Os cadáveres serão sepultados em caixão e sepulturas individuais.
- **Art.** 5°. Nas sepulturas sem revestimento, os sepultamentos poderão repetir-se de três em três anos, enquanto que nas revestidas não haverá limite de tempo, desde que o último seja convenientemente isolado.
- **Art.** 6°. O responsável da sepultura ou seu representante é obrigado a mantê-la limpa e a realizar obras de conservação e reparação do que tiver construído e que, a critério da Prefeitura Municipal, forem necessárias para a estética, segurança e salubridade do cemitério.
- § 1º. Na falta de limpeza, conservação e reparação julgadas necessárias, serão as sepulturas consideradas em abandono e ruína.
- § 2º. Consideradas as sepulturas em ruínas, seus responsáveis serão convocados por edital, publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, de cujo texto se dará conhecimento aos responsáveis, ou seu representante se constar no registro seu domicílio, para que procedam os serviços necessários dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- Art. 7°. Fica proibido ocorrer sepulturas diretamente no solo.

DA EXUMAÇÃO

Art. 8º. Em sepultura sem revestimento, nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorridos 03 (três) anos da data do sepultamento, salvo a requisição, por escrito, de autoridade judicial, ou, ainda, a pedido da Secretaria de Saúde do Estado.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, as sepulturas poderão ser abertas com remoção de restos mortais para outro local.

Art. 9º. Nas sepulturas revestidas, a exumação pode se verificar a qualquer tempo, desde que sejam convenientemente isoladas.

DAS CONSTRUÇÕES

Art. 10. Exceto as pequenas construções sobre sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, no cemitério, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela Municipalidade ou pelo concessionário.

- § 1º. Para a construção de monumentos ou jazigos, os interessados deverão requerer a autorização à Prefeitura Municipal ou ao concessionário, que será dado de acordo com a planta geral do cemitério.
- § 2º. Os interessados na construção de monumentos ou jazigos, serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material nas vias principais de acesso, nem o preparo de pedras e outros materiais para construção no recinto do cemitério.
- § 3°. As construções deverão ser calçadas ao redor.
- Art. 11. É proibido deixar no cemitério, em depósito, terra, lixo ou escombros.
- § 1°. Em caso de construção ou demolição, os excedentes deverão ser removidos pela parte após a tarefa diária.
- § 2°. A condução do material para as construções deverá ser feita em recipientes que não permitem o derramamento do conteúdo.
- § 3º. Os empreiteiros responderão por danos causados por seus empregados, ou por desvios de objetos das sepulturas, quando em trabalho no cemitério.

DO FUNCIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- **Art. 12.** O cemitério será administrado pelo Município de Butiá, que poderá outorgar concessão a iniciativa privada, ao qual cabe as seguintes tarefas:
- Execução de obras de acabamento e cercamento (com telas Galvanizada);
- Vigilância nas dependências;
- Manutenção do Cemitério São Pedro e suas dependências, garantindo que o ambiente esteja sempre limpo;
- Limpeza, asseio e conservação, com corte de grama, poda de árvores, recolhimento de vasos após os enterros para evitar proliferação de Dengue;
- Manter o espaço em perfeita ordem;
- A exploração e aluguel das capelas 1 e 2;
- $\mbox{\rm VII}-\mbox{\rm A}$ cobrança dos particulares por eventuais serviços oferecidos de:

Sepultamento;

Construção de gavetas lóculo;

Construção de carneiras;

Manutenção dos jazigos;

Serviços de exumação.

- Art. 13. No cemitério não é permitido:
- trabalhos de menores de 18 (dezoito) anos e de pessoas portadoras de moléstias contagiosas;
- pisar nas sepulturas;
- subir nas árvores ou nos mausoléus;
- rabiscar nos monumentos ou nas lápides tumulares; V arrancar plantas e flores;
- praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do campo santo;
- fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
- pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros e portões;
- os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a procriação de mosquitos. Na

- ocorrência de tal fato a Autoridade Sanitária poderá determinar a remoção dos mesmos.
- Não é permitido acender velas, se não em lugar apropriado.
- efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
- fazer trabalhos de construção ou plantação aos domingos e feriados, salvo se com licença especial do Município;
- prejudicar, danificar ou sujar as sepulturas;
- gravar inscrições ou colocar epitáfios sem visto da Administração;

XV-jogar lixo em qualquer parte do recinto;

Art. 14. Os cadáveres de indigentes ou pessoas não reclamadas, ou remetidos por autoridades judiciária, serão sepultados gratuitamente em gavetas construídas para este fim.

Parágrafo único. Poderão, também na forma desse artigo, serem sepultados gratuitamente, cadáveres de pessoas reconhecidamente pobres, a Juízo da Administração Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 15. As infrações ao disposto desta Lei serão punidas com multa.
- **Art. 16.** O Prefeito regulamentará por Decreto, no que for necessário, os dispositivos desta Lei.
- **Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 15 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDAPrefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES Secretário Municipal de Administração

secretario Municipal de Administração

Publicado por: Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:91C44924

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.977/2024

LEI Nº 3.977/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 16.937,20, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 16.937,20 (dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

<u>ÓRGÃO 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....</u>R\$ 16.937,20

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES......R\$ 16.937,20

3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições...... R\$ 37,20

Outros

Serv.de

 $\bf Art.~2^\circ$ - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

 $\bf Art.\,4^\circ$ - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 15 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

3.3.90.39.00.00.00

Jurídica..... R\$ 5.000,00

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 15 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Terceiros-Pessoa

Rita de Cássia Kechinski Lima **Código Identificador:**1B7ED167

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.978/2024

LEI Nº 3.978/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 500.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

<u>ÓRGÃO 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....</u>R\$ 500.000,00

<u>U.Orç. 02 – Fundo Municipal Saúde – Vinculado Federal.......R\$ 500.000,00</u>

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.077 – FNS – Increm. Temp.ao Custeio dos serv. De Atenção Primária em Saúde – E.P. 30670001/28620012.....R\$ 500.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo......R\$ 100.000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física........ R\$ 50.000.00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica............. R\$ 349.900,00

3.3.30.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições...... R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 500.000,00

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em, 15 de maio de 2024.

*DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA*Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em. 15 de maio de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:1CDD7574

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0415/2024

PORTARIA Nº 0415/2024 Em, 05 de março de 2024

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho de 22horas, a contar de 14 de fevereiro de 2024, para a Professora Deise Nunes de Nunes, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador: DDDB5210

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0416/2024

PORTARIA Nº 0416/2024 Em, 05 de março de 2024

ALTERA PORTARIA QUE REVOGA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 0256/2024, de 09 de fevereiro de 2024, que revogou as convocações dos Professores Municipais, abaixo relacionados, para um Regime Suplementar de Trabalho, passando as datas de revogações a serem as listadas abaixo:

Nome	Regime Suplementar	Data
Carini Peltz Alves	22h	20/02/2024
Marcia Luciana Rosa	22h	13/02/2024
Adriana Sutil	22h	22/02/2024

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de março de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDAPrefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima **Código Identificador:**606AF270

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0417/2024

PORTARIA Nº 0417/2024 Em, 05 de março de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

- **Art. 10** Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato n<u>o</u>274/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 118/2024.
- **Art.** 20 O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 10 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- § 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
- **Art.** $3\underline{o}$ Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal $n\underline{o}14.133$, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.
- **Art.** $4\underline{o}$ O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 50 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 05 de março de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDAPrefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Rita de Cássia Kechinski Lima

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:0C9831CE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0420/2024

PORTARIA Nº 0420/2024 Em, 05 de março de 2024

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

- **Art. 10** Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato n<u>o</u>279/2024, decorrente da Dispensa por Limite n° 120/2024.
- **Art.** 20 O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 10 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- § 20 Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
- **Art.** $3\underline{o}$ Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal $n\underline{o}14.133$, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.
- **Art.** 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 50 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 05 de março de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima **Código Identificador:**534AB0F3

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0423/2024

PORTARIA Nº 0423/2024 Em, 05 de março de 2024

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

- **Art. 10** Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato no 0276/2024, decorrente do Pregão Eletrônico no 23/2023.
- **Art.** 20 O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 1<u>o</u> As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- § 2<u>o</u> Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
- **Art.** $3\underline{o}$ Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 8.666, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.
- **Art.** 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 50 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 05 de março de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDAPrefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em, 05 de março de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES Secretário Municipal de Administração Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima Código Identificador:3B116A9E

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 22/2024

EDITAL Nº 22/2024

O Prefeito do Município de Butiá-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo de seleção de estudantes à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS conforme Edital nº 20/2024 e em conformidade com o Decreto nº 139/2023 de 12 de junho de 2023.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Classificação	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
1°	Mariana Alves Luz

Classificação	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
1°	Nicoly Kaczynski Teixeira Soares
2°	Sofia Andrade da Fonseca

Classificação	BIOMEDICINA
1º	Paula Mietlick Sampaio
2°	Eduardo Franco Gonçalves

Classificação	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1º	Rianna da Rosa Gonçalves
2°	Valéria Silva da Rocha
3°	Edivania Costa Antunes
4°	Gabriele Knob Borges

Classificação	ENFERMAGEM
1°	Jusiele Machado Lopes
2°	Maria Eduarda Martins Rodrigues

Classificação	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA
1°	Kellin Braga Machado
2°	Isadora Quintana Riss
3°	Giovana Kaczynski Teixeira Soares

Classificação	TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM CONTABILIDADE
1°	William da Silva Leites

Classificação	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
1°	Felipe Toledo Silva Couto

Classificação	SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
1º	Diuliana Roloff Leal da Luz
2°	Ingrid Oliveira Mendes

Classificação	SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA
1º	Daiane Lucas da Silva
2°	Leticia Santos da Costa
3°	Daniele Lucas da Silva

Classificação	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
1º	Diovana Santana Vargas

Classificação	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
1°	Adrieli Gonzales Ferreira

Classificação	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MEIO AMBIENTE
1º	Josiele Santos Ramos

Classificação	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
1º	Maria Luiza Henrique Pacheco

Classificação	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
1°	Jociane da Silva

Classificação	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
1º Andriely Fonseca de Araujo	

Classificação	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
1°	Débora Pfutze Rodrigues Coleto	

2º Marcelo Pfutze Matos

Classificação	ENSINO MÉDIO
1°	Hillary Fernanda Nunes dos Santos
2°	Vitória de Lima da Silva Almeida
3°	Julia Nunes Vieira
4°	Clara Elizama Ricardo Cristo
5°	João Medeiros Nogueira
6°	Pedro Lucas Soares Coral
7°	Raquel Figueiredo da Silva
8°	Ingrid Almeida da Silva
9°	Milena de Liz Souza
10°	Richard Vinicios Szimanski da Silva
11°	Isabela Teixeira Machado
12°	Pedro Henryque Souza Krigger
13°	Adrian Dominic Aguirre Rosa
14°	Ana Caroline Cunha Teixeira
15°	Gustavo Silva da Silva
16°	Lavínia Kalata Cunha
17°	Paula Rodrigues
18°	Matheus Kwiatkowski Almeida da Silva
19°	Wuadillem Mikael Silva Santos Rodrigues
20°	Eduardo Azzi Martins

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Nome	Motivo
Tiffany Catharina Reiter Peralta	Não atendeu ao solicitado no item 3.3 do Edital

* 3.3. Estar regularmente matriculado, e com frequência efetiva, em instituições

de educação superior, de educação profissional, de educação especial, de ensino médio,

ou de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);

3. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

3.1. A apresentação de recursos deverão ser apresentadas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, no dia 17 de maio de 2024

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 16 de maio de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima **Código Identificador:**27434F49

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO 492/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/N°= Pregão n° 49/2023

CONTRATO Nº 492/2024

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços (KM rodado de microonibus, van e onibus)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 9.168,00;

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 16 de maio de 2024;

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes Código Identificador: 191498E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 063/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte coletivo urbano no Município de Campo Bom, em caráter emergencial.

FORNECEDOR: STADTBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 93.273.860/0006-94.

VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura **Código Identificador:**D6691534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.805, DE 15 DE MAIO DE 2024.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter o servidor **EMERSON DOS SANTOS**, matrícula nº 13514, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Diretor-Geral Administrativo e Financeiro para o cargo de Diretor da Divisão de Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**4A0821A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.808, DE 15 DE MAIO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **SUZETE LUCIANI BERZ BUENO**, matrícula 4638, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.247** (**dois mil, duzentos e quarenta e sete**) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

TREVO INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA 16/05/1988 a 25/09/1990

TREVO INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA 03/04/1991 a 18/01/1994

F XAVIER KUNST COMPONENTE P CALÇADOS LTDA 21/03/1994 a 22/12/1994

EXITO ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA 01/11/1995 a 29/01/1996

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**1BEA764A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.809, DE 15 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SUZETE LUCIANI BERZ BUENO**, matrícula nº 4638, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de junho de 2024, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte Código Identificador: DE686604

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.810, DE 15 DE MAIO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível do servidor **CLEBER ALEXANDRE LEMANSKI DE MOURA**, matrícula nº 14476, titular do cargo de Cirurgião Dentista, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**67923ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.806 DE 15 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR SETORIAL DE ESPORTE E LAZER.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO ROCHA GARCIA** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**40128164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.804 DE 15 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR SETORIAL ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ALGEIR DUARTE DE CANTO** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:** AEB970FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e recarga de cilindros de oxigênio medicinal, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 05 de junho de 2024 às 13h30min. A retificação disponível diretamente site www.portaldecompraspublicas.com.br.

LUCIANO L. B. ORSI, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura Código Identificador: A3F49096

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 051/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 035/2024, de 11.04.2024, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 17.04.2024, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome		Cargo	Classificação
61.598	VANESSA DICKMANN	PIMENTEL	Técnico em Enfermagem	17

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte Código Identificador:8FC75CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM **PORTARIA Nº 61.807, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

REVOGA PORTARIA Nº 61.598, DE 11 de abril de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da

assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61.598, de 11 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou VANESSA PIMENTEL DICKMANN, portadora do CPF nº 045.xxx.xxx-56, para titular o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da

Saúde, a partir de 17 de abril de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 17^a classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte Código Identificador:BF8B8914

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir das13h30min do dia 20 de maio de 2024, estará aberto o chamamento público para CREDENCIAMENTO de instituições para aquisição de vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos com Graus de Dependência I, II e III. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura Código Identificador:DF1C7A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM EDITAL Nº 053/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 040/2024, de 19.04.2024, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 24.04.2024, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse ou da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria Nome C		Cargo	Classificação
61.660	VINICIUS IRAN WEISS	Engenheiro Civil	5
61.663	IARA DA SILVA	Serviços de Cozinha	54
61.665 ANTONIA OLIVEIRA DA ROS		Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Matemática	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte Código Identificador:6E6014FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.820, DE 16 DE MAIO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 61.660, DE 19 de ABRIL de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61.660, de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **VINICIUS IRAN WEISS**, portador do CPF nº 036.xxx.xxx-90, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 24 de abril de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 5ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:** BCBF8868

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.821, DE 16 DE MAIO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 61.663, DE 19 de ABRIL de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da

assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61.663, de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **IARA DA SILVA**, portadora do CPF nº 457.xxx.xxx-00, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE COZINHA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de abril de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público

realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 54ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**00D24849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.822, DE 16 DE MAIO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 61.665, DE 19 de ABRIL de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes:

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 61.665, de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ANTONIA OLIVEIRA DA ROSA**, portadora do CPF nº 040.xxx.xxx-05, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de abril de 2024, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 7ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**98D7E5D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.812, DE 16 DE MAIO DE 2024.

ALTERA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

Considerando a Portaria nº 61.267, de 06 de março de 2024, que ampliou a jornada de trabalho do servidor JHONAS CUNHA DA SILVA HOLLERBACH, para 13 horas semanais,

RESOLVE:

Altera a ampliação da jornada de trabalho do Professor **JHONAS CUNHA DA SILVA HOLLERBACH,** matrícula 8050, para 20 horas semanais, no período de 1º de junho de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte Código Identificador: EDA8EDD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.813, DE 16 DE MAIO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Sandra Evanilda Klug,** matrícula 11107, em 05 horas semanais, no período de 14 de maio de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 14 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**E37D5C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.814, DE 16 DE MAIO DE 2024.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho do Professor **Marcelo Luiz Marques Menezes,** matrícula 11660, ampliada em 04 horas semanais através da Portaria nº 61.171, de 23 de fevereiro de 2024, a partir de 09 de maio de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 09 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**C528FDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.811 DE 15 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA AUXILIAR DE COORDENADOR DAS BANDAS MARCIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **WALTAIR NATALINO DE OLIVEIRA DRUSIAN** para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenador das Bandas Marciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**5B48B502

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.813, DE 16 DE MAIO DE 2024.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Sandra Evanilda Klug,** matrícula 11107, em 05 horas semanais, no período de 14 de maio de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 14 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:** 3A83B47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.819, DE 16 DE MAIO DE 2024. ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível do servidor **EDUARDO AUGUSTO FOSCARINI**, matrícula nº 9377, titular do cargo de Zelador I, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:** 935AF546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 61.823 DE 16 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR MÉDICO 30 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ESTEFANEA CATHERINE COLTRO** para o Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 16 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte **Código Identificador:**B3CB638C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

Objeto: Reequilíbrio do item ITEM 15 - AMBROXOL 30MG/5ML AD 100ML GEN FARMACE, da Licitação Pregão Presencial n°24/2023.

Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALARES S/A. CNPJ nº 07.752.236/0001-23

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** o pedido de reequilíbrio do item ITEM 15 - AMBROXOL 30MG/5ML AD 100ML GEN FARMACE, da Licitação Pregão Presencial n°24/2023, solicitado pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO

MÉDICO HOSPITALARES S/A, de acordo com os Pareceres Contábil e Jurídico emitidos no protocolo n°674/2024.

Cândido Godói, RS, 17 de Maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes **Código Identificador:**4AB7FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital para construção de Quadra de Padel e Entorno, com fornecimento de material e mão-de-obra, no Município de Cândido Godói - RS, Programa 09032023-2, Emenda Parlamentar 202340730007. Propostas/Habilitações: dia 04/06/2024, às 09:00h, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: Prefeitura e site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS. 17/05/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes Código Identificador:B40FE108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 383/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 383/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância ao art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR os membros da Comissão de Contratação, que fica assim constituída:

Titulares:

LAÉRCIO LUÍS WAMMES; JAIME ANDRÉ KAUFMANN, FERNANDA LUIZA KRINDGES E ALISSON RODRIGUES PAVÉGLIO.

Suplentes:

JOÃO PAULO LUDWIG, THATIANE BOURSCHEID, PEDRO ATAÍDES PAULUS, GENI MARIA SEIBEL e FRANCINE TAÍS BOTH.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por: Alisson Rodrigues Pavéglio Código Identificador:F64FC589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 384/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 384/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

VALDI LUÍS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.087/2009, RESOLVE:

CONCEDER, adicional de insalubridade a Servidora Municipal **DEBORA VILANTE BERNARDI**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1°, inciso II, alínea "j", da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 16 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por: Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:279EC922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 320/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento de prestação de serviços para celebração de contratos de fornecimento por hora trabalhada de mão de obra de serviços mecânicos e serviços elétricos veicular, destinados aos veículos da frota do Município de Capão da Canoa, para diagnóstico de manutenções de serviços de mecânica e elétrica veicula. Torna público a alteração nos itens 1, 2 e 3. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 115 1551

Capão da Canoa, 15 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto Código Identificador: ABF90AE0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 – EDITAL Nº 329/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Desktop Básico Completo Corporativo para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto Código Identificador:388983AD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – EDITAL Nº 332/2024

OBJETO: Registro de preços para locação de pirâmides 10x10 para a SMADU e SAIS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto **Código Identificador:**C334FB36

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024 – EDITAL Nº 334/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Materiais e Produtos de Limpeza e Higienização de Nível Hospitalar para as Unidades de Pronto Atendimento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 03.06.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto Código Identificador:5C659AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19 PE 20 PE 21 E PE 23

Pregão Eletrônico nº 19/2024. Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de consumo hospitalar e odontológico. Data de abertura dia 12/06/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. A íntegra do edital está disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 20/2024. Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de peças e conserto de uma retroescavadeira. Data de abertura dia 07/06/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. A íntegra do edital está disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 21/2024. Objeto: Aquisição 20 container de 500 litros. Data de abertura dia 10/06/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. A íntegra do edital está disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 23/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto armado. Data de abertura dia 11/06/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. A íntegra do edital está disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-

Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:

Deolinda Luciane da Silva Machado **Código Identificador:**BC7C907C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 15/2024 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para Aquisição de Bomba de Alta Pressão para o veículo automotor Ford Cargo 1722 ano 2010, até às 08h00min do dia 22 de maio de 2.024. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa **Código Identificador:**02BFD5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO

<u>Processo Administrativo nº 248/2024</u> Concorrência Eletrônica nº 03/2024

Objeto: Pavimentação asfáltica de trecho de Estrada Geral de Linha São Jacó, objeto do Termo de Convênio FPE n° 2023/4985, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano através do Programa Pavimenta – Processo n° 22/2600-0000592-0

Contratado: Construtora Giovanella - CNPJ 89.713.903/0001-23

Contrato nº: 31/2024 de 16/05/2024.

Valor Total: R\$ 1.440.000,00 incluindo material e mão-de-obra **Vigência:** 04 (quatro) meses a contar de emissão da Ordem de Início

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:710A37A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 206/2021 Pregão Presencial nº 12/2021

Objeto: prorrogação da prestação de serviços de assessoria e consultoria junto às equipes das áreas de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratado: Fredi Rodrigues Camargo – CNPJ 14.085.038/0001-19 Termo Aditivo: nº 03/2024 de 16/05/2024 ao Contrato nº 25/2021

Valor mensal: R\$ 1.557,13

Vigência do Aditivo: 12(doze)meses a contar de 21/05/2024

JARI HUNHOFF Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod **Código Identificador:**F8A4B7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Republicação Dispensa de Licitação nº 14/2024 - O MUNICÍPIO

DE CAPITÃO/RS estará recebendo propostas e documentos para contratação de Serviços de Perfilagem Óptica em Poço Artesiano, até às 08h30min do dia 22 de maio de 2.024. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:4D24A2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2024

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria no sistema E-Social.

Contrato nº: 057/2024

Contratado: LCC CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 49.721.042/0001-00

Valor Total: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Cerro Largo, 09 de Maio de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha

Código Identificador:F62841F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2024

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de uma caçamba traseira, 05 dentes, 30", chapa ¼, reforçada, com buchas, para manutenção e conserto do veículo Retro nº 03, da secretaria de obras.

Contrato nº: 059/2024

Contratado: ANELMAQ ASSISTÊNCIA EM MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 72.373.665/0001-51

Valor Total: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Cerro Largo, 10 de Maio de 2024.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Malescha **Código Identificador:** A31DA2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

E

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços de escavadeira hidráulica com martelo rompedor

CONTRATO N° 79/2024

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

CONTRATADA: RONEBIO ESCAVAÇÕES

TERRAPLANAGEM LTDA **CNPJ:** 40.977.235/0001-52

EDER LUIS BOTH Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida Código Identificador:12EBF60A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Concorrência nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, no trecho da estrada vicinal que dá acesso aos reassentamentos de Nova Conquista e em direção a RS 155, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Recurso do Programa Pavimenta II, PROA nº 23/2600- 0000689-2, Termo de Convênio FPE nº 2023/5001 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Chiapetta.

CONTRATO: 80/2024

VALOR: 1.320.140,12 (Um milhão trezentos e vinte mil cento e

quarenta reais e doze centavos)

CONTRATADA: CARPENEDO & CIA LTDA

CNPJ: 95.818.399/0001-29

EDER LUIS BOTHPrefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida Código Identificador:BDE58166

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2024

- O Prefeito Municipal Sr. EDER LUIS BOTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
- 01 HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo nº: 69/2024
- b) Licitação nº: 02/2024 CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data da Homologação: 13/05/2024
- e) Data da Adjudicação: 13/05/2024
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, no trecho da estrada vicinal que dá acesso aos reassentamentos de Nova Conquista e em direção a RS 155, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global. Recurso do Programa Pavimenta II, PROA nº 23/2600- 0000689-2, Termo de Convênio FPE nº 2023/5001 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Chiapetta.
- g) Fornecedores: CARPENEDO & CIA LTDA, CNPJ n° 95.818.399/0001- 29
- h) Valor: R\$ 1.320.140,12 (Um milhão trezentos e vinte mil cento e quarenta reais e doze centavos)

02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 175 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações 470 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida **Código Identificador:**9766F84E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2024

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo público municipal, para 04

(quatro) meses, de Março/2024 até Junho/2024

CONTRATO: 58/2024

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) CONTRATADA: ALCIDIO JOSÉ KRAEMER

CPF: 309.279.430-34 **CONTRATO:** 59/2024

VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) CONTRATADA: IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA

CPF: 894.819.250-72 **CONTRATO:** 60/2024

VALOR: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DANELLI

CPF: 463.381.440-00 **CONTRATO:** 61/2024

VALOR: R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais)

CONTRATADA: TERESINHA KEIL HARTMANN KLIPSTEIN

CPF: 688.246.960-15 **CONTRATO:** 62/2024

VALOR: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) CONTRATADA: VALCI MARIA CHAPPUIS THOMZACK

CPF: 982.286.840-53

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida **Código Identificador:**FBD2088E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 05/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

OBJETO: Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor a cesta básica dos servidores públicos municipais, por um período de 03 (três) meses

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 07/2024/ Processo Licitatório nº 44/2024

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ: 08.585.163/0001-95, ITOR JOSÉ TROCHA 28013816087, CNPJ: 38.436.570/0001-00, PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.633.424/0001-11

A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por: Maysa Brum Almeida Código Identificador:ED606BFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa n° 62/2021

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, diplomas legais, na forma de uma Seção de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal, processo administrativo n° 92/2021, modalidade dispensa n° 62/2021.

a) Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 10/05/2024, por mais 12 (doze) meses.

b) O contrato poderá ser aditado e prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ: 17.875.435/0001-82

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por: Maysa Brum Almeida Código Identificador:F651E4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024

PROCESSO Nº 40/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024 - ART 74 INCISO I - LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA XE150BR – REVISÃO 500 HORAS, DA LINHA XCMG COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA.

VALOR: R\$ 7.304,25 (SETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS, COM VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA: 16/05/2024 VIGÊNCIA: CONFORME PROCEDIMENTO CÍVEL N° 5011110-46.2024.8.21.0021/RS DA AUDIÊNCIA DESPACHO/DECISÃO.

COXILHA/RS, 16 DE MAIO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva Código Identificador: E795C02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

PROCESSO Nº 41/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024 - ART 74 INCISO I - LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.

CONTRATADA: GLX COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA A REALIZAÇÃO DAS REVISÕES DAS MÁQUINAS

ROLO COMPACTADOR XS123PDBR – REVISÃO DE 1000

HORAS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BOMBA ALTA E

UNIDADES INJETORES E VENTILADOR MOTOR E

MOTONIVELADORA GR1803BR – REVISÃO 1000 HORAS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS E CALÇOS DA LINHA XCMG COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA.

VALOR: R\$ 48.155,93 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS, COM NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA: 16/05/2024 VIGÊNCIA: CONFORME PROCEDIMENTO CÍVEL Nº 5011110-46.2024.8.21.0021/RS DA AUDIÊNCIA DESPACHO/DECISÃO.

COXILHA/RS, 16 DE MAIO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva **Código Identificador:**BD704541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE COXILHA-RS, inscrito no CNPJ sob n° 92.411.933/0001-90, com sede na Fioravante Franciosi, nº 68, na cidade de Coxilha - RS, CEP 99.145-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Oliveira Manica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, TORNA PÚBLICO que tem interesse em realizar a "Aquisição de móveis planejados para a Unidade Municipal de Saúde", conforme edital. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o Município manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orcamentos deve ser protocoladas presencialmente ou enviadas para o e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br, das 8h às 12h, até o dia 21/05/2024.

Coxilha, 17 de maio de 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Claudio Sander da Rocha da Silva **Código Identificador:**77F0AB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL N.º 221/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL Estado do Rio Grande do Sul

Extrato de Edital n.º 221/2024 Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.741/2024, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde.

As inscrições podem ser realizadas nos dias 20 e 21 de maio de 2.024, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Crissiumal, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 424.

Crissiumal, 16 de maio de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo Código Identificador:4C0BB76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO RPE Nº 053/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços unitários para o fornecimento de bancos para praças e espaços públicos do município. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: no dia 29 de maio de 2024 às 08:30 Certame https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 16 de maio de 2.024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo Código Identificador:52DEADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

Contrato Nº 105/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA - SICOOB

CREDITAPIRANGA SC RS

Vigência: Início 16/05/24 Término: 16/05/25

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, ATRAVÉS DO

RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO.

Crissiumal, 16 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo Código Identificador: C412E316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Contrato Nº 106/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E

INVESTIMENTO NOROESTE RS MG Vigência: Início 16/05/24 Término: 16/05/25

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, ATRAVÉS

RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO.

Crissiumal, 16 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo Código Identificador:F5722B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

Contrato Nº 107/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: BANCO DO BRASIL SA Vigência: Início 16/05/24 Término: 16/05/25

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS, ATRAVÉS DO

RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO.

Crissiumal, 16 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo Código Identificador: D23278FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 1728-04/2024**

DECRETO Nº 1728-04/2024 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2038 de 20 de novembro de 2023; DECRETA: Art. 1° O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES Unidade: 03 - SMECE- DEMAIS GASTOS 13.3920020.2034 Manutenção Departamento de Cultura e Eventos 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (835) 01 ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4002 Amortização Dívida Contratada 3.4.6.90.71.000000 Principal da dívida contratual resgatado (1131) R\$ 66.000,00 Total: R\$ 74.500,00 Art. 2° Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, valor referente ao Recurso 1143 EVENTOS CULTURAIS POPULARES..... R\$ 8.500,00 -superávit financeiro referente ao exercício de 2023, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 1029 1029 RECURSO DA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS/IMÓVEIS R\$ 66.000,00Total: R\$ 74.500,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por: Carine Guntzel Elv Código Identificador: 22830576

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.088-04/2024

LEI Nº 2.088-04/2024 Projeto de Lei nº 286-04/2024 Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO

HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 37/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.21.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec. União 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros –PJ (937).....R\$ 100.000,00 Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02- FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.302.21.2051 Fundo Municipal de Saúde-Rec. União p/ MAC (Média e Alta Complexidade) 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros -PJ MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO Unidade: 02-FUNDO MUNICIPAL SAUDE 10.301.21.2038 Fundo Municipal de Saúde-Rec. União 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros -PJ (936).....R\$ 1.251.031,00 Total: R\$ 1.551.031,00Art. 2° Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 4500 CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA......R\$ 1.351.031,00 -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 4501 CUSTEIO ATENÇÃO MAC AMBULAT. E HOSPITALAR R\$ 200.000,00 Total: R\$ 1.551.031,00 Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por: Carine Guntzel Ely Código Identificador:23AFD355

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.089-04/2024

LEI Nº 2.089-04/2024 Projeto de Lei nº 286-04/2024 Prorroga prazos para pagamento de tributos municipais, inclusive parcelamentos JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 38/2024 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços (ISS) das competências dos meses de abril, maio e junho de 2024, passando a ter vencimentos, respectivamente, em 10 de julho, 10 de agosto e 10 de setembro de 2024. Art. 2º Ficam prorrogados os parcelamentos de débitos tributários e não tributários que possuam parcelas a vencer nos meses de maio e junho de 2024, passando a ter vencimentos, respectivamente, agosto e setembro de 2024. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER

Sec. Administração e Finanças

Publicado por: Carine Guntzel Ely Código Identificador:CE6D4A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DISPENSA DE VALOR 03/2024

Processo Administrativo nº 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Valor** nº 003/2024, o Senhor Ademir Cemin, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/RS, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para envio mensal dos arquivos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST ao eSocial, para o Poder Legislativo.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Fornecedor(a): BRANDPREV MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CPNJ nº 75.734.839.0001-91.

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Derrubadas/RS, 10 de Maio de 2024.

ADEMIR CEMIN

Presidente da Câmara de Derrubadas/RS

Publicado por: Edio Reimar Kuntz Código Identificador:333ABC77

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE CONTRATO 03/2024

Dispensa de Valor nº 003/2024 Processo Administrativo nº 003/2024

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratado(a): BRANDPREV MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.734.839/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa para envio mensal dos arquivos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST ao eSocial, para o Poder Legislativo.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência: 15/05/2024 à 15/05/2025. Assinatura do Contrato: 10/05/2024.

Derrubadas/RS, 10 de Maio de 2024.

ADEMIR CEMIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por: Edio Reimar Kuntz

Código Identificador:3D80B7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia 03 de junho de 2024, às 09:00hs, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 08/2024.

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS COMBUSTÍVEL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.

Dois Irmãos das Missões/RS, 16 de maio de 2024.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana da Silva Dallabrida **Código Identificador:**518F9F05

SECRETARIA MUN DA FAZENDA EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 16/2024 Concorrência Presencial nº 02/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA.

Contrato nº 10/2024 – Empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.667.661/0001-63.

Vigência: ass. 16/05/2024 a contar da ordem de início.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana da Silva Dallabrida **Código Identificador:**ED5C836D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 24/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar para uso do Município de Dom Feliciano/RS, que aconteceria no dia 27 de maio de 2024, às 09:00h, passando para o dia 28 de maio de 2024, às 14:00h no mesmo local indicado inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Émerson Moch Pedro **Código Identificador:**142DF18F

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Retificação do Edital de EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024. Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a execução de projeto de Pavimentação de Avenida Borges de Medeiros (Trecho de acesso ao Parque Centro de Eventos Almirante Negro), acontecerá no mesmo dia, horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com os itens alterados e o edital retificado encontram-se disponíveis no site

w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Émerson Moch Pedro **Código Identificador:**39D54135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 29/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 29/2024 para Aquisição de persianas e móveis sob medida. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 03 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 30/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 30/2024 para Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para eventos oficiais do município e atividades da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 05 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 31/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 31/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de prédios públicos e limpeza de reservatórios de água. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 07 de junho de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass **Código Identificador:**45C700F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

- CHOPÃO SOM E EVENTOS LTDA CNPJ n° 12.305.069/0001-02 Termo aditivo n° 001/2024 Contrato Administrativo n° 364/2023 Edital n° 022/2023 Alteração de Data, passando do dia 25/05/2024 para 14/12/2024. Assinatura: 13/05/2024.
- SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ n° 06.294.126/0001-00 Termo aditivo n° 002/2024 Contrato

Administrativo nº 108/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 -Prorrogação de Prazo, passando do dia 15/05/2024 para 15/06/2024. -Assinatura: 15/05/2024.

MARINO JOSÉ POLLO Prefeito

Publicado por:

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass Código Identificador: 5881D439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para Contratação por prazo determinado para desempenhar função de Agente do PIM/PCF, por meio de análise de currículo dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos no edital, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 002/2024, pela Lei Municipal nº 4.302 de 24 de abril de 2024 e Decreto nº 3.121/2012 de 02/04/2012, alterado pelo Decreto 3.289/2014 e alterações.

As inscrições serão recebidas exclusivamente por um dos membros da Comissão designada, no período compreendido entre às 8 horas e 30 minutos do dia 13 de maio de 2024 às 16 horas do dia 21 de maio de 2024.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Hércio Alves Rodrigues, sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ramiro Barcelos, 559, Centro -Encruzilhada do Sul/RS, assim como www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

Encruzilhada do Sul, 17 de maio de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Lucas Raenck da Silva

Código Identificador: 6A0CAF73

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO 091/2024

Extrato do contrato nº002/2024

Contrato Administrativo n° 091/2024, processo n° 560/2023, Carona nº 003/2023 CONTRATANTE: Município de Encruzilhada do Sul e Muller Industria de Maquinas de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08. OBJETO: Compra de retroescavadeira, conforme edital e anexos do processo. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 395,000.00. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 0502/1009/44908199 red 5898 convenio e 060.2011.44905234 red 7453.DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024. SIGNATÁRIOS: Benito Fonseca Paschoal Prefeito Municipal e Muller Industria de Maquinas de Construção LTDA.

BENITO FONTOURA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo de Freitas Andrade Código Identificador:E46DC3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETOS DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 5.796, DE 15 DE MAIO DE 2024 – Regulamenta o Art. 2.º da Lei Complementar n.º 071, de 22 de Novembro de 2022, que Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel de sua propriedade, localizado no Lote urbano n.º 09, da quadra "A" do Loteamento Vila Cerâmica, nesta cidade, sem benfeitorias, com área de 412,00 m², registrado sob a matrícula n.º 30.620, no Registro de Imóveis desta Comarca.

DECRETO N.º 5.797, DE 15 DE MAIO DE 2024 – Altera o Decreto n.º 4.587/2018 que disciplina a liberação, o cancelamento e a baixa de Alvará de Localização e Funcionamento no município de Erechim.

Erechim/RS, 16 de maio 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Dos Santos Prataviera Pansera Código Identificador: 75B3E7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS Nº 02/2023,**

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE N° 02/2023 Promovida pelo PRECOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2023 para aquisição de uniformes escolares, pelo sistema de registro de preços, contemplando a demanda dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera CIGA; CONTRATADA: Michele Ferreira Cardoso, CNPJ 30.938.826/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 89.585,70, realizada através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Livres. Erechim, 16 de Maio de 2024.

ALINE DA COSTA

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Cleonice Eva Girardi Concikovski Código Identificador: CEE4BEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 218/2024

Processo n.º 29912/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO BELA VISTA. Recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º nº135, n°79, n°37, n°67, n°138, n°170, n°147, n°187 e n°125 ao Projeto de Lei n.º 144/2023, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 224.602,64 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Ciclo de Palestras Educativas e Torneio de Bochas". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 07 de Maio de 2024.

ALINE TAÍSE PRICHUA -

Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis **Código Identificador:**BE5B96F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016, DE 10 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30408/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 183/2024. Termo de Fomento n.º 016, de 10 de Maio de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA, visando à execução do projeto "QUALIFICAR II". O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 016/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 10 de maio de 2024.

CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES -

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Luísa Roesler

Código Identificador:5B1FE6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de leite fórmula especial, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedoras as empresas NUTRIPORT COMERCIAL LTDA no valor total estimado de R\$ 137.832,00 e FARMÁCIAS ASSOCIADAS DE CRISSIUMAL LTDA no valor total estimado de R\$ 37.584,00, totalizando o valor estimado de R\$ 175.416,00. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 16 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:832BF741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim COMUNICA a SUSPENSÃO dos procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Eletrônico 50/2024 que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para coleta, transporte, tratamento e destinação de medicamentos vencidos e resíduos sólidos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Fica SUSPENSA a abertura, sine die, para análise e revisão do Edital. Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura. Erechim/RS, 16 de maio de 2024.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.

Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por: Greice Schulz

Código Identificador: 5720BA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 72/2024. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis por sistema de registro de preços (SRP), através do Gabinete do Prefeito, com recursos não vinculados de impostos. EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: 05/06/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 16 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: Greice Schulz

Código Identificador: 1EAAEEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 69/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a operacionalização da estrutura e colocar em funcionamento o Poço Artesiano da Linha América, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 07/06/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras **Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 16 de maio de 2024...

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador: A6E4192E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 71/2024. Objeto: Contratação de empresa, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para recolhimento, carregamento, tratamento e destinação final de roupas, calçados, roupas de cama, cobertores e colchões, sem condições de utilização, recebidos pela Central de Doações, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: 10/06/2024 às 08:00 Portal através do de Compras Públicas horas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 16 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:18037C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 65/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas internas para as UBSs Alântico, Aldo Arioli, São Vicente de Paulo e Bela Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: 11/06/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 16 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:1C824E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL EXTRATO CONTRATO Nº 91/2024 PROCESSO Nº 70/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para a formação de Sala Maker contendo móveis, ferramentas e kits pedagógicos (materiais didáticopedagógicos) com o objetivo de introduzir o desenvolvimento integrado e interdisciplinar de ciências, tecnologias, artes e matemática no currículo escolar.

VALOR TOTAL R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÉNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHEPrefeito Municipal

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes Código Identificador:FBCD575D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 41/2024

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2024 OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIL MÉDICO HOSPITALAR.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 29 de maio de 2024 às 14h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **29 de maio de 2024** a partir das 14h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral FSPSCE

Publicado por: Luciana Polly

Código Identificador:6735C603

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2024

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Enterais **CONTRATADA: NUTRICLIN SAÚDE**

CNPJ: 12.694.747/0002-57

VALOR: R\$ 64.536,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais) conforme Ordem de Compra nº 419/2024.

DATA DA DISPENSA: 14/05/2024

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL Diretora Geral FSPSCE

Publicado por:

Laura Swatawski Ferreira Código Identificador:2F575807

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATO PE 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50026/2024

Fica reajustado o valor do item abaixo conforme deferimento de reequilíbrio econômico financeiro:

16- seringa 10ML sem agulha ao valor de R\$0,2571

20- cateter periférico 14G ao valor de R\$0,814

22- cateter periférico 18G ao valor de R\$0,814

23- cateter periférico 20G ao valor de R\$0,814

24- cateter periférico 22G ao valor de R\$0,814

25- cateter periférico 24G ao valor de R\$0,814

CONTRATADA: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 42,040,380/0001-38

Data da assinatura:15 de maio de 2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral FSPSCE

Publicado por:

Laura Swatawski Ferreira Código Identificador:72A5AAAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.693 DE 16 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes **Código Identificador:**F6DC31C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.694 DE 16 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes **Código Identificador:**80CC02F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.151 DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as inspeções de saúde durante o estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes **Código Identificador:**5EC7C2DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.152 DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:84B33EDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.153 DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes **Código Identificador:**C9FC2968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.154 DE 16 DE MAIO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de maio de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:5D12E4D3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3003/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Janice Izabel de Oliveira, Adida, para o exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor

Especial II, vinculado ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 02/05/2024, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:**D7F7E00D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3004/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Loiva Pacheco de Oliveira, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 30227, Estatutário, férias a partir de 22/05/2024, ficando 10 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:**706B32D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3005/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raymundo Cândido da Silva, Operador de Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50533, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/06/2024, concedida pela Portaria nº 6278/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros Código Identificador:0591C288

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3006/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Altemir Willers, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30430, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 07/05/2024, concedida pela Portaria nº 74/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros Código Identificador:492880D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3007/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Maria Arbelo Comaru, Aux de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3670, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 15/07/2024,

concedida pela Portaria nº 1891/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:**E94F16CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3008/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Aline Souza dos Santos, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 31654, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Damares Julia de Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31555, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03/06/2024 a 21/06/2024, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:**A81588EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3009/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Iracema Ribeiro da Silva, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31686, a contar de 14/05/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:**EA0AACF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3010/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Miguel Luis Piva, Engenheiro Civil, matrícula nº 31620, Estatutário, férias a partir de 06/05/2024, ficando 12 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:**63FB37CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3011/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Roselaine Retamoso Moreira, Diretor, matrícula nº 8059, CC Estatutário, férias a partir de 06/05/2024, ficando 05 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:** A5454477

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3012/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carmem Lucia Gauer Ribeiro, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40138, Licença Prêmio, referente ao período de 15/02/2017 a 17/10/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros Código Identificador:2DDC2138

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3013/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Emanuele Sulzbach Peixoto, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3809, Licença Prêmio, referente ao período de 14/08/2018 a 14/08/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:**9ADD6780

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3014/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Liz Carniel da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31142, Licença Prêmio, referente ao período de 05/11/2015 a 05/11/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros Código Identificador:DE39CD4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3015/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Gerlach Steglich, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31469, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 22/07/2024, concedida pela Portaria nº 2730/2024, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros **Código Identificador:**29208A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:

Processo no: 07/23

Autuado: JB dos Santos Farmacia CNPJ: 38.732.838/0001-42 Data da Autuação: 04/08/2023

Localidade: Rua Guarani, 302 Bairro: São José /Esteio - RS

Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art 2, inciso III da RDC 44, de 17 de agosto de 2009, c/c Art. 60, parágrafo único do Decreto Estadual 23.430/2009; Tipificados no art. 10, incisos IV da Lei Federal 6.437/1977.

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração em 1a instância, tendo se encerrado o prazo para que o autuado interponha recurso, tornando-se portanto definitiva a decisão em 10 instância. Aplica-se a penalidade estabelecida pelo Assessor de Vigilância Sanitária.

Data da decisão final: 21/09/2023 Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:

Angélica de Oliveira Pacheco **Código Identificador:**D3D69181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários:

Processo no: 03/2024 Autuado: LUCAS LERINA CPF: 857.108.900-06 Data da Autuação: 23/01/2024

Localidade: Travessa Natal, 26 – Bairro Jardim Planalto/ Esteio – RS Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 12 da Portaria SES 591/2013 c/c artigo 30 da RDC 29/2011; Anexo III do Decreto Municipal 6.394/2019; Tipificados no art. 10, incisos II da Lei Federal 6.437/1977.

Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto segundo recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Assessor de Vigilância Sanitária.

Data da decisão final: 25/07/2023

Penalidade Imposta: Advertência e Interdição do Estabelecimento não devendo manter internos no local até sua completa regularização.

Publicado por:

Angélica de Oliveira Pacheco **Código Identificador:**2F2B4D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 227/2024

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa LOJA KAMADOSKA LTDA, CNPJ: 03.254.776/0001-26. Objeto: Aquisição de material – sabre – para manutenção da motosserra, pertencente a Secretaria de Obras. Valor: 295,00. Prazo: 05 dias a contar da emissão da nota de empenho. O processo encontra-

se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin **Código Identificador:**6814ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ADITIVO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA MANTOVANI, inscrita no CNPJ nº 24.220.596/0001-01

OBJETO: Ajusta valores em função de acréscimo do preço do produto no percentual e respectivo valor, conforme tabela abaixo, já subtraído o percentual repassado em abril, a contar de 17/05/2024.

ľ	TEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	%	VALOR
10		Leite integral : embalagem longa vida, UHT, de 1 litro, (preço por litro).	LT	11,47	4,39

O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin **Código Identificador:**EAB60A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ADITIVO

ADENDO Nº 01 - CONTRATO Nº 054 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Processo Administrativo n^o 136/2024 – Dispensa por Limite n^o 113/2024

CONTRATADA: RICARDO MALDONADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.662.861/0001-00

OBJETO: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias a vigência do Contrato 54/2024 de 03 de abril de 2024, a contar do dia 18 de maio de 2024, conforme Memorando 556/2024 do Departamento de Recursos Humanos. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de maio de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giaretta Ghidin **Código Identificador:**5B2A6A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 781/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de roda de medição, ferramenta necessária para uso emergencial, na medição precisa, na reposição dos tubos de drenagem e asfaltos danificados causados pelos temporais.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira **Código Identificador:**27576C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentações artísticas para a celebração de Aniversário de 100 anos do Município de Flores da Cunha, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que ocorrerá nos dias 17 e 19 de maio de 2024, nos Pavilhões da Vindima Eloy Kunz e na Paróquia N. Senhora de Lourdes.

CESAR ULIAN, Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira **Código Identificador:**3D4FBEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 784/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Referente os canos e materiais para uso emergencial, nos consertos da rede de esgoto em diversas vias municipais para sanar os estragos causados pelos temporais.

CESAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Patrícia Agino de Oliveira **Código Identificador:**81FD3663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público que Revogou a Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-deobra, para obra de pavimentação asfáltica, implementação de calçada, drenagem pluvial, sinalização, esperas para iluminação e execução de estrutura metálica (rotonda), em trecho da Avenida 25 de Julho denominado "Trecho 01", no Município de Flores da Cunha/RS, com da União, por intermédio dos Ministérios do Desenvolvimento Regional e do Turismo, representados pela Caixa Econômica Federal, bem como com Contrapartida do Município. Fundamento Legal art. 71, II, da Lei 14.133/21. A revogação encontra-se publicada site Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski **Código Identificador:** 3939AE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos estudantes universitários, educação profissional técnica de nível médio, educação de Jovens e Adultos, estudantes de pós-graduação, mestrado e doutorado, residentes no município de Flores da Cunha – RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 04/06/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/06/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 04/06/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski **Código Identificador:**9F58461B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 021/2024-Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de testes rápidos para dengue, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá. Abertura em 29 de maio de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 022/2024. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio a serem utilizados em veículos do transporte escolar. Abertura em 03 de junho de 2024, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 024/2024-Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal de 6 a 10 m³ com cilindro em comodato, de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Giruá. Abertura em 31 de maio de 2024, às 14 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque **Código Identificador:**749825A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E DE RESCISÃO

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 026/2024. Base Legal: Art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa DPM Educação para realizar capacitação para Junta Julgadora de Defesa e Recursos Ambientais. PELISOLI & REIMERS — CAPACITAÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.195.570/0001-97, no valor de R\$ 1.794,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 114/2024 - PELISONI E REIMERS – CAPACITAÇÕES E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.195.570/0001-97. INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024. Objeto: Contratação da empresa DPM Educação para realizar capacitação para Junta Julgadora de Defesa e Recursos Ambientais, no valor total de R\$ 1.794,00. Lei nº 14.133/2021.

III – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

3º TAC AO CONTRATO Nº 215/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - **WGA PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.689.982/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de Auxiliar de Serviços Gerais para a Prefeitura de Giruá – RS. Acréscimo de valor - aumento quantitativo e inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 8.666/93.

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - **PAMELA CRISTIANE SCHMIDT DA SILVA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 48.922.641/0001-20. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios. Reequilíbiro econômico-financeiro. Lei nº 8.666/93.

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - **PAMELA CRISTIANE SCHMIDT DA SILVA**, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 48.922.641/0001-20. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios. Reequilíbiro econômico-financeiro. Lei nº 8.666/93.

IV – EXTRATO DE TERMOS DE RESCISÃO:

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 030/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - TRANSPORTES SEM FIM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 07.350.271/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar - Roteiro nº 34. Art.137, VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 041/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001/2024 - TUTTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 21.781.278/0001-13. Objeto: Aquisição de peças para ônibus – SMEC. Art. 137, I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 245/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 - MARCELO VINICIUS DA ROSA MENDONCA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 49.362.125/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar - Roteiro nº 24. Art.78, I da Lei Federal Nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque **Código Identificador:**59AFCCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS NOVO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1014/2024

O MUNICÍPIO DE GIRUÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar o serviço de aferição, colocação de lacre e ensaio em tacógrafo digital dos veículos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, sendo 3 (três) Tacógrafos VDO/MTCO 1390 para os veículos: placa: IWB9115, ITQ1912, IZR2C57 e 2 (dois) Tacógrafos VDO/BVDR placas: JBE5J50, JAF8H82. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER -Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque **Código Identificador:**5BA4297A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1018/2024

O município de Giruá, em conformidade com o art. 75, § 3°, da lei federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a <u>aquisição de Certificado Digital para pessoa física (CPF)</u>

A3 TOKEN, com validade de 36 meses para servidor do município de Giruá.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do próximo dia útil desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2024 até as 17 horas.

O modelo de Proposta de Preços estará disponível no Site Oficial do Município de Giruá www.girua.rs.gov.br e deverá ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Demais informações pelo telefone (55) 3361-2000 ramais 250, 256, 223 ou 233, no horário de expediente ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

RUBEN WEIMER - Prefeito Municipal

Publicado por: Ana Maria Kolling Lamarque

Ana Maria Kolling Lamarque **Código Identificador:**C1E4610A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2024

TERMO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 574/2024 Dispensa por Limite nº 143

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTAS

BÁSICAS PARA CARENTES, INDENIZAÇÃO, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: ATACADAO-COMERCIO GEN.ALIMENT.LTDA. CNPJ: 90.341.561/0001-47

ENDEREÇO: RS 118 - KM 14, 10000, GRAVATAÍ/RS

VALOR R\$ R\$ 2.109,00

Glorinha, 15 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa **Código Identificador:**639643E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 570/2024 Dispensa por Limite nº 144

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é NECESSARIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE SAUDE, NOS SETORES DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, USF E CLINICA DE FISIOTERAPIA., para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: DALVANI FERNANDES DE OLIVEIRA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 22.289.426/0001-40

ENDEREÇO: ROD RS 040, 18798, VIAMÃO/RS

VALOR R\$ R\$ 7.490,00

Glorinha, 15 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa **Código Identificador:**768C29E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 583/2024 Dispensa por Limite nº 145

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PARA SERVIDORES DA SMAMA, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

NOME: Graficards Serviços Gráficos Itda

CNPJ: 37.516.665/0001-62

ENDEREÇO: Av. Carlos Gomes - sala 503, 53, PORTO

ALEGRE/RS

VALOR R\$ R\$ 345,00

Glorinha, 16 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa **Código Identificador:**BCFA4E6D

I - Processos Administrativos relativos a Sindicâncias;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 582/2024 Dispensa por Limite nº 146

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é A AQUISIÇÃO PROPOSTA TEM COMO OBJETIVO PADRONIZAR OS UNIFORMES PARA QUE SEJAM USADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE EM SEU AMBIENTE DE TRABALHO.

, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

NOME: DGB COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA CNPJ: 43.136.625/0001-98 ENDEREÇO: Av. do Forte, 180, PORTO ALEGRE/RS VALOR R\$ R\$ 12.369,00

Glorinha, 16 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA Prefeito Municipal

> Publicado por: Fabiana Cristina da Rosa Código Identificador:E578C685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024

Fica estabelecida a suspensão dos prazos administrativos em razão da situação de calamidade pública, conforme Decreto Municipal n.º 051/2024, enquanto perdurarem os seus efeitos.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 051 de 05 de maio de 2024, que "Decreta Estado de Calamidade Pública pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional; e revoga o Decreto Municipal n.º 050, de 02 de maio de 2024";

CONSIDERANDO que a medida de suspensão dos prazos administrativos nos mesmos moldes dos prazos judiciais visa salvaguardar os interesses dos servidores municipais, bem como daqueles que guardam relação com a Administração Pública Municipal, observando a garantia constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO que, em razão do estado de calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, diversos órgãos públicos já decretaram a suspensão ou prorrogação de prazos referentes às demandas que envolvam o Estado, tais como: TJ/RS, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, TCE/RS, STF, TSE, Receita Federal, Detran/RS, dentre outros:

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecida a suspensão dos prazos administrativos nos seguintes Processos Administrativos de competência da Prefeitura Municipal de Guaíba:

- II Processos Administrativos Disciplinares PAD;
- III Processos Administrativos tramitando junto à Corregedoria-Geral do Município;
- IV Processos Administrativos Especiais Licitatórios PAELC;
- V Processos em tramitação no Conselho Municipal de Contribuintes;
- VI Processos que tramitam na Secretaria Municipal da Fazenda referente a recursos e contestações apresentadas pelos contribuintes;
- VII Processos que tramitam junto à JARI;
- VIII Outros processos que, mediante parecer fundamentado da Procuradoria-geral do Município, neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses, ou que mesmo imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções.
- Art. 2°. A suspensão de que trata o art. 1° terá como marco inicial o dia da decretação de calamidade pública no Município de Guaíba e vigorará enquanto perdurar os efeitos do Decreto Municipal n° 051/2024.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de maio de 2024 *MARCELO SOARES REINALDO*Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Endrew Pivetta Fraga **Código Identificador:** A2ADD6BA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2024

Institui a estrutura emergencial da Defesa Civil do Município de Guaíba, para atendimento da situação de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 051, de 05 de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 051 de 05 de maio de 2024, que "Decreta Estado de Calamidade Pública pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS — COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional; e revoga o Decreto Municipal n.º 050, de 02 de maio de 2024";

DECRETA:

- Art. 1°. Fica instituída a estrutura emergencial da Defesa Civil do Município de Guaíba, para atendimento da situação de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 051, de 05 de maio de 2024, mediante as seguintes designações:
- I Coordenação Executiva Procuradoria-Geral do Município de Guaíba:
- a)André Luís Souza de Moura Matrícula: 491779 Procuradoria-Geral Convocado;
- b)Guilherme Alexsander da Trindade Matrícula: 491678 Procuradoria-Geral Convocado.
- II Coordenadoria de Execução Operacional

- a)Anderson Gawlinski da Silva Matrícula: 491825 Defesa Civil Convocado;
- b)Ariel Costa da Silva Voluntário.
- III Coordenadoria de Operações e Estratégias:
- a)Felipe Dias Matrícula: 291859 Procuradoria-Geral Convocado;
- b)Sidnei Kubiak Matrícula 282880 Procuradoria-Geral Convocado;
- c)Tatiana Barbosa Rodrigues Voluntária;
- d)Tatiana Lima Soares Lumertz Voluntária;
- e)Vanessa Cesário de Souza Matrícula: 492002 Diretoria de Captação de Recursos Secretaria-Geral de Governo Convocada.
- IV Coordenação de Gestão de Recursos:
- a)Anderson da Silva Lopes Matrícula: 491701 Secretaria Municipal de Educação Convocado;
- b)André Rigotti Leites Voluntário;
- c)Bruna Martins da Silva Matrícula: 491851 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Convocado;
- d)Daniel Gomes da Silva Matrícula: 291476 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Convocado;
- e)Divino Mcgiver dos Santos Silveira Matrícula 292458 Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Convocado.
- f)Leon de Souza Lorde Matrícula: 491870 -- Secretaria Municipal de Saúde Convocado;
- g) Márcio André Ezequiel de Mello Voluntário;
- h) Mariane Lopes Medeiros Voluntária;
- i)Miguel Kennedy Antunes Matrícula: 491737 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Convocado;
- j)Nauro da Silva Bitencourt Júnior Matricula: 491871 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Convocado;
- k)Rafael da Silva Leal Matrícula: 292104 Diretoria de Comunicação Gabinete do Prefeito Convocado.
- V Coordenação do Gabinete de Crise:
- a) Aline dos Santos Brandão Voluntária;
- b)Ana Paula Sigas Mello Matrícula 292231 Secretaria de Assistência Social e Trabalho Convocada;
- c)Amanda Borges Urach de Oliveira Matrícula 891789 Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas Convocada;
- d)Andrei Manoel dos Santos Brandão Voluntário;
- e)Andressa da Silva Nascimento Voluntária;
- f)Bruna da Silva Schneider Gelhardt Voluntária;
- g)Fabiane de Oliveira Belini Matrícula: 266175 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Convocada;
- h)Fernanda Leal Lopes Voluntária.
- i)Rosângela Maria da Silva Pereira Voluntária;

j)Vítor Paulo Paixão Alves - Matrícula: 292154 - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - Convocado;

Art. 2°. A estrutura instituída neste Decreto fica reconhecida, para todos os fins, desde a data de Decretação da Situação de Calamidade Pública constante no Decreto Municipal nº 051, de 05 de maio de

Art. 3°. Poderão ocorrer novas convocações de servidores para auxílio nos trabalhos, observada a estrutura instituída neste Decreto.

Art. 4°. A Coordenação Executiva poderá solicitar apoio técnico específico dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Ficam convalidados os atos praticados pela Defesa Civil do Município de Guaíba, a partir da data de Decretação da Situação de Calamidade Pública constante no Decreto Municipal nº 051, de 05 de maio de 2024.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE

Procurador-Geral do Município

Publicado por: Endrew Pivetta Fraga Código Identificador: 4D5A596E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2024

Prorroga, até 24 de outubro de 2024, a vigência dos alvarás sanitários concedidos pela Secretaria Municipal da Saúde, devido ao estado de calamidade, nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 051 de 05 de maio de 2024, que "Declara Estado de Calamidade Pública pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS -COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que declara o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, atingido pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que passa a abarcar o período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, tendo em vista a continuidade de tais eventos;

CONSIDERANDO a Portaria SES Nº 298/2024 que prorroga, até 24 de outubro de 2024, a vigência dos alvarás sanitários concedidos pela Secretaria Estadual da Saúde para os estabelecimentos localizados nos municípios afetados pelos eventos climáticos e de chuvas intensas, especificados no Anexo Único do Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Município foi acometido, especialmente a partir do dia 29 de abril, por eventos climáticos extremos e de grande magnitude, como alagamentos, chuvas intensas, inundações, enxurradas e vendavais, os quais ocasionaram significativos danos humanos, materiais e ambientais gerando, como decorrência, enormes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO a indisponibilidade temporária do sistema estadual SIVISA, utilizado por Guaíba para gerar o documento;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, até 24 de outubro de 2024, a vigência dos alvarás sanitários concedidos pela Secretaria Municipal da Saúde para os estabelecimentos localizados no município de Guaíba, nas seguintes condições:

I - vencidos a partir da data em que ocorreram os eventos climáticos, ou seja, a partir de 26 de abril de 2024;

II - vencendo;

III - vigentes, à exceção dos estabelecimentos cujos alvarás sanitários tenham data de vigência posterior a 24 de outubro de 2024;

IV - aqueles cujos estabelecimentos já possuem protocolo de licenciamento sanitário em andamento junto ao setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º A prorrogação da vigência dos alvarás sanitários, na forma deste Decreto, não dispensa o estabelecimento do fiel cumprimento das demais normas sanitárias e a atividade da fiscalização sanitária, quando necessária.

Art. 3º Os alvarás cuja validade for prorrogada na forma deste Decreto serão, pelo período de prorrogação, considerados precários, podendo ser revogados a qualquer tempo, na forma da lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de maio de 2024.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE

Procurador-Geral do Município

Publicado por: Endrew Pivetta Fraga Código Identificador: 0D624898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SÚMULA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro de Preços Nº 035/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS Contratado: TARCÍSIO MACIEL GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob nº 49.426.682/0001-98.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 035/2024, conforme a seguinte redação:

Item	Descrição/ objeto	Unidade de medida	Valor unitário	Reequilíbrio
025	Carne bovina Moída 1ª - paleta, resfriada e ou congelada, não se permitindo a utilização de carne "quente", isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nódulos linfáticos, etc, Deve apresentar odor e cor característicos, cortado, moído, porcionado em embalagens de 1 kg conforme pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	Kg	R\$ 28,06	+ 27,89%
026	Carne bovina em Tiras, em retângulos de 5	Kg	R\$ 39,09	+ 27,89%

	cm x 1 cm, corte tipo iscas (strogonoff), 1ª qualidade, congelada e ou refrigerada, sem excessos de gordura, SEM NERVURAS, sem cartilagem, identificada e registrada na Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Embalagens de 1 Kg a 2 kg.		
100	Costela de carne bovina, ripa fina. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário.	R\$ 33,25	+ 27,89%

Amparo Legal: Artigo 124, II, Alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 16/05/2024

Publicado por:

Talia Daiane Hamerski

Código Identificador:F74BEA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: MM MASTER MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.946.725/0001-59.

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de

peças para as Máquinas da Frota Municipal.

Valores: LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
01	Dente em aço fundido, compatível para a concha da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA marca KOMATSU, modelo PC160LC-8, ano/modelo 2015	YCT / Dente em aço fundido	01 unidade	50 unidades	R\$ 98,73
02	Pino trava em aço fundido, compatível para a concha da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA marca KOMATSU, modelo PC160LC-8, ano/modelo 2015	YCT / Pino trava em aço fundido		50 unidades	R\$ 32,93

alor máximo admitido do lote considerando o valor unitário de cada item do lote: R\$ 131,66 (cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
01	Lâmina 13 furos, ¾, furo 5/8, ARI Linha Vermelha para Motoniveladora CASE e NEW HOLLAND	furos ¾ , furo		40 unidades	R\$ 1.430,49
02	Canto de lâmina 06 furos, ARI linha vermelha, para Motoniveladora CASE e NEW HOLLAND	lâmina 06		40 unidades	R\$ 550,00
03	Parafuso lâmina 5/8 X 2.1/4	Fey / 5/8 x 2.1/4	01 unidade	520 unidades	R\$ 5,00
04	Porca lâmina 5/8	Fey / 5/8	01 unidade	520 unidades	R\$ 2,50

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:

Talia Daiane Hamerski

Código Identificador: 4040D727

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA, inscrita no

CNPJ sob n° 43.729.180/0001-50.

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças para as Máquinas da Frota Municipal.

Valores: **LOTE 03:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
01	Pino bola com arruela, porca castelada e contrapino, compatível para o levante da lâmina da Motoniveladora CASE GR845B, ano/modelo 2014.	GM	01 unidade	50 unidades	R\$ 150,00
Valor total máximo admitido do lote considerando o valor unitário do item do lote: R\$1.					

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:

Talia Daiane Hamerski Código Identificador:F9C8B9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 14/2024

CONTRATO Nº 63/2020

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM SUPRESSÃO DE

ITENS.

VALOR T.A.: R\$ 44.686,83

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024 VIGÊNCIA T.A.: 10/05/2024 A 09/05/2025 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

Harmonia/RS, 17 de maio de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:5C9C7BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 CONTRATO Nº 31/2022

CONTRATADA: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP

CNPJ: 07.447.405/0001-11

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

VALOR T.A.: R\$ 8.280,00

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024 VIGÊNCIA T.A.: 11/05/2024 A 10/06/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Harmonia/RS, 17 de maio de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador: 37F956C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

CONTRATADA: GUILHERME BERGAMASCHI

CNPJ: 10.599.718/0001-08 VALOR: R\$ 4.874,14

CONTRATADA: ROSACLEAN PROD DE LIMPEZA LTDA - ME

CNPJ: 04.734.921/0001-39 VALOR: R\$ 1.303,20

CONTRATADA: DTD EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 44.781.727/0001-29

VALOR: R\$ 950,05

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE

DATA DE EMISSÃO: 10/05/2024

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO

П

Harmonia/RS, 17 de maio de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador: 154562D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 067/2024

CONTRATADO: VERA VOGEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 17.287.903/0001-06

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE **BLOCOS** DE PAVIMENTAÇÃO EMCONCRETO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS INICIAIS, PAVIMENTAÇÕES, COMPACTAÇÃO DA BASE, PAVIMENTAÇÃO DO LEITO CARROÇÁVEL E MEIO FIO DAS RUAS ITÁLIA, REINALDO FINK, TAQUAREIRAS E ANNA ALZIRA LUNKES, DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS AO EDITAL.

VALOR: R\$ 420.000,00

DATA DE EMISSÃO: 15/05/2024 VIGÊNCIA: 15/05/2024 A 14/05/2025 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Harmonia/RS, 17 de maio de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:D91DCB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

CONTRATADA: MECÂNICA HARMONIA LTDA

CNPJ: 01.446.839/0001-10

OBJETO: REFERENTE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, VISANDO MANTER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA AOS MORADORES DE HARMONIA, HAJA VISTA A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA CAUSADA À GRAVE SITUAÇÃO VIVENCIADA PELO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1883, DE 06 DE MAIO DE 2024. CONTRATAÇÃO REALIZADA DE MODO EMERGENCIAL.

VALOR: R\$ 25.942,00

DATA DE EMISSÃO: 13/05/2024

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO

VIII

Harmonia/RS, 17 de maio de 2024.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Löff

Código Identificador: 5F4F6A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2021 – TERMO ADITIVO Nº VI

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditamento ao contrato administrativo no mês de maio de 2024:

Termo Aditivo nº VI ao Contrato Administrativo n.º 22/2021; Tomada de Preços nº 01/2021; Contratada: **TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** (CNPJ: 30.868.811/0001-70); Objeto: Renovação contratual por mais 12 meses, ou seja, até 17/05/2024 com reajuste de valores pelo índice IPCA-IBGE (acumulado 05/2023 a 04/2024) de 3,688020%; Valor mensal: R\$ 28.113,64; Data de assinatura: 16/05/2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por: Eduarda Festa Código Identificador:F913E668

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO – N.º 04/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, comunica aos interessados a Retificação ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO — CREDENCIAMENTO — N.º 04/2024, que objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas para execução de lavagens, serviços mecânicos, elétricos e chapeação de veículos e máquinas, bem como, serviços de eletricista predial entre outros. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: I — Retificar o Edital em epígrafe para inclusão de especificações no ITEM 03; II — As demais condições do edital permanecem inalteradas. III - Ratificam-se os demais itens do Edital. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do município www.ibiraiaras.rs.gov.br e maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (54) 3355-1122, ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 15 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por: Eduarda Festa

Código Identificador:8FACD298

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 05/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja,

iniciará em 20 de maio de 2024 e ficará aberto até 19 de maio de 2025. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 15 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI.

Prefeito Municipal.

Publicado por: Eduarda Festa

Código Identificador:9E485FF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024 POR SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão eletrônico, do tipo "menor preço por item", para REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PERÍODO DE 12 MESES. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03/06/2024, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes2@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 15 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Eduarda Festa

Código Identificador:296DE92B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 095/2023, tendo como contratada a Sra. Ketlin Neris da Silva, cargo de Auxiliar de Ensino, a partir de 16 de maio de 2024.

Ibiraiaras/RS, em 16 de maio de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas **Código Identificador:**79F9F93A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 346/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

Concede Regência de Classe a Professor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regência de Classe, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.470/2002, ao professor municipal abaixo relacionado:

Matr.	N	Nome	Local Atuação	Data Início
4097-5	R	Ont Moresco Pereira	SMECET-E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental	16/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 16 DE MAIO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 16 de maio de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas Código Identificador: 935077C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICA DECRETO Nº 4843/2024

DECRETO Nº4.843, de 01 de maio de 2024.

Declara **situação de emergência para o município de Ibirubá-rs,** nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas **1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Abel Grave, Prefeito (a) do Município de Ibirubá-rs, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica, artigo 68 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e no âmbito do SINPDEC. e:

CONSIDERANDO: as fortes chuvas que atingiram o Município de Ibirubá/RS, desde o dia 30/04/2024, ocasionando alagamentos e transbordamentos em baixadas, principalmente em áreas próximas de rio, riachos e sangas;

I — Que severa tempestade atingiu subitamente o Município de Ibirubá-rs, ocasionando que houve alagamento de, aproximadamente, 300 residências situadas nas proximidades do Arroio Puxiretê;

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

 ${
m III}$ – a manifestação da Divisão de Defesa Civil do Município de Ibirubá-rs.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Divisão de Defesa Civil do Município de Ibirubá-rs, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Divisão de Defesa Civil do Município de Ibirubá-rs.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

 I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6°. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de maio de 2024.

ABEL GRAVE Prefeito

> Publicado por: Clarete Soldin Schumann

Código Identificador:B306870F

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICA PORTARIA Nº 14779/2024

PORTARIA Nº 14.779/24 de 02 de maio de 2024

Contrata Zaira Pricila Bender de Bairros, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **ZAIRA PRICILA BENDER DE BAIRROS**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 36º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de maio de 2024, em substituição a Licença Gestante de servidora municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de maio de 2024.

ABEL GRAVE,

Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ABEL GRAVE,

Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FFAAFC6F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045-2024 / PROCESSO Nº. 119-2024

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Associação Atlética Beneficente e Recreativa União Hermany - AABRUNY, inscrita no CNPJ nº 32.308.555/0001-91, para a execução do Projeto "UNIÃO HERMANY", no intuito de realizar investimentos no custeio de suas atividades, com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 16 de maio de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser Código Identificador: 1BAC2DAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório nº 180/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº12/2024, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados para instalação de sistema de iluminação no Estádio Francisco Emílio Trein, cedido ao Município de Ibirubá conforme matrícula nº 23.788, localizado no município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Técnico Descritivo elaborado pelo Engenheiro Eletricista (CREA / RS 251220), Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Início das Propostas: 14:00h do dia 17/05/2024 até às 07:59h do dia 26/06/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/06/2024, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília - DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 17 de maio de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de Contratação

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser **Código Identificador:** DA70FCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2024 – FAMURS

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de Construção, que será necessário à execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos.

Abertura: 04/06/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail <u>licitacao@imbe.rs.gov.br</u> (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Firme Graciano Código Identificador: D45E78F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO N°034/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 034/2024

Contratado: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OBJETO – O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a estimativa de fornecimento de peças de reposição para as 03 (três) Câmaras Frias da marca Biotecno que estão localizados na Sala de Vacinas de Mariluz, Sala de Vacina da Nova Nordeste e na Sala da Epidemiologia, conforme Pedido de compra 842/2024, Processo nº 5425/2024; Valor: R\$71.160,00

Mais informações no Dept^o de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail <u>licitacao@imbe.rs.gov.br</u>.

Imbé, 17 de maio de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizaiane Soares da Cunha **Código Identificador:**41E7B36F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO N°036/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 036/2024

Contratado: ODILON VIEIRA MARTINS - OBJETO – O Objeto da presente locação de um prédio de alvenaria localizado na Av. Paraguassú nº 2325, loja 02, Centro, Município de Imbé/RS, edificado sobre o lote 51, da quadra H atual nº 238, objeto da matrícula número 136.563, fls. 1, do ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tramandaí/RS, com área de aproximadamente 270m², para Secretaria Municipal de Administração, conforme Pedido de Compra nº 985/2024, Processo nº 6945/2024. Valor: R\$28.349,64

Mais informações no Dept^o de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail <u>licitacao@imbe.rs.gov.br</u>.

Imbé, 17 de maio de 2024

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizaiane Soares da Cunha **Código Identificador:**EB8B94E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº066/2024 -FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº066/2024

Contratado: **EXPRESSO SAO JOSÉ LTDA** — OBJETO: Aquisição de vale transporte municipal, para participantes dos Projetos realizados pela Secretaria e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família , atendidas pelo Programa Criança Feliz, Programa Integral a Família, para pais que levam as crianças no CRAE e ou que se encontram em extrema vulnerabilidade social e econômica conforme lei municipal 2.145/2020. Para aproximadamente dois meses. Processo licitatório. Portaria de gestores e fiscais em anexo. **Valor:** R\$9,400,00

Informações no Deptº de Licitações — Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizaiane Soares da Cunha Código Identificador:768E9EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº067/2024 -FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº067/2024

Contratado: **SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE IMBE** — OBJETO: Serviços de reconhecimento de firma e autenticação de fotocópias para o Executivo Municipal, para o Exercício de 2024, por estimativa, Tabelionato do Município de Imbé. Conforme Estudo Técnico Preliminar. Portaria de Gestão 848/2024. **Valor:** R\$3.000.00

Informações no Dept^o de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO – Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizaiane Soares da Cunha **Código Identificador:**C6DADAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Imbé comunica aos interessados que firmou **TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO** com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Objeto:

O presente TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO de tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio obrigatório de estudantes de ensino superior e suas

especializações da CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE — CNEC, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO e sua área de abrangência, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, o qual deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

Partes:

MUNICÍPIO DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.652/0001-84, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, LUIS HENRIQUE VEDOVATO e, de outro lado, CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE — CNEC, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO, representada pela sua reitora Sra. LUDINARA DO NASCIMENTO SCHEFFEL.

A íntegra do Termo Convênio podem ser obtidos no Mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo Municipal.

Imbé, 16 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:4A33A793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS EDITAIS Nº 155, 156 E 157/2024.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a CONVOCAÇÃO para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nos 006/2023, 010/2023 e 002/2024 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 155/2024

Função: Cadastrador e Entrevistador do Bolsa Família

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	11716/2023	Karoline Szarblewski	10

EDITAL Nº 156/2024

Função: Oficineiro de Educação Física

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	4279/2024	Stefani Da Silva	20

EDITAL Nº 157/2024

Função: Orientador Social

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	17444/2023	Adaiane Alaides da Silva Lima	15

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 17 de maio de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan Código Identificador:0CD99ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 202/2024 PROCESSO Nº 268/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA, sendo a empresa contratada P E GERARRDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 98.036.213/0001-78, no valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Independência, 16 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann **Código Identificador:** A04A815A

SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GLOBOINFO LTDA., CNPJ N° 06.153.965/0001-

OBJETO: Contratação de empresa para locação de acesso reserva de internet para as unidades administrativas.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar de 22/05/2024.

DO VALOR: O valor mensal permanece o de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) no final de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: Independência, 16 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann **Código Identificador:**47831AAB

SECRETARIA DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 203/2024 PROCESSO Nº 269/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7°, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT STRADA DA SECRETARIA, sendo a empresa contratada EVANDRO KRUMMENAUER - ME, inscrita no CNPJ n° 00.907.633/0001-88, no valor total de R\$ 3.131,50 (três mil, cento e trinta e um reais com cinquenta centavos).

Independência, 16 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann Código Identificador:BF16B24F

SECRETARIA DA FAZENDA

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 PROCESSO Nº 235/2024 EDITAL Nº 41/2024 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS

SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA URBANA, para

Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, às 08 horas e 30 minutos do dia 07 de junho de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann **Código Identificador:**F60922B2

SECRETARIA DA FAZENDA RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 PROCESSO Nº 248/2024 EDITAL Nº 43/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, para Secretaria de Agricultura e Abastecimento, às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de junho de 2024, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 16 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann **Código Identificador:**F75C1F51

SECRETARIA DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 204/2024 PROCESSO Nº 270/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7°, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O TRATOR MASSEY FERGUSON, sendo a empresa contratada AZOLIM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.173.286/0001-02, no valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Independência, 16 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann **Código Identificador:**415030C7

SECRETARIA DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024 PROCESSO Nº 288/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS, sendo a empresa contratada C VALENCIO SILVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 20.908.969/0001-72, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Independência, 16 de maio de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF Prefeito Municipal Publicado por:

Jackeline Souza Hofmann Código Identificador:28D523AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 033, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Antonio Vilson Bernardi, Prefeito Municipal de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I As Intensas Chuvas, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;
- II que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
- III que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
- IV que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
- V que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art.** 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

 $I-\underline{penetrar\ nas\ casas},$ para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II-usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6°. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
- Art. 7°. De acordo com a Lei n° 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município e não do munícipe e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
- **Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
- **Art. 9°.** De acordo com o artigo 167, § 3° da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
- **Art. 10°.** De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP:

- **Art. 11°.** De acordo com o art. 4°, § 3°, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
- **Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;
- Art. 13°. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais
- **Art. 14°.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal <u>permite, ainda, alterar prazos processuais</u> (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
- **Art. 15°.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDA MIÔR Secretária da Administração

> Publicado por: Fernanda Mior Código Identificador:35FE01AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024.

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2024, no dia 14 de junho de 2024, as 08:00 horas, através do portal de compras publicas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202328730002; E REPASSE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 202320980004.. Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br. Iraí, 03 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Mior Código Identificador:704F3CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024, no 21 de MAIO de 2024, **as 08:00 horas**.

Aquisição de semen bovino para o municipio. Maiores informações pelo telefone (55) 3745-1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Irai, 08 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por: Fernanda Mior

Código Identificador:0298D44F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, no dia 20 de junho de 2024, as **08:00 horas, através do portal de compras publicas**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 13 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:8D2E3C42

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRONICO N° 15/2024.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024, no 29 de MAIO de 2024, as **08:00 horas.** Aquisição de merenda escolar pnae e mde.

Maiores informações pelo telefone (55) 3745 - 1288 ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

Irai, 16 de maio de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador: C3EECBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODA A
ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR TEMPESTADE
LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE
13214, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

DECRETO No 41, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Declara **situação de emergência** em toda a área do Município afetada por **TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA** – **CHUVAS INTENSAS** – **COBRADE 13214,** conforme legislação aplicada ao tema

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi - RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO, o evento fático ocorrido no município de Itacurubi/RS, foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas e alagamentos – que acometeu o

município no mês de abril e maio com índices excessivos de chuvas acima de $516\ \mathrm{mm}.$

CONSIDERANDO, laudo da EMATER, as perdas mais significativas ocorrem nas culturas da soja e milho em grão, sendo ambas extremamente importantes para a economia do município. Ocorre que no período de plantio nos meses de novembro e dezembro de 2023, tivemos chuvas acima da média com precipitações de 395 mm e 150 mm respectivamente encurtando a janela e ocorrendo atraso no plantio que se estendeu até o mês de janeiro de 2024 com 306mm. No mês de fevereiro começou a uma a diminuição das chuvas que se estendeu até o mês março deste ano, atingindo as lavouras desde o desenvolvimento vegetativo, período reprodutivo e enchimento de grãos, com perdas consolidadas e irreversíveis. Ocorre que no mês de abril ocorreram chuvas excessivas, 516mm chovendo o dobro da média histórica para o município justamente no período de colheita das culturas de verão principalmente para a Soja que é a cultura com maior área plantada no município.

A cultura da soja está prejudicada pelo excesso de chuvas durante o período de colheita pois foi colhido apenas 65 % da área plantada, e estamos acompanhando as lavouras e o que foi colhido nos últimos dias saiu do campo com alta umidade com reflexo na qualidade dos grãos devido ao excesso de chuvas no período de maturação e colheita das lavouras.

A cultura do milho que é importante para a subsistência familiar foi duramente prejudicada pois as perdas foram irreversíveis com pouquíssima produção de grãos e muitos produtores precisaram cortar o milho para suplementar os animais, devido ao atraso na implantação das pastagens de inverno em consequência do excesso de GEMATER/RS TAT umidade nos solos durante o mês de abril e com condições de luminosidade prejudicas até o presente momento.

A Bovinocultura de leite está sendo prejudicada, devido a redução na oferta forrageira pois poucos produtores tem silagem para suplementação das matrizes Bovinas de Leite, além da queda da produção de 30% e qualidade do leite, neste período aumentou o vazio forrageiro devido ao atraso na implantação e desenvolvimento das pastagens cultivadas de inverno devido ao excesso de chuvas e poucas condições de luminosidade.

Os prejuízos são observados em todas as localidades do Município, ocorrendo diferenças devido aos volumes de chuvas, atingindo fortemente a fruticultura pelo excesso de umidade e aparecimento de fungos nas frutas, provocando perda na produção. Na olericultura, a dificuldade do manejo das plantas, a umidade e a falta de sol diminuindo a produção dos hortigranjeiros de modo geral.

As perdas estimadas são irreversíveis, podendo se agravadas conforme as condições climáticas futuras se consolidarem;

CONSIDERANDO, o laudo da assistência social cumpre destacar que toda a área do município, sendo atingido toda a população de 2.995 (dois mil e novecentos e noventa e cinco) habitantes, principalmente as famílias residentes da zona rural deste Município, tanto os pequenos agricultores que estão tendo prejuízos na produção de leite e na colheita de grãos, quanto os demais moradores, compostos por diaristas que dependem da colheita como fonte de renda para o suprimento das necessidades básicas. Acrescento que as famílias deste Município também estão sendo afetadas indiretamente devido a dificuldade de deslocamento por causa do acumulo de água nas estradas e córregos; e, pela falta de abastecimento e suba dos preços de alguns alimentos nos supermercados afetando a qualidade de vida de todos os cidadãos.

Acrescentando, que uma parcela significativa dos atingidos são usuários das políticas públicas da Assistência Social, inclusive participam de programas de transferência de renda, o que ratifica a necessidade de apoio público para o atendimento destas famílias.

CONSIDERANDO, o laudo técnico da Engenharia Civil, os prejuízos ocasionados devido às enxurradas e chuvas intensas no Município de Itacurubi/RS entre o período do mês de setembro de 2023 até o mês de maio de 2024, a Administração Pública necessita reparar as estradas do interior, assim como reconstrução de bueiros e estrutura nas pontes existentes. Destacando ainda, que os recursos que serão destinados à recuperação e reconstrução dos danos possibilitarão, de forma emergencial, reestabelecer os serviços essenciais à população, como transporte escolar, transporte de pacientes e transporte agropecuário. Além da dificuldade de locomoção nas estradas vicinais, destacamos também o atraso na execução das obras públicas em andamento.

CONSIDERANDO, o laudo da EMATER de perdas privadas diretas, na agricultura e na agropecuária dos agricultores do município;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem com assistência aos afetados pela assistência da saúde com remarcação de consultas e exames pela dificuldade das pessoas se deslocar até a sede do município e os municípios vizinhos que prestam assistência.

CONSIDERANDO, os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual, tiveram suas aulas canceladas por não haver condições de trafegabilidade nas estradas municipais, devido ao grande volume de chuvas;

CONSIDERANDO, que houve alagamentos em alguns pontos da cidade, bem como em ruas o que ocasionou perdas aos moradores;

CONSIDERANDO, que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em toda a área do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada.

- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- **Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
- **Art. 6°.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO PREFEITO, Itacurubi-RS, 13 de maio de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal, de Itacurubi-RS

Registre-se e Publique-se.

ÉRICA DA SILVA RAMOS

Chefe de Gabinete

Publicado por: Villan Paraiba Silva Código Identificador:E3BC02B6

SEC.DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°086/2024, Processo Administrativo N°104/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de emissora de rádio local com grande alcance regional com duração de 6 (seis) meses, para divulgação das ações, projetos e eventos realizados pelo município.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RADIO VERDES PAMPAS DE SANTIAGO

LTDA

CNPJ: 91.638.189/0001-06 Valor contratado: R\$3.600,00

Homologação: 16/05/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola Código Identificador:22FD1DFB

SEC.DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°084/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°084/2024, Processo Administrativo N°100/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de baterias 100 amperes para a Secretaria Municipal da Agricultura.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLEICE LAVARDA SCHMITZ

CNPJ: 13.121.779/0001-45 Valor contratado: R\$2.250,00

Homologação: 16/05/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola Código Identificador:18FCA105

SEC.DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº085/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°085/2024, Processo Administrativo N°103/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Compra de teste rápido dengue IGG IGM antígeno NS1 para Unidade Básica de Saúde.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: <u>J.F. COMERCIO DE MATERIAL E</u>

MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.525.517/0001-37 Valor contratado: R\$1.065,00 Homologação: 16/05/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola Código Identificador:DB56C7AA

SEC.DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°090/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação N°090/2024, Processo Administrativo N°108/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação emergencial de transporte escolar referente a 01 (uma) linha com duas viagens diárias a escola da rede municipal de ensino de Itacurubi 2024.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ANTONIO CLEDER SILVA DE BASTOS

CNPJ: 24.632.497/0001-29 Valor contratado: R\$139.776,23

Homologação: 16/05/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola **Código Identificador:**911222F3

SEC.DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento de dispensa de licitação - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, processo nº 84/2024, realizado nos termos da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e demais resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE. Adjudicado o objeto licitado aos proponentes:

ROSA MARIA MONTANES – CPF 792.87.920-91, com valor total de R\$39.999,53, vencedora dos itens 05, 10, 15, 19, 20, 21, 22 e 23.

SOLANGE RAMOS XAVIER – CPF 786.937.210-20, com valor total de R\$30.056,69, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 24, 25 E 27.

JUAREZ FRANCISCO SCHNEIDER LUGOCH – CPF 892.789.920-20, com valor total de R\$36.600,25, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 24, 25, 26 e 27.

ELISMAR DE JESUS – CPF 013.152.470-46, com valor total de R\$40.000,00, vencedor do item 16.

MARIELE LUGOCH ACOSTA – CPF 023.611.610-01, com valor total de R\$27.867,73, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 14, 17, 18, 24 e 25.

CLAUDINO DE PAULA NUNES – CPF 385.934.910-49, com valor total de R\$21.214,30, vencedor dos itens 01, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 18 e 24.

CARLOS EDUARDO MONTANES COLETTO - CPF 048.430.710-05, com o valor total de R\$ 27.669,63,vencedor dos itens01, 02, 03, 04, 07, 09, 13, 14, 18, 24 e 26.

MAGNO MORAES KLOH – **CPF 011.352.380-73**, com o valor total de R\$30.075,29,vencedor dos itens01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 24, 25 e 27.

LUCIELY DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA – CPF 016.253.030-76, com o valor total de R\$14.365,11,vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 24 e 25.

Itacurubi, 16 de maio de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço Código Identificador:9595FB4C

SEC.DA FAZENDA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento de licitação - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, processo nº 77/2024, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do CRAS Carlos Adalberto Rigon Chaves.

Adjudicado o objeto licitado ao proponente:

METALÚRGICA E CONSTRUTORA R.V., CNPJ 17.539.778/0001-76, com o valor global de R\$ 224.000,00.

Itacurubi, 16 de maio de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço **Código Identificador:**D97E827B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Para AQUISIÇÃO DE EPI's, retifico que está disponível para recebimento de propostas até as 08 h dia 22/05/2024 no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 16/05/2024.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por: Fabiane Mainardi

Código Identificador:81D19409

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, que está disponível para recebimento de propostas até as 09 h dia 22/05/2024 no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 16/05/2024.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por: Fabiane Mainardi Código Identificador:B482FB87

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 23/05/2024** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites <u>www.itaqui.rs.gov.br</u> e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231. Itaqui/RS, 16/05/2024.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:DBAD58E2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, que está disponível para recebimento de propostas até as 08 h dia 23/05/2024 no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231.

Itaqui/RS, 16/05/2024.

FABIANE MAINARDI.

Servidora Designada.

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:76DB2F27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BI-TRUCK TRAÇADO COM PRANCHA. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 03 de junho de 2024, com início às 9h, horário de Brasília - DF. Cópia do Edital e anexos poderão acessados site: www.portal decompras public as. com. brno site ou www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho/RS, 16 de maio de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Magali Ferrari

Código Identificador:738FB2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2024

A Prefeitura Municipal de Jari-RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, abertura prevista para o dia 04 de Junho de 2024 às 09h00min. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 16 de Maio 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador: 781A9751

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL 47/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO – TIPO FURGÃO, SEMINOVA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 – EDITAL

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 28/2024 – EDITAL 47/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DO LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h00 do dia 28/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11h00 do dia 28/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min do dia 28/05/2024.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais Lindolfo Collor, 16 de Maio de 2024.

GASPAR BEHNE

Prefeito Municipal

Publicado por: Márcia Dos Santos

Código Identificador: 15207471

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ SÚMULA CONTRATO47/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO05715/2024

FORNECEDOR: RONALDO DEWES

CNPJ sob n.º 29.378.326/0001-39

OBJETO CONTRATO: contratação de empresa para confecção e instalação de telhado nas dimensões de (profundidade) 6,40m x (largura) 19,40 em estruturas metálicas, anexo ao prédio do novo secador de grãos.

Valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vigência: 15/04/2024 a 14/12/2024 Dispensa de Licitação nº 030/2024

Publicado por:

Claudete Bassani Munari **Código Identificador:**8683D991

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ EDITAL 219 RESULTADO FINAL DO PSS011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 219/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2024

Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) para o cargo de Atendende de Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituiçãoda República e na Lei Municipal n 1856 de 19 de Março de 2024, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3313/2024, TORNA PÚBLICO Resultado Final e homologação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Atendente de Educação Infantil.

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Kassia Karolina Martinelli de Oliveira	05694/2024	1°
Andressa Machado de Oliveira	05751/2024	2°
Lyandra Borges Rodrigues	05593/2024	3°
Sandra Mara dos Santos	05594/2024	4°
Ana Paula Severo dos Santos	05695/2024	5°
Luana Ferreira da Silva	05591/2024	6°

Maquiné, em 16 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOS

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves **Código Identificador:**64A66758

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ SÚMULA CONTRATO 041/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1400/2024

FORNECEDOR: MICHAEL JEFERSON PEREIRA JUSTIN

CNPJ sob n.º 49.778.143/0001-18

OBJETO CONTRATO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM

CONCRETO ARMADO SOBRE O ARROIO ÁGUA PARADA NA ESTRADA MUNICIPAL LINHA MUNDO NOVO. COM LARGURA TOTAL DE 4,60 METROS E COMPRIMENTO DE 20,00 METROS COORDENADAS: LAT.: 29°40'19.9"S, LONG.: 50°13'09.5"O, JUNTO AO RIO MUNDO NOVO. REFERÊNCIA DE DATUM: UTM SIRGAS 2000 CONFORME PROJETO TÉCNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. SINPDEC PROTOCOLO N° REC-RS-4311775-20230703-01 PLANO DE TRABALHO: META N° 15.

Valor total de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) Vigência: 15/05/2024 a 14/11/2024 Concorrência Eletrônico nº 003/2024

Publicado por:

Claudete Bassani Munari **Código Identificador:**526F88C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ EXTRATO ATA SRP 19/2024

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné e a empresa Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Inscrição Estadual 10199248-97

OBJETO: Registro para aquisição de de preços MOTONIVELADORA nova, com cabina fechada com ar condicionado com proteção ROPS&FOPS (com apresentação do certificado ROPS/FOPS em português ou traduzido), equipado com motor, da mesma marca ou grupo do fabricante, a diesel com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 181 hp (líquida) turbo, dentro das normas de emissão de poluentes TIER III - MAR-I, peso operacional de no mínimo 16.500 kg com ripper traseiro com no mínimo 5 dentes sem adição de contra peso, transmissão com no mínimo 6 velocidades a frente e no mínimo 3 velocidades a ré, velocidade de deslocamento a frente de no mínimo 40 km/h, com velocidade de no mínimo 25 km/h a ré, lâmina com comprimento de no mínimo 3.600 mm e 600 mm de altura, tração máxima de no mínimo 80 kn, com sistema de articulação do chassi na parte traseira da cabine, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 340 litros, sistema de articulação do chassi localizado na parte traseira da cabine, painel com indicador de seta, velocímetro, 2 faróis dianteiros, 2 faróis de trabalho, 2 faróis de trabalho na estrutura frontal, 2 faróis na posição dianteira, 2 faróis na traseira da cabine, espelho retrovisores externos e um interno na cabine, cabine com duas portas de acesso (sendo uma de embarque e desembarque e outra de emergência), rádio AM/FM/MP3. Garantia de no mínimo 12 meses sem limite de horas, entrega técnica gratuita, sem cobrar deslocamento, mão de obra, peças e lubrificantes para as revisões dentro do período de garantia, catálogo de peças e manual de operação em português. Convenio MAPA Nº 938270/2022 Plataforma+ Brasil Nº 503093/2022, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento/MAPA e o município de Maquine/RS.

RECURSOS: Convenio MAPA N° 938270/2022 Plataforma+ Brasil N° 503093/2022

VALOR R\$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUNTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 14/05/2025

Publicado por: Claudete Bassani Munari Código Identificador:42E42D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 120/2024 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, a partir das 08:00 do dia 17/05/2024, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Credenciamento nº 1/2024, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 16 de Maio de 2024.

ANDRIGO MILESKI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa Código Identificador: AD40CC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 99/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (LEI 14.133) PARA RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA E MEIO-FIO NA AVENIDA BEIRA RIO

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, em razão do último evento climático, ocorrido no mês de maio, o qual atingiu o município, houveram novos danos na calçada e meio-fio no ponto objeto do presente processo licitatório, sendo assim, SUSPENDE o processo licitatório a fim de verificar a necessidade de alteração do projeto e da planilha orçamentária.

Marcelino Ramos, RS, 17 de Maio de 2024.

ANDRIGO MILESKI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa **Código Identificador:**11F7C9C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2024

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 49/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços na área de informática e internet compreendendo: desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site (50GB de armazenamento com transferência limitada), alimentação com informações fornecidas pelo CONTRATANTE, criação e configuração de e-mails personalizados, backup de segurança GFB e suporte técnico. Os serviços compreendem especificamente: Diagramação de conteúdo (textos e imagens) estático; Desenvolvimento de Painel administrativo acessado por senha para publicação de notícias e editais; Registro e configuração de domínio público (.rs.gov.br); Registro e configuração de hospedagem de site em servidor 24hrs online; Criação de e-mails

personalizados; Contratação de hospedagem do site e de e-mails em servidor 24hrs online (mensalidade inclusa no valor deste contrato no plano 30GB de espaço e transferência de arquivos ilimitada); Certificado SSL; Manutenção e atualização de conteúdos estáticos do site; Backup de segurança semanal dos arquivos e do banco de dados MySQL; Restauração de backup em caso de invasão de hackers, ou eventuais problemas de informática que levem a perda dos dados; Criação de novas áreas do site (áreas estáticas, não incluso sistemas ou programações que não estejam na proposta); Suporte técnico via telefone, e-mail e ticket online pelo painel administrativo do site.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 de maio de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque **Código Identificador:**67536E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALTERA DATA PREGÃO 021-2024 - SERVIÇOS DE OFICINA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Pregão Presencial 021/2024 Serviços de Oficina Frota

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que retifica o Edital de Pregão Presencial 021/2024, o qual tem por objeto o Registro de Preços de serviços de oficina para frota municipal. Fica ALTERADA a data de realização da sessão para o dia

Fica ALTERADA a data de realização da sessão para o dia 03/06/2024, às 14h, as demais disposições do Edital permanecem inalteradas, maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter, RS, 16 de Maio 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por: Jose Ariel Deimling Código Identificador:BA6183AB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 014/2024. Ata de Registro de Preços nº 015/2024. Objeto: Serviços médicos – Especialidades. Fornecedores e respectivos valores:

1. MEDENF IVOTI SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – Valor: R\$ 662.299,97

Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de maio de 2024.

Morro Reuter/RS. 16 de maio de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por: Carine Daiane Perius

Código Identificador:57EEF071

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial nº 017/2024. Ata de Registro de Preços nº 016/2024. Objeto: Locação de estruturas para diversos eventos do Município.

Fornecedores e respectivos valores:

1. BRASIL ENGENHARIA LTDA – Valor: R\$ 886.995,00

Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de maio de 2024.

Morro Reuter/RS, 16 de maio de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carine Daiane Perius **Código Identificador:**277F5BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 66/2024

Contratante: Município de Mostardas. Contratada: Jorge Luis da Costa Amaral

CNPJ n°15.760.373/0001-38

Objeto: aquisição de peças e maão de obra para caçamba ford cargo

2429 de placa PWK3324 SMADE.

Valor Contratual: R\$6.542,10 (seis mil quinhentos e quarenta e dois

reais e dez centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de maio de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jordano Pires Lopes

Código Identificador:24F46C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia **05 de junho de 2024, às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portal de Compras Públicas, as propostas para: aquisição futura parcelada de **Cargas de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)** para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme exigências, especificações e demais dispositivos do presente edital. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai, 16 de maio de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson Clayton Poncio Código Identificador:C12DED38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 48/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1832/2024 e no parecer jurídico n.º 167/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa AMPLAMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA referente a aquisição de exame Colonoscopia com biópsia oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário Jonas Vargas. O valor total da contratação é de R\$700,00 (setecentos reais).

Nova Hartz, 15 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por: Danieli Studt Código Identificador:B4C12E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 51/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1831/2024 e no parecer jurídico n.º 170/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE E SERVIÇOS RS referente a aquisição de exame Ecodoppler Venoso Bilateral, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário Ernesta de Oliveira dos Santos. O valor total da contratação é de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais).

Nova Hartz, 15 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por: Danieli Studt Código Identificador:3AE792E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 52/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1895/2024 e no parecer jurídico n.º 171/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, referente a aquisição de uma retroescavadeira nova, zero horas trabalhadas, ano de fabricação/modelo 2024 ou superior para auxiliar na limpeza e aberturas das vias rurais obstruídas pelas chuvas torrenciais, ocorridas entre 24/04/224 a 05/05/2024 com base no Decreto Municipal nº 44/2024, o qual foi declarada a situação de emergência reconhecido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. O valor total da contratação é de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Nova Hartz, 15 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por: Danieli Studt Código Identificador:B0571B77

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 53/2024

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 1904/2024 e no parecer jurídico n.º 162/2024, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA, referente aquisição de cestas básicas para atendimento das necessidades da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no Município O valor total da contratação é de R\$11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

Nova Hartz, 16 de maio de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt

Código Identificador: 5E46265B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 808, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8.234/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 29 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024 (29/04/2024 a 03/05/2024) para a servidora MARIA GABRYELE TORRES DE LIMA, matrícula 8012670-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de abril de 2024 (29/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Marcela Soares

Código Identificador:BE04C6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 809, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.758/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024 (17/04/2024 a 30/04/2024) para a servidora ADRIANA MANJOURANI PEREIRA, matrícula 16362-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2024 (17/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Marcela Soares

Código Identificador:F7D94E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 810, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8.163/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (22/04/2024 a 26/04/2024) para a servidora ANGELICA DE OLIVEIRA ROCHA BRANDT, matrícula 17016-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2024 (22/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Marcela Soares

Código Identificador:4920AA17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 811, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8.022/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 23 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (23/04/2024 a 26/04/2024) para a servidora BIANCA SILVEIRA MOTA, matrícula 11304-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2024 (23/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Marcela Soares Código Identificador:FE24F90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 812, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.870/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024 (18/04/2024 a 07/05/2024) para a servidora CAMILA OLIVEIRA, matrícula 10308-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2024 (18/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador: 29608BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 813, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8.234/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de abril de 2024 a 26 de abril de 2024 (22/04/2024 a 26/04/2024) para a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 16628-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2024 (22/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Marcela Soares Código Identificador:2CA70098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 814, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.744/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024 (19/04/2024 a 02/05/2024) para a

servidora DÉBORA FERREIRA LOPES, matrícula 11690-2, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2024 (19/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Marcela Soares

Código Identificador: E549352D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 815, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 7.795/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 22 de abril de 2024 a 05 de maio de 2024 (22/04/2024 a 05/05/2024) para a servidora GABRIELA REGINA BARCELOS GOTTA, matrícula 12998-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2024 (22/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Marcela Soares

Código Identificador: ACBD428E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 816, DE 07 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 8.015/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 24 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024 (24/04/2024 a 29/04/2024) para o servidor JAIRO RICARDO ALVARES CANABARRO, matrícula 17197-1, cargo de Merendeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2024 (24/04/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: Marcela Soares

Código Identificador:4C3C55C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 4774/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco Mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO **BASICA**

Classif: 127820220.2.098000 Manutencao do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr

Detalhamento: 0031 Fundeb

Conta: 2331

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO **BASICA**

Classif: 23610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70% Fonte: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr

Detalhamento: 0031 Fundeb

Conta: 297

OBRIGACOES Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 PATRONAIS......R\$ 45.000,00 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:BF5142F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4775/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R\$ 3.618,00 (três mil, seiscentos e dezoito Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE Unidade Orçamentária: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS

Fonte...:: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 1941

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN......R\$ 2.862,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS

Fonte...:: 1662 Transferencias de Recursos dos Fundos Mu

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte recurso Livre

Conta: 723

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 2.862,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 15 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke Código Identificador: D96FA437

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4776/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

Da nova redação Decreto nº 4770/2024, de 03 de Maio de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, VIII e XXII do art. 57 da Lei Orgânica Municipal e **DECRETA:**

Art. 1º Da nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 4770/2024, de 03 de maio de 2024, passando a vigorar:

"Art. 1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental no período de 06 até 16 de maio de 2024".(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de maio de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Jarbas Ivanês Deicke Código Identificador: 4234B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 462/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 462/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 e 336/2001, e alterações posteriores:

- Art. 1º Nomeia, o Sr. Marcos Luis Jung para exercer o cargo de provimento em comissão de coordenador de departamento, com carga horária de quarenta horas semanais.
- § 1º O nomeado desempenhará suas atribuições e carga horária na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.
- § 2º Pelo desempenho do cargo o nomeado perceberá remuneração mensal equivalente ao padrão CC 1-04, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 336/2001 e alterações posteriores.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 16 de maio de 2024. Registre-se e publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande **Código Identificador:**C6F1D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 463/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 463/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

EXONERA FARMACÊUTICA CONTRATADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Considerando a finalização a termo do contrato administrativo de serviço temporário n.º 20/2024.

Art. 1º - Exonera, a contar de 4 de maio de 2024, sendo esta a data do último vínculo com o Município, a Sra. Franciele de Oliveira Ortiz Vargas, da função de farmacêutico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 4 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 16 de maio de 2024. Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Guilherme Sisnande **Código Identificador:** AD61B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N. 23/2024

PROCESSO: Adm. Nº 1163/2024 – Edital de Dispensa por justificativa Nº 91/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Novo Cabrais e Empresa Sociedade Assistencial de Candelária.

OBJETO: Contratação emergencial de instituição de longa permanência para idoso, tendo em vista a necessidade de institucionalização de um idoso morador do Município de Novo Cabrais que necessita de cuidados especializados em período integral devido a idade avançada.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula **15.2** do contrato n° **23/2024**, comunica que está rescindindo amigavelmente o contrato, a partir do dia 14 de maio de 2024;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 137, item V da Lei nº 14.133/2021.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilton Alves Kunzler **Código Identificador:**954A07DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

ESPÉCIE: CONTRATO Nº42/2024. FIRMADO EM 16/05/2024. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: ATG AGUIA DO SUL LTDA; OBJETO: Contratação de equipe de segurança para atuar nas rodadas das semifinais e finais do Campeonato de Futebol Sete de Novo Cabrais, que acontecerá no mês VALOR **CONTRATADO:** R\$ PAGAMENTO: em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do responsável pela contratação; VIGÊNCIA: 12/2024; **ELEMENTO** DE **DESPESA:** 33.90.39.99.43.00; PROJETO/ATIVIDADE: 039. FONTE DE RECURSO: 1500 -Recursos não vinculados de Impostos; AMPARO LEGAL: Edital de Dispensa de Licitação nº 176/2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilton Alves Kunzler

Código Identificador:D24FFE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação da empresa SUPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 34.098.668/0001-35, Serviço de mão de obra com inclusão de peças para revisão do caminhão Constellation de placas JBM-7175, realizada pela fornecedora original do produto. no valor de R\$ 1.607.33

Novo Machado RS, em 15/05/2024.

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel **Código Identificador:**2EE5DE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa BIOTECNO INDUSTRIA E COMERIO LTDA, CNPJ: 04.470.103/0001-76, Aquisição de peças e serviço de manutenção corretiva nas geladeiras de conservação de medicamentos das UBSs da sede e de vila pratos . No valor de R\$5.089,29

Novo Machado, 15/05/2024.

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel **Código Identificador:**F931B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa CREA RS, CNPJ: 92.695.790/0001-95,Pagamento de anotação de responsabilidade técnica. No valor de R\$99,64

Novo Machado, 16/05/2024.

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel **Código Identificador:** 1413DAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa Pedro Henrique de Souza, CNPJ: 43.954.594/0001-82,Serviço de publicações em jornal impresso com circulação local. No valor de R\$3.400 Novo Machado, 16/05/2024.

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel **Código Identificador:** D626032C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS, sediado na Rua Tuparendi nº 111, Centro, comunica que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA. A abertura da licitação será às 08:00hs do dia 29 de MAIO de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 3544 1033, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Novo Machado RS, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA

Prefeito Municipal

Publicado por: Anderson Kittlaus

Código Identificador:F68D692B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 95/2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.871, de 18 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.871, de 18 de dezembro de 2023, o Decreto Federal nº 10.468, de 18 de agosto de 2020 e o Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e de acordo com o processo administrativo nº 5626/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no município de Osório, que disciplina a Fiscalização e a Inspeção Industrial e

Sanitária dos Produtos de Origem Animal, instituídas pela Lei Municipal nº 6.871, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º As atividades de fiscalização e Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal serão exercidas em todo o território do município de Osório pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado ao órgão municipal de Agricultura.

Art. 3º A prévia fiscalização sob o ponto de vista Industrial e Sanitário dos Produtos de Origem Animal obedecerá no que couber, quanto à sua forma e condições, às disposições previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e alterações, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, as legislações do município e normas correlatas.

Art. 4º Os produtos de origem animal em natureza ou derivados deverão atender aos Padrões de Identidade e de Qualidade previstos no Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e suas alterações, legislações específicas, e normas complementares, bem como à Lei nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 5º Fica proibido dentro do território do município de Osório comercializar, transportar, comprar, vender ou ceder qualquer produto de origem animal sob registro do Serviço de Inspeção Municipal de outro município, exceto nos casos que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto a órgãos Estaduais ou Federais.

CAPÍTULO II PROCESSO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Os procedimentos de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal tem o objetivo de avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM será composto por médicos veterinários e auxiliares com capacitação técnica.

- § 1º A inspeção e fiscalização sanitária prevista neste Decreto são de atribuição de servidor legalmente habilitado com formação em medicina veterinária e de auxiliares de inspeção com conhecimento técnico nas atividades de fiscalização agropecuária (nível médio e técnico), respeitadas as devidas competências, ou de outros técnicos com conhecimento na área de atuação.
- § 2º Aos servidores lotados no SIM serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, coletar produto ou água para encaminhar para análise laboratorial, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, lavrar auto de infrações, dirigir veículo oficial em conformidade com o Decreto Municipal nº 103, de 2021, ficando esses servidores previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.
- § 3º Para a execução das atividades do Serviço de Inspeção Municipal a Prefeitura Municipal de Osório deverá conferir mobilha, dependência física, equipamentos de informática, materiais de apoio administrativo e veículo de uso exclusivo além de demais instrumentos necessários à execução das atividades de inspeção e fiscalização.
- Art. 8º A Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal será realizada em caráter permanente ou periódico.
- § 1º A inspeção do abate será em caráter permanente.
- § 2º A inspeção em caráter permanente é privativa do médico veterinário, que poderá dispor de pessoal de nível médio ou técnico (auxiliares de inspeção), devidamente capacitados para auxílio nas atividades relativas à inspeção sanitária "ante mortem" e "post mortem" de animais durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

- § 3º A inspeção em que não se realize abate poderá ser em caráter periódico, programada de acordo com o risco estimado, que considera o volume de produção, o tipo de produto e desempenho do estabelecimento.
- § 4º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados.
- Art. 9º Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos PAC (programas de autocontrole), bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físicos químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.
- § 1º Os PAC de que trata o *caput* deste artigo são os programas desenvolvidos, procedimentos descritos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF (Boas Práticas de Fabricação), PPHO (Programa de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional) e APPCC (Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle) ou a programas equivalentes aprovados pela legislação sanitária.
- § 2º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão realizados conforme normas complementares do SIM, com emissão de documento de verificação lavrado em 3 (três) vias iguais, sendo uma destinada ao responsável legal pelo estabelecimento.
- § 3º Sempre que não conformidades forem registradas, o estabelecimento deverá apresentar plano de ação ao Serviço de Inspeção no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- Art. 10. Ficam sujeitos à inspeção e às fiscalizações previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante mortem" e "post mortem" dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

- Art. 11. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
- I nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- III nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
- VII nos estabelecimentos que recebam, manipulam, conservam, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.
- Art. 12. A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM nos Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
- Art. 13. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer

instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- II verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- III verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica:
- IV coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
- V avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- VI avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- VII verificação da água de abastecimento;
- VIII fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- IX classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- ${\bf X}$ controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal:
- XI verificação dos controles de rastreabilidade dos animais das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- XII outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal
- Art. 14. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização serão definidos por decreto próprio, regulamentar à Lei Municipal n.º 6.871 de 2023, considerando a análise de risco que será obtida pela caracterização dos riscos associados ao volume de produção, tipo de produto e desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento da legislação aplicável, com vistas à segurança alimentar.
- Art. 15. Durante a fiscalização no estabelecimento, o SIM pode realizar as análises previstas neste Decreto, nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) dos Produtos de Origem Animal, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias, ou determinar as suas realizações pelo estabelecimento.

CAPÍTULO III DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

- Art. 16. A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias visam avaliar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos para a avaliação da conformidade, estando sujeitas as matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações.
- Art. 17. As análises físico-químicas de produto terão frequência anual e as análises microbiológicas de produto terão frequência bimestral.

Parágrafo único. O cronograma de análises poderá ser alterado pelo cálculo de risco estimado do estabelecimento.

Art. 18. As análises deverão ser realizadas em laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) ou acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), desde que previamente autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. O SIM poderá credenciar laboratórios, desde que estes atendam as legislações vigentes.

- Art. 19. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, serão estabelecidos em conformidade com os critérios de recebimento de amostras estipulados pelo Manual de Procedimentos para Laboratório disponível na página eletrônica do MAPA, que deve ser consultada a cada coleta, devido a novas alterações.
- Art. 20. A lista de parâmetros físico-químicos e microbiológico de produtos a serem analisados deverão ser consultados no sítio do MAPA e verificada sempre que houver coleta, tendo em vista as atualizações constantes das legislações.
- Art. 21. As amostras para realização das análises de que trata este regulamento serão coletadas, identificadas, manuseadas, acondicionadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade biológica, física e química.
- § 1º A autenticidade das amostras será garantida por servidor do SIM que estiver procedendo à coleta.
- § 2º A coleta de amostras de produto para análises físico-químicas poderá ser realizada em triplicata, constituída de amostra de contraprova do laboratório e contraprova do estabelecimento, considerando o lote ou partida.
- \S 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
- I a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- II o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
- III se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
- IV forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;
- V se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
- § 4º Para os fins do inciso II do § 3º deste artigo, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da coleta.
- § 5° É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência do resultado. Quando do requerimento da contraprova adotar os procedimentos regulamentados no Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e suas alterações.
- Art. 22. A coleta de amostra de produtos para realização de análises microbiológicas será unitária, constituída apenas da amostra de prova.
- Art. 23. A coleta de amostra de água de abastecimento para realização de análises físico-químicas e microbiológicas será unitária, constituída apenas da amostra de prova.
- Art. 24. As análises oficiais físico-químicas e microbiológicas de água de abastecimento terão frequência semestral.
- § 1º A análise físico-química poderá ser realizada *in loco*, através dos equipamentos de análise laboratoriais próprios do SIM, como medidores de cloro, cor e pH e turbidímetro digital.

- § 2º A análise microbiológica será encaminhada para laboratório oficial, conforme cronograma estabelecido pelo SIM.
- Art. 25. Os parâmetros físico-químicos e microbiológicos para as análises laboratoriais de água de abastecimento seguem conforme quadro abaixo:

	ação dos parâmetros microbiológicos e físico-químicos para água coletada en aas de produção industrial de produtos comestíveis
Parâmetros	Fonte: SAA, SAC (captação subterrânea ou superficial) ou carro-pipa
E. coli	Ausência em 100ml
Coliformes totais	Ausência em 100ml
Turbidez	5,0 uT
Cor aparente	15 uT
PH	6,0 a 9,0
Cloro residual livre (1)	5mg/l

Nota: É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg /L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg /L de dióxido de cloro nos pontos de consumo. (Extraído do art. nº 32 da Portaria GM/MS nº 888, de 2021).

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS DE ANÁLISES FISCAIS DE PRODUTOS EM DESACORDO COM O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO

- Art. 26. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção Municipal SIM autuará o interessado com relação aos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
- Art. 27. O estabelecimento ficará proibido de fabricar o produto em questão, em consonância com o inciso V do art. 56 da Lei nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- Art. 28. O SIM autorizará que os produtos julgados impróprios para o consumo, incluindo o lote remanescente, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada ou ainda determinar a condenação dos produtos.

Parágrafo único. O estabelecimento deve manter a rastreabilidade dos produtos aprovados.

Art. 29. Para análises que apresentarem resultados "em desacordo", obrigatoriamente o estabelecimento emitirá um plano de ação pelo responsável técnico, considerando as ações corretivas relacionadas aos desvios encontrados no ensaio.

Parágrafo único. O plano de ação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue ao SIM em até 10 (dez) dias úteis após o estabelecimento ter sido comunicado oficialmente do resultado da análise.

- Art. 30. Após o envio do plano de ação e posterior aprovação, o estabelecimento produzirá um lote para nova análise, e o SIM coletará a amostra para envio ao laboratório.
- § 1º No caso de a não conformidade inicial ser de caráter microbiológico, a análise de que se trata o *caput* deste artigo será completa, e no caso de a não conformidade inicial ser de caráter físico-químico, a análise será somente nos ensaios em desacordo, ou acompanhada de outros que se demonstrarem necessários conforme análise do SIM.
- § 2º Se a análise se apresentar dentro dos padrões legais vigentes, a produção será retomada.
- § 3º Se a análise se apresentar novamente "em desacordo", ou seja, fora dos padrões legais vigentes, a produção permanecerá suspensa e o estabelecimento produzirá 3 (três) lotes do produto que apresentou problema, somente para análise laboratorial.
- § 4º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e os técnicos do SIM, e os 3 (três) lotes do produto que apresentou

problema ficarão armazenados no estabelecimento e terão o seu destino definido somente após o resultado oficial das análises.

- Art. 31. Se o resultado das análises estiver dentro dos padrões legais vigentes o estabelecimento retomará a produção normalmente, caso contrário, produzirá mais 3 (três) lotes do produto que apresentou problema para análises.
- Art. 32. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos nos RTIQ, Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e suas alterações, legislações específicas e normas correlatas.
- Art. 33. O servidor do SIM, conforme sua competência, fará análise do plano de ação encaminhado pelo estabelecimento e sobre a defesa apresentada, emitindo relatório que será anexado ao processo administrativo para posterior análise da instância julgadora.
- Art. 34. O SIM pode, a qualquer tempo, determinar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento, água ou matéria prima, fora do cronograma previsto.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

- Art. 35. Para fins de registro de estabelecimento o Serviço de Inspeção Municipal SIM estabelecerá decreto próprio, regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023 os procedimentos e a documentação, sendo observadas as seguintes etapas:
- I requerimento pelo estabelecimento, da documentação por meio de protocolo oficial da prefeitura ao Órgão de Agricultura e Pecuária do município de Osório;
- II avaliação e aprovação da documentação depositada pelo estabelecimento;
- III vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por servidor do SIM com formação em Medicina Veterinária;
- IV concessão do registro do estabelecimento, transferência, suspensão e cancelamento de registro.
- Art. 36. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento das disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
- Art. 37. Para controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, serão previstas neste Decreto em conformidade com o Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
- Art. 38. A construção do estabelecimento deve obedecer às legislações municipais e outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado, e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas.
- Art. 39. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, nas legislações municipais, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e suas alterações, o chefe do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o "Certificado de Registro", constando o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.
- Art. 40. O registro de Inspeção Industrial e Sanitária somente será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente registrados no órgão fiscalizador do exercício legal da atividade.
- Art. 41. As exigências mínimas para início da operação do estabelecimento serão fixadas na vistoria realizada pelos inspetores do SIM, não podendo ocorrer antes da instalação de equipamentos

necessários, esgotamento sanitário, luz, água, piso e/ou outras exigências a critério do SIM.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 42. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme procedimentos regulamentados nas normas técnicas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e normas complementares.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* deste artigo compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

- Art. 43. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
- Art. 44. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos previamente aprovados.
- Art. 45. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestível de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
- Art. 46. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

- Art. 47. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
- Art. 48. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.
- Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
- Art. 49. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
- § 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
- § 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
- Art. 50. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

- Art. 51. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
- Art. 52. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
- § 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
- § 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
- § 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
- Art. 53. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
- Art. 54. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
- Art. 55. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
- Art. 56. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
- Art. 57. O SIM determinará, sempre que demonstrada a necessidade, a realização de melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento e minimizar os riscos de contaminação.
- Art. 58. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
- Art. 59. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
- Art. 60. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
- Art. 61. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
- § 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
- § 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
- Art. 62. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

- Art. 63. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos de forma a evitar contaminação.
- Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
- Art. 64. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
- Art. 65. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
- Art. 66. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
- Art. 67. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2° C ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

- Art. 68. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
- I atender ao regulamento disposto neste Decreto, no Decreto Federal nº 9.013, de 2017 e suas alterações, normas complementares e legislações específicas;
- II disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção "post mortem";
- III disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- IV fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, alimentando o sistema informatizado pelo SIM até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- V manter atualizados:
- a) os dados cadastrais de interesse do SIM;
- b) o projeto aprovado.
- VI arcar com os custos de análises fiscais solicitadas pelo SIM;
- VII quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas:
- VIII fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
- IX manter locais apropriados para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
- X fornecer substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para a transformação imediata;
- XI dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
- XII manter registros auditáveis da recepção de animais, matériasprimas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
- XIII manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- XIV garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e à fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
- XV dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco a saúde;

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo MAPA e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII - comunicar ao SIM:

- a) com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação para autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
- b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;
- c) a paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
- Art. 69. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicosanitários e tecnológicos estabelecidos, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
- § 1º Os programas devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as Boa Práticas de Fabricação (BPF), o Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), ou outra ferramenta equivalente, e deverão ser utilizados procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos que serão estabelecidos por legislações específicas, pelo SIM e normas correlatas.
- § 2º Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto, legislações específicas e normas correlatas.
- Art. 70. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
- Art. 71. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
- Art. 72. É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal, procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO IX

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 73. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

Parágrafo único. Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Art. 74. O veículo de transporte de alimentos deverá ser licenciado pelo órgão competente.

CAPÍTULO X

DO REGISTRO DE PRODUTO, DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Art. 75. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM regulamentará a Lei Municipal n.º 6.781, de 2023, por decreto específico, os procedimentos para carimbagem, registro de produto e rotulagem, em conformidade com as RTIQs, e as diretrizes definidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. O registro de que trata o *caput* deste artigo abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

- Art. 76. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
- § 1º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelével, conforme legislação específica.
- § 2º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
- Art. 77. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
- Art. 78. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
- § 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
- \S 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
- § 3º Para os fins do § 2º deste artigo, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
- Art. 79. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em decreto próprio, regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023, e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
- I nome do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - carimbo oficial do SIM;

IV - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;

V - marca comercial do produto, quando houver;

VI - prazo de validade e identificação do lote;

VII - lista de ingredientes e aditivos;

VIII - indicação do número de registro no SIM;

IX - identificação do país de origem;

X - instruções sobre a conservação do produto;

XI - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

XII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a

natureza do continente ou do envoltório, observadas às normas complementares.

- § 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
- § 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "Fabricado por".
- § 4º Nos casos de que trata o § 3º deste artigo, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
- Art. 80. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
- Art. 81. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
- Art. 82. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
- § 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
- § 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
- § 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
- § 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
- Art. 83. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
- Art. 84. Os rótulos e carimbos do SIM devem se referir ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
- Art. 85. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, decreto próprio, regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023 e em legislação específica.
- Art. 86. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIO.
- Art. 87. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

- § 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
- § 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.
- Art. 88. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal MAPA.
- Art. 89. Nas solicitações de registro de produtos, além dos requisitos estabelecidos em decreto próprio, regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023, o requerente deve apresentar ao SIM:
- I informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
- II especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
- III informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
- IV embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;
- V literatura técnica científica relacionada à fabricação do produto.
- Art. 90. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
- § 1º Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.
- § 2º Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.
- § 3º A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.
- § 4º Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.
- Art. 91. A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Parágrafo único. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 92. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo único. Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da empresa, seguidos dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da inspeção, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

- Art. 93. Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
- Art. 94. No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a

rotulagem existente em estoque, sob a inspeção do SIM, órgão ao qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

- Art. 95. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.
- Art. 96. Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente regulamento e o competente carimbo da Inspeção Municipal.
- Art. 97. As carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovídeos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos, recebem o carimbo da Inspeção Municipal de Osório diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
- § 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em decreto próprio, regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023.
- § 2º Para a carimbagem referida neste artigo, devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.
- Art. 98. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
- Art. 99. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

- Art. 100. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
- Art. 101. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
- § 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
- § 2º Fica excluída da proibição prevista a presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
- § 3º Fica excluída da proibição prevista a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
- Art. 102. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em decreto próprio, regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023.

Parágrafo único. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.

- Art. 103. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
- Art. 104. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
- Art. 105. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
- I não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;
- II conter a expressão "Proibida a venda fracionada".
- Art. 106. As regras gerais para rotulagem e carimbagem, bem como os Modelos dos carimbos utilizados pelo SIM serão definidos em decreto específico, regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023 do Serviço de Inspeção Municipal de Osório.
- Art. 107. Os conservadores, corantes, condimentos e outros aditivos são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais.

Parágrafo único. As substâncias referidas no *caput* deste artigo deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pelo SIM.

CAPÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

- Art. 108. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
- I de carne e derivados;
- II de pescado e derivados;
- III de ovos e derivados;
- IV de leite e derivados;
- V de produtos de abelha e derivados.

Seção I

Dos estabelecimentos de carne e derivados

- Art. 109. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
- I abatedouro frigorífico;
- II unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
- § 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
- § 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II

Dos estabelecimentos de pescado e derivados

- Art. 110. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
- I barco-fábrica:
- II abatedouro frigorífico de pescado;

- III unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
 IV estação depuradora de moluscos bivalves.
- § 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
- § 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
- § 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
- § 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Seção III

Dos estabelecimentos de ovos e derivados

- Art. 111. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
- I granja avícola;
- II unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
- § 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
- § 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
- § 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
- § 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
- § 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
- § 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Seção IV

Dos estabelecimentos de leite e derivados

- Art. 112. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados:
- I granja leiteira;
- II posto de refrigeração;
- III unidade de beneficiamento de leite e derivados;

- IV queijaria.
- § 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
- § 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
- § 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
- § 4º Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Secão V

Dos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados

- Art. 113. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados como unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
- § 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas prébeneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
- § 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO XII

DAS RESPONSABILIDADES, MEDIDAS CAUTELARES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das responsabilidades

Art. 114. As infrações ao presente regulamento, em conformidade com a Lei Municipal 6.871, de 18 de dezembro de 2023 e nos termos da alínea "c" do art. 4º da Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Seção II

Das medidas cautelares

- Art. 115. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
- I apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- II suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

- III coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
- IV determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
- § 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
- § 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
- § 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
- § 4º As medidas cautelares adotadas, cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas, serão levantadas.
- § 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
- § 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
- § 7º Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
- Art. 116. O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Seção III Das infrações

Art. 117. Constituem infrações ao disposto neste Decreto:

- I construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, ou quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários sem a prévia atualização da documentação que foi verificada, fiscalizada e aprovada para obtenção de registro do estabelecimento;
- II não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
 III utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica:
- IV expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
- V ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- VI elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e no SIM de Osório;
- VII expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
- VIII desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animais;
- IX desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- X omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- XI receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matériaprima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência:

- XII utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
- XIII não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- XIV adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;
- XV fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- XVI elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e no SIM;
- XVII utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
- XVIII sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
- XIX fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- XX ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
- XXI adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- XXII simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- XXIII embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
- XXIV desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
- XXV produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
- XXVI utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- XXVII fraudar documentos oficiais;
- XXVIII não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- XXIX deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
- XXX prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
- XXXI apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- XXXII iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- XXXIII utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM ou outros que o SIM determinar;
- XXXIV prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
- XXXV receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
- XXXVI descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- XXXVII não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
- Art. 118. Consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
- I apresentem-se alterados;
- II apresentem-se adulterados;
- III apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que

demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica ou em normas complementares;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida;

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Art. 119. Outras situações não previstas nos incisos de I ao XIV do art. 118 podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM, normas complementares ou regulamentos específicos.

Art. 120. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecidos em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao MAPA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao MAPA e no SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

 c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 121. Serão estabelecidos em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluindo sua inutilização, seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Parágrafo único. Enquanto as normas complementares de que trata o *caput* deste artigo não forem editadas, o SIM poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou

 ${\rm II}$ - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso ${\rm I}$ deste artigo.

Art. 122. Nos casos previstos no art. 117, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;

II - nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos que apresentem origem (selo e de inspeção) temperatura de conservação, data de fabricação, validades adequadas e conserve todas as características organolépticas, poderão ser destinados a programas de combate à fome do município ou instituições sem fins lucrativos;

III - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV Das penalidades

Art. 123. As penalidades a serem aplicadas por autoridade julgadora terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 124. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, conforme o inciso II do art. 5° da Lei Municipal n.° 6.871, de 18 de dezembro de 2023;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, insumos, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cancelamento de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista neste artigo será agravada até o grau máximo, nos casos de artifício, meio ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

- § 2º A suspensão de atividade de que trata o inciso IV do *caput* e a interdição de que trata o inciso V do *caput* serão levantadas nos termos do disposto no art. 131 e art. 132.
- § 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do § 2º deste artigo, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
- § 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo das medidas cautelares previstas no art. 115.
- Art. 125. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 124, são consideradas:
- I infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXIX do art. 117:
- II infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXX e inciso XXXI do art. 117;
- III infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII e incisos XXXII do art. 117;
- IV infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXVIII e incisos XXXIII a XXXVII do art. 117.
- § 1° A multa terá como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 6.871, de 2023, obedecendo às seguintes gradações:

a) Infrações leves	29,82 URM
b) Infrações moderadas	
c) Infrações graves	178,92 URM
d) Infrações gravíssimas	

- § 2º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber gradação superior, nos casos de reincidências ou implicar risco à saúde.
- § 3º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 126.
- Art. 126. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 124, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes:
- § 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
- I o infrator ser primário na mesma infração;
- II a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato:
- III o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- IV a infração cometida configurar-se como sem dolo e/ou sem máfé:
- V a infração ter sido cometida acidentalmente;
- VI a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- VII a infração não afetar a qualidade do produto;
- VIII o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
- IX o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários.
- § 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
- I o infrator ser reincidente específico;
- II o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- III o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

- IV o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- V a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- VI o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- VII o infrator ter agido com dolo ou com má-fé;
- VIII o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
- § 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
- § 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
- § 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
- § 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
- § 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
- Art. 127. As multas a que se refere este capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. O cancelamento do registro do estabelecimento cabe ao coordenador do SIM.

- Art. 128. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
- Art. 129. Nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

- Art. 130. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art.124, será considerado embaraço à ação fiscalizadora, quando:
- I embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM:
- III omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- IV simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- V utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rotulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- VI fraudar documentos oficiais;
- VII fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- VIII descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

- IX prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos.
- X não cumprir prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente.
- Art. 131. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, 7 (sete) dias, que poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, considerando o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 126, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
- § 1º A suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, 3 (três) dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
- § 2º As penalidades tratadas no *caput* deste artigo terão seus efeitos iniciados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da ciência do estabelecimento.
- § 3º Após o início dos efeitos das sanções de que trata o *caput* deste artigo, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º deste artigo, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
- § 4º A suspensão de atividades de que trata o *caput* deste artigo abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
- § 5º A interdição de que trata o *caput* deste artigo será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
- § 6º Caso as sanções de que trata o *caput* deste artigo tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a 1 (um) dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
- Art. 132. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento, em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
- § 1º A sanção de interdição de que trata o *caput* deste artigo será aplicada de forma:
- I parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
- II total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvido.
- § 2º A suspensão de atividade de que trata o *caput* deste artigo será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
- § 3º As sanções de que trata o *caput* deste artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
- Art. 133. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

- I reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 131;
- II não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.
- Art. 134. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses.
- § 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
- § 2º Na contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

CAPÍTULO XIII PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Art. 135. O descumprimento das disposições deste Decreto e das normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
- § 1º As infrações à legislação sanitária serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do auto de infração, observados os rito e prazos estabelecidos nesta lei.
- § 2º Todas as páginas do processo administrativo deverão ser carimbadas e paginadas, todos os documentos deverão possuir o número do processo administrativo eletrônico no qual estarão anexados.
- Art. 136. O auto de infração será lavrado por servidor do Serviço de Inspeção Municipal SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no SIM.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

- I a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;
- II a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.
- Art. 137. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Parágrafo único. O agente autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria e materialidade do fato, bem como da gravidade da infração, instruindo o auto de infração com documentos, fotos, mapas e dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área onde foi praticada a infração.

- Art. 138. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.
- Art. 139. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração e pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal do mesmo.

Parágrafo único. Quando não for possível obter a ciência do infrator pessoalmente, a mesma ocorrerá:

- I pelo correio via A.R;
- II por edital, se estiver em local incerto e não sabido.

Art. 140. O servidor que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) via anexada ao processo administrativo, 1 (uma) via destinada ao infrator.

Parágrafo único. Se o autuado for comunicado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser certificada expressamente pelo agente autuante na presença de 2 (duas) testemunhas, considerando-se válido o ato de comunicação.

Art. 141. O julgamento do auto de infração incorrerá em duas instâncias, sendo elas:

I - primeira: será realizada análise técnica do processo administrativo pela Junta de Julgamento de Infrações Sanitárias de Produtos de Origem Animal – JJIS-POA, que emitirá parecer técnico à autoridade julgadora, o secretário municipal do órgão de Agricultura, que elaborará sua decisão motivada com base no parecer técnico da Junta; II - segunda: será realizada análise do processo administrativo pela consultoria jurídica da Procuradoria-Geral do Município, que emitirá parecer jurídico opinativo à autoridade julgadora, o Prefeito Municipal, que elaborará sua decisão motivada.

Art. 142. O infrator poderá apresentar defesa do Auto de Infração em primeira instância em até 15 (quinze) dias corridos após exalar ciência do auto de infração.

Art. 143. A Junta de Julgamento de Infrações Sanitárias de Produtos de Origem Animal – JJIS-POA será composta por 3 (três) servidores públicos, e todos os membros serão designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, analisará a defesa, se apresentada, e elaborará parecer a ser submetido à decisão de primeira instância.

Art. 144. Após emissão da decisão em primeira instância pelo secretário municipal do órgão de Agricultura e Pecuária, caberá recurso ao infrator, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º O infrator será notificado para ciência da decisão em primeira instância:

I - pessoalmente;

II - pelo correio via A.R;

III - por edital, se estiver em local incerto e não sabido.

- § 2º Se o autuado for notificado por correio, será considerado válido o ato de comunicação caso seja assinado o recebimento pelo próprio autuado.
- § 3º O edital referido no inciso III do § 1º deste artigo será publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivado o ato de comunicação do autuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.
- § 4º O recurso apresentado pelo infrator será em qualquer caso encaminhada por meio de processo administrativo e anexada junto ao auto de infração.
- § 5º Na hipótese de não apresentação de recurso, a informação constará no processo e o auto será encaminhado para o cumprimento da decisão em primeira instância.
- Art. 145. Após a emissão da decisão em primeira instância, o autuado poderá interpor recurso em segunda instância no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao Prefeito Municipal, que, no julgamento, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- § 1º Contra a decisão referida no *caput* deste artigo, não caberá novo recurso.
- § 2º Após o autuado ser comunicado sobre a decisão administrativa, iniciar-se-á a fase de cumprimento de penalidade aplicada, bem como de obrigação sanitária estabelecida na decisão.
- § 3º O infrator será notificado para ciência da decisão:

I - pessoalmente;

II - pelo correio via A.R;

III - por edital, se estiver em local incerto e não sabido.

Art. 146. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo, devendo ser encaminhado o processo administrativo à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas cobranças da penalidade de multa aplicada.

Art. 147. Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

- § 1º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.
- § 2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição em dívida ativa para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.
- § 3º O não cumprimento da obrigação de fazer poderá levar à suspensão de suas atividades ou o cancelamento do registro do estabelecimento através de ação judicial própria.

Art. 148. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, o não cumprimento poderá levar à suspensão de suas atividades ou o cancelamento do registro do estabelecimento, conforme decisão administrativa final relativa ao auto de infração.

Art. 149. As infrações às disposições legais e regulamentares geradas no período de 3 (três) anos serão computadas cumulativamente para a realização do cálculo de risco estimado do estabelecimento.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 150. O quadro de servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve contar, no mínimo, com médico veterinário e auxiliar, em número compatível com os estabelecimentos sob inspeção do SIM, de maneira que seja possível a realização das inspeções permanentes e periódicas dos estabelecimentos.

Art. 151. Os servidores do SIM, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 152. As taxas sanitárias a serem cobradas dos estabelecimentos registrados pelo SIM serão as expressas na Lei Municipal 6.871/2023.

Art. 153. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do SIM.

Art. 154. Sempre que possível, o órgão municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de capacitação, cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste regulamento.

Art. 155. É de responsabilidade dos servidores do SIM a elaboração de proposta para edição de normas técnicas complementares do SIM de Osório, da qual constará o detalhamento das instalações referentes a produção de carne e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, ovos e derivados e de produtos de abelhas e derivados, as quais serão regulamentadas por decreto próprio, regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023.

Parágrafo único. Deve constar em decreto regulamentar à Lei Municipal nº 6.781 de 2023 o detalhamento dos carimbos utilizados, os requisitos para registro e funcionamento dos estabelecimentos, a

rotulagem, o cronograma dos exames laboratoriais, rotinas e periodicidade para cada produto, dentre outros detalhamentos necessários.

Art. 156. Sempre que necessário o SIM solicitará às autoridades civis e militares, com encargos policiais, apoio em ações de promoção, proteção e recuperação da saúde conforme art. 57 da Lei Estadual nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972.

Art. 157. Fica o secretário municipal do órgão de Agricultura encarregado dos atos complementares que se fizerem necessários para cumprimento deste regulamento, mediante provocação do coordenador do SIM.

Art. 158. As dúvidas de interpretação à aplicação dos dispositivos deste regulamento serão resolvidas junto ao SIM, na sede do órgão municipal de Agricultura.

Art. 159. A matéria não regulamentada neste decreto constará de regulamentação específica, por meio de decreto próprio.

Art. 160. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 161. Revoga-se o Decreto Municipal n.º 102, de 27 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,

Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos

Código Identificador:49A35059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024

EDITAL N° 104/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS $N^{\circ}03/2024$, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°03/2024, HOMOLOGADO através do Edital n°30/2024, de 28 de fevereiro de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE MAIO DE 2024, conforme autorizado através dos expedientes n°4547/2024, n°7375/2024, n°7763/2024 e n° 7939/2024 e Lei autorizativa n°6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

111 1121 (211021)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	
MARCIA ARAUJO CARDOSO	14°	
PRISCILA FERREIRA DALSOTTO	15°	

- I Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
- II Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica
- III A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos **Código Identificador:**EDF93FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2024

EDITAL N° 105/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°08/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°08/2023, homologado através do Edital n°079, de 10 de março de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE MAIO DE 2024, conforme autorizado através dos expedientes n°603/2024 e n°6906/2024 e Lei autorizativa n°5569/2015.

CUIDADOR - EDUCADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAIARA BRAGA FRAGA	9°
JULIANA MUNIZ DE FRAGA	10°

- I Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
- II Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
- III A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos Código Identificador:01C8D643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2024

EDITAL N° 106/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 141/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°141/2022, homologado através do Edital n° 197/2022, de 13 de Julho de 2022, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE MAIO DE 2024, conforme autorizado através dos expedientes n°275/2024 e n° 9371/2024 e Lei autorizativa n°5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMILY SCHMITZ SCHONS	13°
LENICIA VIDAL DE NEGREIROS BENFICA	14°

- I Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
- \mathbf{II} Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
- III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos **Código Identificador:**34F2D806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2024

EDITAL N° 107/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°63/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°63/2023, homologado através do Edital n°137, de 20 de abril de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE MAIO DE 2024, conforme autorizado através do expediente n°10265/2024 e Lei autorizativa n° 6729/2023.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RENITA CANDIDA ZANG DE MORAIS	7°

- I Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
- II Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

- III A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos Código Identificador:F8808F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2024

EDITAL N° 108/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 186/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°186/2023, homologado através do Edital de Homologação n° 213/2023, de 23 de Agosto de 2023 e retificação n° 214/2023, de 25 de Agosto de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE MAIO DE 2024, conforme autorizado através dos expedientes n° 11903/2024 e Lei autorizativa n°5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II – GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVERTON BARBOZA VASCONCELOS	1°

- I Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
- ${f II}$ Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
- III- A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por: Victoria Lima Dos Santos Código Identificador:B4C07D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2024

EDITAL N° 109/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 298/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 298/2022, homologado através do Edital n° 052/2023, de 14 de Fevereiro de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE MAIO DE 2024, conforme autorizado através do expediente n° 9280/2024 e Lei autorizativa n°5569/2015.

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DALSOTTO DE MELOS	12°

- I Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto no 60/2014, em seu Art. 1°.
- \mathbf{H} Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
- III A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Victoria Lima Dos Santos **Código Identificador:**8E3850AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2024

EDITAL N° 110/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°84/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°84/2023, HOMOLOGADO através do Edital n°151/2023, de 27 de abril de 2023 e retificado através do Edital n°153/2023, de 02 de maio de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE MAIO DE 2024, conforme autorizado através dos expedientes nº 4005/2024, nº 4026/2024, nº 7059/2024 e nº 7941/2024 e Lei autorizativa n°5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

HOMEHIK BE EBCONÇHO KUMUTE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	
LIANDRA PEREIRA NASCIMENTO	19°	
SUZEL REGINA KORFF	20°	

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

- ${f II}$ Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
- III A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIOUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por: Victoria Lima Dos Santos Código Identificador:55B53F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2024

EDITAL N° 111/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°07/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°07/2023, HOMOLOGADO através do Edital n°078/2023, de 10 de Março de 2023 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para CONTRATAÇÃO DE 20 A 21 DE MAIO DE 2024, conforme autorizado através do expediente n° 4564/2024 e Lei autorizativa n° 6695/2022.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE DA CONCEIÇÃO JAVIER	23°
DIEGO TOME LOPES	24°

- I Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
- ${f II}$ Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
- III A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
- IV Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de maio de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por: Victoria Lima Dos Santos Código Identificador:D70BA017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 116/2018

CONTRATADA: J P TRÊS EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, passando a ser de responsabilidade dos servidores Cristiano Souza Camargo e Rodrigo D'avila Rudit.

EXPEDIENTE: 106777/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes Código Identificador:6F482041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

 7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 167/2018

CONTRATADA: CRVR RIO GRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, passando a ser de responsabilidade dos servidores Cristiano Souza Camargo e Rodrigo D'avila Rudit.

EXPEDIENTE: 106777/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes Código Identificador:EB9EF669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

 7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 159/2019

CONTRATADA: GAIA SUL AMBIENTAL PROJETOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, passando a ser de responsabilidade dos servidores Cristiano Souza Camargo e Rodrigo D'avila Rudit.

EXPEDIENTE: 106777/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por: Helena da Silva Moraes

Código Identificador:33823EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

 $4^{\rm o}$ TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATADA: TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, passando a ser de responsabilidade dos servidores Cristiano Souza Camargo e Rodrigo D'avila Rudit.

EXPEDIENTE: 106777/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por: Helena da Silva Moraes

Código Identificador: 8E9F88A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2021 CONTRATADA: ALEX DA SILVA ESPÍNDULA LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, passando a ser de responsabilidade dos servidores Cristiano Souza Camargo e Rodrigo D'avila Rudit.

EXPEDIENTE: 106777/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes Código Identificador:FA0799FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 CONTRATADA: COLETOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Fica alterada a fiscalização do presente Contrato, passando a ser de responsabilidade dos servidores Cristiano Souza Camargo e Rodrigo D'avila Rudit.

EXPEDIENTE: 106777/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes **Código Identificador:**5D417263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2024, o presente contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, relativos aos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevador de deslocamento vertical.

EXPEDIENTE: 9073/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes Código Identificador:78BB5F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021 CREDENCIADO: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27 de agosto de 2024, o prazo do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de exame de **Ecografia Obstétrica Morfológica**, destinados aos usuários da Rede Pública Municipal.

EXPEDIENTE: 11599/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por:

Helena da Silva Moraes **Código Identificador:**F3859FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 072/2024 CREDENCIADA: LARISSE CRISTINE MANFROI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pessoa física e jurídica, pelo período de 12 meses, na forma de consultas médicas de Clinico Geral, destinadas aos usuários da rede pública municipal, o que possibilitará, futuramente, a critério da Administração, cumpridos os requisitos técnicos e legais, A prestação de serviços de acordo com a demanda necessária, conforme os a tabela do item 1.2.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.2022 PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário De Administração

Publicado por: Helena da Silva Moraes Código Identificador: 390D5E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05,2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05.2024: CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, conforme condições e
especificações do Termo de Referência. Os interessados que
preencherem as condições para habilitação, devem encaminhar a
documentação através do sítio eletrônico oficial, menu
"Autoatendimento", opção "Emissão de Processo Digital".
https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-deprocesso-digital.

O edital deste chamamento público, enquanto permanecer vigente, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados. Mais informações pelo e-mail <u>licitaosorio@yahoo.com.br</u>

Osório, 17 de maio de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por: Fabiano Minotti Código Identificador:9F271219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15.2024: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial interna e externa, bem como, copa e cozinha a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 17/05/2024 às 8h. Data de encerramento das propostas 23/05/2024 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 17 de maio de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI

Secretário de Administração

Publicado por: Tairez Peretti Gasparin Código Identificador:C9886671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 80/2021. Contratada:

Renato Teixeira Ferreira. Do objeto: prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses. Fund. Legal: 57,II, LF8666/93. Processo Administrativo Eletrônico n.º 436/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2024. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. Do objeto: acréscimo de R\$ 9.610,89 referente a peças e serviços. Fund. Legal: 124, Inc I, alínea b; e Art. 125, LF 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º 436/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2024. Contratada: Mecânica Luzardo Ltda. Do objeto: acréscimo de R\$ 4.680,00 referente a peças e serviços. Fund. Legal: 124, Inc I, alínea b; e Art. 125, LF 14.133/2021. Processo Administrativo Eletrônico n.º 597/2024.

Publicado por:

Alini Rodrigues Macarth Código Identificador: 14661D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO N° 89/2024 — MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO — **Maior Preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 11/06/2024. OBJETO**: Permissão de uso transitório para exploração comercial de espaço público, a título precário, destinado ao estacionamento dos veículos durante a 37ª edição do Carijo da Canção Gaúcha, que se realizará entre os dias 23 a 30 de junho de 2024, junto ao Parque Municipal de Exposições Tealmo José Schardong. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicações/licitações/editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de maio de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por: Yuri Cauã da Mota Amaral Código Identificador:5A7A31C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO N° 90/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Maior Preço por LOTE - Abertura às 14 horas do dia 11/06/2024. OBJETO: Permissão de uso transitório e exploração comercial do espaço das copas do Pavilhão Principal e do Lonão durante a 37ª edição do Carijo da Canção Gaúcha, que se realizará entre os dias 23 a 30 de junho de 2024, junto ao Parque Municipal de Exposições Tealmo José Schardong, em Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 16 de maio de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por: Yuri Cauã da Mota Amaral Código Identificador:C86E4F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontrase aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 06/2024**. Objeto: Pavimentação em paralelepípedos de basalto em diversos trechos de ruas do município de Paraí. Tipo: Menor Preço global.

Local da

Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 13:30 do dia 17/05/2024 até às 08:30 do dia 04/06/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 04/06/2024. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 04/06/2024. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.**

OSCAR DALL' AGNOL,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto **Código Identificador:**8F9BE7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (fracassados licitação anterior), tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço. Sessão Pública: 29/05/2024, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4° andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 16 de Maio de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por: Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:925D2130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de SWITCH GIGABIT, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço. Sessão Pública: 31/05/2024, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 16 de Maio de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto **Código Identificador:**F1E663E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

Processo nº: 6059/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento das escolas do município e estado, composto por 19 linhas, abrangendo as zonas rural e urbana do Município de Parobé/RS.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ**, matrícula nº 11358-1, adiante denominado <u>CONTRATANTE</u>, e de outro lado a empresa **MAROTO VIAGENS LTDA**, CNPJ/MF nº 94.327.509/001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua das Indústrias, nº 160, bairro Vila Nova, neste ato representada pelo **SÓCIO**, Sr. **VALÍRIO SALDANHA**, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço – acrescentando R\$ 1.047,49 (um mil, quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) ao valor da LINHA 14, conforme solicitação da Secretaria através do memorando nº 216/2024 e demais documentos, incluindo planilha orçamentária e descritivo atualizado da linha, e embasado no Parecer Jurídico nº 219/2024.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – O presente aditivo retroage seus efeitos a contar do dia 06 de março de 2023, data em que a demanda foi recebida pelo Departamento de Compras e Licitações e o serviço foi iniciado.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 16 de maio de 2024. ASSINATURAS: DIEGO DAL PIVA DA LUZ VALÍRIO SALDANHA

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum **Código Identificador:**95E6234E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 151-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Satte Alam S/A - Veiculos e peças

Objeto: Peças e serviços a serem realizados na caminhonete ranger

placa izw6d50

Valor: R\$ 6.388,90 art. 75, §7° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de

202

Modalidade: Dispensa por Limite 151/2024

Amparo Legal: art. 75, §7° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

Pedras Altas, 16 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira **Código Identificador:**1D1A0AC7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 152/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Central de Publicações LTDA Objeto: publicação de extrato de contrato rolo compactor

Valor: R\$ 129,00 (cento e vinte nove reais) Modalidade: Dispensa por Limite 152/2024

Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 16 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:7C967545

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 153-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Marcel Vieira da Rosa

Objeto: Adesivos para identificação oficial dos veículos da secretaria

de saúde.

Valor: R\$ 155,00 (cento cinquenta e cinco reais) Modalidade: Dispensa por Limite 153/2024

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021.

Pedras Altas, 16 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:031753E0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 262

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 14/2024

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia 03 de junho de 2024, às 10h00min, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico- SRP nº 14/2024, tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 16 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:

Jorge Vilmar da Silva

Código Identificador:84474D8A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO CONTRATO 67/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Fapa Topografia c/s LTDA

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA GEOREFERENCIAMENTO RURAL DESAPROPRIAÇÃO DO

TRAÇADO DA BIBOCA. MODALIDADE: DL 142/2024

CONTRATO: 67/2024.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA 14/05/24 a 12/08/24. DOTAÇÃO: 33.90.39.05.00.00 Pedras Altas, 16 de maio de 2024

Publicado por: Jane Centena Pereira

Código Identificador: 47129E51

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7559 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de n° 67/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 371/2024, via sistema 1DOC. RESOLVE:

Art. 10 Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 67/2024, decorrentes da Dispensa por Limite 249/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA GEOREFERENCIAMENTO RURAL DESAPROPRIAÇÃO DO TRAÇADO DA BIBOCA

Titular: Geison dos Santos Marques, matrícula – 1920-8; Suplente: Arirton Correa da Costa, matrícula nº 1069-3;

Art. 20 O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 67/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 10 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 20 Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 67/2024..

Art. 40 O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 50 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

i icicita Municipai

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador: 3458AC8A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 150-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Transrio Caminhões, Onibus, Maquinas e Motores LTDA Objeto: Materias para a manutenção do veículo escolar volksvagenvw 15190 odm3m ano/modelo 2012, placa iub 3106

Valor: R\$ 471,63 (quatrocentos e setenta e um reais, com sessenta e três centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 150/2024

Amparo Legal: art. 75, §7° da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021

Pedras Altas, 16 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador: B9516EA2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.558 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Transferência de servidor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 988/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **José Luciano Martins Velleda**, Motorista, matrícula nº 1334-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Cancelar a Gratificação por Exercício da Função de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde do servidor **José Luciano Martins Velleda**, Motorista, matrícula nº 1334-0.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de maio de 2024.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:4F79F250

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.560 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Cargo em Comissão de Coordenador de Demandas Rurais.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 998/2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear Fernanda Vieira Pereira Amorim, CPF: 031.***.***, para o cargo em comissão de Coordenador de Demandas Rurais, CC1, de acordo com a Lei nº 1.109/2014, alterada pela Lei nº 1.335/2017, ficando lotada no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:6E3C2573

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 155-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara

Objeto: Medicações especiais não disponíveis na farmácia básica. Valor: R\$ 345,15 (trezentos e quarenta e cinco reais e quinze

valor. R\$ 545,15 (nezentos e quarenta e cinco reais e qu

centavos)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 155/2024

Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 16 de maio de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira **Código Identificador:** A8F0089E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2024 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 004/2024 SMED, aquisição de Aparelhos de Arcondicionado. Data de Abertura: 09h do dia 29/05/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e <a href="https://www.port

Pelotas, 04 de março de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling **Código Identificador:**D45E05B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – PROFESSORES SMED EDITAL Nº 201, DE 17 DE MAIO DE 2024 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.302, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em <u>contrato</u> <u>administrativo temporário</u> na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR I - anos iniciais, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR II — EDUCAÇÃO FÍSICA - para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.302 de 04 de abril de 2024, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

Função	Vagas	Requisitos exigidos para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Auxiliar da Educação Infantil	02 + CR	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.685,87
			20h	R\$ 1.996,45
Professor I – Anos Iniciais	03+CR	pedagogia com habilitação para Pré-Escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental ou Ensino Superior Completo em Pedagogia, conforme Resolução CNE nº 1, de 15 de maio de 2006.	24h	R\$ 2.395,75
Professor da Educação Infantil	03+CR	Ensino superior completo em pedagogia com habilitação para docência na educação infantil ou ensino superior completo em pedagogia, conforme Resolução CNE nº 1, de 15 de maio de 2006.	40h	R\$ 3.992,20
Professor II Educação Física 01 + CR	Ensino superior completo em	20h	R\$ 1.996,45	
	01 + CR	+ CR licenciatura plena com habilitação		R\$ 2.395,75

CR: Cadastro Reserva

1.1

- 1.1 A remuneração do cargo de Auxiliar da Educação infantil é composta de vencimento básico de R\$ 1.685,87 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) padrão e complemento legal, acrescido do adicional de insalubridade (mediante análise e laudo técnico) de R\$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
- **1.2** O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 500,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.303 de 04 de abril de 2024.
- **1.3** A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se

encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	17/05/2024
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	17/05/2024 a 26/05/2024
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 17 de maio a 26 de maio de 2024 às 23h59.
- 3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações.
- 3.2.a) O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.3. Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
- **3.4** Não havendo comprovação dos requisitos para a função os demais documentos apresentados não serão analisados, ficando o candidato eliminado da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Auxiliar da Educação Infantil Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança, sob orientação do professor da educação infantil, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem-estar ao desenvolvimento pleno da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos. Cuidar e orientar as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com a orientação do professor. Cuidar da higiene de cada criança. Proporcionar o bem-estar físico da criança. Participar das reuniões. Colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico. Tratar de forma ética e humana a todas as crianças, independente de sexo, raça ou religião. Encaminhar a criança para os cuidados médicos, sempre que necessário. Ministrar a alimentação e, se necessário a medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança. Zelar pelo bem-estar da criança durante as brincadeiras e demais atividades a elas propostas. Auxiliar na preparação das camas, disposição de berços e colchonetes. Auxiliar no treinamento dos esfíncteres.
- 4.2 Professor I anos iniciais Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas, orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola do Pré-Escolar ao 5º ano do ensino fundamental. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Definir objetivos a serem atingidos. Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos. Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola. Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas. Elaborar ou executar projetos e pesquisas. Organizar atividades complementares para o aluno. Organizar registros de observação do aluno. Participar de reuniões, conselhos e outras atividades. Manter registro das atividades da classe e apresentá-los quando solicitado. Integrar órgãos complementares da escola. Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos. Elaborar ou executar programas educacionais. Executar outras tarefas afins.

- 4.3 Professor da Educação Infantil Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas, orientação coordenação e execução de estudos, pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo cuidar a criança e orientar o aprendizado em sua plenitude. Educar e cuidar de forma indissociável da criança na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos. Planejar atividades pedagógicas levando em consideração os gostos e preferências da criança, considerando sempre a bagagem de experiências que a criança traz consigo. Planejar e desenvolver atividades que atendam às necessidades, os interesses e as potencialidades de cada criança. Oferecer condições para que a criança seja o sujeito de sua própria evolução. Conduzir atividades pedagógicas que levem a criança a agir, falar, criar e experimentar em consonância com suas necessidades, potencialidades e interesses. Valorizar as "produções" da criança, mesmo que pouco convencionais, promovendo sua autonomia, autoestima e buscando o desenvolvimento pleno. Participar da elaboração da proposta político-pedagógica da escola e do plano global. Planejar, junto com a equipe da escola e os pais, as atividades a serem desenvolvidas. Buscar atualização permanente para compreender e bem orientar crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com vistas a adquirir maiores conhecimentos sobre os direitos das crianças. Participar de reuniões com a comunidade escolar, equipe escolar e equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED. Manter a higiene e organização do espaço educativo. Manter contatos frequentes com a família para que ela saiba exatamente o nível de desenvolvimento de sua criança. Registrar diariamente a frequência e o desenvolvimento das crianças. Colocar à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração da escola e para um melhor fazer pedagógico. Tratar de forma ética e humana as crianças, independente de sexo, raça ou religião. Zelar pela saúde, higiene e bem-estar da criança sob seus cuidados, bem como pelas demais crianças da escola. Organizar o ambiente escolar de forma a facilitar o desenvolvimento das atividades na plenitude de suas potencialidades.
- 4.4 Professor II Educação Física Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Definir objetivos a serem atingidos. Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos. Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola. Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas. Elaborar ou executar projetos e pesquisas. Organizar atividades complementares para o aluno. Organizar registros de observação do aluno. Participar de reuniões, conselhos e outras atividades. Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado. Exercer a coordenação de área de estudo. Integrar órgãos complementares da escola. Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos. Elaborar ou executar programas educacionais. Executar outras tarefas afins.
- **5. DA SELEÇÃO:** A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça os requisitos mínimos para a função. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
- 5.a) Todos os documentos devem ser enviados frente e verso. Caso contrário, não serão apreciados.
- **5.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO:** Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:

5.1.1. Auxiliar da Educação Infantil

- **5.1.1.1 Graduação incompleta na área da educação** 10 pontos por curso máximo 10 pontos;
- **5.1.1.2** Graduação completa na área da educação 20 pontos por curso máximo 20 pontos;
- **5.1.1.3** Curso de Pós-Graduação completo na área de educação 10 pontos por curso máximo 10 pontos;
- **5.1.1.4** Os cursos deverão ser comprovados conforme segue:
- A) Se da modalidade presencial, obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.
- B) Se da modalidade EAD, através obrigatoriamente de diploma ou certificado com código de validação de autenticidade, com data, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.
- **5.1.1.5 Experiência comprovada como Auxiliar da Educação Infantil -** nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital, 07 de maio de 2024: 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.
- a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
- b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

5.1.2. Professor I – Séries iniciais

- **5.1.2.1** Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) 10 pontos por curso máximo 10 pontos;
- **5.1.2.2** Curso de Pós-Graduação completo na área da educação nível lato sensu— programas de especialização 10 pontos por curso máximo 10 pontos;
- **5.1.2.3** Curso de Pós-Graduação completo na área de educação, nível stricto sensu programas de mestrado e doutorado 10 pontos por curso máximo 20 pontos;
- **5.1.2.5** Os cursos deverão ser comprovados conforme segue:
- A) Se da modalidade presencial, obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.
- B) Se da modalidade EAD, através obrigatoriamente de diploma ou certificado com código de validação de autenticidade, com data, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.

${\bf 5.1.2.6 \ Experiência \ comprovada \ como \ Professor \ I-s\'{e}ries \ iniciais}$

- nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital, 07 de maio de 2024: 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.
- a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
- b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

5.1.3. Professor da Educação Infantil

- 5.1.3.1 Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) 10 pontos por curso máximo 10 pontos;
- **5.1.3.2** Curso de Pós-Graduação completo na área da educação nível lato sensu— programas de especialização 10 pontos por curso máximo 10 pontos;
- **5.1.3.3** Curso de Pós-Graduação completo na área de educação, nível stricto sensu programas de mestrado e doutorado -10 pontos por curso máximo 20 pontos;
- **5.1.3.5** Os cursos deverão ser comprovados conforme segue:
- A) Se da modalidade presencial, obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e

- descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.
- B) Se da modalidade EAD, através obrigatoriamente de diploma ou certificado com código de validação de autenticidade, com data, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.
- **5.1.3.6 Experiência comprovada como Professor da Educação Infantil -** nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital, 07 de maio de 2024: 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.
- a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
- b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

5.1.4. Professor II – Educação Física

- **5.1.4.1** Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) 10 pontos por curso máximo 10 pontos;
- **5.1.4.2** Curso de Pós-Graduação completo na área da educação nível lato sensu programas de especialização 10 pontos por curso máximo 10 pontos;
- **5.1.4.3** Curso de Pós-Graduação completo na área de educação, nível stricto sensu programas de mestrado e doutorado -10 pontos por curso máximo 20 pontos;
- **5.1.4.5** Os cursos deverão ser comprovados conforme segue:
- A) Se da modalidade presencial, obrigatoriamente através de diploma ou certificado com data, assinaturas, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.
- B) Se da modalidade EAD, através obrigatoriamente de diploma ou certificado com código de validação de autenticidade, com data, nome da instituição de ensino e descrição do curso. Se possível, acompanhado do histórico das disciplinas para avaliação inequívoca da correlação com a área.
- **5.1.4.6 Experiência comprovada como Professor II Educação Física -** nos últimos 5 (cinco) anos até a data da publicação do Edital, 07 de maio de 2024: 6 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 60 pontos.
- a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.
- b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

6.1.1 Auxiliar da Educação Infantil

- a) experiência profissional como Auxiliar da Educação Infantil;
- b) graduação completa na área da educação;
- c) curso de Pós-Graduação completo;

6.1.2 Professor I, Professor da Educação Infantil, Professor II - Educação Física

- a) experiência profissional como professor;
- b) curso de Pós-Graduação completo na área de música, nível stricto sensu:
- c) curso de Pós-Graduação completo na área de música, nível lato sensu:
- **6.2.** Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão

colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.
- 7.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada darse-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- **9.1** Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
- **9.1.a**) Fica o candidato, que vier a ser contratado, ciente de que será avaliado especialmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, utilização adequada de equipamentos de proteção, manuseio e operação das máquinas, organização, relacionamento interpessoal e responsabilidade.
- **9.2.** O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, todos os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade enviados no ato de inscrição, independente se foram considerados para fins de pontuação, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- **9.3.** Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
- **9.4.** O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
- **9.4.a)** Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- **9.4.b)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015:
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- **g)** Apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não ter tido o contrato rescindido pelo Município de Pelotas ou ter solicitado rescisão antes do término do prazo de vigência do contrato, nos últimos 2 anos, comprovando-se por meio de ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.
- j) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

k) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
l) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 17 de maio de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Iaria Medina Avila

Luciane Maria Medina Avila **Código Identificador:**C1A37A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°089 DE 15 DE MAIO DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas– COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em de conformidade com o disposto no artigo 56, VIII da Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, Considerando que a causa do desastre foi pela incidência de Chuvas Intensas, dia 30 de abril de 2024,por volta de 14:30h, ocorreu na sede e na zona rural do município,

Considerando que em decorrência do evento, houve danos materiais, tanto nas residências da cidade, quanto nas do interior (sendo detectada inclusive casos de perda total), árvores nativas, estufas (para cultivo de frutas e hortaliças), lavouras de diversas culturas, especialmente milho, soja, produção na bovinocultura e na pecuária de leite, postes e cabeamento de energia, com interrupção total de fornecimento de energia e consequentemente de abastecimento de água, deixando várias famílias com as sua residências descobertas total e parcialmente e abalando inclusive a estrutura das mesmas, com danos humanos, algumas famílias se instalaram em casas de parentes ou conhecidos até restabelecerem a condição de retorno aos seus lares, após receberem o auxílio através da Defesa Civil. Quanto a interrupção de energia e posteriormente a água, toda a população do município foi afetada e ainda uma grande parcela continua no interior (zona rural) e zona urbana sem energia, estando em manutenção pela equipe da Equatorial e sendo parcialmente restabelecida. Os meios de comunicação ficaram afetados como rede de TV, Rádio e telefonia residencial, móvel e totalidade dos serviços de internet. Ainda, os danos atingiram as vias urbanas com destruimento de estradas e ruas, caixa de boca de lobo e tubulações, bem como nas vias rurais com destruição de cabeceiras de pontes desaterradas, diversas pontes caídas, ponto de bueiros sendo levados pela enxurradas e estradas destruídas quase que em sua totalidade, acarretaram na inviabilidade do transporte, com a consequente impossibilidade no tráfego de todo o transporte escolar. Ademais, houve danos na estrutura dos telhados em diversos prédios públicos, tais como no Centro de Eventos, em Escolas da Rede Municipal, postos de saúde, inviabilizando a continuidade na prestação de alguns serviços.

Considerando que o parecer do Coordenador, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**. Considerando deferimento do pedido no Memorando n.°3.771/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas—COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

§1º A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

§2º O desastre é classificado como de nível II, nos termos do Art. 5º, II e §1º, da Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piratini, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Piratini.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

 I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6°. Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 15 DE MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:FF840743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO , N°023 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 1.313.686,82. Art. 2° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por: Juliane Porto de Almeida Código Identificador:9BA4F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°041 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 438.950,00.

Art. 2° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por: Juliane Porto de Almeida Código Identificador:EF76F807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°043 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 1.531.270,00. Art. 2° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM**

01 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por: Juliane Porto de Almeida Código Identificador:71883AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°055 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 221.000,00. Art. 2° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE MARCO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida **Código Identificador:**887FB509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°086 DE 06 DE MAIO DE 2024

Constitui, nomeia a Comissão de Avaliação e estabelece regras para avaliação de Imóveis para fins de ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão para avaliação imobiliária para fins de apuração do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, e nomear os seguintes membros:

Adriano Garcia Alves da Silveira Cézar Carvalho Glória Luci Mara Fabres Borges Márcio de Farias Luçardo Nilva Fromming Ricardo Centeno da Rosa

Rosani Damasceno Madruga

- Art. 2º Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.
- Art. 3º Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, considerando:
- I os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;

II-valores de cadastro;

- III declaração do contribuinte na guia de imposto;
- IV características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana;
- V valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
- VI normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda a Planta de Valores Genéricos do IPTU.
- § 1º A base de cálculo para fins de tributação do IPTU poderá servir como referência ao ITBI.
- § 2º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido no auto de arrematação judicial ou administrativa, atualizado monetariamente a partir do mês

da realização da arrematação, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços Médio (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, até a data do pagamento do imposto.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n°055, de 06 de abril de 2022.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 06 DE MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por: Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:3FFEBDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°087 DE 08 DE MAIO DE 2024

Aprova fracionamento e unificação.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo n°637/2023, Considerando alterações no Memorial Descritivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Fracionamento e unificação de propriedade de Maraçu Camargo Mota, Urago Camargo Mota, Michele Cortez Gomes e Mônica Cortez Gomes, situado na Rua 07 de Setembro, n°574, Bairro Centro, em Piratini/RS, assim descritos:

Situação Atual:

Registro de Imóveis: Matrícula nº 8.079.

Proprietários: Maraçu Camargo Mota, Urago Camargo Mota, Um terreno urbano, sem bem feitorias, situado em Piratini, na 7 de Setembro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piratini sob o Nº 574, no quarteirão formado pela Rua 7 de Setembro, Rua Crispim Duarte Gomes, Avenida Mauricio Cardoso e pela Rua Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, no Bairro Centro, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação es-sudeste com a confrontação su-sudoeste 48,00m da Rua Crispim Duarte Gomes, com área superficial de novecentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados (962,25m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao es-sudeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 99°, ao vértice 02, em uma distância de 14,95m, confrontando-se com a 7 de Setembro; ao su-sudoeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 78°, ao vértice 03, em uma distância 55,00m, confrontando-se com o com o terreno de propriedade de Hilda Kuandt Bersch; ao nor-noroeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 91°, ao vértice 04, em uma distância de 12,25m, confrontando - se com o terreno de propriedade dos Sucessores de Marcino Sampaio Mota; ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo 179°, ao vértice 05 em uma distância 11,00m, com o terreno de propriedade de Michele e Mônica Cortez Gomes; ao nor-noroeste, segmenta -se do vértice 05, com ângulo 180°, ao vértice 06 em uma distância 12,00m, com o terreno de propriedade de José Inácio Luçardo de Oliveira, ao nor-nordeste, segmenta -se do vértice 06, com ângulo 90°, ao vértice 07 em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Guilherme Suede Farias Gomes; ao es-sudeste, segmenta -se do vértice 07, com ângulo 92°, ao vértice 08 em uma distância 13,30m, com o terreno de propriedade de Iran Cardoso de Moraes; ao su-sudeste, segmenta -se do vértice 08, com ângulo 180°, ao vértice 09 em uma distância 9,50m, com o terreno de propriedade de Margarida da Silva Lucas; ao nor-nordeste, segmenta -se do vértice 09, com ângulo 92°, ao vértice 01 em uma distância 41,40m, com o terreno de propriedade de Margarida da Silva Lucas.

Situação Pretendida: Lote 01: Um terreno urbano, sem bem feitorias, situado em Piratini, na 7 de Setembro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piratini sob o Nº 574, no quarteirão formado

pela Rua 7 de Setembro, Rua Crispim Duarte Gomes, Avenida Mauricio Cardoso e pela Rua Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, no Bairro Centro, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação es-sudeste com a confrontação su-sudoeste 48,00m da Rua Crispim Duarte Gomes, com área superficial de setecentos e quarenta metros e noventa e seis decímetros quadrados (740,96m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao es-sudeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 99º, ao vértice 02, em uma distância de 14,95m, confrontando-se com a 7 de Setembro; ao su-sudoeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 78°, ao vértice 03, em uma distância 55,00m, confrontando-se com o com o terreno de propriedade de Hilda Kuandt Bersch; ao nor-noroeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 91°, ao vértice 04, em uma distância de 12,25m, confrontando - se com o terreno de propriedade dos Sucessores de Marcino Sampaio Mota; ao nor-noroeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo 179°, ao vértice 05 em uma distância 1,50m, com o terreno de propriedade de Michele e Mônica Cortez Gomes; ao nor-nordeste, segmenta -se do vértice 05, com ângulo 93°, ao vértice 06 em uma distância 10,73m, com o terreno de propriedade de Maraçu e Urago Camargo Mota; ao su-sudeste, segmenta -se do vértice 06, com ângulo 90°, ao vértice 07 em uma distância 1,60m, com o terreno de propriedade de Margarida da Silva Lucas; ao nor-nordeste, segmenta -se no vértice 07, com ângulo 92°, ao vértice 01 em uma distância 41,40m, com o terreno de propriedade de Margarida da Silva Lucas.

Lote 02: Um terreno urbano, sem bem feitorias e encravado, desmembrado que será unificado ao terreno de propriedade de Michele e Mônica Cortez Gomes, Matricula 13.646, situado em Piratini, na Rua 7 de Setembro, S/Nº, no quarteirão formado pela Rua 7 de Setembro, Rua Crispim Duarte Gomes, Avenida Mauricio Cardoso e pela Rua Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, no Bairro Centro, nesta cidade, com área superficial de duzentos e vinte e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados (221,29m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao susudoeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 10,73m, confrontando-se com o Lote 01 de propriedade de Maraçu e Urago Camargo Mota; ao nor-noroeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 88°, ao vértice 03 em uma distância 9,50m, com o terreno de propriedade de Michele e Mônica Cortez Gomes; ao nor-noroeste, segmenta -se do vértice 03, com ângulo 180°, ao vértice 04 em uma distância 12,00m, com o terreno de propriedade de José Inácio Luçardo de Oliveira, ao nor-nordeste, segmenta -se do vértice 04, com ângulo 90°, ao vértice 05 em uma distância 10,00m, com o terreno de propriedade de Guilherme Suede Farias Gomes; ao es-sudeste, segmenta -se do vértice 05, com ângulo 92°, ao vértice 06 em uma distância 13,30m, com o terreno de propriedade de Iran Cardoso de Moraes; ao su-sudeste, segmenta -se do vértice 06, com ângulo 180°, ao vértice 01 em uma distância 7,90m, com o terreno de propriedade de Margarida da Silva Lucas.

Registro de Imóveis: Matrícula 13.646

Situação Atual: Proprietárias: Michele Cortez Gomes e Mônica Cortez Gomes, Um terreno urbano, sem bem feitorias, situado em Piratini, na Avenida Mauricio Cardoso, cadastrado na Prefeitura Municipal de Piratini sob o Nº 227, no quarteirão formado pela Avenida Mauricio Cardoso, Rua Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, Rua 7 de Setembro e pela Rua Crispim Duarte Gomes, no Bairro Centro, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação susudoeste com a confrontação oes-noroeste 47,60m da Rua Crispim Duarte Gomes, com área superficial de trezentos e trinta metros quadrados (330,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao oes-noroeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 11,00m, confrontando-se com a Avenida Mauricio Cardoso; ao nor-nordeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância 30,00m, confrontando-se com o com o terreno de propriedade de José Inácio Luçardo de Oliveira; ao es-sudeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 11,00m, confrontando - se com o terreno de propriedade de Maraçu e Urago Camargo Mota; ao su-sudoeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo 90°, ao vértice 01 em uma distância 30,00m, e om o terreno de propriedade dos Sucessores de Marcino Camargo

Situação Pretendida: Um terreno urbano, sem bem feitorias, situado em Piratini, na Avenida Mauricio Cardoso, cadastrado na Prefeitura

Municipal de Piratini sob o Nº 227, no quarteirão formado pela Avenida Mauricio Cardoso, Rua Ênio de Jesus Pinheiro Amaral, Rua 7 de Setembro e pela Rua Crispim Duarte Gomes, no Bairro Centro, nesta cidade, distando o vértice formado pela confrontação susudoeste com a confrontação oes-noroeste 47,60m da Rua Crispim Duarte Gomes, com área superficial de quinhentos e cinquenta e um metros quadrados vinte e nove decímetros quadrados (551,29m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao oes-noroeste, segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90°, ao vértice 02, em uma distância de 11,00m, confrontando-se com a Avenida Mauricio Cardoso; ao nor-nordeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90°, ao vértice 03, em uma distância 30,00m, confrontando-se com o com o terreno de propriedade de José Inácio Luçardo de Oliveira; ao nor-nordeste segmenta-se no vértice 03, com ângulo de 90°, ao vértice 04, em uma distância de 12,00m, confrontando - se com o terreno de propriedade de José Inácio Luçardo de Oliveira; ao nor-nordeste, segmenta-se no vértice 04, com ângulo 90°, ao vértice 05 em uma distância 10,00m, e om o terreno de propriedade Guilherme Suede Farias Gomes; ao es-sudeste, segmenta-se do vértice 05, com ângulo 92°, ao vértice 06 em uma distância 13,30m, com o terreno de propriedade de Iran Cardoso de Moraes; ao su-sudeste, segmenta -se do vértice 06, com ângulo 180°, ao vértice 07 em uma distância 7,90m, com o terreno de propriedade de Margarida da Silva Lucas; ao su-sudoeste, segmenta-se no vértice 07, com ângulo de 90°, ao vértice 08, em uma distância de 10,73m, confrontando-se com o Lote 01 de propriedade de Maraçu e Urago Camargo Mota; ao nor-noroeste, segmenta-se do vértice 08, com ângulo 92°, ao vértice 09 em uma distância 1,50m, com o terreno de propriedade de Michele e Mônica Cortez Gomes; ao su-sudoeste, segmenta-se no vértice 09, com ângulo 90°, ao vértice 01 em uma distância 30,00m, e om o terreno de propriedade dos Sucessores de Marcino Camargo Mota.

Art. 2º - Fica revogado Decreto n°039, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por: Juliane Porto de Almeida Código Identificador:846C2F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°088 DE 08 DE MAIO DE 2024

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Processo Administrativo (Documento Físico) n°169/2024,

Considerando alterações no Memorial Descritivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o fracionamento e servidão de um Lote, situado na Rua Décio Cipriano de Ávila,n°178 e n°176, Bairro Vila Nova, Piratini – RS, de Propriedade de **Jean Joanol Neitzke, Tânia Regina de Ávila Furtado Neitzke e Valdaira Soares Duarte,** sob matrícula n° 14.187,assim descritos:

Lote Atual: Um terreno urbano, com a área de seiscentos e vinte e cinco metros quadrados (625,00m²), situado na Rua Décio Cipriano de Ávila, na quadra que se completa com a Rua Joaquim Teixeira Nunes, Rua Rui Ramos e pela Rua 06 de Março, bairro Vila Nova, nesta Cidade. Dimensões e confrontações (caminhamento horário); Nonoroeste, 12,50m com a Rua Décio Cipriano de Ávila, com um ângulo de 90°, Es-nordeste, 24,70m, com o terreno da Sucessão de Francisco Leandro Dutra, com um ângulo de 90°, Es-nordeste, 9,70m com o terreno de Universina Martins, com um ângulo de 180°, Es-nordeste, 15,60m com o terreno de Diolanda D'Avila Damasceno, com um

ângulo de 180°, Su-sudeste, 12,50m com o terreno de Jurema Conceição Meireles, com um ângulo de 90°, Oes-sudoeste, 50,00m com o terreno de Evaldo Leonel da Silva, com um ângulo de 90°. **Edificação:** Um prédio residencial com área de sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados (69,84m²), designado pelo n°178, da Rua Décio Cipriano de Ávila e um prédio residencial com área de oitenta e três metros quadrados (83,00m²), designado pelo n°176, da Rua Décio Cipriano de Ávila.

Situação Pretendida:

Lote 01: Proprietária: Valdaira Soares Duarte, Um terreno com benfeitorias, situado a Rua Décio Cipriano de Ávila, sob Nº178, com quarteirão delimitado por esta Rua e pela Rua Joaquim Teixeira Nunes, Rua 6 de Março e pela Rua Rui Ramos, no Bairro Vila Nova, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (267,50m²), de forma regular, ao No-Nordeste com a Rua Décio Cipriano de Ávila, com um ângulo de 90°, por onde mede doze metros e cinquenta centímetros (12,50m); distante o vértice formado por esta e pela confrontação Es-Nordeste, com a Rua Joaquim Teixeira Nunes, vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m); ao Es-Nordeste, com Sucessão de Francisco Leandro Dutra, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e um metros e quarenta centímetros (21,40m); ao Su-Sudeste, com lote de Jean Joanol Neitzke e Tânia Regina de Ávila Furtado Neitzke, com um ângulo de 90°, por onde mede doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) e por fim ao Oes-Sudoeste, com lote de Evaldo Leonel da Silva, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e um metros e quarenta centímetros (21,40m).

Servidão:Uma servidão sem benfeitorias, situado a Rua Décio Cipriano de Ávila, com quarteirão delimitado por esta Rua e pela Rua Joaquim Teixeira Nunes, Rua 6 de Março e pela Rua Rui Ramos, no Bairro Vila Nova, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de setenta e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados (72,10m²), de forma regular, ao No-Nordeste com a Rua Décio Cipriano de Ávila, com um ângulo de 90°, por onde mede três metros e trinta e sete centímetros (3,37m); distante o vértice formado por esta e pela confrontação Es-Nordeste, com a Rua Joaquim Teixeira Nunes, vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m); ao Es-Nordeste, com Sucessão de Francisco Leandro Dutra, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e um metros e quarenta centímetros (21,40m); ao Su-Sudeste, com lote de Jean Joanol Neitzke e Tânia Regina de Ávila Furtado Neitzke, com um ângulo de 90°, por onde mede três metros e trinta e sete centímetros (3,37m) e por fim ao Oes- Sudoeste, com o lote de Valdaira Soares Duarte, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e um metros e quarenta centímetros (21,40m). Edificação: Um prédio residencial com área de sessenta e nove metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados (69,84m²), designado pelo n°178, da Rua Décio Cipriano de Ávila.

Lote 02: Proprietários: Jean Joanol Neitzke, Tânia Regina de Ávila Furtado Neitzke, Um terreno com benfeitorias, situado a Rua Décio Cipriano de Ávila, Nº176, com quarteirão delimitado por esta Rua e pela Rua Joaquim Teixeira Nunes, Rua 6 de Março e pela Rua Rui Ramos, no Bairro Vila Nova, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados (357,50m²), de forma regular, ao No-Nordeste com a Servidão de passagem, com um ângulo de 90°, por onde mede três metros e trinta e sete centímetros (3,37m); ao Es-Nordeste, com terreno de Sucessão de Francisco Leandro Dutra, com um ângulo de 90°, por onde mede três metros e trinta centímetros (3,30m); ainda ao Es-Nordeste, com terreno de Universina Martins, com um ângulo de 180°, por onde mede nove metros e setenta centímetros (9,70m); ainda ao Es-Nordeste, com terreno de Diolanda D'Avila Damasceno, com um ângulo de 180º, por onde mede quinze metros e sessenta centímetros (15,60m); ao Su-Sudeste, com lote de Jurema Conceição Meireles, com um ângulo de 90°, por onde mede doze metros e cinquenta centímetros (12,50m); ao Oes-Sudoeste, com lote de Evaldo Leonel da Silva, com um ângulo de 90°, por onde mede vinte e oito metros e sessenta centímetros (28,60m) e por fim ao No-Nordeste com o lote de Valdaira Soares Duarte, com um ângulo de 90°, por onde mede nove metros e treze centímetros (9,13m). Edificação: Um prédio residencial com área de oitenta e três metros quadrados (83,00m²), designado pelo nº176, da Rua Décio Cipriano de Ávila.

Art. 2º - Fica revogado Decreto n°084, de 30 de abril de 2024.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE MAIO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por: Juliane Porto de Almeida Código Identificador:951778FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°018 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 581.815,00. Art. 2° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*CARLOS MORAES GARCIA*Secretário Municipal de Governança.

Publicado por: Juliane Porto de Almeida Código Identificador:0A19921F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO N.º 198/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ CONTRATADO: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico para obtenção de licença ambiental e registro de licença pela agencia nacional de mineração – anm.

VIGÊNCIA: 16/05/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 16 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISSPrefeito Municipal

Publicado por: Lucas Mateus Wochnicki Código Identificador:37610C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO N.º 199/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ **CONTRATADO**: ANDRE LUNARDI FRANCO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção do climatizador da sala da diretoria junto ao parque de máquinas.

VIGÊNCIA: 16/07/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 16 de Maio de 2024.

LEOCIR WEISSPrefeito Municipal

Publicado por: Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:D9C3CC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 03/06/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 16 de maio de 2024

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por: Natieli Perassolo Kaiber Código Identificador:C644D27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 008/2024. Data de Abertura: 18/03/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de Medicamentos Não Básicos do CAPS, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai-RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos. Empresas vencedoras: 1-Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Item: 41-R\$ 1,392; 2-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Itens: 12-R\$ 0,439, 14-R\$ 0,580, 15-R\$ 0,489, 34-R\$ 0,099, 36-R\$ 0,109, 44-R\$ 1,299; 3-Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda. Item: 28-R\$ 10,750; 4- ILG COMERCIAL LTDA. Itens: 01-R\$ 2,090, 03-R\$ 0,057, 05-R\$ 0,669, 06-R\$ 1,244, 09-R\$ 0,902, 27-R\$ 0,183, 42-R\$ 0,152; 5-LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Item: 46-R\$ 0,368; 6-M. F. CARNEIRO LTDA-EPP. Item: 07-R\$ 0.730: 7- MCW Produtos Medicos e Hospitalares. Itens: 04-R\$ 0,113, 13-R\$ 0,179, 20-R\$ 6,460, 25-R\$ 1,370, 31-R\$ 0,319, 32-R\$ 0,245, 40-R\$ 0,460; 8-Pontamed Farmaceutica Ltda. Itens: 02-R\$ 0,403, 08-R\$ 3,999, 11-5,712, 33-R\$ 0,109, 38-R\$ 0,109; 9-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 19-R\$ 31,300, 21-R\$ 1,340, 22-R\$ 0,370, 35-R\$ 7,000; 10-SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 18-R\$ 1,600, 23-R\$ 1,380, 26-R\$ 0,290, 37-R\$ 0,150, 39-R\$ 0,810, 43-R\$ 0,160; 11-Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. Itens: 10-R\$ 1,279, 47-R\$ 0,389; 12-WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. Item: 24-R\$ 42,350. **Valor Total:** R\$ 219.942,900. **Data da Homologação:** 09/05/2024.

Quaraí, 16 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES Prefeito Municipal

> Publicado por: Lúcio de Oliveira Menna Barreto Código Identificador:B05C7C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 009/2024. Data de Abertura: 20/03/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de Medicamentos Básicos, com fins de utilização pela Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Quarai-RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. Empresas vencedoras: 1-Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. Itens: 24-R\$ 8,781, 28-R\$ 0,058, 41-R\$ 3,699, 64-R\$ 10,186, 65-R\$ 0,942, 66-R\$ 0.983; 2-ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA. Item: 124-R\$ 0,201; 3-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Itens: 01-R\$ 0,171, 02-R\$ 1,990, 07-R\$ 0,369, 13-R\$ 4,957, 27-R\$ 0,024, 29-R\$ 0,069, 36-R\$ 4,799, 48-R\$ 1,699, 49-R\$ 0,040, 72-R\$ 1,179, 77-R\$ 0,380, 84-R\$ 3,000, 89-R\$ 1,379, 91-R\$ 0,357, 97-R\$ 0,118, 118-R\$ 5,599, 128-R\$ 0,027; 4-CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 10-R\$ 0,223, 67-R\$ 0,464, 103-R\$ 1,070, 113-R\$ 0,820, 115-R\$ 0,059, 116-R\$ 0,126, 122-R\$ 0,800, 123-R\$ 0,036, 126-R\$ 0,150; 5-Cirurgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. Ltda. Itens: 03-R\$ 0,030, 61-R\$ 0,379; 6-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Item: 58-R\$ 11,000; 7-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Item: 78-R\$ 0,217; 8-Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Itens: 22-R\$ 22,500, 43-R\$ 1,500, 92-R\$ 4,900, 106-R\$ 2,000; 9-Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda. Item: 25-R\$ 3,410; 10-ILG COMERCIAL LTDA. Itens: 08-R\$ 0,213, 12-R\$ 0,169, 17-R\$ 0,048, 19-R\$ 0,046, 30-R\$ 0,076, 31-R\$ 0,070, 32-R\$ 0,075, 39-R\$ 1,387, 44-R\$ 7,817, 46-R\$ 0,152, 51-R\$ 0,120, 54-R\$ 0,065, 55-R\$ 4,702, 56-R\$ 0,180, 57-R\$ 10,250, 60-R\$ 0,214, 70-R\$ 0,565, 76-R\$ 0,259, 85-R\$ 9,257, 86-R\$ 0,351, 87-R\$ 0,384, 94-R\$ 0,295, 102-R\$ 0,321, 111-R\$ 0,120, 120-R\$ 3,270; 11-MCW Produtos Medicos e Hospitalares. Itens: 11-R\$ 0,330, 14-R\$ 16,999, 16-R\$ 1,350, 38-R\$ 0,189, 62-R\$ 0,047, 74-R\$ 1,000, 83-R\$ 0,067, 98-R\$ 4,949, 127-R\$ 0,300; 12-METTA FARMACEUTICA LTDA-ME. Itens: 40-R\$ 1.069. 99-R\$ 0,264; 13-MG2 DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. Itens: 20-R\$ 5,998, 88-R\$ 0,052, 96-R\$ 2,388, 104-R\$ 0,066; 14-NOVA MEDICAMENTOS LTDA. Item: 0,128; 15-NUNESFARMA DISTRIBUIDORA 09-R\$ PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Item: 121-R\$ 0,690; 16-PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Itens: 37-R\$ 3,010, 59-R\$ 1,591, 105-R\$ 5,021, 125-R\$ 8,599; 17-Pontamed Farmaceutica Ltda. Itens: 06-R\$ 1,091, 18-R\$ 0,026, 52-R\$ 0,835, 93-R\$ 0,168; 18-**PROMEFARMA MEDICAMENTOS** \mathbf{E} HOSPITALARES LTDA. Itens: 75-R\$ 0,180, 80-R\$ 0,095, 81-R\$ 0,086, 82-R\$ 0,086, 95-R\$ 7,500; 19-S & R Distribuidora Ltda. Item: 50-R\$ 0,160; 20-SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Itens: 05-R\$ 0,030, 21-R\$ 0,680, 23-R\$ 5,950, 33-R\$ 7,400, 34-R\$

0,580, 35-R\$ 3,600, 45-R\$ 0,700, 47-R\$ 1,150, 53-R\$ 1,040, 68-R\$ 3,400, 73-R\$ 0,140, 90-R\$ 0,500, 101-R\$ 0,045, 107-R\$ 2,800, 108-R\$ 5,200, 109-R\$ 0,135, 110-R\$ 0,055, 114-R\$ 10,300, 119-R\$ 0,150; 21-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Item: 26-R\$ 20,270; 22-TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. Item: 69-R\$ 7,090. Valor Total: R\$ 643.800,300.

Data da Homologação: 10/05/2024.

Quaraí, 16 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto **Código Identificador:**8E9AAA52

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 013/2024. Data de Abertura: 04/04/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços pelo período de 01 (um) ano, para eventual aquisição de material gráfico e impressos em geral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. Empresas vencedoras: 1-GID SOLUCÕES EM ADESIVOS LTDA-ME. Itens: 02-R\$ 24,95, 14-R\$ 100,95, 37-R\$ 72,75, 78-R\$ 74,95, 55-R\$ 24,99; 2-GRÁFICA DIRETA LTDA-ME. Itens: 08-R\$ 1,64, 27-R\$ 59,93, 28-R\$ 0,44, 36-R\$ 44,49, 41-R\$ 0,39, 42-R\$ 17,49, 43-R\$ 117,99, 44-R\$ 44,89, 45-R\$ 82,66, 48-R\$ 1,99, 54-R\$ 0,39; 3-GRÁFICA GRGRAF EIRELI-EPP. Itens: 05-R\$ 4,79, 11-R\$ 3,10, 12-R\$ 1,51, 13-R\$ 5,00, 16-R\$ 10,00, 22-R\$ 0,14, 23-R\$ 0,30, 24-R\$ 0,30, 25-R\$ 0,10, 26-R\$ 0,10, 29-R\$ 0,09, 46-R\$ 0,09, 47-R\$ 13,70; 4-IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP. Item: 21-R\$ 9,86; 5-J H Z GRAFICA LTDA-ME. Itens: 06-R\$ 5,00, 07-R\$ 4,90, 09-R\$ 4,89, 10-R\$ 4,89, 17-R\$ 2,90; 6-LR COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME. Itens: 01-R\$ 29,99, 15-R\$ 27,00, 34-R\$ 29,89; 7-MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA-ME. Itens: 18-R\$ 3,14, 19-R\$ 1,99, 20-R\$ 7,88, 39-R\$ 1,19, 40-R\$ 0,55; 8-OTT SERVICOS GRAFICOS LTDA-ME. Item: 35-R\$ 2,58; 9-PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA-ME. Itens: 30-R\$ 56,80, 31-R\$ 70,70, 32-R\$ 55,90, 33-R\$ 41,90, 50-R\$ 26,60, 51-R\$ 28,80, 52-R\$ 29,80, 53-R\$ 29,90; 10-TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA-EPP. Itens: 03-R\$ 11,99, 04-R\$ 6,49. Valor **Total:** R\$ 69.424.81.

 $\textbf{Data da Homologação:}\ 13/05/2024.$

Quaraí, 16 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto **Código Identificador:**A2032A32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, perfazendo 28 (vinte e oito) quilômetros diários, transportando alunos na localidade do Minuano, Estância Santa Carmen, os quais serão conduzidos até a entrada da Granja do Minuano para a EMEF Hector da Luz Gorostides. Empresa Contratada: CLAITON ELOIR SOARES FERRÃO — ME. Valor Total: R\$ 10.760,40 (dez mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

Data: 15/05/2024.

Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Quaraí, 16 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto **Código Identificador:**47C32BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE AUMENTO DE QUILOMETRAGEM

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 085/2022. **Data do Aditivo:** 10/05/2024. **Objeto:** Aditivo 14 para aumento de quilometragem da Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no Município de Quaraí/RS. REFITICADA a Cláusula Primeira (objeto) – referente a quilometragem, a qual, irá aumentar em 9 Km, passando de 158 km (cento e cinquenta e oito quilômetros) diários, para <u>167 km</u> (cento e sessenta e sete quilômetros) diários. **Empresa Contratada:** MARINES LOPES DA ROSA-ME.

Quaraí/RS, 16 de maio de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto **Código Identificador:**F5B5FCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORS DOS PRÉDIOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n ° 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, n° 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, na forma da Lei, Mauro Daniel Bayer, torna público, que a Prefeitura de Quevedos pretende dispensar a Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE

EXTINTORS DOS **PRÉDIOS** DO **CENTRO** ADMINISTRATIVO, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SECRETARIAS, sendo que as empresas interessadas em apresentar propostas para este serviço, deverão encaminhar as mesmas, através licitação@quevedos.rs.gov.br, com empenho@quevedos.rs.gov.br e financas@quevedos.rs.gov.br, ou ainda, protocolá-las na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura, situado na rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos/RS, no horário normal de funcionamento das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h ás 17:00 h, até a data de 22/05/2024, às 17:00 horas, devendo fazê-lo em conformidade com este Edital e com toda a legislação pertinente. O EDITAL DA CHAMADA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 87/2024 está disponível no site do Município, no link https://quevedos.rs.gov.br/licitacao/id/104/?dispensa-delicitacao.html.

Ouevedos, RS, 16 de maio de 2024.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcemar Quevedo de Moraes Código Identificador:65146D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.886/2024 DE 14 MAIO DE 2024.

CRÉDITOS ADICIONAIS **ESPECIAIS** ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 11.177,33 (onze mil cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -**RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: 2.314 - GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E

FORMAÇÃO 3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE **CONSUMO**

4.4.9.0.52.00.00.0600 EQUIPAMENTO **MATERIAL**

PERMANENTE <u>R\$ 6.000,00</u>

TOTAL R\$11.177,33

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.672,44 (mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.091 - COVID 19 - SAÚDE NA ESCOLA

3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL **CONSUMO**

.....<u>R\$ 1.672,44</u>

TOTAL R\$ 1.672,44

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.332 - PROG SAÚDE NA ESCOLA - PORT 1004/2023

3.3.9.0.30.00.00.0600 **MATERIAL** DE **CONSUMO** <u>R\$14.076,00</u>

TOTAL R\$14.076,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – **RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: 2.286 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO -COVID-19

3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE **CONSUMO** <u>R\$1.495,00</u>

TOTAL R\$1.495,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -**RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: 2.318 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

TOTAL R\$18,56

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – **RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: **INCREMENTO** PAP 2.305 **PROP** 36000.4296492/02-200

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO <u>R\$60,00</u> TOTAL R\$60,00

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 98,13 (noventa e oito reais e treze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – **RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: **INCREMENTO** 2.306 **PROP** 36000.4619692/02-200

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE **CONSUMO**

TOTAL R\$98,13

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.307 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601612/02-200

TOTAL R\$2,11

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 2.435,67 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.308 – INCREMENTO PAP PROP 36000.4601602/02-200

TOTAL R\$2.435,67

Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 931,28 (novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.076 – SAÚDE COM A GENTE - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

TOTAL R\$931,28

Art. 11 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 310,24 (trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.312 – REDE CEGONHA

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMOR\$310,24

TOTAL R\$310,24

Art. 12 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 6.325,53 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.271 – COMBATE AO COVID 19 - CORONA VÍRUS

TOTAL R\$6.325,53

Art. 13 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.333 – LRPD LABOR REG PRÓTESE DENTÁRIA -PORT 1670/2019

TOTAL R\$33.750,00

Art. 14 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 8.001,00 (oito mil e um reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL

PROJ./ATIV.: 2.321 – ARBOVIROSES - RESOLUÇÃO CIB 40/2023

TOTAL R\$8.001,00

Art. 15 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 578,29 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.138 - REDE CEGONHA PRE-NATAL

Art. 16 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no

Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 71,85 (setenta e um real e oitenta e cinco centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.137 – COVID-19 CORONA VÍRUS

TOTAL R\$71,85

Art. 17 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.566,78 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.099 – AÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA DENGUE

TOTAL R\$1.566,75

Art. 18 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.297 – REDE BEM CUIDAR - EQUIP. ODONTOLÓGICO

TOTAL R\$3.880,00

Art. 19 — Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.602,44 (quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 1.136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORT. SES 414/22

TOTAL R\$4.602,44

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 13.658,43 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.313 – REDE BEM CUIDAR RS

3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO

......<u>R\$13.658,43</u>

TOTAL R\$13.658,43

Art. 21 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.686,33 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

TOTAL R\$4.686,33

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.093 – BEM CUIDAR RS

3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMOR\$10.000,00

TOTAL R\$10.000,00

Art. 23 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... <u>RS 2.000,00</u> **TOTAL R\$15.000,00**

Art. 24 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no

Orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

TOTAL R\$5.000,00

Art. 25 – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.336 – BEM CUIDAR RS - EQUIP REDE MAT/PAT/INF 4.4.9.0.52.00.00.0621 EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE <u>R\$ 50.000,00</u>

TOTAL R\$50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R\$ 189.397,38 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais com trinta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

TOTAL R\$189.397,38

Art. 26 - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14 de maio de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por: Giovanna Duarte da Cruz Código Identificador:20C76C64

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 2.885/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 11.01 - ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROJ./ATIV.: 1.104 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (09032023-034299)

4.4.9.0.52.00.00.0706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.175,00

TOTAL R\$ 4.175,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais) as seguintes fontes de recursos:

I – Por superávit do Recurso 0706<u>R\$ 4.175,00</u>

TOTAL R\$ 4.175,00

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 14 de maio de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Giovanna Duarte da Ĉruz **Código Identificador:** AD85F0CE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2.884/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"REVOGA O § 3º DO ART. 34 E CRIA O ART. 34-A E PARÁGRAFOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.137/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

- Art. 1° Revoga o §3° do Art. 34 da Lei Municipal 1.137/2011.
- **Art. 2**° Cria o Art. 34-A e parágrafos na Lei Municipal 1.137/2011, com a seguinte redação:
- **34-A.** O conselheiro tutelar terá direito, anualmente, ao gozo de um período de 30 dias de férias, sem prejuízo da remuneração.
- §1º. As férias serão concedidas nos doze meses subsequentes à data em que o conselheiro tutelar tiver adquirido o direito.
- §2°. As férias serão concedidas separada e sucessivamente a cada um dos Conselheiros Tutelares, por escala previamente organizada, vedada a possibilidade de dois ou mais Conselheiros Tutelares gozarem férias no mesmo período.
- §3°. O conselheiro tutelar perceberá durante as férias a remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço).
- §4º. É obrigatória a concessão de férias em um só período, nos doze meses subsequentes à data em que o conselheiro tiver adquirido o direito.

- **§5°.** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de superior interesse público.
- **§6°.**É facultado ao Conselheiro Tutelar converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
- §7°.No último ano de mandato, as férias devidamente adquiridas e não usufruídas deverão ser indenizadas proporcionalmente, salvo se o Conselheiro Tutelar for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal.
- **Art. 4º** Permanecendo inalterados os demais dispositivos Lei Municipal 1.137/2011, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 14 de maio de 2024

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Giovanna Duarte da Cruz

Giovanna Duarte da Cruz **Código Identificador:**581ADF6C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.569/2024 DE 14 MAIO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.886/2024, de 14 de maio de 2024:

DECRETA

Art. 1º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 11.177,33** (onze mil cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.314 – GESTÃO DO SUS - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.177,33

TOTAL R\$11.177,33

Art. 2º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.672,44** (**mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos**) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.091 - COVID 19 - SAÚDE NA ESCOLA

3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.672,44

TOTAL R\$ 1.672,44

Art. 3º Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta e seis reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – **RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: 2.332 - PROG SAÚDE NA ESCOLA - PORT 1004/2023

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO R\$14.076,00

TOTAL R\$14.076,00

Art. 4º – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -**RECURSOS FEDERAIS** PROJ./ATIV.: 2.286 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO -COVID-19

3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO R\$1.495,00 TOTAL R\$1.495,00

Art. 5º - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 18.56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos) com as seguintes

especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.318 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO R\$18,56 TOTAL R\$18,56

Art. 6º - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

INCREMENTO PROJ./ATIV.: 2.305 PROP 36000.4296492/02-200

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO R\$60,00

TOTAL R\$60,00

Art. 7º - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 98,13 (noventa e oito reais e treze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – **RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: 2.306 **INCREMENTO** PAP PR OP 36000.4619692/02-200

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$98,13

Art. 8º - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.307 **INCREMENTO PROP** 36000.4601612/02-200

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO R\$2,11 TOTAL R\$2,11

Art. 9º - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.435,67 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.308 **INCREMENTO PROP** 36000.4601602/02-200

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO R\$2.435,67

TOTAL R\$2.435,67

Art. 10 - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 931,28 (novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – **RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: 2.076 - SAÚDE COM A GENTE - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO R\$931,28

TOTAL R\$931,28

Art. 11 - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 310,24 (trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – **RECURSOS FEDERAIS**

PROJ./ATIV.: 2.312 - REDE CEGONHA

3.3.9.0.30.00.00.0600 MATERIAL DE CONSUMO R\$310,24

TOTAL R\$310,24

Art. 12 - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 6.325,53 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.271 - COMBATE AO COVID 19 - CORONA VÍRUS

3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO R\$6.325,53

TOTAL R\$6.325,53

Art. 13 - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.333 - LRPD LABOR REG PRÓTESE DENTÁRIA - PORT 1670/2019

3.3.9.0.30.00.00.0602 MATERIAL DE CONSUMO R\$33.750,00

TOTAL R\$33.750,00

Art. 14 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 8.001,00 (oito mil e um reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL

PROJ./ATIV.: 2.321 – ARBOVIROSES - RESOLUÇÃO CIB 40/2023

TOTAL R\$8.001,00

Art. 15 — Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 578,29 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

TOTAL R\$578,29

Art. 16 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 71,85 (setenta e um real e oitenta e cinco centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.137 – COVID-19 CORONA VÍRUS 3.3.9.0.30.00.0021 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$71,85

Art. 17 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.566,78 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.099 – AÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA DENGUE

TOTAL R\$1.566,75

Art. 18 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.297 – REDE BEM CUIDAR - EQUIP. ODONTOLÓGICO

TOTAL R\$3.880,00

Art. 19 — Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.602,44 (quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 1.136 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORT. SES 414/22

Art. 20 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 13.658,43 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.313 – REDE BEM CUIDAR RS

3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO . <u>R\$13.658,43</u> **TOTAL R\$13.658,43**

Art. 21 — Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 4.686,33 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

TOTAL R\$4.686,33

Art. 22 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.093 – BEM CUIDAR RS

3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO . R\$10.000,00

TOTAL R\$10.000,00

Art. 23 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA –

RECURSOS ESTADUAIS
PROJ./ATIV.: 2.334 – EQUIDADE PORT SES 360/23

3.3.9.0.30.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO R\$13.000.00

3.3.9.0.32.00.00.0621 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ... <u>RS 2.000,00</u>

TOTAL R\$15.000,00

Art. 24 – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de **R\$** 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.335 - DIAGN E PREV HIV/AIDS PORT 1099/23

3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE **CONSUMO** R\$5.000,00

TOTAL R\$5.000,00

Art. 25 - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 07.02 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA -**RECURSOS ESTADUAIS**

PROJ./ATIV.: 2.336 - BEM CUIDAR RS - EQUIP REDE MAT/PAT/INF

4.4.9.0.52.00.00.0621 **EQUIPAMENTO** Ε MATERIAL PERMANENTE <u>R\$ 50.000,00</u>

TOTAL R\$50.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância R\$ 189.397,38 (cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais com trinta e oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I - Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0600 R\$ 29.109,32

II - Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0602

III - Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0621

IV - Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0632

TOTAL R\$189.397,38

Art. 26 – Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO **PREFEITO** MUNICIPAL REDENTORA/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 14 de maio de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz Código Identificador:F837159A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.568/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORCAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.885/2024, de 14 de maio de 2024:

DECRETA

Art. 1º - Fica, através da Contadoria do Município, aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais) com as seguintes especificações:

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 11.01 - ESPORTE, TURISMO E LAZER

PROJ./ATIV.: 1.104 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (09032023-034299) 4.4.9.0.52.00.00.0706 MATERIAL.

EQUIPAMENTOS

PERMANENTE <u>R\$ 4.175,00</u> TOTAL R\$ 4.175,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais) as seguintes fontes de recursos:

I – Por superávit do Recurso 0706R\$ 4.175,00

TOTAL R\$ 4.175,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO GABINETE DO MUNICIPAL REDENTORA/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 14 de maio de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por: Giovanna Duarte da Cruz Código Identificador:9B09F0A6

GABINETE DECRETO N° 3.566, DE 14 DE MAIO DE 2024.

"REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, E DÁ **OUTRA PROVIDENCIAS".**

O Senhor MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art.70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014- Meta 6) e no Plano Municipal de Educação (Lei nº 2.300, de 17 de junho de 2015 e suas alterações);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n°13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

CONSIDERANDO a Portaria nº1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre adesão e a pactuação de metas para ampliação de matriculas em tempo integral no âmbito do programa Escola em Tempo Integral e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino; **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica implantado, gradativamente, a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de contribuir significativamente para melhoria da qualidade da Educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagens, atendendo os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social;
- **Art. 2º.** A atividade de Educação em Tempo Integral será realizada nas escolas, de acordo com os planejamentos elaborados e poderá utilizar os espaços públicos disponíveis;
- **Art. 3º.** As despesas referentes a Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentaria empenhada para este fim, devidamente consignada na Lei orçamentaria anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art.70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso x do caput do art.167 da constituição;
- **Art. 4º.** Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 05% (cinco por cento) do número de vagas de Educação Integral, com vistas a universalização do atendimento na Rede Municipal de Ensino conforme disposto no art.1º, deste Decreto;
- **Art. 5°.** As atividades curriculares serão organizadas e concebidas para oferta em jornada em tempo integral, prioritariamente, conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares e/ou quadro de tipos de atividade complementar estabelecidas de acordo com as propostas pedagógicas alinhadas a Base Comum Curricular e as disposições da <u>Lei nº 9.394,20 de dezembro de 1996 (</u>Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- **Art. 6º.** As execuções das atividades curriculares são de responsabilidades dos gestores e dos profissionais de educação das Unidades de Ensino;
- **Art. 7º.** A seleção de profissionais (professores, monitores e auxiliares) se dará através do quadro efetivo de servidores e/ou Processo Seletivo elaborado para este fim, os quais exercerão suas atividades durante o ano letivo, conforme estabelecido pelo Calendário Escolar;
- **Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente o levantamento de Recursos Humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar as atividades de Educação em Tempo Integral.
- **Art. 9°.** A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do Art. 6° e anexo III da Portaria n° 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral;
- **Art. 10.** O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público;
- **Art. 11.** O município designará, através de portaria, a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral;
- **Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação expedirá, semestralmente, às famílias e à comunidade escolar, comunicados acerca da oferta da Educação em Tempo Integral, benefícios e mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

- **Art. 13.** As orientações de elaboração do Projeto Pedagógico, do Regimento Interno e das matrículas efetuadas, serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Art. 14. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/Fundeb, e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14,113, de 25 de dezembro de 2020;
- **Art. 15.** O Conselho Municipal de Educação CME deverá exarar normas complementares operacionais da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino;
- **Art. 16.** Demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação, deverão ser instituídos através de Legislação Municipal para a Política de Educação em Tempo Integral;
- Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS,

Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Em 14 de Maio de 2024.

> Publicado por: Giovanna Duarte da Cruz Código Identificador:87455E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISP. 028/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 522/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 522/2024, dispensa de licitação nº 028/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa TERRAPLENAGEM BK LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.254.201/0001-67, para contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de contenção tipo gabião, na Estrada da comunidade indígena na localidade do Barro Branco, zona rural de Riozinho, conforme Projeto Técnico e Memorial Descritivo da obra e Decreto de Emergência nº 047 de 18 de novembro de 2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) -COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. Portaria MIDR nº 377/2024 – Reconhece a situação de emergência nos municípios. O valor global da contratação é de R\$ 297.283,84 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 16 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Maria Wolff Código Identificador:89CB7E30

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 046/2024 - BK

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 522/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 046/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: TERRAPLENAGEM BK LTDA, inscrita no

CNPJ nº 13.254.201/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de muro de contenção tipo gabião, na Estrada da comunidade indígena na localidade do Barro Branco, zona rural de Riozinho, conforme Projeto Técnico e Memorial Descritivo da obra e Decreto de Emergência nº 047 de 18 de novembro de 2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) - COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. Portaria MIDR n° 377/2024 - Reconhece a situação de emergência nos municípios.

DO PREÇO: R\$ 297.283,84 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Início.

DATA ASSINATURA: 16/05/2024.

Riozinho, 15 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Maria Wolff

Código Identificador: C54FE668

SECRETARIA DA SAÚDE **RESULTADO PRE 004/2024**

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E $HOMOLOGAÇÃO \ DO \ PREGÃO \ ELETRÔNICO \ N^o \ 004/2024$

O Prefeito Municipal do órgão MUNICIPIO DE RIOZINHO-RIOZINHO-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, Processo Administrativo nº 505/2024 finalizado quinta-feira, 16 de maio de 2024 às 08:18, objeto: Aquisição de equipamento de ultrassom, para demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de exames de ultrassom em pacientes de atenção Primária à Saúde do Município, subsidiada pela Emenda Parlamentar Federal nº 41160007. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME(12246862000188) com o lote 1 no valor de R\$ 94.450,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais),

RIOZINHO (RS), quinta-feira, 16 de maio de 2024

ALCEU ARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Maria Wolff

Código Identificador: 48D65166

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO CONTRATO Nº 045/2024 - SC

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTONº 045/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: SC Medical Industria Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.246.862/0001-88.

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento de ultrassom, para demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de exames

de ultrassom em pacientes de atenção Primária à Saúde do Município, subsidiada pela Emenda Parlamentar Federal nº 41160007.

DO PREÇO: R\$ 94.450,00 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA ASSINATURA:** 16/05/2024. Riozinho, 16 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador: AC6C23BD

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISP. Nº 029/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 523/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 523/2024, dispensa de licitação nº 029/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa ANA ELEN DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 03.154.040/0001-86, para desempenhar os serviços de regulação dos pacientes encaminhados para os serviços de média e alta complexidade que são de responsabilidade do governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do sistema GERCON. O valor total da contratação é de R\$ 58.800,00 (dez mil, oitocentos e oitocentos reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 16 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador: AFF0E7DC

SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - ANA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: ANA ELEN DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 03.154.040/0001-86

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional médico regulador, para desempenhar os serviços de regulação dos pacientes encaminhados para os serviços de média e alta complexidade que são de responsabilidade do governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do sistema GERCON.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 16/05/2024. Riozinho/RS, 16 de maio de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Maria Wolff Código Identificador:BFD8849D

122

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 178/2023

Processo Administrativo nº 635/2022 — Tomada de Preços nº 005/2022.

CONTRATADO: CLÁUDIO JONI DE OLIVEIRA – ME, de CNPJ 22.521.643/0001-13.

OBJETO: Pavimentação com paralelepípedos de basalto regular em dois trechos da Av. General Câmara e um trecho da Rua Agusto Pumpacker. Acresce R\$ 29.831,38 ao valor inicial do contrato, via solicitação de reequilíbrio econômico financeiro. Salto do Jacuí, 16 de maio de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:2F59A38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA N.º 132/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º Nomear a 4.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. DEISE SALETE BARONIO ao cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:533555E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA N.º 133/2024

Convoca Servidor para Regime Especial de Trabalho.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais o Servidor Municipal LARRI LEONEL BAZZANELLA, matrícula funcional n.º 1261, para suprir a Licença

Saúde da Professora Graça de Fátima de Oliveira, matricula funcional nº 1192, de acordo com o Memorando SMECD n.º 119/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 13 de maio até 13 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:9548997D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA N.º 134/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 5.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. MARIA HELENA ANTUNES DE OLIVEIRA ao cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:9FD3FE9E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS PORTARIA N.º 135/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º Nomear a 6.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. CRISTIANE ATAÍDES ao cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso. Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 16 de maio de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VANESSA GELLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador: A46B0C2B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS INEXIGIBILIDADE 33/2024: CTG VELHA CARRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO **PÚBLICO 33/2024**

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2024, a ser pactuado entre a CTG VELHA CARRETAe o Município de Santa Bárbara do Sul, tendo como objeto o repasse de valores para a viabilização para fornecimento de alimentos e lanches a crianças carentes, no valor total de R\$ 59.480,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a CTG VELHA CARRETA é a única entidade responsável PELO PROJETO.Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 16 de maio de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador: 9588C679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Município de Santa Margarida do Sul - RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 020/2024 - Registro de Preços para Futura Aquisição de Cestas Básicas. A abertura da presente licitação dar-seá em sessão pública conforme segue:

Início do Recebimento das Propostas: do dia 17/05/2024 as 10h ao dia 29/05/2024 até às 08:59 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 29/05/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 29/05/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 16 de abril de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vaner Rogério Leão Félix

Código Identificador: 7EC864AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 04 de junho de 2024 às 10h PE SRP24/2024 -Aquisição de Vidros; a retificação do PE SRP14/2024 Contratação de empresa especializada em laudos de eletrocardiograma no dia 05 de junho de 2024 às 10h e no dia 06 de junho de 2024 às 10h PE SRP 25/2024 – Aquisição de relógio de ponto cartográfico, acessórios e carimbos; Maiores informações pelos www.santanadaboavista.rs.gov.br,

www.portaldecompraspublicas.com.br/, e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 16 de maio de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador: DA1A0577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024

Processo: 32/2024

Dispensa de Licitação: 32/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA

Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R\$ 13.691,12 (treze mil seiscentos e noventa e um reais com

doze centavos).

Objeto: O objeto da presente dispensa emergencial é a aquisição de peças para conserto da Patrol Case PAC 2 do ano de 2014.

Publicado por: Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:F9AD6D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

Processo: 33/2024

Dispensa de Licitação: 33/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA

BOA VISTA

Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA

Valor: R\$ 20.575,00 (vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de troca e fornecimento de peças do veículo CAÇAMBA IVECO/TECTOR 260E30ID DO ANO DE 2022 MODELO 2023 da Secretaria de Obras e Viação

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva Código Identificador:DEA846D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETO Nº. 3.762 DE 16 DE MAIO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO **ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023, fixo o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.01.04.123.0100.2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal da **Fazenda**

3.3.90.40.00.00.00 (114) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...... R\$ 6.500,00

RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos **05.02.**12.361.0506.**2.011** – Manutenção do Transporte Escolar **Ensino Fundamental**

3.3.90.14.00.00.00 (204) – Diárias - Civil............. R\$ 15.000,00

RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos **06.02.**15.451.0602.**2.087** – Manutenção de Vias e Passeios Públicos 3.3.90.30.00.00.00 (418) - Material de Consumo............ R\$ 20.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO...... R\$ 41.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

04.01.04.123.0100.2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal da **Fazenda**

3.3.90.39.00.00.00 (113) - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 6.500,00

RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 05.02.12.361.0506.2.011 - Manutenção do Transporte Escolar **Ensino Fundamental**

3.3.90.52.00.00.00 (214)Equipamentos Material

RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 05.02.12.365.0506.2.100 - Manutenção do Transporte Escolar **Ensino Infantil**

3.3.90.30.00.00.00 (258) – Material de Consumo....... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos **05.02.**12.365.0506.**2.100** – Manutenção do Transporte Escolar **Ensino Infantil**

3.3.90.39.00.00.00 (260) - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos **06.02.**15.451.0603.**1.012** – **Reformulação das Praças Públicas** 4.4.90.51.00.00.00 Obras e

RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO...... R\$ 41.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE MAIO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva Código Identificador:16F3DFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 03 CONTRATO Nº 69/2021

Contrato: nº 69/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA

VISTA - RS

Contratada: GASESP- CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA

CNPJ/CPF: 21.405.640/0001-51

Objeto: O objeto do presente contrato é prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas, visando a captação de recursos para o desenvolvimento, implantação e implementação das políticas públicas municipais e prestação de serviços de treinamentos e orientações técnicas na área de gestão pública municipal e de atividades para o desenvolvimento de ações conforme as demandas, para os Municípios que fazem parte do Consórcio Público do Extremos Sul.

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2020

Cláusula Primeira- Com base na CLÁUSULA QUARTA, atribui-se novo valor ao contrato, que passa a vigorar com reajuste, com base no IPCA-E, passando a vigorar da seguinte forma.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados com validade compreendida entre o período de 28 de maio de 2023 até 27 de maio de 2024.

A QUAL PASSA A VIGORAR:

Avigência do presente contrato passa a ser de 28 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025.

Do Valor total mensal - O valor dos serviços de orientações técnicas e didáticas passa a ser de R\$ 3.820,71 (Três mil oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos), pagos mensais.

A QUAL PASSA A VIGORAR

O valor total da locação passa a ser de R\$ 3.956,48(Três mil,novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) mensais. Com reajuste pelo índice do IPCA-E de 3,553640 %,.O reajuste será anual, vinculado ao índice IPCA-E.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 16/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Claiton Oliveira da Silva Código Identificador: DF61CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

Contrato: nº 78/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA

VISTA - RS

Contratada: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA EIRELI CNPJ/CPF: 30915.834/0001-98

Objeto: Fornecimento de material de informática e eletrônicos.

Vinculação:Pregão Eletrônico nº 62/2023

Valor: R\$ 860,00(Oitocentos e sessenta reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, com

inicio em 13/05/2024 e término em 13/05/2025.

Data da Assinatura: 16/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva **Código Identificador:**3E5D20CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Contrato: nº 112/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA

VISTA - RS

Contratada: HERBSTRITH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA

CNPJ/CPF: 30.710.868/0001-46

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra de engenharia para execução do Parque de Exposições de Santana da Boa Vista- 1ª Etapa de Implantação.

Vinculação: Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

Valor: **R\$** 253.786,71(Duzentos e cinqüenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência de doze (12) meses, com inicio em 16/05/2024 e término em 15/05/2025.

Data da Assinatura: 16/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva Código Identificador:BC1AA560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

Contrato: nº 176/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA

VISTA - RS

Contratada:F&E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ/CPF: 50.945.289/0001-90

Objeto: A Contratação de empresa especializadapara a prestação de serviço de mão de obra e serviços de engenharia para execução de desvio da Rede de Drenagem Pluvial a partir da Rua Independência, seguindo pela Rua dos Rodrigues.

Vinculação: Concorrência Eletrônica 003/2024.

Valor: R\$ 173.400,00(Cento e setenta e três mil e quatrocentos reais)

ONDE LE-SE:

Vigência: 12(doze) meses, com início em 13/05/2024 e término em 12/13/2024.

LEIA-SE:

Vigência: 10(dez) meses, com início em 13/05/2024 e término em 12/03/2025.

Data da Assinatura: 14/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva Código Identificador:DF987813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

Contrato: nº 178/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA

VISTA - RS

Contratada: MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE

CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 11.938.604/0001-08

Objeto: Aquisição de 01 um. RETROESCAVADEIRA NOVA ZERO

KM, ANO 2023.

Vinculação: 004/2023.

Valor: R\$ 381,000,00(Trezentos e oitenta e um mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até de doze (12) meses, contados da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

Data da Assinatura: 15/05/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 16 de maio de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva **Código Identificador:**1569EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2024

Processo: 37/2024

Dispensa de Licitação: 37/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA

BOA VISTA

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA

CLARA LTDA.

Valor: R\$ 698,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação na modalidade emergencial é a contratação de empresa para fornecimento de Frutovitan 10 ml IV, para o Pronto Atendimento Municipal.

Santana da Boa Vista, 16 de maio de 2024

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:B76315CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0037/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0013/2018

CONTRATO nº 0037/2019

CONTRATADO: Sant'Ana Simões Pires Al Laboratório de Análises

Clínicas Ltda. - EPP

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA—PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por excepcionalidade, em caráter de urgência, pelo período de **12 meses**, a partir de 28 de março de 2024 até **28 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

- 2. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta do código da dotação abaixo:
- 08.02.10.301.0235.4529 3339039000000 1600 87398 MAC
- 3 Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 15 de maio de 2023.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva **Código Identificador:**2C610A16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0030/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9793/2023 CONTRATADO:19 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ATELIÊ. DIVERSAS SECRETARIAS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.

Fica corrigido o valor unitário do item de número de 02, Lote 15, onde se lê Valor Unit. R\$ 45,73, leia-se Valor Unit. R\$ 40,73.

Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 15 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva **Código Identificador:**FA6EF52E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 164/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2023 CONTRATO nº 0164/2023 CONTRATADO: AÇOFORTE CONSTRUÇÕES LTDA — EPP **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica e pavimentação em cimento alisado, reforma de

telhado, na escola municipal de ensino fundamental Aurélio Guerra -Vila Santa Rita - interior do município de Santana do Livramento. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PREÇO

Passa o valor total do presente contrato de R\$ 257.933,06(duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e seis centavos), para R\$ 281.319,06 (duzentos e oitentae um mil, trezentos e dezenovereais e seiscentavos), sendo R\$ 171.030,54 (cento e setenta e um mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos) referente a material e R\$ 110.288,52 (cento e dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente a mão de obra. Perfazendo um acréscimo no valor inicial do contrato de 9,57%.

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura:14 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva **Código Identificador:**CCFA7726

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2023 CONTRATO nº 072/2023 CONTRATADO: Nisa Engenharia Ltda – EPP SEXTO TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada paraexecução de obra de construção de uma quadra poliesportiva cobertura com estrutura metálica e pavimentação em cimento alisado, na escola municipal de ensino fundamental civico militar joão souto duarte. Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO E SUPRESSÃO DE VALORES

Fica aditado ao contrato o valor correspondente a R\$ 4.504,57 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e suprimido do contrato o valor correspondente a R\$ 1.517,10(hum mil quinhentos e dezessete reais e dez centavos),conforme cópia dasplanilhasanexasque integramo presente termo aditivo.

Dotação orçamentária: 0502.12.361 223 3770 3449051 89606 0502.12.361 223 3861 3449051 89608

Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura:16 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva Código Identificador:27677CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0024/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0102/2023

CONTRATO: N°0024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023

CONTRATADO:**TRANSPORTES J. SANTOS EIRELI - ME**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE
ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS PARA A EDUCAÇÃO
INFANTIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA—DA ALTERAÇÃO DE MOTORISTA

1.1. Ficam substituidos os motoristas conforme tabela abaixo:

N° deOrdem	ItemProc.	Escola
01	03	EMEF Pedro Alencastre – Linha 01 Manhā Motorista: Marcio Cristiano Rodrigues Larruscain, CNH: 05740131183, CPF 026.093.230-26.
02	04	EMEF Pedro Alencastre – Linha 02 Tarde Motorista: Marcio Cristiano Rodrigues Larruscain, CNH: 05740131183, CPF 026.093.230-26.
03	18	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 10 Manhã Motorista: Giovane Torres da Rosa, CNH: 01262960567, CPF 696.699.100-72.

2.Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva **Código Identificador:**5CD28926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 11.068, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 179.900,00 – SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA			VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	179.900,00	90355-8	2501*
		TOTAL	179.900,00		

(*) Recurso 2501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO		Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	179.900,00	90294-2	2501*
		TOTAL	179.900,00		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka **Código Identificador:**D9A044E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC PROCESSO DE DISPENSA 36-2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024. Processo Administrativo nº 6916/2024. Objeto: Contratação de seguro veicular para o veículo IZV5B54, do Corpo de Bombeiros de Santiago/RS. Valor: R\$ 3.537,41. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/05/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Andres Código Identificador:9FD48379

GESTÃO - CELIC PROCESSO DE DISPENSA 37-2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024. Processo Administrativo nº 7448/2024. Objeto: Aquisição de material para sinalização das vias urbanas do Municipais. Valor: R\$ 101.823,20 Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/05/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:81A9CD11

GESTÃO - CELIC PROCESSO DE DISPENSA 38-2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024. Processo Administrativo nº 7488/2024. Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas e gêneros alimentícios. Valor: R\$ 132.831,82 Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16/05/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Andres

Código Identificador:75F77EA2

GESTÃO - CELIC EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2024: Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2024. Altera a redação do preambulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para o dia 12/06/2024 às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 16 DE MAIO DE 2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por: Bruno Andres Código Identificador: ABE33085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº. 03/2024 — adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas para o Poder Legislativo. Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 05/06/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www. pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 05/06/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3313-2315, e-mail compras@camarasa.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.camarasa.rs.gov.br.

FELIPPE TERRA GRASS

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador: D4DF43CF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 128/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE À REALIZAÇÃO DE SERVIÇO/PALESTRA "GESTÃO PARA MICROEMPREENDEDORES" E SERVIÇO/PALESTRA "COMO TORNAR O CLIENTE PROTAGONISTA NA ERA DIGITAL" QUE FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA 1ª SEMANA DE INOVAÇÃO, tendo como contratada a empresa SEBRAE/RS, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Prestação de serviços.	3.000,00	3.000,00
02	1	UN	Prestação de serviços.	2.500,00	2.500,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador: 7E83A099

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 134/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVIDO AS ADVERSIDADES CLIMÁTICAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO/2024, tendo como contratada a empresa JVR COMERCIAL LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	KG	Coxa e sobrecoxa de frango.	9,50	950,00
02	2.000	KG	Feijão preto tipo .	8,70	17.400,00
03	120	LT	Leite integral UHT.	4,90	588,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin **Código Identificador:**EBA897A1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 135/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRALDAS CUJAS EMPRESAS ESTÃO IMPOSSIBILITADAS DE PRODUZIR, POR CAUSA DA ENCHENTE NO ESTADO, tendo como contratada a empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3.000	UN	Fralda geriátrica EXG.	1,40	4.200,00

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	18.000	UN	Fralda geriátrica G.	1,26	22.680,00
02	10.000	UN	Fralda geriátrica GG.	1,26	12.600,00
03	3.000	UN	Fralda infantil EXG.	0,68	2.040,00

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3.000	UN	Fralda geriátrica P.	1,24	3.720,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin **Código Identificador:**8E647C51

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 136/2024, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, TROCA E CONSERTO DE BOMBAS DO LAGO DA PRAÇA PINHEIRO MACHADO, QUE ESTRAGARAM DEVIDO ÚLTIMO TEMPORAL, tendo como contratada a empresa SULCANOS COM DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Serviço.	1.250,00	1.250,00
02	1	UN	Material elétrico.	1.611,00	1.611,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin **Código Identificador:**7514CF9A

Codigo Identificador: /514CF9/

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 138/2024, que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A CONFECÇÃO DE MOLDURAS PARA USO NO ACERVO DO MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES, tendo como contratada a empresa SAFIRA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, no seguinte item a valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	15	UN	Quadro com moldura 50 x 60.	420,00	6.300,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin **Código Identificador:**7C97B140

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 139/2024, que tem como objeto Pagamento de prestação de serviço de levantamento planimétrico de lote urbano localizado na Rua Marechal Deodoro com aproximadamente 2.513,70 metros quadrados, tendo como contratada a empresa GEOMISSÕES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pelo valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin Código Identificador:28D8FC5C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 140/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARATER DE URGÊNCIA CONSERTO DO APARELHO DE RAIO X JUNTO A UPA 24H, tendo como contratada a empresa KINTEC COM. ASSIST. TEC. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin

Código Identificador:5DC0A32B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 141/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOS DE LIXO PRETO 10 MICRAS, POR SEREM MUITO MAIS RESISTENTES A RASGOS E VAZAMENTOS, PARA USO NO EMPACOTAMENTO DE MANTIMENTOS, ROUPAS, E DOAÇÕES DE MATERIAIS AS ÁREAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE NO RIO GRANDE DO SUL, tendo como contratada a empresa UNIVERSAL INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3.000		Sacos de lixo 100 litros – 10 micras.		2.550,00
02	3.000	UN	Sacos de lixo 200 litros – 10 micras.	1,20	3.600,00
03	2.000	UN	Sacos plásticos transparentes.	0,81	1.620,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin **Código Identificador:**2008D161

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 142/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 142/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA O MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO, AFINS DE ATUALIZAÇÃO NO ITR, tendo como contratada a empresa GEOMISSÕES ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pelo valor de: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin Código Identificador: 1BF3318E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 143/2024

Extrato da Dispensa de Licitação N° 143/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EMERGENCIAL PARA TROCA DE BOMBA DE ÁGUA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES SIEGFRIED RITTER, tendo como contratada a empresa SULCANOS COM DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Bomba d'água.	860,00	860,00
02	1	UN	Material elétrico.	537,00	537,00
03	1	UN	Serviço.	800,00	800,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin **Código Identificador:**8C6B1345

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 073/2024, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR TONELADA EM ATERRO SANITÁRIO, tendo como contratada a empresa CRVR — RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A, pelo valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin **Código Identificador:**10BDFA31

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 074/2024, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de Tatiane Regina Beppler Ortiz, tendo como locadora MARIA ESTELA SAPPER DE BRUM, pelo valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Gabrieli Schunke Casarin **Código Identificador:**F64D90C2

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DECRETO Nº 4,276, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Altera-se o Decreto nº. 3.760 de 26 de março de 2018, o qual "Regulamenta a Lei Municipal nº. 4.194, de 20 dezembro de 2017, que dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou

extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Santo Ângelo for representado por sua Procuradoria -Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o caput, do art. 1º, do Decreto nº. 3.760 de 26 de março de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os honorários advocatícios decorrentes de sucumbência de que trata a Lei Municipal nº. 4.194/2017, são devidos de forma igualitária aos cargos Procurador e Advogado do quadro efetivo e permanente do Poder Executivo".

Art. 2º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº. 3.760 de 26 de março de 2018.

Art. 3º Altera-se o art. 4º, do Decreto nº. 3.760 de 26 de março de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O Procurador e o Advogado do quadro efetivo e permanente participará da divisão dos honorários advocatícios, de forma igualitária, decorrentes de sucubência até o último rateio bimestral, anterior ao ingresso na inatividade, compulsória ou voluntária, ou do rompimento definitivo do vínculo funcional, quando cessará o direito dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência previstos na Lei nº. 4.194/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de abril de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA Prefeito

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques Código Identificador:7776811A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 819/2024/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, DESLIGA JOSÉ NEI DOS SANTOS OLIVEIRA, do Quadro de Servidores Ativos, em virtude de falecimento ocorrido em 29 de abril do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito Matrícula 099820 01 55 2024 4 00150 102 0030119 12.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de maio de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN

Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por: Leticia Gehm Kruger

Código Identificador:31EF7F8D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 820/2024/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA** ADRALDO DE ALMEIDA MOUSQUER, do Quadro de Servidores Ativos, em virtude de falecimento ocorrido em 05 de maio

do ano de 2024, conforme Certidão de Óbito Matrícula 099820 01 55 2024 4 00150 124 0030141 31.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de maio

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN

Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:

Leticia Gehm Kruger Código Identificador:DA384CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E **FINANCAS** EDITAL Nº 045/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 045/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 141 dias, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.967, de 06 de fevereiro de 2024:

0	CARGO	NOME			CLASSIFICAÇÃO
(CUIDADOR SOCIAL – 40 HR	MICHELE OLIVEIRA	COSTA	DE	57.°

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira Código Identificador: 06815EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E **FINANCAS** DECRETO N.° 177, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Altera o Plano de Contratações Anual para 2024, aprovado pelo Decreto n.º 475, de 29 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2024, aprovado pelo Decreto n.° 475, de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.° do Decreto Municipal n.° 333, de 21 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências".

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUCARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.º 3.987/2002.

Publicado por: Tainara da Rocha Muniz Código Identificador:EB570491

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 046/2024.

cui

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 046/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.104, de 14 de maio de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR SOCIAL – 40 HR	MELISSA BICCA	58.°

A candidata tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira **Código Identificador:**7936714E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.601, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 14/2024.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 14/2024 e designação dos servidores Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511 e Tiago Souza Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 36.732, para formaram a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 9.784/1999, Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Municipal n.° 8.225/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por: Graciela Silva da Silveira Código Identificador:B32AB811

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE

ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 045/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2024.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 31 de janeiro de 2024, referente ao Edital n.º 001/2024, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Daieli Cristini da Silva Ferreira	8°
Administração	Fernanda Silveira dos Santos	9°

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Camila Buhler Machado

Código Identificador:5DBFE90C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS**

EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.602, DE 16 DE MAIO DE 2024

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 24/2024.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24/2024 e designação das servidoras Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula n.º 37.298, Denise Moro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor, registrada através da matrícula funcional n.º 18.449 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º37.206, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO.

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira Código Identificador:1A42CF51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 046/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.º 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nutrição	Julia Scheffer Oliveira	1°

Santo Antônio da Patrulha. 16 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Camila Buhler Machado Código Identificador: D08DC587

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.606, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 14/2024.

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n.º 14/2024 e designação das servidorasAndreia de Jesus Leite Schenkel,ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, matrícula n.º 37.298 eTaynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo deOficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º37.206,para formarem a Comissão Processante. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira Código Identificador: E186A9CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.

Extrato do Contrato Nº: 069/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor...... R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência......: Início: 15/05/2024. Término: 15/05/2025. Licitação.....: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Dotação Orçamentária: 3390-132/135. Objeto...... Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto, RS, que aderiu a Ata de Registro de preços do CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, para uso junto a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, do município de Santo Augusto, RS.

Santo Augusto – RS, 16 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jonathan Gonçalves Janke Código Identificador: 58DC03D9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024.

Extrato do Contrato Nº: 070/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor.........: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência......: Início: 15/05/2024. Término: 15/05/2025. Licitação.....: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC. Dotação Orçamentária: 3390-147/149. Objeto...... Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto, RS, que aderiu a Ata de Registro de preços do CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, para uso junto a Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento – SESUPLAN, do município de Santo Augusto, RS. Santo Augusto - RS, 16 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por: Jonathan Gonçalves Janke Código Identificador:7CB76B40

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024.

Extrato do Contrato Nº: 071/2024. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor...... R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência.....: Início: 15/05/2024. Término: 15/05/2025. Licitação.....: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 129/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Dotação Orçamentária: 3390-34/36. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto, RS, que aderiu a Ata de Registro de preços do CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, para uso junto ao Gabinete da Prefeita Municipal, do município de Santo Augusto, RS. Santo Augusto - RS, 16 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por: Jonathan Gonçalves Janke Código Identificador:4FC04219

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024.

Extrato do Contrato Nº: 072/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor..........: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência.....: Início: 15/05/2024. Término: 15/05/2025. Licitação.....: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Dotações Orçamentárias: 3390-269/293/320. Objeto....: Contratação de especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto, RS, que aderiu

a Ata de Registro de preços do CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, para uso junto a Secretaria Municipal de Educação - SME , do município de Santo Augusto, RS.

Santo Augusto - RS, 16 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jonathan Gonçalves Janke Código Identificador:0FBC7AF0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024.

Extrato do Contrato Nº: 073/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor..........: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência.....: Início: 15/05/2024. Término: 15/05/2025. Licitação.....: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Dotações Orçamentárias: 3390-732/733. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto, RS, que aderiu a Ata de Registro de preços do CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, para uso junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social E Cidadania - SEHAS, do município de Santo Augusto, RS. Santo Augusto - RS, 16 de maio de 2024. LILIAN FONTOURA DEPIERE, Prefeita Municipal.

> Publicado por: Jonathan Gonçalves Janke Código Identificador:8B4C8EA0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024.

Extrato do Contrato Nº: 074/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor.......: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência......: Início: 15/05/2024. Término: 15/05/2025. Licitação.....: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Dotações Orçamentárias: 3390-217/219. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes ao Município de Santo Augusto, RS, que aderiu a Ata de Registro de preços do CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, para uso junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM do município de Santo Augusto, RS. Santo Augusto - RS, 16 de maio de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jonathan Gonçalves Janke **Código Identificador:**051FCEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública às nomeações dos(as) aprovados(as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020:

NOMEIA FRANCIELI DA SILVA DE LIMA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE COZINHA, classificada em 10º lugar;

NOMEIA RAYSSA FRANCIELY FRIEDRICH DE ALMEIDA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, classificada em 30º lugar;

As Portarias de Nomeação serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 17 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfirio Código Identificador: 3E20D8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública as nomeações dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA GABRIEL DALMAZO DAMBROS, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificado em 22º lugar;

NOMEIA ELIZIANE DE ASSUNCAO PAZ, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificada em 23º lugar;

NOMEIA BRUNO ALBERTO HUVE, para exercer o cargo de PEDREIRO, classificado em 2º lugar;

As Portarias de Nomeações serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 17 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal Matrícula 2285-2

Publicado por:

Liamara Moreira Porfirio Código Identificador: 2EA68649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública as nomeações dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA FELIPE LUIS SAGGIN, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificado em 12º lugar;

NOMEIA STÉFANI GARCIA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 13º lugar;

NOMEIA TAÍS GUACIRA DE VARGAS CRUZ, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 14º lugar;

As Portarias de Nomeações serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 17 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal Matrícula 2285-2

> Publicado por: Liamara Moreira Porfirio

Código Identificador:7CFF61CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a revogação da convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto no artigo 233 da Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 3.213 de 31 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REGIANE RODRIGUES NUNES, classificada em 4° lugar, para o cargo de COZINHEIRO ESCOLAR;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 10/2023 de 28 de dezembro de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 10/2023, publicado em 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 16 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro Código Identificador:82BA5B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.369 de 09 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOÃO PEDRO SPEROTTO, classificada em 31° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de

publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro **Código Identificador:**03768601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.366/2024 de 03 de abril de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, TAIZA ROSA LACORTE, classificado em 2° lugar, para o cargo de VISITADOR DO PIM;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 03/2024 de 01 de fevereiro de 2024. e resultado final homologado pelo Edital nº 03/2024, publicado em 11 de Março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 17 DE MAIO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro Código Identificador:7A90828E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 – locação de banheiros químicos para uso no Desfile do Dia 07 de Setembro de 2024 – H.A. Sehnem & Cia Ltda – Pipi Haus. São Gabriel, 15 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé Código Identificador:6CBCE4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2024 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 376/2024 - contratação de empresa especializada em prestação de

serviços de medicina do trabalho, segurança e saúde ocupacional para Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – R\$ 54.750,00 – Masterplan Ltda. São Gabriel, 15 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé Código Identificador:2E1CFE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 059/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 123/2024 – supressão da alínea "b" na Cláusula Sétima, tendo em vista que a mesma encontrase em contradição com a Cláusula Segunda – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados. São Gabriel, 15 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé **Código Identificador:**1DD6CDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO

pregão presencial nº 047/2023 – registro de preços – concessão de reequilíbrio – concessão de reequilíbrio de preços dos itens 37 (carvedilol 12,5 mg – R\$ 0,1520) e 92 (metoprolol 25 mg – R\$ 0,351) – empresa: KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP. São Gabriel, 15 de maio de 2024.

LUCAS GONCALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé Código Identificador:F983C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2023

Processo: 811/2023

Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º

051/2023

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ n° 88.768.080/0001-70, OSC: DESPERTAR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO EM SÃO GABRIEL/RS, inscrita no CNPJ sob n° 28.093.551/0001-66.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 051/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 26 de junho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 26/06/2024 à 26/06/2025, data de Assinatura: 15/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 15/05/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: TATIANA RIBEIRO PINTO Despertar

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé Código Identificador:894AAD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE FOMENTO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 077/2023

Processo: 858/2023

Espécie: 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº

077/2023

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E ARTESÃOS DO CERRITO, PAVÃO E RINCÃO DOS AMBRÓSIOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.494.255/0001-65.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 077/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 30 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda - DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 30/07/2024 à 30/07/2025, Data de Assinatura: 15/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 15/05/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: JUDI CERES PINTO PINHEIRO, Associação Dos Agricultores e Artesãos Do Cerrito, Pavão e Rincão Dos Ambrósios.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé Código Identificador: 75839483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 092/2023

Processo: 1131/2023

Espécie: 1° termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO N.º 092/2023

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: PRO – DOWN – ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DO DOWN/SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ sob nº 07.120.494/0001-

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO n.º 092/2023, por mais 01 (um) ano a partir de 03 de setembro de 2024, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA, do referido termo.

Vigência: 03/09/2024 à 03/09/2025, Data de Assinatura: 15/05/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 15/05/2024.

Administração Pública: LUCAS GONÇALVES Signatários: MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: AMMAR DE ÁVILA KHATIB, PRO – DOWN – Associação Dos Familiares E Amigos Do Down/São Gabriel.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé Código Identificador: 2BD41903

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguinte licitações: -Pregão Eletrônico nº 005/2024 contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento durante 24 h por câmeras de segurança, com comodato de equipamentos e câmeras, e o serviço de vigilância in loco com motocicleta, desarmada, no Parque Tradicionalista Rincão das Carretas, no dia 04/06/2024, às 8:30 horas (início da sessão); -Pregão Eletrônico nº 008/2024 - registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de motoniveladora, conforme especificações do edital, no dia: 05/06/2024, às 08:30 horas (início da sessão);-Pregão Eletrônico nº 010/2024-registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis e toalhas umedecidas, no dia: 03/06/2024, às 8:30 horas (início da sessão). Local: Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Telefone para contato: (55)3237-1376. E-mail: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 16 de maio de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé Código Identificador: C05A9D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 34/2023

Aditivo 01 ao Contrato 34/2023 - Objeto: Contratação de empresa para realização de aulas de oficinas terapêuticas através de aulas de dança circular, mixturado, para a população em geral do município. -Processo nº 45/2023 e Dispensa por Limite nº 20/2023. Contratada: CENTER FIT CONDICIONAMENTO FÍSICO, BISTRO E BEM-ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.851.114/0001-79. - Valor mensal: R\$ 881,35 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) mensal. Valor total: R\$ 10.576,20 (dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)anual. Vigência: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 17 de maio de 2024.

São João do Polêsine, RS, 16 de maio de 2024.

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariane Marchesan

Código Identificador: D51C5F90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 051/2024

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa AMPLA SUL SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 44.309.419/0001-03, cujo objeto é a contratação de serviços e aquisição de materiais, para a melhoria na rede elétrica e na área coberta da Comunidade de Santo Antônio do Inhacorá, pelo valor total de R\$ 19.960,00 de acordo com o processo nº 454,478/2024 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 16 de maio de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por: Renato Gräf

Código Identificador: B05518C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Contrato nº 030/2024 – Dispensa de Licitação nº 016/2024: Contratação de empresa para conserto da Motoniveladora (Patrola) Case, Modelo 865B, Ano 2019 de propriedade do Município de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: J. Variani e Cia Ltda CNPJ Nº 90.738.238/0001-01

Total: R\$ 35.140,70 (trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e

setenta centavos)

Vigência: 60 (sessenta) dias, com início em 16 de maio de 2024

Contrato Assinado em: 16 de maio de 2024

Fiscal do contrato: Lauro José Fontana, Secretário de Obras.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila de Godoy Boeira **Código Identificador:**044B1722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2024

Contratadas: NESTOR RAMBO BRAND, CNPJ/MF n.º 88.448.485/0001-21 e TIO MARIO EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF n.º 13.062.435/0002-70

Objeto: Aquisição de materiais de copa e de cozinha para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21) e com arrimo no Parecer Jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa NESTOR RAMBO BRAND, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.448.485/0001-21, vencedora dos itens 01 e 03, sob o valor global de R\$1.419,50 (mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e da empresa TIO MARIO EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.062.435/0002-70, sob o valor global de R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais), vencedora do item 02, e AUTORIZO a aquisição de materiais de copa e de cozinha para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, no valor total de R\$2.099,50 (dois mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procede ao reconhecimento e à ratificação acima. Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

São Luiz Gonzaga/RS, em 17 de maio de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOURENÇO

Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:

Daniele Dorneles de Lourenço **Código Identificador:**1BCBA6AC

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 Contratada: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA, CNPJ/MF n.º 00.512.930/0001-24

Objeto: Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de jornal do Estado do Rio Grande do Sul, na forma impressa ou eletrônica.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21) e com arrimo no Parecer Jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.512.930/0001-24, sob o valor unitário de R\$33,43 (trinta e três reais e quarenta e três centavos) por centímetro/coluna, vencedora do item 01, e AUTORIZO a publicação de ato oficial em jornal diário de grande circulação, no estado do Rio Grande do Sul, através de ordem de fornecimento, conforme a necessidade do Poder Legislativo, no valor unitário de R\$33,43 (trinta e três reais e quarenta e três centavos) por centímetro/coluna.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade que procede ao reconhecimento e à ratificação acima. Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

São Luiz Gonzaga/RS, em 24 de abril de 2024.

MARIO OLAIDES RODRIGUES DA TRINDADE

Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:

Daniele Dorneles de Lourenço **Código Identificador:**0D3C5D48

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA EXTRATO CONTRATO 07.2024

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº:07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CONTRATADO: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação diária, no Estado do Rio Grande do Sul, por meio de jornal do Estado do Rio Grande do Sul, na forma impressa ou eletrônica.

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses a contar de 14 de maio de 2024.

Quantidade: 1000 cm/cl

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$33.430,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta reais).

São Luiz Gonzaga, 14 de maio de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOURENÇO

Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:

Daniele Dorneles de Lourenço **Código Identificador:** 376F5AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO DECRETO Nº 034, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 034, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

O Senhor Jeancarlo Hunhoff, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I As Intensas Chuvas, ocorrida no dia 02 de maio de 2024, com acumulados significativos, que causou múltiplos desastres, como alagamentos, enxurradas e bloqueio de vias atingiu o Município nas áreas descritas no FIDE;
- II que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
- III que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
- IV que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
- V que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
- **Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- $I-\underline{penetrar\ nas\ casas},$ para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II <u>usar da propriedade</u>, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

- **Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
- **Art.** 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6°. De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
- Art. 7°. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município e não do munícipe e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
- **Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
- **Art. 9°.** De acordo com o artigo 167, § 3° da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
- **Art. 10°.** De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP:
- **Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental

em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

- **Art. 12°.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;
- Art. 13°. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais
- **Art. 14°.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal <u>permite, ainda, alterar prazos processuais</u> (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
- **Art. 15°.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Maio de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal de São Martinho

•••••

Sec. Munic. Administração e Planejamento

Publicado por:

Djeini Tainara Tamiozzo **Código Identificador:**0F27BEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2024

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°006/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº006/2023 que tem por OBJETO – capeamento asfáltico com CBUQ na Rua Rufino Konrad, sobre pavimentação existente. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 25 de junho de 2024 às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 16 de maio de 2024.

*JEANCARLO HUNHOFF*Prefeito Municipal

Publicado por:

Djeini Tainara Tamiozzo Código Identificador: 025BA387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024** — visando a contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos ESFs e P.A., Sec. Mun. De Saúde. Sendo a abertura no dia 29 de maio de 2024, as 09:00h, pela plataforma da BLL, no site www.bll.org.br. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 12:30, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 16 de maio de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut Código Identificador: E8C73559

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0520/2024, 16 DE MAIO DE 2024

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor NELSON SOUZA PEREIRA, detentor do cargo efetivo de calceteiro, matrícula 074, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 01/12/2015 a 04/07/2022, conforme direito adquirido pela **Portaria 1069 de 05/10/2022**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92. A contar de **20.05.2024 a 18.06.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseisdias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por: Taís Roth Klein Código Identificador:FD1F9A52

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul,COMUNICA aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, para escavação ou reforma de microaçudes em propriedades rurais do município de São Pedro do Sul - RS, com escavadeira hidráulica sobre esteiras de no mínimo 17 toneladas, com recursos da Emenda Especial 2023 19860001 P-Investimentos, através do: www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 05/06/2024, ás 9hs.

Edital no site:www.saopedrodosul.rs.gov.bre no portal acima.

São Pedro do Su, 16 de maio de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador: CED47588

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de São Pedro do Sul - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024, que visa o Registro de Preços de Materiais Elétricos. Em razão das alterações fica designada a data de 04/06/2024 para a realização da sessão virtual do Pregão Eletrônico.

O Edital retificado encontra-se disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.saopedrodosul.org

São Pedro do Sul, 17 de maio de 2024.

LUCIANA ESSY BRUTTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador: 62C93E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 246/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico n° 004/2024 – Registro de Preços 06/2024 Contrato N° 246/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 633,98(seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

Vigência: Entrega total ou 14/05/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/A2XR Comercial Ltda -

CNPJ n° 50.591.089/0001-86

São Valério do Sul - RS, 15 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto Código Identificador: ABF5CDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 247/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico n° 004/2024 – Registro de Preços 06/2024 Contrato N° 247/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 2.650,81 (dois mil, seiscentos e cinqüenta reais e oitenta e um centavos)

Vigência: Entrega total ou 14/05/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda - CNPJ n° 07.978.004/0001-98

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto Código Identificador:8625BF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 248/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico n° 004/2024 – Registro de Preços 06/2024 Contrato N° 248/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 5.202,51 (cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: Entrega total ou 14/05/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Dentária Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda - CNPJ n° 91.083.212/0001-35 São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto **Código Identificador:**61DF16F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 249/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Registro de Preços 06/2024 Contrato Nº 249/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais)

Vigência: Entrega total ou 14/05/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda - CNPJ n° 30.644.818/0001-08

São Valério do Sul - RS, 15 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto **Código Identificador:** A40D7276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 250/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Registro de Preços 06/2024 Contrato Nº 250/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 716,37(setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) Vigência: Entrega total ou 14/05/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Isamed - Materiais Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ n° 05.948.061/0001-07

São Valério do Sul – RS, 15 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto Código Identificador: 9E9F63DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO N° 251/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico n° 004/2024 – Registro de Preços 06/2024 Contrato N° 251/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 2.371,09(dois mil, trezentos e setenta e um reais e nove centavos)

Vigência: Entrega total ou 14/05/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda - CNPJ n° 28.857.335/0001-40

São Valério do Sul - RS, 15 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto Código Identificador:BDDACFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 252/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico n° 004/2024 – Registro de Preços 06/2024 Contrato N° 252/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 4.979,62(quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: Entrega total ou 15/05/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares ltda - CNPJ n° 06.194.440/0001-03 São Valério do Sul – RS, 16 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto Código Identificador:82EBCE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO Nº 253/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 06/2024

Pregão Eletrônico n° 004/2024 – Registro de Preços 06/2024 Contrato N° 253/2024 – Fornecimento pela contratada de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 111,00 (cento e onze reais) Vigência: Entrega total ou 15/05/2025

Partes: Município de São Valério do Sul/Prioritta Produtos

Hospitalares Ltda - CNPJ n° 29.700.587/0001-23 São Valério do Sul – RS, 16 de maio de 2024.

IDÍLIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabricia Galiotto Dalsotto Código Identificador: 58B4F6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 015/2024

Expediente Administrativo nº 270/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de extintores, fornecimento de placas de sinalização, luminárias de emergência e extintor PQS para

esta Casa Legislativa,

Tipo: Menor preço global

Valor: R\$ 2.496,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: S.O.DOS SANTOS EXTINTORES LTDA CNPJ $n^{\rm o}$ 07.578.920/0001-30

Sapucaia do Sul, 16 de Maio de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA

Vereador Presidente

Publicado por:

Cassio Pedro Francisco Código Identificador: 1B6D5BFC

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: o resultado da Dispensa de Licitação nº 009/2024 - Processo Adm: 5750/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais e informáticos destina-se a suprir as necessidades da Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Empresa Vencedora: DARCY APARECIDA GARCIA, CNPJ: 67.569.582/0001-00 Itens: 01 e 12. Empresa Vencedora: INCOTECH COMPANY LTDA, CNPJ: 22.816.315/0001-44. **Itens**: 02 - 04 - 07 - 08 - 11 e 14, **Empresa** Vencedora: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 52.017.064/0001-07. Itens: 03 e 10. Empresa Vencedora: ANNA ALICE ALVES CARVALHO, CNPJ: 52.524.430/0001-06. Item: 05. Empresa Vencedora: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, 51.853.770/0001-18. Item: 13. Itens fracassados: 09 e 15.

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador: 8E95EA20

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 27/06/2024 às 14h. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 03/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com valor de referência fixado no edital. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil com fornecimento de mão de obra e material, para Ampliação da UBS Terra Nova e adequação de acessibilidade. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATTOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques

Código Identificador:DD67CF7C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 18/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 5222/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 18/2024 — modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza e higiene, para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: MARCELA MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 48.400.615/0001-31, para os itens, 19, 26, 31, 34, 39, 40 e 63. GELCIA APARECIDA PASSARINI MONTEMEZZO,

CNPJ: 54.175.612/0001-44, para o item 10. A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 45.212.009/0001-02, para os itens 16, 17, 24, 35, 36, 43, 55, 75 e 87. AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 04.835.184/0001-60, para os itens 13, 18, 44, 46, 50, 60, 89 e 93. CLEAN EXPRESS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 15.057.749/0001-42, para o item 53. CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.587.791/0001-48, para os itens 49, 72, 79, 84, 85 e 86. DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, para os itens 09, 23 e 54. FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.219.009/0001-62, para os itens 78 e 90. FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ: 04.907.604/0001-77, para os itens 02, 07, 08, 12, 51, 68, 80 e 88. HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 22.094.574/0001-09, para os itens 57 e 74. IMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 32.294.504/0001-58, para o item 59. JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 41.507.227/0001-05, para o item 58. KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 29.755.673/0001-33, para o item 05. LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.743.542/0001-55, para os itens 14 e 15. LUMA DE OLIVEIRA RAMBO, CNPJ: 44.922.093/0001-87, para os itens 27, 28 e 41. MARATA QUIMICA LTDA, CNPJ: 29.860.395/0001-84, para os itens 04, 30, 42, 61, 64, 65, 67, 69 e 70. MYLENA SOUZA DOS SANTOS 60037251090, CNPJ: 41.340.483/0001-50, para o item 48. POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.804.684/0001-06, para o item 06. PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07, para os itens 01, 29, 45, 66, 71 e 91.RAVEX EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 43.203.943/0001-24, para os itens 03, 25 e 56.SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ: 33.154.286/0001-19, para os itens 81, 82 e 83. T & T INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.348.306/0001-27, para os itens 20 e 21. THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER, CNPJ: 37.698.148/0001-51, para os itens 22 e 77. E COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 30.986.684/0001-03, para os itens 37, 38, 47, 52, 62, 73, 76 e 92. ITEM 11 FRACASSADO ITENS 32 e 33 ANULADOS.

Sapucaia do Sul 16 de maio de 2024.

ALINE JACQUES

Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO

Diretora de Compras e Licitações

Publicado por: Aline Jacques Código Identificador:8FB13BFA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL

PROCESSO: 244233/2024 – PERP nº 0020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL.

DATA DA DISPUTA: 29/05/2024 às 09:00horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 17 de maio de 2024.

Publicado por: Rodrigo Costa Gobatto Código Identificador:81B390E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RESUMO DO 08° TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2023

8° TERMO ADITIVO

CONTRATO N°: 003/2023 **PROCESSO N°:** 937/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 16/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA

LTDA.

OBJETO: Contratação de auxiliar de limpeza e cozinheiro (a) para as escolas da Rede Municipal de ensino.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira — Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de maio do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria interessada, encaminhada através do Memorando n° 352/2024, anexo aos autos. Salienta-se que o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso se de a conclusão do processo licitatório.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA LUCIANO BAGGIO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2024

Publicado por: Juliane Ludvig Eberhardt Código Identificador:E0F7177D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2221

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2221, para a aquisição das peças descritas para a manutenção do caminhão AGRALE/8500 TCA, placa IQS5937, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/05/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a <u>Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União</u>;

Certidão Negativa de débitos para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (<u>CRF</u>) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</u>, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar <u>cotação</u>, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de email obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as <u>propostas</u> poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Jordana Silva de Matos Código Identificador:4275C201

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2194/2024

Cotação para aquisição de PEÇAS para KWID 1 mangueira, carga de gás, , placa JAD2E43, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 22/05/2024. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos: Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta Negativa); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452,de1ºde maio de 1943. O formulário poderá ser solicitado através mail: transportes aude @taquara.rs.gov. broude for map resencial.mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo email, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde Fone: (51) 3541 9315

Prefeitura Municipal de Taquara/rs

Publicado por:

Tatiana de Oliveira Carvalho **Código Identificador:**C0CEE592

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2218/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças, itens abaixo, para conserto de um automóvel marca/modelo CHEVROLET CLASSIC LS ano 2016 placa IXH0374, veículo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 21/05/2024.

As peças são:

01 FILTRO DO ÓLEO

01 ANEL DO BUJÃO DO CÁRTER

02 BUCHAS DO EIXO TRASEIRO

 $01~\mathrm{JG}$ DE SAPATA DE FREIO TRAS.

01 JG DE TAMBOR DE FREIO TRAS.

01 LÍQUIDO DE FREIO

02 CILINDRO RODA TRASEIRA

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de email sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE

Prefeitura Municipal de Taquara Email: sedem05@taquara.rs.gov.br Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por: Liseia Iglesias Guinarte

Código Identificador:77506784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia **Contratado:** Torrescar Transportes e Turismo Ltda.

CNPJ/CPF: 87.381.257/0001-19

Objeto: A COMPRA DE VALES TRANSPORTES PARA O SERVIDOR FERNANDO DE SOUZA ZANOTTE EM NOME DA SECRETARIA DE OBRA SE TRÂNSITO, A SER UTILIZADO EM TRANSPORTE PÚBLICO PASSAGEIROS POR ÔNIBUS EM LINHAS REGULARES NESTE MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS SEGUINTES LINHAS, CONFORME ETP: SANGA FUNDA – TERRA DE AREIA (L. Escolar) - BOA VISTA – TERRA DE AREIA (L. Escolar).

Valor: R\$ 960,50 (novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **Fundamento legal:** Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretário de Obras e Turismo

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim **Código Identificador:**2F2DD819

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS **Contratado:** TorresCar Transportes E Turismo Ltda.

CNPJ/CPF: 87.381.257/0001-19

Objeto: A COMPRA DE VALES TRANSPORTES PARA O SERVIDOR FERNANDO DE SOUZA ZANOTTE EM NOME DA SECRETARIA DE OBRA SE TRÂNSITO, A SER UTILIZADO EM TRANSPORTE PÚBLICO PASSAGEIROS POR ÔNIBUS EM LINHAS REGULARES NESTE MUNICÍPIO, ABRANGENDO AS SEGUINTES LINHAS, CONFORME ETP: SANGA FUNDA – TERRA DE AREIA (L. Escolar) - BOA VISTA – TERRA DE AREIA (L. Escolar).

Valor: R\$ 960,50 (novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 130 (cento e trinta) dias, com início na data de 10 de maio de 2024 e com data fim dia 17 de setembro de 2024.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretário de Obras e Turismo

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim **Código Identificador:**CDD182A1

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada**: M.D. Serviços Construções Ltda ME.

Objeto: O prazo de vigência do presente contrato previsto na cláusula sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 16 de maio de 2024 e encerrando-se em 13 de setembro de 2024. Justifica-se a prorrogação para que o município tenha tempo hábil para realizar as adequações solicitadas perante a FEPAM e emissão da Ordem de Início de Obra.

Vigência: 13 de setembro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos **Código Identificador:**FA745B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 106/2024 EXTRAIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO 106/2024 EXTRAIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SUPERAR EIRELI – EPP CNPJ n° 13.482.516/0001-61. Objeto: aquisição de condicionadores de ar modelo split, com instalação inclusa, para o Município de Tramandaí. Item 1: Quantidade: 10 unidades; Valor unitário: R\$ 2.498,00; Item 2: Quantidade: 10 unidades; Valor unitário: R\$ 3.498,00; Item 3: Quantidade: 10 unidades; Valor unitário: R\$ 4.998,00. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes. Pregão Eletrônico SRP N°047/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado Código Identificador:1ACBEF53

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 - REEQUILÍBRIO

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS № 159/2023 - REEQUILÍBRIO (aquisição de cargas de gás P13kg e P45kg para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais Setores, Departamentos e Secretarias desta Prefeitura). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **PAULO SÉRGIO SANTOS GALIMBERTI LTDA** * – Lote 01: valor reequilibrado para R\$ 90,19, – Lote 02: valor reequilibrado para R\$ 387,03.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado Código Identificador: 1532B3BF

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 59/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 05 de junho de 2024 estará aberta a disputa de precos para a aquisição de veículos novos para a frota municipal. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 14h do dia 5/6/2024 para verificação de conformidade com o Edital). edital encontra-se disponível nos www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2024.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado Código Identificador: 2D6DA71B

LICITAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2021. O Município de Tramandaí e o Contratado: BANALETTI ENGENHARIA LTDA, tem por justo e acertado rescindir os termos do contrato nº 006/2021, assinado em 08 de fevereiro de 2021, com suporte no disposto no art. 79, II da Lei 14.133/2021. Pregão Presencial 004/2021.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado Código Identificador:BAF595BF

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 (aquisição de implantes contraceptivos subdérmicos para as Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA: – Lote 01: Quantidade: 800 unidades, valor unitário: R\$ 482,00.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado Código Identificador:6A6559A8

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 091/2024

EXTRATO DO CONTRATO 091/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: JORGE LUCCA DORNELES DE OLIVEIRA. CPF n° 041.244.810-63. Objeto: Concessão para uso de 01 (um) ponto público destinado à exploração comercial de preparo imediato, de tamanho 2mx2m, localizado na Avenida Emancipação, número E12, neste Município. Valor total: R\$ 100.154,80 (cem mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), pagos ao Município em duas etapas, conforme constante no contrato. O presente contrato de concessão de uso de área pública é firmado pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Poder Público, conforme condições estabelecidas no contrato. Concorrência Pública n° 261/2023.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado Código Identificador: 1A1E171F

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018 – Nº 6

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2018 – Nº 6. Contratada: ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 06 (seis) meses ou até findar o processo de licitação em curso. Solicitação contida no Processo Administrativo n° 22284/2017 – Parecer nº 250/2024 da PGM. Concorrência Pública nº 099/2018.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado Código Identificador: C559CD83

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022 – Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022 – Nº 02. Contratada: SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato

original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar serviços extras para conclusão da mesma, conforme solicitação contida no Memo n° 161/2024 da Secretaria de Educação, através da solicitação do Departamento de Engenharia e da Contratada. O acréscimo implica no valor total de R\$ 69.785,04 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, sendo R\$ 55.130,18 de material e R\$ 14.654,86 de mão de obra, conforme planilha anexa. Dotação orçamentária: 230212.361.0133.2031 – Manutenção e Revit. Ensino Fundamental; 449051000000 – Obras e Instalações 1540 – 0000 7065-3 FUNDEB, Concorrência Pública nº 195/2022.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado Código Identificador:5FEAB9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2023 CONTRATADA: ELITE COPIADORAS LTDA – EPP. CNPJ N° 90.904.756/0001-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 073/2023 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 30 de abril de 2024, tendo validade até a data de 28 de agosto de 2024.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 087/2023.

Travesseiro, 16 de maio de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiano Both

Código Identificador:989E8578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação no processo nº 046/2024 para a contratação da empresa Sulcop Copiadoras e Suprimentos Ltda. no valor mensal de R\$ 1.920,00 para a contratação de empresa para locação de impressoras multifuncional para uso das secretarias municipais.

FLÁVIO RAUPP LIPERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins Código Identificador: 075EF26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação no processo nº 029/2024 para a contratação da empresa Reos Cardoso Comércio e Transportes Ltda. no valor total de R\$ 17.887,80 para aquisição de material esportivo para as escolas municipais.

FLÁVIO RAUPP LIPERT Prefeito Municipal Publicado por:

André Ricardo Santos Martins Código Identificador: 3A361B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o Contrato nº 051/2024, com a empresa MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, cujo objeto é o fornecimento de 45 unidades de conjunto escolar infantil. Prazo de Execução: 45 dias. Valor: R\$21.9115,00. Data de assinatura: 09 de abril de 2024. Contrato nº 052/2024, com a empresa DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo objeto é o pregão eletrônico nº005/2024 para aquisição de 02 pulverizadores. Prazo de Execução: 30 dias. Data de Assinatura: 10 de abril de 2024. Contrato nº 053/2024, com a empresa COLEGIO UNI BETA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, da área educacional e profissionalizante, para a realização de curso de qualificação em guia de turismo, com carga horária de 70 (setenta) horas. Prazo de Execução: 06 meses. Valor: R\$ 17.970,00. Data de Assinatura: 10 de abril de 2024. Contrato nº 054/2024, com a empresa RÁDIO IGREJINHA FM LTDA, cujo objeto é a contratação de empresas de rádios para fins de prestação de serviços. Prazo de Execução: 12 meses. Data de Assinatura: 11 de abril de 2024. Contrato nº 055/2024, com a empresa VORTICE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica para acompanhamento dos procedimentos de sindicância, processos administrativos disciplinares e especiais e julgamentos que tramitam junto à Junta de Julgamento de Infrações Ambientais da Administração Pública de Três Coroas/RS. Prazo de execução: 09 meses. Valor: R\$7.500,00 mês. Data de Assinatura: 28 de março de 2024. Contrato nº 056/2024, com a Organização da Sociedade Civil Grêmio Esportivo Sandense, cujo objeto é estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil. Prazo de Execução: 18 meses. Data de Assinatura: 15 de abril de 2024. Contrato nº 057/2024, com a empresa ALTERNATIVA SOM E LUZ, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização de instalação, operação e desmontagem de luz e som nos eventos de realização e/ou apoio da prefeitura. Prazo de Execução: 80 dias. Valor: R\$41.141,00 Data de Assinatura: 17 de abril de 2024. Contrato nº 058/2024, com a empresa F7 EVENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de tendas/pirâmides estruturadas, para o evento do dia do trabalhador. Prazo de Execução: 03 dias. Valor: R\$ 4.500,00 Data de Assinatura: 17 de abril de 2024. Contrato nº 059/2024, com a empresa MMS MADEIRAS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de madeiras eucalipto e madeira roliça para reforma de pontes municipais. Prazo de Execução: 30 dias. Valor: R\$22.313,00. Data de Assinatura: 20 de abril de 2024.Contrato nº60/2024, com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL, cujo objeto é realizar a ampliação e reforma de uma área de 360metros quadrados. Prazo de execução: 12 meses. Valor: 704.327,51. Data da assinatura: 24 de abril de 2024.

Três Coroas, 16 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDOPrefeito Municipal

Publicado por: Giordana Rita da Silva Código Identificador:CEBAFC17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, com a empresa **RCA INFORMÁTICA LTDA**, para a renovação do serviço de locação de software de anti-vírus, chamado Sophos, para proteger o sistema do município de Três Coroas. Valor total de R\$19.643,65 (dezenove mil e seiscentos e quarenta e três reais com sessenta e cinco centavos), com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 16 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giordana Rita da Silva

Código Identificador:B1F7D622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 249/2024 com a empresa SS SERVIÇOS MECÂNICOS, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviço de conserto de bomba injetora da Carregadeira Helli 02, que estragou devido as chuvas que causaram a última enchente no Município de Três Coras / RS. O MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R12.800,00 (Doze mil reais e oitocentos reais), com base na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 16 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giordana Rita da Ŝilva

Código Identificador:3D50178A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO E BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, INCLUSO REJUNTAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 04 de junho de 2024, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador:4F5E4865

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

,

Processo de Compras nº 157/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 96/2024 Aviso de Dispensa de Licitação nº 89/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de medicamentos para munícipe, mediante Dispensa de Licitação das Empresas COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0791-05, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:DC6D6C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 176/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 104/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de medicamentos, mediante Dispensa de Licitação das Empresas CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, que apresentou o valor total para os itens 1, 2, 5, 7, 8 e 10 de R\$ 6.081,48 (seis mil e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos); COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0279-97, que apresentou o valor total para os itens 3 e 4 de R\$ 13.912,00 (treze mil novecentos e doze reais); COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ n° 88.212.113/0791-05, que apresentou o valor total para os itens 6, 11, 12 e 13 de R\$ 29.080,97 (vinte e nove mil e oitenta reais e noventa e sete centavos); e COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0260- 87, que apresentou o valor total para os itens 9 e 14 de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos **Código Identificador:**674239C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº179/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 106/2024 O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a contratação emergencial de 3.000 refeições para atender os desabrigados, desalojados e em situação de vulnerabilidade em razão dos alagamentos e enchentes, mediante Dispensa de Licitação da Empresa FABIANA SOARES CUNHA RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 47.825.692/0001-70, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos **Código Identificador:**923B3FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 164/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 98/2024 Aviso de Dispensa de Licitação nº 90/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de peças e contratação de mão de obra para manutenção do veículo Renault Kwid, placas JAO2C82, mediante Dispensa de Licitação da Empresa VILMAR LUIZ DE LIMA PEIXOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.911.820/0001-00, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 5.984,90 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos **Código Identificador:**4FE71EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento por item na forma de Global (Menor Preço).

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de seguro para ambulância SEMU, MB Sprinter, ano/modelo 2019/2019, placas IZN3E34, chassi nº 8AC906633KE170960.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **182/2024**— Requisição nº 619/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:17 de maio de 2024 ao dia 21 de maio de 2024, das 8h30minàs12h e das13h30min às15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como

anexo (Termo de referência - Coleta de Preços).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador:C03E8AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO FCK 25, SLUMP (100+/-20) SEM BOMBEAMENTO

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 04 de junho de 2024, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador:E2CA0F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018 Pregão Presencial nº 03/2018 Contrato n° 08/2018

Termo aditivo n $^{\circ}$ 17

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Colaçotur Transportes LTDA - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para rota 7 e 4.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador:EF697806

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato nº 09/2018

Termo aditivo nº 16

Contratante: Município de Triunfo/RS Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado

e em seus anexos, para rota 5.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador: AAEDD95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato nº 10/2018 Termo aditivo nº 16

Contratante: Município de Triunfo/RS Contratada: Geci Nascimento de Souza

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado

e em seus anexos, para rota 2.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIOUE-SE **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador: E6914F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 30/2018 Pregão Presencial nº 03/2018 Contrato n° 11/2018 Termo aditivo nº 16

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para rota 11.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:2A03E7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato nº 12/2018 Termo aditivo nº 17

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para rota 10.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador: 168DDFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato n° 07/2018 Termo aditivo nº 17

Contratante: Município de Triunfo/RS Contratada: Oneide Pires de Campos - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para rota 8.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIOUE-SE **CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador:4F6AC9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato n° 13/2018

Termo aditivo nº 20

Contratante: Município de Triunfo/RS Contratada: Márcio da Silva Poeta - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para rotas 1 e 3.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos **Código Identificador:**297C5C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato n° 15/2018 Termo aditivo n° 16

Contratante: Município de Triunfo/RS Contratada: Junior Machado - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para rota 6.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos **Código Identificador:** A02B0693

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 30/2018

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato n° 16/2018 Termo aditivo n° 18

Contratante: Município de Triunfo/RS **Contratada:** S&K Transportes LTDA - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para rota 12.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador:78D0770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

 $Processo\ n^{\circ}\ 30/2018$

Pregão Presencial nº 03/2018

Contrato n° 14/2018

Termo aditivo n° 17

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Luiz Fernando Campos Gaedke - ME

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para rota 9.

Objeto do termo aditivo: Suspensão da prestação dos serviços ora contratados, enquanto perdurar a suspensão das aulas. O presente termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Cristiane Oliveira Dos Santos Código Identificador:02EBA3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 183/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 108/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a aquisição de 5.000 bandejas (marmitex) de isopor 750ml - para acondicionamento de refeições, mediante Dispensa de Licitação da Empresa ECOFLEX SUPRIMENTOS E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.639.154/0001-91, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos **Código Identificador:**7B407994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°30748 INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor BRUNO DIAS ZANATTA, Agente Administrativa, matricula n°1664-0, a partir do dia 15 de maio de 2024, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 02 (dois) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã (Assinado Eletrônicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima **Código Identificador:**74718DC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°30749 EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 16 de maio de 2024, a Servidora TATIANE MORAES DOS SANTOS, Matrícula nº 3161-5, do cargo de Servente, nomeada pela Portaria nº 28.516 de 21.07.2022. GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Francieli Pedroso Lima Código Identificador:4A772EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AREND & CIA LTDA.

Validade: 19/04/2024 A 18/04/2025

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Avenida Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,

Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Arend & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 00.781.758/0001-04, com sede na Rua Sinval Saldanha, nº 168, Centro, na cidade de Santa Rosa - RS, CEP: 98.780-080, Email: comercial@arendgases.com.br, telefone (55) 3511-1199; Conta: Banco Sicredi - C/C: 4611-05, Agência: 0307, neste ato representada por seu Representante Legal, Edson Luís Lautharte, brasileiro, portador do CPF nº 919.776.900-25, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 64/2024, proveniente do pregão eletrônico nº 08/2024**, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço de itens da ARP 64/2024, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo, de acordo com o artigo 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo - 13.05.2024.

O item 01 – Oxigênio Medicinal (O2) cilindros de 7m³, passará de R\$270,00 para R\$341,66;

O item 02, Oxigênio Medicinal (O2) cilindros de 1m³, passará de R\$234,00 para R\$296,10;

O item 03, Oxigênio Medicinal (O2) cilindros de 3m³, passará de R\$215,00 para R\$272,06;

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 16 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY Prefeito Municipal

AREND & CIA LTDA

Publicado por: Maiara Chitolina

Código Identificador: E2AA0AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o Município de Tuparendi (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente Contratante, e de outra parte, a empresa Centro de Integração Empresa Escola do RS, com sede na Rua Dom Pedro II, 861, Andar 15, Bairro Higienópolis, na Cidade de Porto Alegre, RS, CEP 90.550-141, inscrita no CNPJ sob nº 92.954.957/0001-95, neste ato, representada por seu representante legal Luiz Carlos Eymael, portador do RG 1002868832 e inscrito no CPF sob número 063.155.770-91, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 1218, apto. 402, Bairro Rio Branco, Porto Alegre (RS), CEP: 90.420-110, adiante denominada Contratada, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula sétima do contrato original, para vigorar até <u>07 de junho de 2025</u>.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 16 de maio de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO

Centro de Integração Empresa Escola do RS

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador: 56320610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, para os cargos de <u>Atendente de Educação</u>, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3098/2023 e o Processo Seletivo nº 007/2024, com vencimento de R\$2.258,21 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) por mês; e de <u>Professores</u>, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e a teor da Lei Complementar nº 002/2007 (Regime Jurídico), art. 191 a 195, combinado com a Lei nº 3098/2023 e o Processo Seletivo nº 47/2023, com vencimento de R\$2.342,90 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), as partes contratadas listadas abaixo:

Contrato administrativo nº 129/2024: Nestor Delmir Faleiro (Professor)

Contrato administrativo nº 130/2024: Maristela Adriana Jeske Bloch (Professora)

Contrato administrativo nº 131/2024: Keli Faleiro (Atendente de Educação)

Tuparendi (RS), 15 de abril de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por: Maiara Chitolina

Código Identificador:CA600E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 16/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 003/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 003/2022, de 21 de fevereiro de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia 22 de maio de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002, na Lei nº 1.688 de 01 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.239 de 22 de agosto de 2023.

I – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONICA RAUBER – 13° LUGAR

 $II-DOCUMENTA \tilde{C}\tilde{A}O:$

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 Carteira de Identidade;
- 2 CPF;

- 3 Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11- Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12-01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 Alvará de Folha Corrida;
- 14 Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 Declaração de dependentes;
- 16 Comprovante de endereço residencial;
- 17 Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 16 DE MAIO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Bruna Toillier de Souza

Código Identificador:024F8FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 28/2024, com o previsto no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Fornecimento de lanches da manhã, almoços e lanches da tarde para os usuários dos Centro de Atenção Psicossocial. Credores: RESTAURANTE CARLOS LTDA e MARISTELA FISCHER PARODE 00855771038. Valor total: R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiquel Henn

Código Identificador:1DBC3838

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 — Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MARISTELA FISCHER PARODE, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições por demanda para os Centros de Assistência Psicossocial do Município. Dotação Orçamentária: 2024/533 — 08.01.10.302.0032.2056 — Manutenção Serviços de Saúde Mental. Vigência: O Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) por cada Lanche da Manhã fornecido e R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por cada Lanche da Tarde fornecido. Data da Ass: 16/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 — Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: RESTAURANTE CARLOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições por demanda para os Centros de Assistência Psicossocial do Município. Dotação Orçamentária: 2024/533 — 08.01.10.302.0032.2056 — Manutenção Serviços de Saúde Mental. Vigência: O Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos) por cada Almoço fornecido. Data da Ass: 16/05/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por: Maiquel Henn

Código Identificador:19CB703E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de junho de 2024 às 13h30min ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Edital de nº 47/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.yortaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Scheibler Breda **Código Identificador:**1E7B4C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 104

Aprova a Instituição do CONDOMÍNIO PLENO XANGRI-LÁ SPE LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 012, de 11 de julho de 2005 e a Lei 148, de 27 de novembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º É aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas e nominado "PLENO XANGRI-LÁ SPE LTDA", localizado na Estrada do Mar – ERS 389, entre os Km 28 e Km 29, s/ nº, no Município de Xangri-Lá/RS, com área total de 237.085,69 m² (duzentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. O Condomínio Horizontal de Lotes por unidades autônomas "PLENO XANGRI-LÁ SPE LTDA" obedecerá integralmente ao projeto urbanístico, memorial descritivo e planilha de áreas aprovados pelo Município no Processo Administrativo nº 100339/2023, e no Processo de Licenciamento Provisório nº 39519/2023.

Art. 2º A área total do condomínio é de 237.085,69 m² (duzentos e trinta e sete mil e oitenta e cinco metros e sessenta e nove decímetros quadrados), distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		ÁREA	%
ÁREA COMUM	Linha Transmissão Energia	8.253,15 m ²	3,48%
			2,1070
ÁREA COMUM	Áreas condominiais	107.269,59 m²	45,25%
<i></i>			
ÁREA PRIVATIVA	360 Unidades-Autônomas	121.562,95m²	51,27%
		<u> </u>	
ÁREA TOTAL	<u> </u>	237.085,69m ²	100%

Art. 3º A área total pública é de 12.920,31 m² (doze mil e novecentos e vinte metros e trinta e um decímetros quadrados), distribuídos nas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO		ÁREA	%
SISTEMA VIÁRIO 01	Faixa 15M RS-389	1.357,80 m ²	10,51%
SISTEMA VIÁRIO 02	Continuação Viária (rua lateral ao empreendimento)	11.562,51 m ²	89,49%
,			
ÁREA TOTAL		12.920,31 m ²	100%

Art. 4º Fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS a registrar a incorporação do Condomínio Horizontal de Lotes "PLENO XANGRI-LÁ SPE LTDA".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de abril 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Processo 107487/2024

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:62FE92F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 108

Autoriza a unificação seguido de desdobro lotes 23, 24 e 25 da Quadra 55, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ELIZETE MUSSATO e JOÃO ANDRÉ PONTIN.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desdobro dos Lotes 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco), da Quadra 55, antiga Quadra 5-C (cinco C) Setor 373 (trezentos e setenta e três), situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de

ELIZETE MUSSATO e JOÃO ANDRÉ PONTIN, conforme matrículas nº 15.475, 14.476 e 8.524 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput desta unificação e imediatamente desdobrados, formando dois novos lotes, que serão denominados Lote 23 (vinte e três) e Lote 25 (vinte e cinco) da Quadra 55 (cinqüenta e cinco) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO UNIFICADA

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de XANGRI-LÁ-RS, constituído do lote 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco), que farão parte de um único Lote, denominado Lote 23 (vinte e três), da quadra 55 (cinqüenta e cinco), antiga 5-C, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 1.350,00m² (mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros) de frente, confrontando ao Sul com a Rua Rio Ibicuí; medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros) de fundos, confrontando ao Norte com o Lote 22 (vinte e dois) e parte do Lote 01 (um); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Leste com a Rua Rio Negro; e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Oeste com o lote 26 (vinte e seis); distando 15,00m (quinze metros) da esquina formada pela Rua Rio Ibicuí e Rua Rio Mampituba, a Oeste, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Mampituba, Alameda Rio Dourado e Rua Rio Negro, com a construção constante de um prédio residencial em alvenaria, com a área de 243,85 m2 (duzentos e quarenta e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

SITUAÇÃO PROPOSTA

LOTE 23 UNIFICADO COM PARTE DO LOTE 24

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de XANGRI-LÁ, RS, constituído do lote 23 (vinte e três) e parte do Lote 24 (vinte quatro), da quadra 55 (cinqüenta e cinco), antiga 5-C, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando ao Sul com a Rua Rio Ibicuí; medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) de fundos, confrontando ao Norte com parte do Lote 22 (vinte e dois); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Leste com a Rua Rio Negro; e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Oeste com o lote 25 (vinte e cinco); encontra-se na esquina formada pela Rua Rio Ibicuí e Rua Rio Negro, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Negro, Alameda Rio Dourado e Rua Rio Mampituba.

LOTE 25 UNIFICADO COM PARTE DO LOTE 24

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de XANGRI-LÁ, RS, constituído do lote 25 (vinte e cinco) e parte do Lote 24 (vinte quatro), da quadra 55 (cinqüenta e cinco), antiga 5-C, setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando ao Sul com a Rua Rio Ibicuí; medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) de fundos, confrontando ao Norte com parte do Lote 22 (vinte e dois) e parte do Lote 01 (um); por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Leste com o Lote 23 (vinte e três); e, pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a Oeste com o lote 26 (vinte e seis); distando 15,00m (quinze metros) da esquina formada pela Rua Rio Ibicuí e Rua Rio Mampituba, a Oeste, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio Ibicuí, Rua Rio Mampituba, Alameda Rio Dourado e Rua Rio Negro, com a construção constante de um prédio residencial em alvenaria, com a área de 243,85 m2 (duzentos e quarenta e três metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º O presente desdobro seguido de unificação é realizado com base no Processo Administrativo nº 566/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSAPrefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:4C956964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 109

Autoriza a unificação dos lotes 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra 17 (dezessete), situado na praia Marina, Xangri-Lá/RS, de propriedade de ALEXANDRE KLEIN.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra 17 (dezessete), antiga Quadra 8-B (oito B), situado na praia Marina e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ALEXANDRE KLEIN**, conforme matrículas nº 9.538 e 9.539 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 13 (treze) da Quadra 17 (dezessete), setor 378 (trezentos e setenta e oito) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no Balneário Marina, neste Município de Xangri-Lá/RS, denominado lote 13 (treze) constituído da unificação dos lotes 13 (treze) e 14 (catorze), da quadra 17 (dezessete), antiga quadra 8-B (oito-B), setor 378 (trezentos e setenta e oito), com a área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente confrontando com a Rua Indico (antiga rua 7); ao Oeste, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos confrontando com os lotes nº 05 e 06; ao Norte, por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando com o lote nº 12 (doze); e, pelo outro lado, ao Sul, medindo 30,00m (trinta metros), confrontando com o lote nº 15; Dista 70,00m (setenta metros) da esquina formada pela Rua Indico (antiga rua 7) e a Avenida José Bruno Klein (antiga avenida B), no quarteirão formado pelas ruas Indico (antiga rua 7), Avenida José Bruno Klein (antiga avenida B), Rua Pacífico (antiga rua 8) e terras de herdeiros de Maurício Silveira de Souza.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 545/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:45D5612C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 110

Autoriza a unificação dos lotes 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito) da quadra 42 (quarenta e dois), antiga quadra E-6 (E seis), situados na Praia Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de JOSÉ OSCAR CORRÊA PAZ.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito) da quadra 42 (quarenta e dois), antiga quadra E-6 (E seis), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), localizados Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **JOSÉ OSCAR CORRÊA PAZ**, conforme matrículas nº 35.365 e 33.763 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1°, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 26** (vinte e seis) da quadra 42 (vinte e quatro), antiga quadra **E-6** (E seis), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote n°26 (vinte e seis) da quadra E-6 (E-seis), e pelo cadastro municipal é quadra 0042 (quarenta e dois), setor 387 (trezentos e oitenta e sete), medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de largura na frente e mesma medida nos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), e com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote n°24 (vinte e quatro); ao Sul, com o lote n°30 (trinta); a Leste com os lotes 25 (vinte e cinco) e 27 (vinte e sete); e, ao Oeste, com a Alameda 1 (um), atual Avenida Paraguassú, onde faz frente; distando 12,00 metros da esquina formada pela Alameda 1(um), atual Avenida Paraguassú e uma passagem para pedestre (atual Passarela Olho de Gato), na quadra formada pelas vias acima e mais a Rua 4-B (quatro-B), atual Rua Quartzo e Avenida A (atual Avenida Ágata), situando-se no lado par da Alameda 1, atual Avenida Paraguassú; e mais um prédio residencial em alvenaria, de n° 166 (cento e sessenta e seis), com a área construída de 136,19m² (cento e trinta e seis metros e dezenove decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 413/2024 — Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:C8B13CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 111

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 293.001,62 (duzentos e noventa e três mil e um reais e sessenta e dois centavos), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 5º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R\$ 293.001,62 (duzentos e noventa e três mil e um reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

 $10.302.0013.2101.0000\ \mathrm{MAC}$ - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas

521 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 293.001,62

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000Atenção Básica

403 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -737,06

10.302.0013.2101.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência

518 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 - 200.000,00

10.302.0013.1080.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência

 $530\ 4.4.90.52.00$ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: $0500\ -10.000,00$

10.122.0001.1084.0000Gestão Administrativa do Executivo 620 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 -40.000,00

10.301.0012.2139.0000Atenção Básica

621 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -39.934,29

10.302.0013.2137.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência

872 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 -2.330,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Proc.104885/2024

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:EAFCA692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 112 Abre crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (sessenta mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso II Art. 5º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R\$ 70.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Manutenção Da Secretaria De Planejamento 194 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 5.000,00

04.122.0001.2129.0000 Manutenção Da Secretaria De Planejamento 197 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 20.000,00

04.122.0001.1062.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente 201 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0500 10.000,00

04.122.0001.2129.0000 Manutenção Da Secretaria De Planejamento 1072 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 0500 35.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do **Superávit Financeiro**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Proc.104915/2024

Publicado por: Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 24753F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 113

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 02 da Quadra "A", localizada no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra "A", localizado no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA**, conforme matriculas nº 109.442 e 109.443 do Registro de Imóveis e Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 01 (um) da Quadra "A", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº1, DA QUADRA A, DO LOTEAMENTO SANTORINI, na zona urbana da cidade de XANGRI-LÁ/RS, setor 398 (trezentos e noventa e oito), possuindo área superficial de 696,43m2 (seiscentos e noventa e seis metros e quarenta e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Sudoeste, onde faz frente, em dois seguimentos, em linha reta na extensão de 20,51m (vinte metros e cinqüenta e um centímetros) e em linha curva na extensão de 6,43m (seis metros e quarenta e três centímetros), no alinhamento da Rua Mykonos (antiga Alameda A), ao Nordeste, onde faz fundos, na extensão de 31,60m (trinta e um metros e sessenta centímetros), com terras que são ou foram de Evandro Bavaresco da Silveira, ao Noroeste na extensão de 25,03m (vinte e cinco metros e três centímetros), com o lote 03 (três), ao Sudeste, na extensão de 22,35m (vinte e dois metros e trinta e cinco centímetros), onde faz frente e também forma esquina com a Rua Elias João de Medeiros. No quarteirão Formado pela Rua Mykonos (antiga Alameda A), Rua Projetada 01, terras que são ou foram de Evandro Bavaresco da Silva e Rua Elias João de Medeiros.

A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 205/2024 — Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 46 de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:0D35FB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 114

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 611.604,00 (seiscentos e onze mil seiscentos e quatro reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso II do Art. 5º e III do Art. 6º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. **1º** Abre crédito especial no valor R\$ 611.604,00 (seiscentos e onze mil seiscentos e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica

387 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0621 15.000,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica

1497 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0621 10.000,00

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica

387 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: $0621\ 75.350,00$

10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica

4783.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0621 170.821,00

10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênci

1429 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0600 176.000,00

10.303.0015.2106.0000 Assistência Farmacêutica 580 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0621 12.156,00

10.303.0015.2106.0000 Assistência Farmacêutica 581 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0600 152.277,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

01 08 01 Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 104885/2024

> Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:00200D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 115

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na Secretaria de Planejamento.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III Art. 6°, da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000 Manutenção Da Secretaria De Planejamento 198 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 7.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 09 01 Planejamento

04.122.0001.2129.0000Gestão Administrativa do Executivo 197 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0500 -7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de Abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc.104915/2024

> Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador: 1 AEB 6769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 116

Autoriza a unificação do lote 10 (dez) ao lote 19 (dezenove) da Quadra 165 (cento e sessenta e cinco), situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade do MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), lote 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove) da Quadra 165 (cento e sessenta e cinco) antiga quadra 9H (nove H) situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade do MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, conforme matrículas nº 36.565, 36.566, 36.567, 36.568, 36.569, 36.570, 36.571, 36.572 e 36.573 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS e matrícula 12.005 do Registro de Imóveis de Xangri-lá.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 10A (dez A) da Quadra 0165 (cento e sessenta e cinco), setor 373 (trezentos e setenta e três) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, denominado lote 10A (dez A), constituído dos lotes 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 19 (dezenove), da quadra 165 (cento e sessenta e cinco), antiga quadra 9-H (nove H), setor 373 (trezentos e setenta e três), com área superficial de 3.960,00 m2 (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 60,00 m (sessenta metros) de frente, confrontando ao Norte, com a Rua Rio Tainhas, onde faz frente; medindo 60,00 m (sessenta metros) de fundos, confrontando ao Sul, com o lote 09 (nove) e com o lote 20 (vinte); por um lado, medindo 66,00m (sessenta e seis metros) de frente a fundos, confrontando ao Leste com a Rua Rio Apucaé, onde também faz frente; e, pelo outro lado, medindo 66,00 m (sessenta e seis metros) de frente a fundos, confrontando a Oeste com a Rua Rio Camisas, onde também faz frente; encontrando-se na esquina formada pela Rua Rio Tainhas e Rua Rio Camisas e na esquina formada pela Rua Rio Tainhas e Rua Rio Apucaé, localizando-se no quarteirão formado pela rua Rio Tainhas, Rua Rio Camisas, alameda Rio do Peixe e Rua Rio Apucaé.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 791/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de abril de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Matzenbacher

Código Identificador:F7EA1830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 117

Estabelece o cancelamento das aulas e o ponto facultativo do sistema municipal de ensino em razão do estado de alerta e fortes chuvas.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a emissão de alerta divulgados pela Defesa Civil do RS de fortes chuvas aproximando-se do litoral norte na madrugada do dia 01 de maio de 2024 para 02 de maio de 2024, DECRETA:

- **Art. 1º** Fica estabelecido o cancelamento das aulas presenciais no território de Xangri-Lá/RS no dia 02 (dois) e no dia 03 (três) de Maio de 2024.
- **Art. 2º** O dia não trabalhado em razão do cancelamento, posteriormente será definida pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de recuperar o calendário escolar.
- $Art.\ 3^{o}$ O transporte escolar Municipal estará cancelado nos dias mencionados no Art. 1° do presente Decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM,

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:DB06871C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 118

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, Art. 6º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras 330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 20.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000Gestão Administrativa do Executivo 334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 -20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 103269/2024

> Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:F00372FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 119

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 49.422,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais), na Secretaria de Assistência Social.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso II do Art. 5º e III do Art. 6º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R\$ R\$ 49.422,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0001.2149.0000 Benefícios Eventuais 1509 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0661 43.522,00

08.244.0017.2037.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

01 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.1104.0000Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS

1415 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0660 -5.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 104884/2024

Publicado por:

Fabio Matzenbacher **Código Identificador:**DB4D823E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 120

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III Art. 5º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.361.0030.1085.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente

- Ensino Fundame

1510 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE F.R.: 0599 17.380,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 55622/2022

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:C7B4076C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 121

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 5° e I Art. 6°, da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 826 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 1.000,00

01 06 01 Turismo

04.122.0001.2138.0000 Manutenção Da Secretaria De Turismo

832 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 9.500,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 611 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0500 7.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo 90 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -10.500,00

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000Atenção Básica 427 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0500 -7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração **P**roc.104925/2024

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:B8194C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 122

DECRETA O FECHAMENTO DO PRÉDIO PRINCIPAL, **SECRETARIA** DA FAZENDA, **SECRETARIA GABINETE** ADMINISTRAÇÃO, DO PREFEITO, PROCURADORIA GERAL, TURISMO, CULTURA, ESPORTE LAZER, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SETOR DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CASA DA CIDADANIA ESF CENTRO, BEM COMO A SECRETARIA **EDUCAÇÃO** E **SECRETARIA** DE **CIDADANIA** E ASSISTÊNCIA SOCIAL , EM FACE DA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a queda do poste de energia elétrica, ocasionando a falta de energia, prejudicando a prestação do serviço público, DECRETA:

Art.1º Em face da ausência da energia elétrica em virtude da queda do poste de luz no dia 06 de Maio de 2024, o prédio principal, onde encontram-se lotadas a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria de Administração, o Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral, Recursos Humanos, os prédios anexos onde encontram-se lotados a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Setor de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Casa da Cidadania e Esf Centro, bem como a Secretária de Educação e Secretaria de Cidadania e Assistência Social ficaram sem Expediente.

Art.2º Eventuais prazos de processos administrativos em geral, com vencimento na data de hoje, estão prorrogados automaticamente para o próximo dia útil.

Art.3º Inconsistência no registro ponto, deverão ser justificados com o presente decreto.

Art.4º Nos demais setores não mencionados no presente decreto, o expediente ocorrerá de forma normal.

Art.5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM, Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Matzenbacher

Código Identificador:51BE7D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 123

Declara situação excepcional de intervenção humanitária do Município, estabelece procedimentos e ações solidárias para prestar auxílio às regiões atingidas pelas catástrofes climáticas recentes e dá outras providências.

Considerando os Decretos Estaduais nº 57.600 de 04 de maio de 2024 e nº 57.603 de 05 de maio de 2024, que declaram o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a Portaria nº 1379 de 05 de maio de 2024 da Secretaria Nacional da Proteção e Defesa Civil.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

- **Art. 1º** Fica declarada situação de excepcional intervenção humanitária no âmbito do Município, visando colaborar com as ações de caráter solidário, prestando auxílio material e humano às áreas e moradores atingidos pelos desastres climáticos do início de maio de 2024.
- **Art. 2º** O presente decreto está em consonância com o estado de calamidade pública igualmente declarada pelos Decretos Estaduais nº 57.600 de 04 de maio de 2024 e nº 57.603 de 05 de maio de 2024 e a Portaria nº 1379 de 05 de maio de 2024 da Secretaria Nacional da Proteção e Defesa Civil, nas regiões especificadas no anexo daquela previsão.
- **Art. 3º** A ajuda humanitária corresponde a assistência material, logística, moral, legal e até mesmo de recursos humanos a serem destinados aos Municípios e à população atingida, visando o atendimento imediato das necessidades mais prementes, bem como na limpeza e recuperação da área danificada pelas enchentes e vendavais.
- **Art. 4º** Poderá o Município, dentro das possibilidades operacionais e financeiras, disponibilizar aos atingidos pela tragédia:
- I cesta de alimentos, perecíveis ou não;
- II transporte e distribuição de água para consumo humano;
- III produtos e kits de limpeza doméstica e urbana;
- IV produtos e kits de higiene pessoal;
- V lonas, materiais de construção e reformas;
- VI colchões, forros de cama, roupas de adultos e crianças;
- VII medicamentos, conforme organização regional de fornecimento; VIII outros vinculados à reconstrução das áreas (telhas, caixas d'agua e etc).
- VIV disponibilização de transporte aos voluntários;

Ar. 5º O Município poderá disponibilizar material humano, servidores das diversas áreas necessárias ao enfrentamento da situação, bem como material e equipamentos, máquinas leves ou pesados, conforme a logística e as condições de operação ajustadas com a defesa civil e as autoridades de cada Município.

Art. 6º As equipes criadas para colaborar no atendimento à tragédia deverão ser designadas mediante portaria do poder executivo e observarão plano de trabalho e operacional, inclusive deslocamento, estadia, alimentação nos locais de destino, conforme deliberação em conjunto com a Associação de Municípios da Região e a coordenação local e regional da Defesa Civil.

Art. 7º A centralização das decisões e organização das operações deverão ser administradas pela entidade regional de Municípios, juntamente com a FAMURS, a fim de proporcionar maior racionalidade e eficácia das medidas de auxílio.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da reserva de contingência consignada no orcamento anual.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar a necessidade de atendimento das áreas atingidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 117269/2024

> Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:07722A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 124

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, Art. 6º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

15.451.0009.2030.0000 Manutenção da Malha Viária do Município 1403 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 19.000,00

15.452.0010.2029.0000 Manutenção da Iluminação Pública 1517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 47.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000Gestão Administrativa do Executivo 334 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0501 -66.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 103269/2024

Publicado por:

Fabio Matzenbacher **Código Identificador:**4C13F039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 125

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no Gabinete do Prefeito.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III Art. 6°, da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 101 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 3.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 02 01 Gabinete do Prefeito

04.125.0001.2069.0000Gestão Administrativa do Executivo 110 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 -3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 104879/2024

Publicado por:

Fabio Matzenbacher **Código Identificador:**E0C14F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 126

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), na Secretaria de Turismo.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 2650 de 08 de Fevereiro de 2024. Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R\$ R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 06 01 Turismo

13.392.0033.1133.0000 LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 1435 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0715 1.000,00

13.392.0033.1133.0000 LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 1436 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0716 2.000,00

13.392.0033.1133.0000 LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 1437 3.3.50.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0715 1.000,00

13.392.0033.1133.0000 LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 1438 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0715 2.000,00

13.392.0033.1133.0000 LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 1482 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R.: 0715 120.000,00

13.392.0033.1133.0000 LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022 1483 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA F.R.: 0716 48.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 90255/2023

> Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:E9E2F696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 127

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 5º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito especial no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica 624 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PDISTRIBUIÇÃO GRAT F.R.: 0500 60.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0015.2106.0000Assistência Farmacêutica 579 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0500 -60.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Proc.104885/2024

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: E62E9AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 128

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na Secretaria de Segurança Pública.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III Art. 6º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.2144.0000 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

 $1389\;3.3.90.30.00\;\mathrm{MATERIAL\;DE\;CONSUMO\;F.R.:}\;0720\;17.000,00$

04.122.0001.2144.0000 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

 $1501\quad 3.3.90.39.00\quad OUTROS\quad SERVIÇOS\quad DE\quad TERCEIROS\quad -PESSOA JURÍDICA F.R.: 0720<math display="inline">10.000,00$

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

04.122.0001.2144.0000Gestão Administrativa do Executivo 1502 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA F.R.: 0720 -27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 10 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc.104926/2024

> Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:0820881A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 129 Regulamenta a forma de comprovação do cumprimento de carga horária a que se refere o §2º do art. 7º do Decreto 066/2016 que aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de regulamentação do dispositivo supracitado, pela Presidência do respectivo Conselho e o poder regulamentar que lhe é conferido, **DECRETA**:

Art.1º O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá em observância ao disposto no §2º do art. 7º do Decreto 066/2016, demonstrará o cumprimento de sua carga horária via relatório de efetividade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM, Secretário de Administração

Proc. 110853/2024

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador: AAAFFE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Autoriza a unificação dos lotes AU-4 e AU-5 da Quadra "7", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS" no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARCELO GUS e ADRIANE KIPERMAN.

DECRETO Nº 130

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes AU-4 (AU quatro) e AU-5 (AU cinco) da Quadra 7 (sete), localizado Condomínio Horizontal de Lotes "LOS COBOS" no Município de Xangri-Lá/RS, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARCELO GUS e ADRIANE KIPERMAN, conforme matriculas nº 14.556 e 14.557 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote AU-4 (AU quatro) da Quadra 7 (sete), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes LOS COBOS, localizado na Avenida Paraguassu, nº 1000, neste Município de Xangri-Lá-RS, constituído de Unidade autônoma UA-4 (UA-quatro) e Unidade Autônoma UA-5 (UA- cinco), que farão parte de um único Lote, denominado Lote UA-4 (UA-quatro), da quadra 07 (sete), com a área real privativa de 993,01m2 (novecentos e noventa e três metros e um decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.109,62m2 (um mil cento e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 2.102,63m2 (dois mil, cento e dois metros e sessenta e três decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,024904 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 36,52m (trinta e seis metros e

cinqüenta e dois centímetros) de frente, confrontando ao Norte com a Circulação 6; medindo 27,99m (vinte e sete metros e noventa e nove centímetros) de frente a fundos, a Oeste com o Lote AU-3 (AU-três); medindo em dois seguimentos ao Sul, sendo o primeiro seguimento mede 18,05m (dezoito metros e cinco centímetros) e o segundo seguimento, mede 18,68m (dezoito metros e sessenta e oito centímetros) de fundos, confrontando com a Área Condominial; medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente a fundos, confrontando a Leste com a Área Condominial; distando 36,52m (trinta e seis metros e cinqüenta e dois centímetros) da Área Condominial, localizando-se no quarteirão formado pela Circulação 6 e Áreas Condominiais.

A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 777/2024 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por: Fabio Matzenbacher

Código Identificador:28530E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 131

Autoriza o desdobro do lote 04 (quatro), quadra "AE", setor 398 (trezentos e noventa e oito), situado no Loteamento Residencial Santorini II, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, de propriedade de SANTOTINI SPE LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desdobro do Lote 04 (quatro) da Quadra "AE", Setor 398 (trezentos e noventa e oito), situado no Loteamento Residencial Santorini II, neste Município de XANGRI-LÁ/RS, conforme Matrícula nº 4.022 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS em nome de **SANTORINI SPE LTDA.**

Parágrafo único. O lote descrito no *caput* deste artigo será desdobrado seis novos lotes, que serão denominados de Lote 04 (quatro), Lote 05 (cinco), Lote 06 (seis), Lote 07 (sete), Lote 08 (oito) e Lote 09 (nove) da Quadra "AE", com as seguintes descrições:

SITUAÇÃO PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO LOTE 04

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTORINI II, setor 398, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 04 (quatro), da quadra "AE", com a área superficial de 314,01m2 (Trezentos e quatorze metros e um decímetros quadrado), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), de frente, confrontando ao Nordeste com a Rua Z, medindo 12,59m (doze metros e cinqüenta e nove centímetros) de fundos, confrontando ao Sudoeste com terras de propriedade do Município de Xangri-Lá, por um lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros e noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sudeste com o lote 03 (três), e pelo outro lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros de

noventa e um centímetros de frente a fundos, confrontando ao Noroeste com o lote 05 (cinco), distando 21,86m (vinte e um metros e oitenta e seis centímetros) da Rua T, que lhe fica a Sudeste, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Z, AUI 01, terras de propriedade do Município de Xangri-Lá e Gleba C, situado do lado par.

DESCRIÇÃO DO LOTE 05

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTORINI II, setor 398, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 05 (cinco), de quadra "AE", com a área superficial de 314,01m2 (Trezentos e quatorze metros e um decímetros quadrado), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), de frente, confrontando ao Nordeste com a Rua Z, medindo 12,59m (doze metros e cinquenta e nove centímetros) de fundos, confrontando ao Sudoeste com terras de propriedade do Município de Xangri-Lá, por um lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros e noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sudeste com o lote 04 (quatro), e pelo outro lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros de noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Noroeste com o lote 06 (seis), distando 34,48m (trinta e quatro metros e quarenta e oito centímetros) da Rua T, que lhe fica a Sudeste, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Z, AUI 01, terras de propriedade do município de Xangri-Lá e Gleba C, situado do lado par.

DESCRIÇÃO DO LOTE 06

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTORINI II, setor 398, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 06 (seis), de quadra "AE", com a área superficial de 314,01m2 (Trezentos e quatorze metros e um decímetros quadrado), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), de frente, confrontando ao Nordeste com a Rua Z, medindo 12,59m (doze metros e cinquenta e nove centímetros) de fundos, confrontando ao Sudoeste com terras de propriedade do Município de Xangri-Lá, por uma lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros e noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sudeste com o lote 05 (cinco), e pelo outro lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros de noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Noroeste com o lote 07 (sete), distando 47,10m (quarenta e sete metros e dez centímetros) da Rua T, que lhe fica a Sudeste, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Z, AUI 01, terras de propriedade do município de Xangri-Lá e Gleba C, situado do lado par.

DESCRIÇÃO DO LOTE 07

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTORINI II, setor 398, neste Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 07 (sete), de quadra "AE", com a área superficial de 314,01m2 (Trezentos e quatorze metros e um decímetros quadrado), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), de frente, confrontando ao Nordeste com a Rua Z, medindo 12,59m (doze metros e cinqüenta e nove centímetros) de fundos, confrontando ao Sudoeste com terras de propriedade do Município de Xangri-Lá, por um lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros e noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sudeste com o lote 06 (seis), e pelo outro lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros de noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Noroeste com o lote 08 (oito), distando 59,72m (cinquenta e nove metros e setenta e dois centímetros) da Rua T, que lhe fica a Sudeste, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Z, AUI 01, terras de propriedade do município de Xangri-Lá e Gleba C, situado do lado

DESCRIÇÃO DO LOTE 08

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTORINI II, setor 398, neste Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 08 (Oito), de quadra "AE", com a área superficial de 314,01m2 (Trezentos e quatorze metros e um decímetros quadrado), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,62m (doze metros e sessenta e dois centímetros), de frente, confrontando ao Nordeste com a Rua Z, medindo 12,59m (doze metros e cinquenta e nove centímetros) de fundos, confrontando ao Sudoeste com terras de propriedade do Município de Xangri-Lá, por um lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros e noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sudeste com o lote 07 (sete), e pelo outro lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros de noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Noroeste com o lote 09 (nove), distando 72,34m (setenta e dois metros e trinta e quatro centímetros) da Rua T, que lhe fica a Sudeste, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Z, AUI 01, terras de propriedade do município de Xangri-Lá e Gleba C, situado do lado

DESCRIÇÃO DO LOTE 09

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTORINI II, setor 398, neste Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 09 (Nove), de quadra "AE", com a área superficial de 314,00m2 (Trezentos e quatorze metros quadrado), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,63m (doze metros e sessenta e três centímetros), de frente, confrontando ao Nordeste com a Rua Z, medindo 12,58m (doze metros e cinqüenta e oito centímetros) de fundos, confrontando ao Sudoeste com terras de propriedade do Município de Xangri-Lá, por um lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros e noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Sudeste com o lote 08 (oito), e pelo outro lado, medindo 24,91m (vinte e quatro metros de noventa e um centímetros) de frente a fundos, confrontando ao Noroeste com a Gleba C, distando 84,96m (oitenta e quatro metros e noventa e seis centímetros) da Rua T, que lhe fica a Sudeste, localizando-se no quarteirão formado pela Rua Z, AUI 01, terras de propriedade do município de Xangri-Lá e Gleba C, situado do lado par.

- **Art. 2º** O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 62/2024 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 85 de 05 de abril de 2024
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher **Código Identificador:**24CA9FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 132

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na Procuradoria Geral.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III Art. 6° da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

71 14 01 1 local adolla Octal Do Mullicipio

04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM 1171 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R.: 0500 2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

04.122.0001.2142.0000Gestão Administrativa do Executivo 1172 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R.: 0500 -2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 104932/2024

Publicado por: Fabio Matzenbacher

Código Identificador:3EECD2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 133

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III Art. 6° da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

 $\bf Art.~1^o$ Abre crédito suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação

orçamentária:

01 04 01 Educação 12.365.0030.2018.0000 Educação Infantil - Pré-

1520 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0700 30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação 12.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico

1439 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:0700 -30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Proc. 104882/2024

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Página 1 de 1

Publicado por:

Fabio Matzenbacher **Código Identificador:**34AD156E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 134

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, Art. 6º da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), na Secretaria de Obras, na seguinte dotação orçamentária:

01 05 01 Obras

04.122.0001.2131.0000 Manutenção Da Secretaria De Obras 330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 7.200,00

15.452.0010.2029.0000 Manutenção da Iluminação Pública 1517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0501 20.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 05 01 Obras

04.122.0001.1071.0000Gestão Administrativa do Executivo 337 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0501 -7.200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Proc. 103269/2024

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:47051C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 135

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 6° da Lei 2620 de 11 de Dezembro de 2023. Decreta:

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 04 01 Educação

12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 828 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0500 60.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

01 04 01 Educação

12.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 29 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL F.R.: 0500 -60.000.00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:----

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração Proc. 104925/2024

> Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:EAF459FE

Código Identificador:EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 138

Regulamenta o art. 52 da Lei Complementar nº 419, DE 24 DE MAIO DE 1990 para instituir o regime especial de teletrabalho, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regime especial de teletrabalho, no qual os servidores

realizarão suas atividades laborais fora das dependências físicas do órgão ao qual

estão vinculados, utilizando equipamentos e tecnologias que possibilitem a execução

plena do trabalho de forma remota.

Art. 2º O regime especial de teletrabalho só poderá ser autorizado mediante

requerimento do servidor público em exercício nos órgãos integrantes da

administração pública municipal direta ou indireta.

§ 1º O requerimento de que trata o "caput" deverá ser devidamente justificado, demonstrando a ausência de prejuízo ao serviço público, acompanhado da assinatura do termo de adesão para o regime especial de teletrabalho, presente no Anexo I deste Decreto.

§ 2º O deferimento do pedido ficará a critério do Prefeito, após análise

recomendação do Secretário, Procurador-Geral ou Presidente da entidade, conforme o

local de lotação do servidor.

§ 3º Ao fazer o requerimento estabelecido no "caput" deste artigo, o servidor fica ciente de que todas as despesas relacionadas ao desempenho das atividades laborais fora das dependências do órgão de lotação ou de exercício são exclusivamente de sua

responsabilidade, não ensejando direito a qualquer tipo de ressarcimento, indenização

ou fornecimento de equipamento pelos órgãos públicos.

- **Art. 3º** A realização das atividades em regime especial de teletrabalho será autorizada somente para os servidores cujas atribuições sejam compatíveis com esse regime, os quais devem atender aos seguintes critérios:
- I possuir ferramentas de apoio tecnológico compatíveis com o pleno exercício do cargo, sem prejudicar o serviço público;
- II o órgão onde o servidor trabalhe deve apresentar número suficiente de servidores em regime presencial para o atendimento do público externo e interno;
- III deve haver a obrigatoriedade de presença física de pelo menos 1/3 (um terço) dos servidores em cada órgão ou unidade durante todos os dias e horários do respectivo expediente, com exceção de setores que possuem dois servidores.
- IV não pode haver prejuízo ao funcionamento do serviço público, considerando a conveniência e oportunidade da administração pública e o interesse público.
- §1º As autoridades listadas no §2º do art. 2º deste Decreto, ao autorizarem o regime especial de teletrabalho, poderão determinar os dias específicos ou recorrentes da semana em que este será adotado.
- §2º Além do estabelecido no parágrafo anterior, as autoridades mencionadas no §2º do art. 2º deste Decreto podem, por meio de contato prévio com o servidor em regime especial de teletrabalho, solicitar sua presença para trabalho presencial em dias

específicos, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

- § 3º As autoridades listadas no §2º do art. 2º deste Decreto poderão autorizar regime de revezamento entre trabalho presencial e regime especial de teletrabalho para os servidores lotados no mesmo órgão ou unidade, desde que observadas as disposições
- estabelecidas nos incisos II e III do "caput" deste artigo.
- § 4º Para atender à garantia de número suficiente de servidores em regime de

trabalho presencial, conforme estabelecido nos incisos II e III do "caput" deste artigo,

os estagiários não serão computados.

- **Art. 4º** Compete à chefia imediata atestar a efetividade e controlar a produtividade servidor em regime especial de teletrabalho, encaminhando os dias em que foi aplicado para registro ao Departamento de Recursos Humanos.
- §1º Os dias em que o servidor trabalhou em regime especial de teletrabalho,

devidamente atestados pela chefia imediata, serão considerados como dias normais

de trabalho para todos os efeitos legais.

§2º Caso a chefia imediata identifique a falta de efetividade do servidor em regime especial de teletrabalho, deverá comunicar ao servidor e ao Departamento de

Recursos Humanos o cancelamento do teletrabalho e o retorno para o modo

presencial.

§3º Se a chefia imediata constatar redução na produtividade do servidor em regime especial de teletrabalho, deverá comunicar imediatamente tal ocorrência às

autoridades mencionadas no art. 7º deste Decreto, com o objetivo destas avaliarem a

revogação da autorização ao regime especial de teletrabalho.

- **Art.** 5° É vedado deferir autorização para o desempenho de suas funções em regime especial de teletrabalho ao servidor que:
- I receba adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade;

II – esteja designado ao regime de plantão;

- III se recusar a assinar o termo de adesão para o regime especial de teletrabalho, presente no Anexo I deste Decreto.
- ${\bf Art.~6^o~O}$ servidor autorizado a desempenhar suas atividades em regime especial teletrabalho deverá:
- I providenciar, às suas próprias custas, a infraestrutura tecnológica e de comunicação necessária para o teletrabalho, incluindo telefonia fixa e/ou móvel, internet, hardware,energia elétrica e mobiliário ergonômico adequado para preservação de sua saúde;
- II ser dispensado, nos dias autorizados para não comparecer ao local de trabalho, utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, sendo a sua efetividade aferida pela chefia imediata;
- III manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos;
- IV manter-se disponível e atento às comunicações relacionadas ao trabalho que forem encaminhadas.

- V exercer suas atividades independentemente de comando específico, atento comunicações que lhe forem formalmente encaminhadas e dentro do horário acordado com a chefia;
- VI deverá preservar, no âmbito de sua responsabilidade, a segurança e sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob

sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das

normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter

atualizados os sistemas de segurança e institucionais instalados nos equipamentos de

trabalho;

VII - deverá executar pessoalmente as suas tarefas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não;

VIII - abster-se de realizar jornada extraordinária ou acumular banco de horas durante os dias designados para o regime especial de teletrabalho.

 ${
m IX}$ – enviar o relatório de trabalho do período a cada semana, ou apresentar um cronograma prévio do período em que vai ficar em teletrabalho.

Art. 7º A autorização concedida ao servidor para desempenhar suas atribuições regime especial de teletrabalho poderá ser revogada a qualquer momento, por decisão do Prefeito, Secretário, Procurador-Geral ou Presidente da entidade, conforme o local de lotação do servidor, no interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação do regime especial de teletrabalho, o servidor será comunicado para retornar ao regime presencial de trabalho no prazo determinado pela autoridade competente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Maio de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM, Secretário de Administração

Proc. 117960/2024

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PARA O REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO

ILI	LETKAB	ALI	10				
Eu,	(nome	do	servidor),	matrícula	n°		,
resid	lente e do	omici	liado				
na (endereço), tel	efone para	contato nº (celular	e/ou fixo),	manifesto

minha adesão ao

- 2. Observarei os parâmetros da ergonomia, seja quanto às condições físicas ou cognitivas de trabalho, conforme orientações da medicina do trabalho expedidas pelos órgãos federais, a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho;
- 3. Responsabilizo-me pela prevenção e tratamento na ocorrência de possíveis lesões decorrentes da inadequação da estrutura ergonômica do ambiente de trabalho;
- 4. Declaro ter ciência e possuir infraestrutura de recursos suficientes para a realização do teletrabalho, condizente com as particularidades da minha atividade, restando minha responsabilidade prover integralmente, às minhas custas, as despesas pelo fornecimento de infraestrutura tecnológica e de comunicação necessárias à realização do teletrabalho, incluindo telefonia fixa e/ou móvel, internet, hardware, energia e similares, bem como pelo mobiliário em condições ergonômicas adequadas;

- 5. Autorizo expressamente o uso de imagens e voz pelo Município, principalmente quando se tratar de produção de atividades a ser difundido em plataformas digitais abertas em que seja utilizado dados pessoais (imagem, voz, nome) ou em material profissional produzido com minha participação;
- 6. Realizarei minhas tarefas, de forma síncrona ao funcionamento da unidade de lotação, ficando à disposição da chefia e seus pares, para contato imediato, durante o

seu período de jornada normal de trabalho;

7. Manterei meus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados e ativos, informando às Chefias de minha lotação o meio que poderá ser utilizado para

imediato contato e, também, forma de comunicação pelos demais servidores e

cidadãos em geral;

- 8. Comunicarei à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação da produtividade e desempenho do trabalho, bem como prazos ou possível redistribuição do trabalho;
- 9. Comparecerei à minha unidade de trabalho sempre que convocado pela chefia imediata;
- 10. Preservarei no âmbito de minha responsabilidade, a segurança e o sigilo

necessário em razão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), das informações contidas em processos e documentos sob minha custódia e dos dados acessados de

forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação

e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas de segurança e

institucionais instalados nos meus equipamentos de trabalho;

- 11. Retirarei processos e demais documentos físicos, nas dependências da unidade, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, respectivos;
- 12. Executarei pessoalmente as tarefas desenvolvidas em regime especial de

teletrabalho, tendo conhecimento da vedação de utilização de terceiros, servidores,

empregados públicos ou não para sua execução;

- 13. Participarei das atividades de orientação, grupos de trabalho, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho sempre que determinado pela Administração;
- 14. Manterei o cumprimento dos prazos fixados, nos termos previstos, com nível de produtividade, no mínimo, equivalente a do trabalho presencial;
- 15. Comunicarei previamente a Chefia imediata do local de minha lotação quaisquer dificuldades técnicas e/ou de minha infraestrutura que inviabilize a consecução das atividades remotas dirigindo-me às dependências do órgão para sua execução sem que haja suspensão do trabalho;
- 16. Tenho conhecimento que o presente Termo de Adesão poderá ser extinto, a qualquer tempo, devendo retornar ao regime presencial no prazo estabelecido pela

administração, mediante:

- I minha solicitação, mediante requerimento próprio;
- II Por descumprimento dos deveres contidos no Decreto municipal e demais atos normativos relacionados ao regime especial de teletrabalho;
- III Por interesse da administração.
- 17. Tenho ciência de que a administração pública não será responsável pelas

despesas resultantes do meu retorno ao trabalho presencial, na hipótese em que optar

pela realização do teletrabalho ou trabalho remoto fora da localidade prevista para minha lotação.

18. Tenho ciência de que o presente Termo poderá ser aditado, por conveniência da administração, com minha anuência, por meio de Termo Aditivo.

Publicado por: Fabio Matzenbacher Código Identificador:F6D1EE60

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) DERCI LUIZ VALIM, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºxxx.433.190-xx, que na data de 2 de abril de 2024 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nºA21/2024, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local Rua Íris, 473 (S385/Q69/L5) Xangri-Lá ao(s) 2 dia(s) do mês de abril do ano de 2024, às 16h e 30min: NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por e-mail fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

> Publicado por: Ana Paula Messa Koetz Código Identificador:B4A08713

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado(a) PAULO ROBERTO MICHELSEN GONCALVES, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.ºxxx.470.300-xx, que na data de 3 de abril de 2024 foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nºA22/2024, em face da(s) seguinte(s) irregularidades constatada(s) no local Rua Valéria Polizzi (S382/Q5/L18) Xangri-Lá ao(s) 3 dia(s) do mês de abril do ano de 2024, às 16h e 30min: NÃO REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA PISCINA DA CASA DE SUA PROPRIEDADE, CAUSANDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA AO PERMITIR AMBIENTE PROPÍCIO À PROLIFERAÇÃO DE VETORES, ESPECIALMENTE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO QUAL O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ ESTÁ POSITIVADO PARA A PRESENÇA DO VETOR HÁ MAIS DE ANO, tendo havido ao(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93; Art. 154 da LEI MUNICIPAL 377/200. A(s) infração(ões) está(ão) tipificada(s) no artigo 10, XXIV, da Lei Federal 6437/77 que prevê as seguintes ADVERTÊNCIA; INTERDIÇÃO E/OU MULTA. Fica também notificado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário e que, de acordo com o art. 22 da Lei Federal 6437/77, terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, para, querendo, apresentar defesa e/ou impugnação a este Auto perante a Vigilância Sanitária de Xangri-Lá, na Rua Rio Camisas, 636 Centro Xangri-Lá Setor de Fiscalização Sanitária ou por fiscal.sanitaria@xangrila.rs.gov.br e fisc.xla@gmail.com, em arquivo PDF, assinado pelo responsável.

> Publicado por: Ana Paula Messa Koetz Código Identificador: AB6EF9D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-03

$1^{\rm o}$ TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023-03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, n° 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ N° 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **La Vitta Produtos Higiênicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.192.344/0001-52, com sede na Rua Max Henrique Erichsen, n° 156, Estrela/RS neste ato representada pelo Sr. Andrius Roger Zanon, CPF n° 009.130.390-71, RG n° 2076909858 emitido por SSP/RS, doravante denominado **COMPROMITENTE**, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 05/2023-03, publicada em 27/10/2023 edição 3686 mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 0009 - FRALDA ADULTA XG, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0009	1.042.000	unid	Fralda adulta xg – fralda descartável Adulta/geriátrica, tamanho xg, para pessoas de 80 a 100Kg, cintura de 120 a 165cm. Indicado para incontinência Urinária e fecal de moderada a Intensa.composição/características: gel ultra Absorvente, barreiras laterais antivazamento, polpa Decelulose, elásticos, filme de polietileno, fibras de Polipropileno, adesivo termoplástico, no mínimo 4 Fitas adesivas reposicionáveis,hipoalergênica,Formato anatômico, unissex. Deverá ser entregue Embalada em pacotes, cuja embalagem deverá estar Impressa todos os dados dofabricante, lote e Validade	POPMAIS	R\$ 1,22	R\$ 1.271.240,00
TOTAL	R\$ 1.271.240,00 (hum mi	lhão e duzentos e se	etenta e um mil e duzentos e quarenta reais).	_		_

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 09 de maio de 2024

FLÁVIO LUIZ FOSS-

Presidente do CP Sinos

Testemunhas:

ANDRIUS ROGER ZANON-

La Vitta Produtos Higiênicos- Compromitente.

1) RG:
2) RG:
Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-

OAB/RS Nº 22.147- Assessor Jurídico.

Publicado por: Michele Recktenwald Código Identificador: 57541690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS

PORTARIA N^{o} 10.778, de 05 de fevereiro de 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR DIFÍCIL ACESSO A PROFESSORES MUNICIPAIS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 35, da Lei nº 709, de 11/12/2003, **RESOLVE** conceder gratificação adicional **POR DIFÍCIL ACESSO** no período de **01/02/2024 a 31/12/2024**, aos professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATR.	%
Ercio André Haag	EMEF. N. S. Fátima	1.059/9	20
Claisi Goetze Behling	EMEF. N. S. Glória	1.047/7	20
Elisandro Saldanha Jochims	EMEF. Carlos Boettcher F°	1.081/1	30
Claudia Antonia Bortoli	EMEF. Guararapes	1.015/5	40
Lilian Helena K. Martin	EMEF. Guararapes	1.150/0	40
Claisi Goetze Behling	EMEF. N. S. Glória	1.047/7	20
Debora Patrícia Feustler	EMEF. N. S. Glória	269/9	20

Giovana Graciela Bloedorn	EMEF. N. S. Glória	270/0	20
Janesca Ivanete K. Wegner	EMEF. N. S. Glória	1.008/8	20
Sirlei Clair Justimann Molz	EMEF. Ipiranga	1.154/1	20
Vania Beatriz S. Meyer	EMEF. P. J. Anchieta	1.028/8	30
Patricia Willms	EMEF. N. S. Glória	1.122/2	20
Isabel Oliveira da Silva Borges	EMEF. N. S. Fátima	1.127/7	20

Gabinete da Prefeita, 05 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por: Rafael Ghisleni Código Identificador:54B29E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Registro de Preços nº 251/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2023

Objeto: aquisição futura e parcelada de Pneus novos, Câmaras de ar e Protetores de Câmaras, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos leves e pesados em atendimento a manutenção da frota de veículos oficiais da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, (SMAM) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (SEMSU) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (SMS) Secretaria Municipal de Saúde, (SMSMU) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, (SMTASC) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e (SMED) Secretaria Municipal de Educação.

Item	Objeto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
01	PNEU 10.5/65 – 16 (CONVENCIONAL) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Superguider QH633	56	R\$ 430,00
05	PNEU 12.5/80 - 18 (12 LONAS) (CONVENCIONAL) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Superguider QH603	14	R\$ 936,00
06	PNEU 12/16.5 - RETROESCAVADEIRA (12 LONAS) Especificações: Pneu novo. 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade.	Un	Superguider SKS-1	14	R\$ 614,00
07	PNEU 12/16.5 (12 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Superguider SKS-1	18	R\$ 614,00
09	PNEU 14.9 - 28 (8 LONAS) (R2) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Superguider QH651	12	R\$ 2.377,00
11	PNEU 17.5/25 - G2/L2 (12 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Superguider QH808	18	R\$ 2.296,00
17	PNEU 18.4/34 (10 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Superguider QH611	12	R\$ 2.525,00
21	PNEU 19.5L/24 (12 LONAS) Especificações: Pneu novo, sem câmara, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Um	Superguider QH601	12	R\$ 2.023,00
23	PNEU 205/75 R16C Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Massimo Durevo V1	12	R\$ 337,00
24	PNEU 215/65 R16 Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Massimo Durevo V1	14	R\$ 337,00
25	PNEU 215/75 R17,5 (BORRACHUDO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	XBri XForza P1	12	R\$ 518,00
26	PNEU 215/75 R17,5 (LISO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	XBri Ecoway P1	12	R\$ 483,00
27	PNEU 225/75 R16C Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Massimo Durevo V1	45	R\$ 387,00
28	PNEU 235/70 R16 (BORRACHUDO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Massimo Roccia	20	R\$ 396,00
29	PNEU 235/75 R17.5 (LISO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	XBri Ecoway P1	18	R\$ 522,00
30	PNEU 245/70 R16 (RADIAL) Especificações:	Un	Massimo Roccia	18	R\$ 416,00

	Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.				
	PNEU 1400/24 (16 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO. (Cota referente ao item 10)	Un	Superguider QH808	24	R\$ 1.850,00
	PNEU 17.5/25 - G3/L3 (16 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO. (Cota referente ao item 12)	Un	Superguider QH811	7	R\$ 2.521,00

Detentora: JN Pneus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.472.217/0001-70.

Alvorada, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL Prefeito

> Publicado por: Meline Flores Dos Santos Código Identificador:6579CE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Registro de Preços nº 252/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2023

Objeto: aquisição futura e parcelada de Pneus novos, Câmaras de ar e Protetores de Câmaras, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos leves e pesados em atendimento a manutenção da frota de veículos oficiais da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, (SMAM) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (SEMSU) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (SMS) Secretaria Municipal de Saúde, (SMSMU) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, (SMTASC) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e (SMED) Secretaria Municipal de Educação.

Item	Objeto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
03	PNEU 1000/20 (BORRACHUDO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Westlake CL946	72	R\$ 1.079,00
10	PNEU 1400/24 (16 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Bransales G2/L2	72	R\$ 1.769,00
12	PNEU 17.5/25 - G3/L3 (16 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Bransales E3/L3	23	R\$ 2.239,00

Detentora: Lagb Acessórios e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13.

Alvorada, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL Prefeito

> Publicado por: Meline Flores Dos Santos Código Identificador:39C97C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Registro de Preços nº 253/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2023

Objeto: aquisição futura e parcelada de Pneus novos, Câmaras de ar e Protetores de Câmaras, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos leves e pesados em atendimento a manutenção da frota de veículos oficiais da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, (SMAM) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (SEMSU) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (SMS) Secretaria Municipal de Saúde, (SMSMU) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, (SMTASC) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e (SMED) Secretaria Municipal de Educação.

Item	Objeto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
31	PNEU 275/80 R22.5 (LISO) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO. Uso misto	I In	Durable/ DR877	38	R\$ 1.310,00
32	PNEU 275/80 R22.5 (16 LONAS) (BORRACHUDO) Especificações: Pneu novo. 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO. Uso misto.	Un	Xbri/ Mix Works F2	20	R\$ 1.420,00
33	PNEU 295/80 R22.5 (18 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	DPlus/RDC/D851	38	R\$ 1.420,00

Detentora: Marcelo Tiecher Zimmermann Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.081.832/0001-61.

Alvorada, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por: Meline Flores Dos Santos Código Identificador:6B9629DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Registro de Preços nº 254/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2023

Objeto: aquisição futura e parcelada de Pneus novos, Câmaras de ar e Protetores de Câmaras, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos leves e pesados em atendimento a manutenção da frota de veículos oficiais da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, (SMAM) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (SEMSU) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (SMS) Secretaria Municipal de Saúde, (SMSMU) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, (SMTASC) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e (SMED) Secretaria Municipal de Educação.

Item	Objeto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
02	PNEU 10.5/80 – 18 (CONVENCIONAL) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.		Forerunner/Quingdao Qihang Tyre CO.LTD	26	R\$ 950,00
04	PNEU 1000/20 (LISO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Westlake/ CR942	44	R\$ 1.279,00
18	PNEU 185 R14 (8 LONAS) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.		Triangle/ Tyre CO.LTD. / 185R14C H188 102/100R	20	R\$ 324,00
38	PNEU 7.50/16 (BORRACHUDO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Westlake/ CL830	72	R\$ 570,00
41	CAMARA DE AR 10.5/65 R16 Especificações: - Tipo de válvula: TR-15 - Bico: Metal	Un	Magnum	44	R\$ 69,00
42	CÂMARA DE AR 10.5/80 R18 Especificações: - Tipo de válvula: TR-75 - Bico: Borracha	Un	Magnum	24	R\$ 105,00
43	CAMARA DE AR 1000/20 Especificações: - Tipo de válvula: TC131 - Bico: Metal	Un	Magnum	180	R\$ 90,00
44	CÂMARA DE AR 14.9/24 Especificações: - Tipo de válvula: TR-218A - Bico: Metal	Un	Magnum	12	R\$ 180,00
45	CAMARA DE AR 1400/24 Especificações: - Bico: Borracha	Un	Magnum/ KM24	130	R\$ 180,00
46	CÂMARA DE AR 17.5/25 Especificações: - Tipo de válvula: TR-220 - Bico: Metal	Un	Magnum	26	R\$ 213,00
47	CÂMARA DE AR 18.4 /15 – 30 Especificações: - Bico: Metal	Un	Magnum	12	R\$ 275,00
48	CÂMARA DE AR 18.4/15 – 34 Especificações: - Tipo de válvula: TR-218 - Bico: Metal	Un	Magnum	12	R\$ 305,00
49	CÂMARA DE AR 7.50/16 - TR15 Especificações: - Tipo de válvula: TR-15 - Bico: Borracha	Un	Magnum/ KR16	20	R\$ 50,00
50	CÂMARA DE AR 7.50/16 - TR95 Especificações: - Tipo de válvula: TR-95 - Bico: Borracha	Un	Magnum	124	R\$ 51,00
52	CÂMARA DE AR 215/75 R17.5 Especificações: - Bico: Borracha	Un	Magnum	30	R\$ 106,00
54	PROTETOR DE CÂMARA 1400/24 Especificações: Capa protetora de borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem.	Un	Krubber/ Carreteiro	30	R\$ 50,00
61	PNEU 1000/20 (BORRACHUDO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO. (Cota referente ao item 03)	Un	Westlake/ CL946	24	R\$ 1.324,00
62	PNEU 1000/20 (LISO) Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO. (Cota referente ao item 04)	Un	Westlake/ CR942	14	R\$ 1.279,00

Detentora: Mega Produtos Automotivos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.802.174/0001-09.

Alvorada, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL Prefeito

Publicado por: Meline Flores Dos Santos

Código Identificador: 10BEB0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Registro de Preços nº 255/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2023

Objeto: aquisição futura e parcelada de Pneus novos, Câmaras de ar e Protetores de Câmaras, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos leves e pesados em atendimento a manutenção da frota de veículos oficiais da (SMOI) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, (SMAM) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (SEMSU) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, (SMS) Secretaria Municipal de Saúde, (SMSMU) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, (SMTASC) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e (SMED) Secretaria Municipal de Educação.

(tem	Objeto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
13	PNEU 175/65 R14 Especificações: Pneu novo, 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	XBri/ Premium	110	R\$ 248,00

		•	•		
14	PNEU 175/70 R13 Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Tornel/ Classic	105	R\$ 219,00
15	PNEU 175/70 R14 Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	XBri/ Premium	46	R\$ 253,00
19	PNEU 185/65 R15 Especificações: Pneu novo, la linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Autogreen/ Smart Caser	70	R\$ 229,00
20	PNEU 185/70 R14 Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Tornel/ Classic	90	R\$ 275,00
35	PNEU 6.5/16 (LINHA AGRÍCOLA) <u>Especificações:</u> Pneu novo, linha agrícola. 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade.	Un	Maggion/ Implemento	26	R\$ 408,00
36	PNEU 600/16 (06 LONAS) Especificações: Pneu novo, l ^a linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Maggion/ Implemento	14	R\$ 378,00
37	PNEU 7.50/16 (LINHA AGRÍCOLA) <u>Especificações:</u> Pneu novo, linha agrícola. 1º linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade.	Un	ASHa/ F2	54	R\$ 453,00
39	PNEU 7.50/16 (LISO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Agstar/ L1	50	R\$ 513,99
57	PNEU MOTO 90 X 90 - R21 (DIANTEIRO) Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Maggion/ Viper	14	R\$ 153,00
60	PNEU 205 X 55 R16 Especificações: Pneu novo, 1ª linha, de alta qualidade e que atenda a todos os requisitos de segurança e durabilidade. Produto deve ser homologado pelo INMETRO.	Un	Horizon/ HH 301	22	R\$ 262,00

Detentora: Só Pneus Comercial Automotivo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.484.520/0001-88.

Alvorada, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por: Meline Flores Dos Santos Código Identificador:828F15AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Registro de Preços nº 223/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024

Objeto: aquisição de materiais assistenciais.

LOTE 2	OTE 2 - COBERTOR							
Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.			
01	COBERTOR POPULAR - SOLTEIRO Especificações: Fibras têxteis diversas, podendo conter Algodão, Poliéster, Polipropileno, Viscose, Poliamida, Acrílicos, Malha Acrílica. Medidas aproximadas: - Largura: 1,40m; - Comprimento: 2,10m.	UN	FIBRAN	500	R\$ 16,15			
LOTE 3	- SACO DE DORMIR							
Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.			
01	SACO DE DORMIR - SOLTEIRO Especificações: - Material: Polipropileno; - Altura: 5 cm; - Largura: 75 cm; - Comprimento: 1,92m; - Peso: 800g.	UN	MOR	200	R\$ 40,49			

Detentora: M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.651.148/0001-61.

Alvorada, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por: Meline Flores Dos Santos Código Identificador:4EE8FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Casas de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) ligados à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa:

- SMTASC Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania: Manutenção alimentar dos abrigados sob tutela do município, bem como proporcionar alimentos aos acolhidos do Abrigo Municipal Arco-Íris, aos usuários dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS Grupos de Convivência ou Situação de Risco Alimentar) e Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).
- SMS Secretaria Municipal de Saúde: A aquisição dos itens se faz necessária para a utilização durante os eventos em grupos promovidos ao longo do ano pelo Primeira Infância Melhor (PIM) e pela Rede Bem Cuidar (RBC).
- SMED Secretaria Municipal de Educação: Justifica-se a abertura do processo licitatório para aquisição de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas EMEF's Escolas Municipais de Ensino Fundamental, EMEI'S Escolas Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas deste município, garantindo melhoria do rendimento escolar e a segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Unitário Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 18/04/2023, às 10 horas

Licitação contendo Cotas Exclusivas a ME's – Microempresas e a EPP's – Empresas de Pequeno Porte, Cotas Principais (Ampla Concorrência) e Cotas Reservadas a ME's – Microempresas e a EPP's – Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto respectivamente nos incisos I e III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao presente Pregão Eletrônico nº 22/2024, informamos abaixo, as empresas vencedoras em relação ao objeto supracitado, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

	em religio do objeto supraerido, sem como, seus preços minas adjudicados e nomorogados.						
SIMON	COMERCIAL ATACAD	OISTA LTDA - CNPJ N° 88.152.863/0001-25					
Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Por Secretaria Municipal	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
-		CHÁ AROMÁTICO					
1	EXCLUSIVA	CHA AROMATICO Especificações: Sabores diversos, em sachê, isento de sujidades, parasitas e larvas Caixa contendo 10 sachês de 10G Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da de entrega. Marca: TEMPRA	CAIXA	SMTASC: 3.500 SMS: 80	3.580	R\$ 2,60	R\$ 9.308,00
-							
2	EXCLUSIVA	COCO RALADO SECO Especificações: Em embalagem contendo identificação do produto, Data de Fabricação e Prazo de Validade Pacote contendo 100G.	PACOTE	SMTASC: 1.000 SMS: 20	1.020	R\$ 2,70	R\$ 2.754,00
		- Validade mínima: 6 (seis) meses na Data da Entrega. Marca: COCONUT					
3	EXCLUSIVA	CREME DE LEITE Especificações: Resultante da desnatação do leite, submetido a processo de	UNIDADE	SMTASC: 600 SMS: 20	620	R\$ 2,55	R\$ 1.581,00

		esterilização, destinado ao consumo direto ou à aplicação culinária, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo,					
		quantitativo e constando o Prazo de Validade, marca comercial, procedência de fabricação, Número do Registro no Órgão					
		Competente e demais dados conforme legislação vigente. - Embalagem tipo "TETRA PAK", de 200ML. - Validade mínima: 6 (seis) meses na data da entrega.					
		Marca: LATVIDA					
		ERVILHA VERDE EM CONSERVA					
4	EXCLUSIVA	ERVILHA VERDE EM CONSERVA Especificações: Simples, inteira, imersa em líquido com água e sal, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em embalagem TETRAPACK ou sachê, com 170G a 200G de peso drenado. Isento de sujidades e fermentação. - Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Marca: STELLA DORO		SMTASC: 3.000 SMS: 20	3.020	R\$ 2,98	R\$ 8.999,60
5	EXCLUSIVA	GELATINA EM PÓ Especificações: Pó para gelatina natural sabor MORANGO, UVA, ABACAXI. Isento de corantes artificiais. Gelatina Em Pó, que, com adição de água e resfriamento, adquira aspecto e consistência gelatinosa. Rendimento mínimo aproximado de 34 porções de 200ML para IKG do produto. - Pacote contendo de 01 a 02 KG. - Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da Data de Entrega do produto. Marca: PIATTO		SMTASC: 500 SMS: 5	505	R\$ 14,90	R\$ 7.524,50
6	EXCLUSIVA	LEITE INTEGRAL Especificações: UHT, embalagem TETRAPAK de 1 litro, com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, Prazo de Validade e Peso Líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar com a Data de Entrega. Marca: LATVIDA	UNIDADE	SMTASC: 10.000 SMS: 155	10.155	R\$ 4,14	R\$ 42.041,70
				-			
		MAJONIESE					
7	EXCLUSIVA	MAIONESE Especificações: Na forma cremosa, homogênea, sem separação de líquido, obtida de óleo vegetal alimentício e ovos, e demais ingredientes -fórmula devidamente registrada, com características físicas, químicas e biológicas e de embalagem conforme determina a legislação vigente. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. - Embalagem contendo 500G. - Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação de até 30 dias da entrega. Marca: SALADA		SMTASC: 2.400	2.400	R\$ 6,17	R\$ 14.808,00
		MOLHO PRONTO DE TOMATE – TRADICIONAL		SMTASC:			
9	EXCLUSIVA	Especificações: Produto pronto para consumo, contendo todas as informações	UNIDADE	1.500 SMS: 10	1.510	R\$ 1,98	R\$ 2.989,80

			_	_			
		exigidas pela legislação vigente, com lote, data de fabricação e validade.					
		- Ingredientes mínimos necessários: tomate, cebola e sal.					
		- Embalagem original contendo 340G. - Validade mínima: 6 (seis) meses na entrega do produto.					
		Marca: ODERICH					
-							
		SARDINHA EM CONSERVA					
		Especificações: Elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-					
		cozida, com cobertura em óleo comestível. Elaborado com Matéria-Prima em perfeito estado de conservação e higiene,					
		submetido aos processos tecnológicos adequados, envasado com					
		cobertura em recipiente esterilizado comercialmente e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal de Origem		SMTASC:			
11	EXCLUSIVA	Animal SIPA/DIPOA. Embalagem primária em lata de folha	UNIDADE	3.000	3.020	R\$ 4,56	R\$ 13.771,20
		cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata.		SMS: 20			
		 Ingredientes: sardinha verdadeira (Sardinella Brasiliensis), água de constituição, óleo de soja e sal. 					
		- Embalagem contendo 125 gramas.					
		 Validade mínima: 12 (doze) meses, a partir da Data de Entrega. 					
		Marca: 88					
-							
<u> </u>							
VALOR	TOTAL DA EMPRESA					1	R\$ 103.777,80
GT TG GT			10/0001 21				
CLICOU	LEVOU COMERCIO I	E-COMMERCE E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 39.984.8 I	18/0001-21			ı	
				Quantidade			
Item	Cota	Descrição	Unidade	Por Secretaria	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
				Municipal			
		İ					
						l	
		COVA E SORRECOVA NE EDANGO					
		COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Especificações:					
		Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado,					
		Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo					
		Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo procursos de productos de la composiçõe de producto e data de publidado. Não expressores por contentos com la composiçõe de producto e data de publidado. Não expressores por contentos composições de productos de la contento d		SMTASC:	00.500	200.40	D6 044 000 75
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os	V.C	SMTASC: 1.500 SMED: 27.000	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G.	V.C	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresenta superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou e consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG.	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de Entrega do produto.	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de Entrega do produto.	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de Entrega do produto.	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de Entrega do produto.	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de Entrega do produto.	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de Entrega do produto.	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00
12	PRINCIPAL	Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de Entrega do produto.	KG	1.500	28.500	R\$ 9,40	R\$ 267.900,00

12A	RESERVADA	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Especificações: Desmembrado. Carne firme, congelada, sem osso quebrado, machucados e rachaduras. Embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre ou à vácuo, contendo informações do produto e data de validade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Peso médio por peça: 150G a 200G. - Embalagem contendo de 1KG a 2KG. - Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da Data de Entrega do produto. Marca: AGROSUL	KG	SMTASC: 500 SMED: 9.000	9.500	R\$ 9,40	R\$ 89.300,00
-							
14	EXCLUSIVA	QUELIO - TIPO MUSSARELA Especificações: Fatiado, apresentar cor, odor, sabor próprio produzido a partir de leite pasteurizado, embalagem à vácuo, fatias separadas individualmente por plástico atóxico. Rotulagem deve constar procedência, fornecedor, Peso Líquido, Data de Validade, Número de Registro do Órgão Competente (federal, estadual ou municipal conforme legislação vigente). Transporte em veículo de uso exclusivo para transporte sob refrigeração com temperatura controlada Embalagens contendo de 500G a 1KG Validade mínima: 20 (vinte) dias a contar com a Data da Entrega. Marca: DÁLIA	KG	SMTASC: 1.500	1.500	R\$ 42,95	R\$ 64.425,00
-							
VALOR	VALOR TOTAL DA EMPRESA						R\$ 421.625,00

Valor Total Homologado: R\$ 525.402,80 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

Informa-se que os seguintes itens resultaram FRACASSADOS:

	1 0	s items resultaniani i Krezioszi Dos.			
Item	Cota	Descrição	Unidade	Quantidade Por Secretaria Municipal	Quantidade Total
8	EXCLUSIVA	MILHO CANJICA BRANCA Especificações: Contendo informações sobre o produto, data de fabricação, livre de parasitas ou matérias estranhas Embalagem contendo 500G Validade mínima 6 (seis) meses na Data da Entrega.	KG	SMTASC: 150 SMS: 10	160
10	EXCLUSIVA	REFRIGERANTE - 2L Especificações: Refrigerante no sabor guaraná, cola, laranja ou limão, com registro na ANVISA, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente Embalagem original contendo 2 litros Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da Data de Entrega.	Unidade	SMTASC: 6.000 SMS: 120	6.120

13	EXCLUSIVA	MORTADELA DE FRANGO Especificações: Com cor, cheiro e sabor próprio, sem mancas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, conforme solicitação, contendo informações do produto, Prazo de Validade e carimbo de inspeção. - Embalagem contendo de 500G a 1KG Validade mínima: 15 (quinze) dias a contar da entrega do produto.	KG	SMTASC: 1.500	1.500
		GAY GYGYA DE VELLYGO			
15	EXCLUSIVA	SALSICHA DE FRANGO Especificações: Fabricada com carne de frango, ingredientes e condimentos, não poderá conter subprodutos de carne suína ou bovina, com no máximo 2% de amido. Resfriada, com peso mínimo de 50G a unidade, embalagem plástica atóxica de polietileno transparente de 0,5KG à 2,5KG, com lacre, rotulada, indicando a procedência, data de embalagem, Prazo de Validade e carimbo de inspeção. Submetidos à manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprios, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. - Validade mínima: 45 (quarenta e cinco) dias a contar a partir da Data de Entrega do produto.	кG	SMTASC: 300	300
16	EXCLUSIVA	PÃO DE QUELIO – CONGELADO Especificações: Pré-Pronto, para assar. Produto tradicional sem adição de sabores. Deverá possuir como ingrediente principal: polvilho, água e queijo, podendo possuir outros ingredientes. Isento de conservantes, corantes e realçador de sabor. Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Deve conter no rótulo o tipo de gordura utilizada. - Cada unidade deverá pesar em no máximo 50g cru Embalagem contendo no máximo 1KG Validade mínima: 30 (trinta) dias a contar do momento da entrega.	KG	SMTASC: 200 SMS: 70	270

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação, declarações e amostras entregues em relação aos produtos propostos, apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 7339/2024, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 22/2024, na forma e disposição da Lei Federal nº 14.133/2021, em 15 de maio, do ano de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 15 de maio de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: Amanda Vanessa Lamb Finger Código Identificador:3AA25509

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 12/2024

Processo Administrativo: 112/2024

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 12/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

137 - CLED	137 - CLEDENIR ALVES DA SILVA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	SERVICOS DE PEDREIRO	Н		2.000	R\$22,44	R\$44.880,00	
2	SERVICOS DE SERVENTE DE PEDREIROS	Н		2.000	R\$14,50	R\$29.000,00	
	Total do Fornecedor: R\$73.880,00						

Barra do Guarita, 14 de maio de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por: Jaque Selis Bettio Código Identificador:2C161439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM TRIBUTOS ARRECADADOS - ABRIL DE 2024 (ARTIGO 2°, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	762.583,47	12.522.645,22
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	317.742,46	5.217.766,12
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	190.645,22	3.130.658,61
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	5.072,61	33.705,67
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	2.112,98	14.042,17
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	1.267,60	8.424,76
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	359.653,13	1.628.476,01
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	149.855,13	678.530,39
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	89.912,89	407.117,79
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	88.210,85	416.600,44
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	36.754,20	173.582,33
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	22.052,37	104.148,91
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	383.301,36	1.089.271,24
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	159.708,80	453.862,78
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	95.825,27	272.317,57
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	133,3
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	55,53
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	33,31
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	48.925,37	181.096,68
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - 1 KO KIO	20.385,53	75.456,82
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	12.231,31	45.274,06
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	309,21	817,39
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	128,8	340,47
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	77,27	204,25
		454.137,61	1.802.628.85
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	454.137,61 189.224,30	751.096,84
	^	, and the second	,
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	113.534,51	450.657,81
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	15.967,49	32.943,50
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	6.653,11	13.726,44
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	3.991,87	8.235,86
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	65.011,45	294.445,22
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	27.088,11	122.685,52
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	16.252,86	73.611,31
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	164,91	851,43
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	68,72	354,78
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - ASPS	41,23	212,87
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	123.716,51	364.506,53
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	51.549,25	151.880,05
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	30.929,46	91.127,57
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	2.357.716,40	9.803.436,45
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	982.381,63	4.084.764,40
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	589.428,79	2.450.858,10
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	13.701,66	52.316,22
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	5.708,74	21.797,29
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	3.425,14	13.077,95
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	44.465,70	153.016,78
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	18.527,21	63.756,21
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	11.116,24	38.253,41
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	14.418,26	43.787,84
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	6.007,39	18.244,14
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	3.604,38	10.946,21
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa - Licenciamento Func. Estabelecimento - DIVERSOS	0	62,03
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	1.735,91	12.663,82
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	382,79	4.121,05
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	15.019,73	56.433,03
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	13.090,01	51.161,87
4.1.1.2.1.01.0.1.106.00.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	37.539,69	101.574,31
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00 4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	37.539,69	101.574,51
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	13.930,72	52.275,71
	Taxa - Divida Ativa - CEMITERIO Taxa - Divida Ativa - LICENCA AMBIENTAL - LIVRE		
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Divida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	3.216,94 3.980,87	8.452,24 11.510,42
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	,	,	,
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	719,97	1.497,82
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	812,65	1.884,20
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.543,63	58.694,90
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL SIM	61,05	401,58
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	434,67	2.021,15
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa - LIMPEZA PUBLICA	0	2.551.417,72
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	2.107,20	22.848,27
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	22.935,86	35.178,64

4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	4.631,49	39.014,54
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	93,78	855,88
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LIMPEZA PUBLICA	0	150.983,31
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	185,29	333,77
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	244.113,31	5.295.638,47
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	121.027,81	546.795,84
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	613,02	2.584,81
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.ACONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	270,56	1.147,29
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	918.209,47	3.558.012,69
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	4.686,10	18.190,63
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	3.523,27	10.278,48
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	469.335,84	1.765.222,71
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	2.678,75	10.682,12
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	1.601,01	4.682,97
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	43.311,02	183.797,26
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	51,17	375,24
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	362,67	545,54
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.410,13	5.254,69
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.312,81	22.862,22
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	13.770,31	62.664,69
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	291.197,21	1.127.113,28
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	829,02	3.208,98
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	10.018,60	26.683,91
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	47.144,75	182.193,36
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	8.045,63
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.580,81	9.958,07
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	21.958,07	85.103,88
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	895,23	5.514,86
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	7.163,50	29.898,50
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	321.368,78	1.255.799,02
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.126.975,47	4.330.129,94
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.328,57	12.627,74
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	5.757,16	21.879,14
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.350.663,89	5.190.724,45
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	6.901,92	26.229,68
4.7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO	5.189,24	15.138,63
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	45.126,34	177.708,86
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	327.956,55	1.291.524,71
TOTAL:		13.475.883,06	75.921.302,56

Campo Bom, 16/05/2024.

ILONE MARIA ZIMMERMANN, Contadora - CRC - RS N° 053231/O-9.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Fabíula Dieter Fontoura Código Identificador:5158BE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 063/2024

DECRETO Nº 63, de 29 de abril de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de R\$ 117.325,00 (cento e dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

R\$ 200,00
R\$ 625,00
R\$ 20.000,00
R\$ 50.000,00
R\$ 200,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde					
333909100000000000.318 - Sentenças judiciais					
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura					
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura					
333903000000000000.487 - Material de consumo					
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confinamento e Psiculturas					
333903900000000000.470 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 32.300,00				
Total	R\$ 117.325,00				

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo					
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo					
3339030000000000000.111 - Material de consumo	R\$ 45.125,00				
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO					
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
2057 - Transporte Escolar					
33190110000000000000.188 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil					
3339030000000000000.201 - Material de consumo					
333903900000000000.207 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
2030 - Transporte de Pacientes					
3339030000000000000.397 - Material de consumo	R\$ 2.000,00				
Total	R\$ 117.325,00				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por: Elizabete Bombardelli Código Identificador:8F4B7651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 067/2024

DECRETO Nº 67, de 7 de maio de 2024

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4945/2023/, de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2024, até o limite de **R\$ 15.656,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO						
02.001 - Gabinete do Prefeito						
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal						
333903000000000000.6 - Material de consumo	R\$ 900,00					
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde						
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde						
333903000000000000.314 - Material de consumo	R\$ 2.250,00					
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica						
3339039000000000000.354 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura						
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura						
333903000000000000.487 - Material de consumo	R\$ 3.000,00					
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.						
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.						
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes						
333903200000000000.528 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 2.600,00					
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE						
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.						
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente						
333903000000000000.573 - Material de consumo	R\$ 6.726,00					
Total	R\$ 15.656,00					

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo					
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo					
3339030000000000000.111 - Material de consumo	R\$ 4.856,00				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA					
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura					
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura					
333903900000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica					
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.					
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.					
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes					
333903900000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica					
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE					
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente					
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente					
3339030000000000000.586 - Material de consumo	R\$ 5.800,00				
Total	R\$ 15.656,00				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por: Elizabete Bombardelli Código Identificador:D774502C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 026 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 26, DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	ementação	0 (+)			7.000,00				
Anul	Anulação								
01	01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	117		10.122.0010.2011.0000	SAUDE PARA TODOS	2.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	40	1	0500	
			1 Recursos do Exercício Corrente						
			001 001	GERAL					
01	10	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO	DCIAL					
	217		08.244.0012.2019.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1	0500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anul	Anulação:								
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	109		10.122.0010.1009.0000 SAUDE PARA TODOS -2.000,00						
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	40	1	050	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	GERAL					
01	1 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	501		08.244.0012.2056.0000	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1	050	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	GERAL					
Anu	lação (·	-)			-7.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal 600.979.220-72

Publicado por: Scheila Daiane Tamioso

Código Identificador:4D7AB90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: ESTIMATIVA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA.

Processo: 986/2024

Modalidade: Inexigibilidade Nº 106/2024

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: 15 dias utéis após entrega da nota fiscal

Prazo Entrega Exec. : imediato

Local de Entrega : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
AUTO POSTO BOA VIAGEM	02.463.295/0001-68	AV POMPILIO GOMES SOBRINHO	22903	5134871184

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32239	Manutenção dos servico de anoio a produc	2501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	339030010000	75.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Gasolina comum	1	1,0	5.000,00	5.000,00
1	2	Diesel comum	1	1,0	35.000,00	35.000,00
1	3	Diesel S10	1	1,0	35.000,00	35.000,00

Glorinha, 15 de maio de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabiana Cristina da Rosa Código Identificador:4FCA983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: ESTIMATIVA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA.

Processo: 987/2024

Modalidade: Inexigibilidade N° 107/2024

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: 15 dias utéis após entrega da nota fiscal

Prazo Entrega Exec. : imediato

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Fundamento Legal...: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, "caput"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
AUTO POSTO BOA VIAGEM	02.463.295/0001-68	AV POMPILIO GOMES SOBRINHO	22903	5134871184

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32160	Manutenção e melhoria das vias públicas	2501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	339030010000	75.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Gasolina aditivada	1	1,0	5.000,00	5.000,00
1	2	Gasolina comum	1	1,0	5.000,00	5.000,00
1	3	Diesel comum	1	1,0	32.500,00	32.500,00
1	4	Diesel S10	1	1,0	32.500,00	32.500,00

Glorinha, 15 de maio de 2024

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabiana Cristina da Rosa Código Identificador:4C55B096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL SÚMULA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Segundo Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro de Preços Nº 025/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Contratado: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2024, conforme a seguinte redação:

Item	Descrição/ objeto	Unidade de medida	Valor unitário	Reequilíbrio
	Luva de procedimento M – Luva de látex para procedimento, hospitalar descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anafômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, sem pó bioabsorvível, tamanho Média. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.		R\$ 33,84	+ 73,10%
	Luva de procedimento P – Luva de látex para procedimento, hospitalar descartável, não estéril, confeccionada em látex natural, ambidestra, punhos longos, com bainha, formato anafômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência, isenta de quaisquer defeitos, sem pó bioabsorvível, tamanho Média. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 2 anos da data de entrega.	Coivo	R\$ 33,84	+ 73,10%

Amparo Legal: Artigo 124, II, Alínea "d", da Lei Federal 14.133/2021.

Data: 16/05/2024

Publicado por: Talia Daiane Hamerski

Código Identificador: FEEA42B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: WILLERS E WILLERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 97.044.937/0001-09.

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de tubos de concreto, pedras de areia e meio-fio.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
02	Tubo de concreto de 1 m com malha de ferro. MF, conforme ABNT NBR 8890/2020.	Willers e Willers	Un	10 unidades	700 unidades	R\$ 378,33

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:

Talia Daiane Hamerski

Código Identificador:87DC090D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4830/2024

DECRETO Nº 4830/2024 De 01 de março de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$** 63.341,81 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

	1	
Atividade:	2010	Festividades e Eventos do Município
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 30.000,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 13.341,81
Atividade:	2119	Serviços de Proteção Básica ao Idoso
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS

Valor:		R\$ 20,000,00
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
RG:	1	RECURSO LIVRE

Total das Suplementações por Redução:	R\$ 63.341,81

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	9.9.99.99.90.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 50.000,00
Atividade:	2128	Suporte da Secretaria da Saúde
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		R\$ 13.341,81

Total das Reduções:	R\$ 63.341,81

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2024.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por: Eder Luis Donato Código Identificador:86706BC5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4829/2024

DECRETO Nº 4829/2024 De 01 de março de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação no exercício corrente e por Excesso de Arrecadação proveniente de Auxílios e Convênios.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de R\$ 166.106,06 (cento e sessenta e seis mil, cento e seis reais e seis centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2010	Festividades e Eventos do Município
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 30.000,00
Atividade:	2178	Indenizações e Restituições
Elemento:	3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG:	2237	PROGRAMA AVANÇAR - AÇUDES - CONVÊNIO 1315/2022
Recurso:	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:		R\$ 34.327,58
Atividade:	2098	Conservação e Manutenção das Estradas Municipais
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2191	Cadastros e Protocolo
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	2112	Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2239	PROCAD-SUAS (PROGRAMA EMERGENCIAL)
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 7.758,48

Atividade:	2117	Casa de Passagem
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC
Recurso:	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:		R\$ 4.020,00
Atividade:	2041	Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2002	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Recurso:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Valor:		R\$ 10.000,00
Atividade:	1006	Parque Industrial de Ibirubá
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		R\$ 60.000,00
Total das Suplementações por Superávit Financeiro:		R\$ 166.106,06

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 591,01** (quinhentos e noventa e um reais e um centavo), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2178	Indenizações e Restituições
Elemento:	3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG:	2237	PROGRAMA AVANÇAR - AÇUDES - CONVÊNIO 1315/2022
Recurso:	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:		R\$ 591,01
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:		R\$ 591,01

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 75.503,84** (setenta e cinco mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação, oriundos de auxílios e convênios entre o Município e outros entes governamentais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2034	Promoção de Campanhas e Incentivo ao Comércio
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2253	QUALIFICA RS - CONVÊNIO 3166/2023
Recurso:	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:		R\$ 75.503,84
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação (Auxílios e Convênios):		R\$ 75.503,84

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de março de 2024.

ABEL GRAVE

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por: Eder Luis Donato

Código Identificador: 5E3D0B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 44, DE 07 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de R\$ 259.659,47 conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
- §1º Servirá de recurso para o crédito aberto no caput:
- I a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 195.160,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7° da Lei Municipal n° 3.213;
- II o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 15.000,00, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.213;
- III o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 49.199,47**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7° da Lei Municipal n° 3.213, apurado nos termos dos §§ 6° e 7° do art. 7° da mesma Lei.

§2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo art. 7º da Lei Municipal nº 3.213 alcança 9,84% com este Decreto;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 07 DE Maio DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 44/2024

Design Reforming Design Reforming Design Reforming Valor Monitorination Control (1975) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (2012) (20	Crédito Adicional por Redução		
1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,000,000 1,00	. ,	Dotação Reduzida	Valor Movimentado
10.124 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.04 13.	,		
(2027) 682 2281 33.90.99 (9800) (2027) 682 2281 33.39.00 98000) (2027) 682 2281 33.39.00 98000) (2027) 682 2281 33.39.00 98000) (2027) 682 2281 33.39.00 98000) (2027) 682 2281 33.39.00 98000) (2027) 682 2881 2881 4881 4881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4881 4881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 33.90 148000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 4880.52 98000) (2027) 682 2881 2881 2881 2881 2881 2881 2881			,
(1927) 18.02 (2013) 13.190.3 (1900) (1927) 15.190.2 (1923) 13.190.3 (1900) (1927) 15.190.2 (1923) 13.190.3 (1900) (1925) (1920) (1923) 13.190.3 (1900) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1920) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925) (1925			
(0.439) (6.01) (2.072 4.439.52 500.00) (0.531) (6.01) (7.073 3.05) (6.00) (7.073 3.05) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00) (7.00)			
(8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.4.9.05.25 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9.05 200.00 (8354) 98.02 2.084 4.5.9			
(1854) 98.01 2.084 4.5.96.25 90.000			,
(0.554) (0.612, 2.004, 4.4, 90.52 500.00)			,
(0.54) (0.54) (0.52) (0.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1.64) (1			,
(1892) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25 90.00 (1071) 1803 12.09 14.49.05.25			,
(0477 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.52 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377 (050 1 2007 4.490.42 500.00 (0377			*
(0017) (0012) (2014 4.90.5.25 00.00 0323) (0011 2.004 3.3.9.013 5.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00 0.00.00	. ,		*
0.0477 (0.04 2.092 4.4.90.5.5 00.00 0.553 0.001 2.094 3.3 9.03 9.000 0.500.00			*
0.0477 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.0472 (0.04	(1.)	8 7	
(0621) (061) 2693-3.53.09.9 \$00.00 (023) (0.53) (1.05.43.4.3.9.3.5 \$00.00 2.000.00 (0621) (06.01) 2693-3.53.09.9 \$00.00 (073) (0.61) (2.09.3.3.9.00 \$00.00 2.000.00 (0621) (0.61) 2.09.3.53.09.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.9.00 \$00.00 2.000.00 (0621) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.9.00 \$00.00 2.000.00 (0621) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (073) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.67) (0.61) 2.09.3.3.00.9 \$00.00 (0.6	3 /		
	3 /	8 7	
(0627) 08.01 2.093 3.3.90.39 500.00 (0627) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0634) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0634) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0634) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0634) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0635) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0636) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0355) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 500.00 (0350) 08.01 2.096 3.3.90.39 5			
(06.23 06.01 2.00			,
(0674) (061) 2.096 3.3.93.39 500.00 (0676) (061) 2.096 3.3.9039 500.00 500.00 (0676) (061) 2.096 3.3.9039 500.00 500.00 (0676) (061) 2.096 4.4.90.52 500.00 (0575) (061) 2.096 3.3.9031 500.00 500.00 (0676) (061) 2.096 4.4.90.52 500.00 (0586) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676) (0676)			
(0674) (08.01 2.096 3.3,93.93 50.00 (0675) (08.01 2.096 3.3,90.03 500.00 500.00 (0676) (08.01 2.096 4.49.05.2 500.00 (055) (08.01 2.096 3.3,90.03 500.00 2.890.00 (0676) (08.01 2.096 3.3,90.03 500.00 (055) (08.01 2.096 3.3,90.03 500.00 2.890.00 (0676) (08.01 2.096 3.3,90.03 500.00 2.890.00 (0670) (0.04 1.02 1.44.90.51 500.00 (0787) (0.02 1.00 3.3,90.03 500.00 3.500.00 3.500.00 (0910) (0.04 1.02 1.44.90.51 500.00 (0789) (0.02 1.00 3.3,90.03 500.00 3.500.00 3.500.00 (0910) (0.04 1.02 1.44.90.51 500.00 (090) (0.02 1.00 3.3,90.03 500.00 3.500.00 (090) (0.04 1.02 1.44.90.51 500.00 (090) (0.02 1.00 3.3,90.03 500.00 3.500.00 (090) (0.04 1.02 1.44.90.51 500.00 (090) (0.02 1.00 3.3,90.03 500.00 2.090.00 (090) (0.04 1.02 1.44.90.51 500.00 (0.03 1.00 1.02 4.49.03 1.500.00 (0.03 1.00 1.02 4.49.03 1.500.00 (0.03 1.00 1.02 4.49.03 1.500.00 (0.03 1.00 1.02 4.49.03 1.500.00 (0.03 1.00 1.02 4.49.03 1.500.00 (0.03 1.00 1.02 4.49.03 1.500.00 (0.03 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00 1.00			*
(0976) (0812 2.096 4.4 90.52 500.00 (0355) (08.1 2.096 3.390.14 500.00 2.090.00 (0076) (0812 0.490.52 500.00 (0356) (0.10 2.050 3.390.30 500.00 2.096 3.390.00 (0076) (0.10 1.40 1.40 1.4.490.51 500.00 (0378) (0.50 1.2.096 3.390.30 500.00 3.500.00 3.500.00 (0970) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0378) (0.50 1.2.096 3.390.30 500.00 3.500.00 3.500.00 (0970) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0379) (0.50 1.108 3.390.30 500.00 3.500.00 3.500.00 (0970) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0.440) (0.63 1.028 4.4.90.51 500.00 6.08 82.00 (0970) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0.871) (0.90 2.114 3.390.30 500.00 2.000.00 (0.900) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0.900) (0.900) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0.900) (0.900) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0.900) (0.900) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0.900) (0.900) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0.900) (0.900) (0.900) (1.04 1.02 1.4.490.51 500.00 (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0.900) (0			,
(0976) (0.074 0.44 0.075 200.00 (0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.076 0.0			1
(0919) 10.04 1.021 4.49.0.51 500.00 (0278) 05.02 1.103 3.39.03 050.00 3.50.00 3.50.00 (0910) 10.04 1.021 4.49.0.51 500.00 (0309) 05.02 1.008 3.39.03 050.00 3.50.00 3.50.00 (0910) 10.04 1.021 4.49.0.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.49.01 500.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.00.00 4.			
(1991) 10.04 1.021 4.490.51 500.00 (278) 505.1 1.010 3.590.30 500.00 3.500.00 (279) 10.04 1.021 4.490.51 500.00 (278) 505.21 1.010 3.590.30 500.00 (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200) (200)			,
(9910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.05 2.060 3.390.39 500.00 (9010) 10.			
(9910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00			3.000,00
(9919) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (910) 10.04 1.0			60.862,00
(1991) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1010) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1010) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 500.00 (1011) 10.05 2.000 3.3.90.35 5		(0801) 09.02 1.104 3.3.90.30 500.00	2.000,00
(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0808) 09.02 2.015 33.90.32 500.00 4.320,00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1020 09.02 1.146 33.90.39 500.00 2.000.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0808) 09.02 2.015 33.90.39 500.00 4.000 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.01 2.069 3.4.90.40 500.00 1.140,00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 500.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 400.00 Crédic Adicional por Redução Dutação Adicionada Dotação Adicionada (1010) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 7.810.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.00 2.00 2.017 3.3.90.39 500.00 7.810.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.00 2.00 2.017 3.3.90.39 500.00 7.810.00 (1010) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (1010) 03.00 2.00 2.017 3.3.90.35 500.00 800.00 (1011) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (1000) 03.00 2.00 2.017 3.3.90.35 500.00 800.00 (1011) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (1000) 03.00 2.00 2.017 3.3.90.35 500.00 4.000.00 (1017) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (1000) 03.00 2.00 2.00 3.00 3.00 3.00 0.00 0.0	3 /	(0136) 03.01 2.069 3.3.90.14 500.00	900,00
(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00		
(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0149) 03.01 2.069 4.4.90.40 500.00 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.36 500.00 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.36 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.36 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.36 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.36 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.36 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.36 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.39 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.39 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.93 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.93 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.93 500.00 (0139) 03.01 2.069 33.90.93 500.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (0140) 03.00 (01	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(1026) 09.02 1.146 3.3.90.39 500.00	2.000,00
(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0199) 03.01 2.067 3.3.90.36 500.00 500.00 (01910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0139) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 500.00 (01910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0143) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 400.00 (01910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0140) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 7.810.00 (01910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0818) 03.01 2.093 3.90.35 500.00 7.810.00 (0100) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0818) 03.01 2.093 3.90.35 500.00 7.810.00 (0100) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0818) 03.00 (0818) 03.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0818) 03.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0910) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0910) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0910) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0910) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 (0910) 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03.00 03	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0536) 08.01 2.086 3.3.90.30 500.00	40,00
(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0143) 03.01 2.069 3.3.90.35 500.00 400.00 (7cfdito Adicional por Redução Dotação Adicionada (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0818) 08.01 2.097 3.3.90.35 500.00 7.810.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0826) 09.02 2.017 3.3.90.35 500.00 7.810.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0826) 09.02 2.017 3.3.90.35 500.00 800.00 (0911) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0826) 09.02 2.017 3.3.90.35 500.00 800.00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0908) 10.04 1.021 4.4.90.35 500.00 800.00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0908) 10.04 1.021 4.4.90.35 500.00 4.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0764) 09.02 2.011 3.3.90.35 500.00 4.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0764) 09.02 2.011 3.3.90.35 500.00 4.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0766) 02.02 2.081 3.3.90.35 500.00 4.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0766) 02.02 2.081 3.3.90.35 500.00 4.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.4.90.45 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.35 500.00	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0144) 03.01 2.069 4.4.90.40 500.00	1.140,00
(0143) 0.301 2.069 3.3.90.35 500.00 (0143) 0.301 2.069 3.3.90.35 500.00 400,00	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0109) 03.01 2.067 3.3.90.36 500.00	500,00
Crédito Adicional por Redução Dotação Reduzida Valor Movimentado (0910) 10.04 1.021 4.490.51 500.00 (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 7.810,00 (0910) 10.04 1.021 4.490.51 500.00 (0826) 09.02 2.017 3.3.90.36 500.00 500,00 (0910) 10.04 1.021 4.490.51 500.00 (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 800,00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0908) 10.04 1.021 4.490.35 500.00 4.000,00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0908) 10.04 1.021 4.490.35 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0038) 02.03 2.081 4.490.52 500.00 2.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 4.4.90.63 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 4.4.90.63 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 4.4.90.63 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 4.4.90.63 500	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0139) 03.01 2.069 3.3.90.36 500.00	500,00
Dotação Adicionada Dotação Reduzida Valor Movimentado (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 7.810.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0826) 09.02 2.017 3.3.90.36 500.00 500,00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 800,00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0764) 09.02 2.014 3.3.90.35 500.00 4.000,00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.30 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.30 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.30 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.39 500.00 (0764) 09.02 2.013 3.90.3	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0143) 03.01 2.069 3.3.90.93 500.00	400,00
(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	Crédito Adicional por Redução		
(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0826) 09.02 2.017 3.3.90.36 500.00 500.00 (0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0918) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0018) 2.03 2.081 3.3.90.35 500.00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0018) 2.03 2.081 3.3.90.35 500.00 (0018) 2.03 2.081 3.3.90.30 500.00 (0018) 2.03 2.081 3.3.90.30 500.00 (0018) 2.03 2.081 3.3.90.30 500.00 (0018) 2.000.00 (0018) 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000.00 (0018) 2.000 2.000 2.000 (0018) 2.000 2.000 2.000 (0018) 2.000 2.000 2.000 (0018) 2.000 2.000 2.000 (0018) 2.000 2.000 (0018) 2.000 2.000 (0018) 2.000 2.000 2.000 (0018) 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000	Dotação Adicionada	Dotação Reduzida	Valor Movimentado
(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00 (0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00 800.00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0908) 10.04 1.021 4.4.90.30 500.00 4.000,00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0083) 02.03 2.081 4.4.90.52 500.00 2.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 4.4.90.40 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0082) 02.03 2.081 4.4.90.40 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0279) 05.02 1.010 3.3.90.39 500.00 1.500.00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.9.9.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0449) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0449) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0449) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0449) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0449) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0449) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0451) 06.04 2.074 3.3.9	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00	7.810,00
(0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0908) 10.04 1.021 4.4.90.30 500.00 4.000,00 (0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 2.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0083) 02.03 2.081 4.4.90.55 500.00 2.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0082) 02.03 2.081 4.4.90.45 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0082) 02.03 2.081 4.4.90.45 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0279) 05.02 1.010 3.3.90.39 500.00 1.500,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0826) 09.02 2.017 3.3.90.36 500.00	500,00
(0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00 (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0083) 02.03 2.081 4.4.90.52 500.00 2.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0082) 02.03 2.081 4.4.90.40 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0279) 05.02 1.010 3.3.90.39 500.00 1.500,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 </td <td>(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00</td> <td>(0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00</td> <td>800,00</td>	(0910) 10.04 1.021 4.4.90.51 500.00	(0781) 09.02 2.014 3.3.90.32 500.00	800,00
(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0083) 02.03 2.081 4.4.90.52 500.00 2.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0082) 02.03 2.081 4.4.90.40 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0279) 05.02 1.010 3.3.90.39 500.00 1.500,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.33 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (088) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 8.000,00 2.183,00	(0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00	(0908) 10.04 1.021 4.4.90.30 500.00	4.000,00
(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0076) 02.03 2.081 3.3.90.35 500.00 4.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0082) 02.03 2.081 4.4.90.40 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0279) 05.02 1.010 3.3.90.39 500.00 1.500,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0915) 10.05 2.060 3.3.90.30 500.00		
(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0081) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0082) 02.03 2.081 4.4.90.40 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0279) 05.02 1.010 3.3.90.39 500.00 1.500,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0472) 07.02 1.040 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (1068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00		
(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0082) 02.03 2.081 4.4.90.40 500.00 1.000,00 (0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0279) 05.02 1.010 3.3.90.39 500.00 1.500,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00		
(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00 (0279) 05.02 1.010 3.3.90.39 500.00 1.500,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0472) 07.02 1.040 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (0980) 07.02 1.07 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00			
(0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0447) 06.03 2.073 3.3.90.36 500.00 7.655,00 (0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0472) 07.02 1.043 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (1068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00		*
(0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00 (0440) 06.03 1.028 4.4.90.51 500.00 4.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0472) 07.02 1.040 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (1068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0917) 10.05 2.060 3.3.90.39 500.00		*
(0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0472) 07.02 1.040 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (1068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00		*
(0989) 07.02 1.137 4.49.51 500.00 (0448) 06.03 2.073 3.3.90.39 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.49.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.49.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.49.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (1068) 08.01 2.091 4.490.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0987) 07.02 1.135 4.4.90.51 500.00		*
(0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 5.000,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (1068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00		
(0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0473) 07.02 1.041 4.4.90.30 500.00 2.500,00 (0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (1068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00		
(0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00 (0474) 07.02 1.041 4.4.90.39 500.00 2.183,00 (1068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00	(0989) 07.02 1.137 4.4.90.51 500.00		
(1068) 08.01 2.091 4.4.90.52 621.03 (0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03 8.000,00			
Total Geral 195.160,00	3 /	(0618) 08.01 2.092 4.4.90.52 621.03	,
	Total Geral		195.160,00

Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior					
Dotação Adicionada	Valor Adicionado				
(1069) 10.06 2.061 3.3.90.39 759.01	15.000,00				
Total Geral	15.000,00				

Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação				
Dotação Adicionada	Valor Adicionado			
(1070) 08.01 2.104 3.1.90.11 600.11	49.199,47			

1.7.1.3.50.3.1.03.00.00		49.199,47	
Total Geral		49.199.47	

Publicado por: Maria Salete Brikalski

Código Identificador: AD26D053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°.2664 DE 09 DE MAIO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023. DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de R\$ 384.696,19

(trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orcamentárias:

` .	mil e seiscentos e noventa e seis r		, , ,	
Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃ DE TRABALHOS DE CAMPO	ÃO R\$ 50,00
03.04.28.846.4001.0.956	3.1.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 11.281,19
03.04.28.846.4001.0.956	3.3.90.91.00.00.00	1500	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 9.100,00
03.05.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	OS R\$ 1.000,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 170,00
06.01.15.451.1012.1.114	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	OS R\$ 7.500,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 3.560,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.700,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMI DETERMINADO	PO R\$ 5.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E R\$ 2.785,00
07.01.12.363.1010.2.088	3.3.90.18.00.00.00	1501	AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTES	A R\$ 2.000,00
07.01.12.367.1010.1.098	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	OS R\$ 24.290,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.700,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E R\$ 1.850,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 210.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 180,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.93.00.00.00	1669	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 30,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.47.00.00.00	1669	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E R\$ 100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior, será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 21.381,19
06.01.15.452.1012.1.172	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 44.700,00
06.01.15.452.1012.1.172	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.700,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.830,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 35.975,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 110.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	1500	TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 89.900,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.92.00.00.00	1669	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 130,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2024.

Pedras Altas;

Em 09 de maio de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Caroline Soares Marques **Código Identificador:**C7C40F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0013/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0102/2023

CONTRATO: N°0013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023

CONTRATADO:B. DE SOUZA GONÇALVES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO

FUNDAMENTAL E 07 LINHAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE VALORES E ADIÇÃO DE QUILOMETRAGEM

1.1. Ficaalterada a Km inicialdo item proc. nº 12, nº de ordem 02, com acréscimo de 8% do quantitativo inicial da linha e retificados os valores constantes na tabela abaixo nas colunas Valor Km Unit. R\$ e Valor Km Total. R\$, conforme segue:

Nº deOrdem	ItemProc.	Escola	Km/ dia	DiasLetivos	Km/ Total	Valor KmUnit.R\$	Valor KmTotal.R\$
01	05	EMEF Rafael Vieira da Cunha - Linha 04 Manhã	26	200	5200	13,21	68.692,00
02			190	200	38000	4,60	174.800,00
03	20	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 12 Manhã (Anexo Joaquim de Abreu Fialho – Linha 02).	76	200	15200	7,08	107.616,00

- 2.1. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05.02.12.361.0223.4038.339039.000000, CR 89653, MDE;
- 05.02.12.365.0223.4425.339039.000000, CR 87053, SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 05.02.12.361.0223.4038.339039.000000, CR 87026, SALÁRIO EDUCAÇÃO;

3. Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva **Código Identificador:** 3D8E5A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0014/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0102/2023

CONTRATO: Nº 0014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023

CONTRATADO: FRONTEIRA TRANSPORTES LDTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MOTORISTA

1.1. Fica substituído o motorista conforme tabela abaixo:

Nº deOrdem	ItemProc.	Escola	Km/dia	DiasLetivos	Km/Total	Valor KmUnit.R\$	Valor KmTotal.R\$
01	49	EMEF Rafael Vieira da Cunha – (Anexo São Leopoldo 03) – Linha 07 Manhã Motorista: Elson de Oliveira, CNH: 02143144201, CPF 761,941,670-68:	58	200	11600	10,36	120.176,00

2.Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva **Código Identificador:**7F0757EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0015/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0102/2023

CONTRATO: N°0015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023

CONTRATADO: GASPARINA SOARES TRINDADE - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE KM/DIA

1.1. Fica alterada a Km inicial do item proc. nº 11, nº de ordem 02, com acréscimo de 20% do quantitativo inicial da linha, conforme segue:

Nº deOrdem	ItemProc.	Escola	Km/ dia		Km/ Total	Valor KmUnit.R\$	Valor KmTotal.R\$
02	11	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 03 Manhã	115	200	23.000	6,32	145.360,00

2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 08 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva **Código Identificador:**86F7A02D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0017/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0102/2023

CONTRATO: N°0017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023

CONTRATADO: JOSÉ O. SOARES DA ROSA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA

1.1. Fica incluída à Km inicialdo item do proc. nº 10 com acréscimo de 25% da km/dia, item do proc. nº 13 com acréscimo de 4% da km/dia e item do proc. nº 15 com acréscimo de 10,3% da km/dia dos quantitativos iniciais das linhas, conforme segue:

Nº deOrdem	ItemProc.		Km/ dia		Km/ Total	Valor KmUnit.R\$	Valor KmTotal.R\$
03	10	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 02 Manhã	58,75	200	11750	8,67	101.872,50
04	13	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 05 Manhã	194	200	38800	4,97	192.836,00
05	15	EMEF Alcebiades Gomes do Amaral – Linha 07 Manhã	107	200	21400	5,82	124.548,00

- 2.A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05.02.12.361.0223.4038.339039.000000, CR 89653, MDE;
- 05.02.12.365.0223.4425.339039.000000, CR 87053, SALÁRIO EDUCAÇÃO;
- 05.02.12.361.0223.4038.339039.000000, CR 87026, SALÁRIO EDUCAÇÃO;

3. Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva **Código Identificador:**3791F46E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0023/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0102/2023

CONTRATO: Nº 0023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2023

CONTRATADO: PPX TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 200 E 210 DIAS LETIVOS PARA 52 LINHAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E 07 LINHAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULAPRIMEIRA—DA ALTERAÇÃO DE KM/DIA

Fica alterado o período e os valores unitários do item do proc. nº 50 com acréscimo de 8,5% do valor do Km Unit. e do item do proc. nº 51 com acréscimo de 7,9% do valor do Km Unit., conforme segue:

Nº deOrdem	ItemProc.	Escola	Km/ dia		Km/ Total	Valor KmUnit.R\$	Valor KmTotal.R\$
06	50	EMEF Roseli Nunes – Linha 01 Manhãe Tarde	96	210	20160	9,31	187.689,60
07	51	EMEF Roseli Nunes – Linha 02 Manhãe Tarde	89	200	17800	9,54	169.812,00

2. Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Data de assinatura: 03 de maio de 2024.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva Código Identificador:62D8BA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 11.066, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 137.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								
RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso			
05.03.12.361.0223.4037	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	87013-7	1540*			
05.02.12.361.0223.4166	3.33.90.30	Material de Consumo	37.000,00	90328-0	2551*			
		TOTAL	137.000,00					

^(*) Recurso 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 2551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.361.0223.4033	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	100.000,00	86986-4	1540*
05.02.12.361.0223.4166	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.000,00	90329-9	2551*
05.02.12.365.0223.4166	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	90330-2	2551*
		TOTAL	137.000,00		

(*) Recurso 1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 2551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por: Fabiana Trevisan Henicka Código Identificador:CB74D0C4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

para informações (51) 3230-3137

informatica@famurs.com.br

